



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 31 de dezembro de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº291 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 17,96

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº33.881, de 30 de dezembro de 2020.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E APROVA O REGULAMENTO DA SECRETARIA DAS CIDADES (SCIDADES).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo, DECRETA:

Art 1º Fica alterada a estrutura organizacional e aprovado o Regulamento da Secretaria das Cidades (SCidades) na forma que integra o Anexo I do presente Decreto.

Art 2º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria das Cidades (SCidades) são os constantes no Anexo II deste Decreto.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 32.029, de 29 de agosto de 2016.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
José Jácome Carneiro Albuquerque
SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART 1º DO DECRETO Nº33.881, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTRUTURA E REGULAMENTO DA SECRETARIA DAS CIDADES (SCIDADES)

TÍTULO I

DA SECRETARIA DAS CIDADES

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art 1º A Secretaria das Cidades (SCidades), criada pela Lei nº 13.875, de 7 de fevereiro de 2007, com competência redefinida de acordo com a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 16.953, de 1º de agosto de 2019, constitui-se Órgão da Administração Direta Estadual, de natureza substantiva, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL E DA COMPETÊNCIA

Art 2º A Secretaria das Cidades tem como missão promover o desenvolvimento equilibrado das cidades e regiões do Ceará por meio de ações de planejamento urbano e metropolitano, estruturação e requalificação urbana, habitação, saneamento, mobilidade, fortalecimento institucional dos municípios e regularização fundiária urbana; bem como obras de infraestrutura rodoviária, aeroportuária e de edificações; competindo-lhe:

I - coordenar as políticas do Governo na área de saneamento;

II - elaborar políticas articuladas com os entes federados que promovam o desenvolvimento regional, urbano e local, integrando ordenamento territorial, desenvolvimento econômico e social, objetivando a melhoria da qualidade de vida da população, com foco na redução da pobreza e das desigualdades inter-regionais;

III - coordenar e implementar programas e projetos de desenvolvimento urbano e de apoio ao desenvolvimento regional e local, definindo mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações;

IV - conduzir e coordenar ações e projetos que contribuam para a integração intrarregional e o fortalecimento da rede de cidades;

V - elaborar e executar políticas, planos, programas e projetos de habitação, saneamento, dando prioridade à população de baixa renda;

VI - promover a integração das ações programadas para a área de habitação e saneamento, pelos Governos Federal, Estadual e Municipal e pelas comunidades;

VII - patrocinar estudos e monitorar as questões relacionadas ao déficit habitacional, que permitam a definição correta de prioridades, critérios e integração setorial;

VIII - definir políticas de ordenamento e ocupação do território, e sugerir legislação disciplinando a matéria;

IX - definir e implementar a política estadual de saneamento ambiental bem como implementar a política estadual de mobilidade e acessibilidade urbanas, sem prejuízo do previsto no inciso IX do art. 40 da Lei Estadual nº 16.953, de 1º de agosto de 2019;

X - coordenar programas e ações de impacto regional;

XI - articular-se com os municípios, o Governo Federal e entidades da sociedade para a promoção de iniciativas de desenvolvimento regional e local integrado e sustentável;

XII - prestar assistência técnica aos municípios nas questões relacionadas às políticas urbana, habitacional e de saneamento, e estimular a criação de consórcios públicos;

XIII - elaborar e apoiar a implementação dos planos de desenvolvimento regional e apoiar as prefeituras municipais na elaboração de estudos, planos e projetos;

XIV - definir modelos de gestão compatíveis com as ações de desenvolvimento local e regional;

XV - definir políticas, coordenar ações e implementar programas e projetos com vistas ao ordenamento das Regiões Metropolitanas Estaduais e dos aglomerados urbanos;

XVI - promover o mapeamento das cidades, identificando as necessidades da regularização fundiária urbana, em parceria com os municípios;

XVII - promover a atividade de Regularização Fundiária Sustentável de Assentamentos Informais em áreas urbanas e de empreendimentos construídos pelo Governo do Estado do Ceará e seus órgãos ou entidades vinculadas;

XVIII - coordenar as ações estaduais de organização e desenvolvimento das cidades em parceria com os municípios;

XIX - captar recursos, celebrar convênios e promover a articulação entre os órgãos e entidades estaduais, federais, municipais, internacionais e privados para implementação das políticas de competência da SCidades;

XX - exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos desse Regulamento.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria das Cidades é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

•Secretário das Cidades (Sec)

II - GERÊNCIA SUPERIOR

•Secretaria Executiva de Saneamento (Sexec-SAN)

•Secretaria Executiva de Habitação e Desenvolvimento Urbano (Sexec-HDU)

•Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna (Sexec-PGI)

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica (Asjur)

2. Assessoria de Comunicação (Ascom)

3. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascou)

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbanos (Codur)

4.1. Célula de Planejamento Urbano e Metropolitano (Cplam)

4.2. Célula de Mobilidade Urbana e Metropolitana (Cemob)

4.3. Célula de Projetos Urbanos (Cepro)

4.4. Célula de Apoio à Gestão Municipal (Ceage)

5. Coordenadoria de Obras Urbanas (Coub)

5.1. Célula de Análise de Projetos (Ceapr)

5.2. Célula de Acompanhamento e Supervisão de Obras (Ceaso)

5.3. Célula de Gestão de Convênios e Termos de Ajustes (Ceceg)

6. Coordenadoria de Saneamento (Cosan)

6.1. Célula de Água, Esgoto e Drenagem Urbanos (Caged)

6.2. Célula de Resíduos Sólidos (Ceres)

6.3. Célula de Água e Esgoto Rurais (Cager)

6.4. Célula de Planejamento de Saneamento (Cplsa)

7. Coordenadoria de Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social (Cdhis)

7.1. Célula de Planejamento e Gestão de Programas Habitacionais (Cepha)

7.2. Célula de Melhorias Habitacionais (Cemha)

7.3. Célula de Apoio ao Trabalho Social (Ceats)

8. Coordenadoria de Regularização Fundiária (Coref)

8.1. Célula de Cadastro e Levantamento Fundiário (Cecaf)

8.2. Célula de Cartografia e Georreferenciamento (Cegeo)

8.3. Célula de Avaliação de Imóveis Urbanos (Ceurb)

9. Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem da Região Metropolitana de Fortaleza (RMF) (Corev)

9.1. Célula do Projeto Rio Maranguapinho (Cepma)

9.2. Célula do Projeto Rio Cocó (Cepco)

9.3. Célula do Projeto Dendê (Cepde)



Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LUCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

**RONALDO LIMA MOREIRA BORGES
(RESPONDENDO)**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

SANDRO LUCIANO CARON DE MORAES

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

9.4.Célula de Apoio ao Trabalho Social dos Projetos (Cetra)
10. Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Urbano dos Polos Regionais Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú (UGP II)
11. Unidade de Gerenciamento do Programa de Saneamento Básico em Localidades Rurais do Estado do Ceará: Adaptação a Mudanças Climáticas - Programa Águas do Sertão (UGP PAS)
V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
12. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip)
12.1.Núcleo de Desenvolvimento Institucional (Nudin)
12.2.Núcleo de Planejamento (Nupla)
13. Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi)
13.1.Célula de Gestão de Pessoas (Cegep)
13.2.Célula de Suporte Logístico (Celog)
13.3.Célula de Gestão Financeira (Cegef)
13.3.1.Núcleo de Contabilidade (Nucon)
13.4.Célula de Acompanhamento Financeiro de Contratos, Convênios e Congêneres (Ceafi)
13.4.1.Núcleo de Prestação de Contas de Instrumento de Receita (Nupir)
13.4.2.Núcleo de Prestação de Contas de Instrumento de Despesa (Nupid)
14. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) (Cotic)
14.1.Célula de Provimento de Soluções e Gestão da Informação de TIC (Cprog)
14.2.Célula de Gestão de Infraestrutura, Segurança, Suporte, Aquisições e Contratos de TIC (Cegis)
VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS
•Conselho Estadual das Cidades (ConCidades/CE)
•Conselho Gestor do Fundo Estadual de Saneamento Básico (CGFESB)
•Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Fortaleza (CDM)
•Conselho de Desenvolvimento e Integração da Região Metropolitana do Cariri (CRMC)
•Conselho de Desenvolvimento e Integração da Região Metropolitana de Sobral (CRMS)
VII - ENTIDADES VINCULADAS
•Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece)
•Superintendência de Obras Públicas (SOP)

TÍTULO III
DA DIREÇÃO SUPERIOR
CAPÍTULO ÚNICO
DO SECRETÁRIO DAS CIDADES

Art 4º Constituem atribuições básicas do Secretário das Cidades, além das previstas na Constituição do Estado do Ceará:

I - promover a administração geral da Secretaria das Cidades, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a representação política e institucional da pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com os outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria das Cidades;

IV - despachar com o Governador do Estado;

V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores, quando convocado;

VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VII - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta, vinculadas à Secretaria;

VIII - delegar atribuições aos Secretários Executivos das áreas programáticas e ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da SCidades;

IX - atender às solicitações e convocações da Assembléia Legislativa;

X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria das Cidades, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinados ou vinculados, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexistência, nos termos da legislação específica;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - apresentar anualmente, relatório analítico das atividades da Secretaria;

XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre diferentes escalões hierárquicos da Secretaria;



XVIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário e do Ministério Público, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

XIX - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

XX - presidir as reuniões dos Conselhos das Regiões Metropolitanas do Estado do Ceará conforme legislação pertinente;

XXI - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

TÍTULO IV

DO ÓRGÃO DE GERÊNCIA SUPERIOR

CAPÍTULO I

DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DAS ÁREAS PROGRAMÁTICAS SEÇÃO I DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SANEAMENTO DA SECRETARIA DAS CIDADES

Art 5º constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Saneamento da Secretaria das Cidades:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos a Saneamento;

II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos a Saneamento;

III - promover a implementação da Política Estadual de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e do Plano Estadual de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, integrando fatores territoriais, sociais, ambientais e econômicos;

IV - administrar os serviços relativos à Política de Saneamento em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

V - articular junto às instituições financiadoras a captação de recursos, e gerenciar os recursos financeiros e a execução física dos programas de Saneamento;

VI - submeter à consideração do Secretário os assuntos relacionados a Saneamento que excedem à sua competência;

VII - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial relativos a Saneamento;

VIII - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria em relação a Saneamento;

IX - promover reuniões periódicas de coordenação entre os setores pelos quais é responsável;

X - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Secretário das Cidades.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DA SECRETARIA DAS CIDADES

Art 6º constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Habitação e Desenvolvimento Urbano da Secretaria das Cidades:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos a Habitação e Desenvolvimento Urbano;

II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos a Habitação e Desenvolvimento Urbano;

III - promover a implementação da Política Estadual de Habitação de Interesse Social (PEHIS) e Desenvolvimento Urbano, integrando fatores territoriais, sociais, ambientais e econômicos;

IV - administrar os serviços relativos a Habitação e Desenvolvimento Urbano em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

V - articular junto às instituições financiadoras a captação de recursos, e gerenciar os recursos financeiros e a execução física dos programas de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

VI - submeter à consideração do Secretário os assuntos relacionados a Habitação e Desenvolvimento Urbano que excedem à sua competência;

VII - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial relativos a Habitação e Desenvolvimento Urbano;

VIII - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria em relação a Habitação e Desenvolvimento Urbano;

IX - promover reuniões periódicas de coordenação entre os setores pelos quais é responsável;

X - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Secretário das Cidades.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES

Art 7º constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria das Cidades:

I - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

II - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

III - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual

e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

IV - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria;

V - subscrever contratos, convênios, instrumentos congêneres e demais expedientes em que a Secretaria seja parte;

VI - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário e do Ministério Público, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

VII - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo disciplinar contra servidores públicos faltosos;

VIII - dirigir a implementação do modelo de Gestão para Resultados, a elaboração dos instrumentos legais de planejamento, a gestão por processos e as ações de desenvolvimento organizacional da Secretaria;

IX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário das Cidades.

TÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DAS CIDADES (SCIDADES)

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art 8º Compete à Assessoria Jurídica:

I - prestar assessoramento jurídico aos Secretários e às demais unidades orgânicas nas ações de natureza jurídica, não contenciosas, concernentes à SCidades;

II - assessorar na elaboração, revisão e exame de projetos de Leis, Decretos, contratos, convênios, instruções normativas e demais instrumentos legais do interesse da SCidades;

III - providenciar a publicação de documentos ou seus extratos, quando exigido em lei, no Diário Oficial do Estado - DOE;

IV - analisar atos e processos administrativos, no âmbito de sua competência e nos casos específicos em que lhe for solicitado, inclusive nos procedimentos licitatórios, emitindo parecer, despachos e informações de caráter jurídico;

V - promover a interlocução e o envio dos processos licitatórios à Central de Licitações do Estado;

VI - participar de reuniões internas e externas, quando convocada, de interesse da SCidades;

VII - cumprir as orientações da Procuradoria Geral do Estado - PGE, bem como se articular com esta, com vistas ao cumprimento e execução de atos normativos;

VIII - articular-se com os demais órgãos jurídicos do Estado e das Entidades Vinculadas, visando à uniformidade de procedimentos administrativos;

IX - exercer outras competências correlatas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art 9º Compete à Assessoria de Comunicação:

I - assessorar à Direção e Gerência Superior da Secretaria das Cidades e às unidades administrativas da Secretaria das Cidades, nos assuntos referentes à comunicação interna e externa, assim como assessoria de imprensa, gestão de mídias ou qualquer outra solicitação de comunicação;

II - promover a coordenação e a articulação da comunicação entre a Secretaria, suas vinculadas e órgãos externos;

III - planejar, coordenar e executar, interna ou externamente, os eventos da Secretaria das Cidades;

IV - propor e executar a política de comunicação da Secretaria das Cidades, incluindo estratégias, programas, projetos e atividades voltados para o público externo e interno da instituição;

V - diligenciar, no sentido de manter atualizadas as informações dos eventos programados pela Secretaria das Cidades, tais como: inaugurações, ordens de serviço e outras de interesse da pasta;

VI - participar de discussões e reuniões pertinentes à área de comunicação e de áreas de interesse da Secretaria das Cidades, realizadas pelas Coordenadorias e/ou Entidades Vinculadas;

VII - promover programas, projetos e outros trabalhos desenvolvidos pelas Coordenadorias da Secretaria das Cidades, quando autorizado pela autoridade competente;

VIII - tornar efetivas as estratégias de comunicação, desenvolvidas pela Secretaria das Cidades, junto ao público externo e interno, em consonância com a orientação da autoridade competente;

IX - planejar e coordenar a edição e distribuição de publicações institucionais destinadas ao público externo;

X - preparar e divulgar, através dos meios de comunicação e do Portal do Governo, matérias jornalísticas de interesse da Secretaria das Cidades;

XI - exercer atividades de relações públicas, divulgando interna e externamente as realizações da Secretaria das Cidades;

XII - promover articulação com a Coordenadoria de Comunicação da Casa Civil e as áreas de comunicação das demais Secretarias e Entidades Vinculadas da Secretaria das Cidades;

XIII - orientar, coordenar e promover o relacionamento entre a Secretaria das Cidades e a Imprensa e intermediar as relações de ambos, inclusive na divulgação de informações jornalísticas e no atendimento às solicitações dos profissionais dos veículos de comunicação;

XIV - acompanhar e avaliar a divulgação da imagem da Secretaria das Cidades;

XV - elaborar clipping diário nos formatos eletrônico e de recorte de jornais;

XVI - coordenar a política do conteúdo da Intranet e do sítio da



Secretaria das Cidades;

XVII - gerenciar e atualizar as informações da Secretaria das Cidades nas redes sociais, no âmbito da rede mundial de computadores;

XVIII - planejar e coordenar a produção de vídeos institucionais;

XIX - pesquisar e implementar novas tecnologias e instrumentos de comunicação social;

XX - divulgar e manter registros fotográficos e videográficos de eventos internos e externos realizados pela Secretaria das Cidades ou por ela organizados e que contribuam para a preservação da memória institucional;

XXI - exercer outras competências correlatas.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Art. 10. Compete à Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria:

I - gerenciar o Sistema de Controle Interno da Secretaria das Cidades, de forma a assegurar a eficiência, a regularidade e a transparência da gestão, tendo em vista o alcance dos resultados estratégicos da SCidades;

II - gerenciar a autoavaliação do Sistema de Controle Interno da Secretaria das Cidades;

III - coordenar o planejamento e a execução das ações de Controle Interno e Ouvidoria da Secretaria das Cidades;

IV - gerenciar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles;

V - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade das informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos geradas pelas unidades administrativas da SCidades;

VI - orientar a concepção, aplicação e atualização de procedimentos, ferramentas e métodos de controle interno que assegurem a harmonização e o pleno funcionamento do Sistema de Controle Interno e das atividades da Secretaria das Cidades, contribuindo para mitigar os riscos e promover a melhoria da gestão;

VII - monitorar a adequação e a eficácia dos controles internos estabelecidos na Secretaria das Cidades e a adoção de práticas corretivas quando necessário;

VIII - assessorar à Direção Superior na tomada de decisão, em observância ao controle social, ao gerenciamento de riscos de macroprocessos da Secretaria das Cidades e às determinações e recomendações dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

IX - atuar como canal de comunicação entre a Secretaria das Cidades e os Órgãos de Controle Interno e Externo, com o intuito de formular consultas, elaborar manifestações em resposta às auditorias/inspeções;

X - acompanhar, no âmbito da Secretaria das Cidades, a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

XI - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado;

XII - implementar mecanismos para a gestão de riscos com o objetivo de melhoria contínua dos processos organizacionais;

XIII - monitorar as atividades de gestão de contratos, convênios e instrumentos congêneres de receita e despesa celebradas pela Secretaria das Cidades;

XIV - monitorar a conformidade e o resultado das atividades de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da Secretaria das Cidades;

XV - monitorar a conformidade e o resultado das atividades da Comissão Setorial de Ética Pública;

XVI - verificar o cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras da Secretaria das Cidades;

XVII - monitorar a conformidade e o resultado das atividades do Comitê Setorial de Acesso à Informação (CSAI);

XVIII - acompanhar o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação à Secretaria das Cidades;

XIX - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos prestados pela Secretaria das Cidades;

XX - oferecer atendimento presencial de ouvidoria;

XXI - receber, analisar e dar tratamento às manifestações de ouvidoria, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, bem como respondê-las, com exceção dos casos previstos em legislação específica;

XXII - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pela Secretaria das Cidades, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;

XXIII - contribuir com o planejamento e a gestão da Secretaria das Cidades a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas;

XXIV - coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário da Secretaria das Cidades, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;

XXV - acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos prestados pela Secretaria das Cidades, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;

XXVI - exercer ações de mediação e conciliação para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços prestados pela Secretaria das Cidades e suas áreas, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

XXVII - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pela Secretaria das Cidades, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e

consultas públicas;

XXVIII - fomentar a qualificação permanente dos colaboradores da Secretaria das Cidades em controle interno, controle social e matérias correlatas;

XXIX - exercer outras competências correlatas.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE URBANOS

Art. 11. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento e Mobilidade Urbanos:

I - formular e propor políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável e de ordenamento e ocupação do território;

II - promover articulação entre as áreas finalísticas da Secretaria das Cidades, suas Entidades Vinculadas, Órgãos Colegiados (CDM, CRMC, CRMS, CGFESB e ConCidades/CE) e Órgãos e Entidades de políticas públicas afins em assuntos relacionados ao desenvolvimento urbano;

III - coordenar e acompanhar a elaboração de projetos envolvendo planejamento urbano e metropolitano, estruturação e requalificação urbana, acessibilidade e mobilidade urbana, melhoria dos processos de gestão de desenvolvimento urbano e fortalecimento dos municípios, interagindo com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil;

IV - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da Lei Orçamentária Anual (LOA) na sua área de atuação;

V - gerenciar os instrumentos de contratos, convênios e congêneres sob gestão da Coordenadoria nos sistemas corporativos do Estado, ao longo da vigência desses instrumentos;

VI - assessorar o Secretário das Cidades na organização, na execução e na relatoria em reuniões dos Conselhos das Regiões Metropolitanas do Estado do Ceará conforme legislação pertinente;

VII - exercer outras competências correlatas.

Art. 12. Compete à Célula de Planejamento Urbano e Metropolitano:

I - constituir uma base de informações técnicas na Secretaria das Cidades de modo a possibilitar a elaboração de estudos, planos, programas de desenvolvimento urbano;

II - promover a elaboração, atualização e implementação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, metropolitano e regional;

III - promover estudos e pesquisas sobre a temática urbana, para um melhor desempenho das atividades da Coordenadoria e atender demandas sobre os temas estudados;

IV - articular ações para captação de recursos, tendo em vista o financiamento de estudos, planos, programas e projetos focados no desenvolvimento urbano sustentável;

V - promover a integração dos planos, programas e projetos dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, relacionados ao desenvolvimento urbano e metropolitano;

VI - desenvolver mecanismos para a viabilização e implementação de projetos de desenvolvimento urbano, explorando as oportunidades de parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo, utilizando os instrumentos de política urbana;

VII - analisar projetos executivos, orçamentos e documentação relativos à área de atuação;

VIII - monitorar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres na sua área de atuação;

IX - exercer outras competências correlatas.

Art. 13. Compete à Célula de Mobilidade Urbana e Metropolitana:

I - promover a articulação e a integração das políticas setoriais de mobilidade urbana e transporte metropolitano às demais políticas, nas aglomerações urbanas;

II - assessorar municípios do Ceará na elaboração e gestão dos planos de mobilidade urbana e transporte metropolitano;

III - promover a elaboração, atualização e implementação de planos, programas e projetos de mobilidade com vistas à integração dos aglomerados urbanos e das regiões metropolitanas;

IV - formular, em articulação com as esferas de governo, com o setor privado, organizações da sociedade civil e organizações não-governamentais, políticas, programas e ações relacionadas ao acesso aos serviços de transporte coletivo e à mobilidade urbana;

V - promover ações de cooperação técnica com municípios, organizações públicas e sociedade civil que atuam na área da mobilidade urbana;

VI - promover e estimular estudos e pesquisas na área da mobilidade urbana sustentável;

VII - organizar e difundir informações para o planejamento e a gestão da política de mobilidade urbana;

VIII - exercer outras competências correlatas.

Art. 14. Compete à Célula de Projetos Urbanos:

I - apoiar o gerenciamento de projetos de caráter especial relativos ao desenvolvimento urbano;

II - prestar assistência técnica para elaboração de projetos e atividades voltadas ao planejamento municipal e metropolitano;

III - assessorar e desenvolver estudos e projetos de edificações públicas municipais, equipamentos comunitários, logradouros públicos e mobiliário urbano;

IV - desenvolver carteira de projetos padrões para disponibilizar aos municípios;

V - executar outras competências correlatas.



Art. 15. Compete à Célula de Apoio à Gestão Municipal:

I - promover a política de desenvolvimento junto aos municípios do estado do Ceará;

II - incentivar a criação dos órgãos municipais de planejamento e desenvolvimento urbano;

III - incentivar a criação dos órgãos ambientais municipais;

IV - assessorar os municípios nos assuntos fiscais e financeiros;

V - prestar assessoria aos municípios no que se refere à organização e gestão, inclusive no desenvolvimento de recursos humanos;

VI - articular com instituições e órgãos estaduais, nacionais e estrangeiros, com o objetivo de captar recursos a serem utilizados no desenvolvimento de suas competências no âmbito municipal;

VII - pesquisar boas práticas que possam contribuir para o desenvolvimento institucional da Administração Municipal e dos serviços urbanos, promovendo a divulgação das idéias e práticas para todas as administrações municipais, incentivando a sua utilização;

VIII - executar outras competências correlatas.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS

Art. 16. Compete à Coordenadoria de Obras Urbanas:

I - coordenar, controlar, acompanhar, avaliar e implantar os projetos de planejamento urbano, metropolitano e territorial; acessibilidade e mobilidade urbana; drenagem; habitação e fortalecimento institucional dos municípios;

II - acompanhar e avaliar a implementação de padronização de procedimentos referentes à análise de projetos, supervisão de obras e a gestão de convênios e instrumentos congêneres;

III - auxiliar as Prefeituras quanto à documentação técnica e ambiental necessária para a formalização de convênios e outros instrumentos congêneres;

IV - acompanhar e gerenciar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres na sua área de atuação governamental;

V - contribuir com a promoção do planejamento e a execução da política estadual de desenvolvimento urbano e regional, integrando fatores territoriais, sociais, ambientais e econômicos;

VI - apoiar a formulação e proposição de políticas públicas de desenvolvimento urbano sustentável;

VII - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;

VIII - exercer outras competências correlatas.

Art. 17. Compete à Célula de Análise de Projetos:

I - Orientar na elaboração de propostas e projetos técnicos de engenharia e arquitetura desenvolvidos pelas prefeituras municipais no intuito de formalizar convênios e instrumentos congêneres com esta coordenadoria;

II - Auxiliar as prefeituras quanto à documentação técnica necessária para a formalização de convênios e outros instrumentos congêneres;

III - Analisar propostas e projetos técnicos de engenharia e arquitetura, demandados pelas áreas técnicas, vinculadas e proponentes, para firmar convênios e congêneres;

IV - avaliar tecnicamente as solicitações de aditivos, repactuação, replanilhamento e reajustamento referentes às obras que a Secretaria das Cidades executa de forma direta bem como por meio de transferências de recursos a municípios/entidades;

V - exercer outras competências correlatas.

Art. 18. Compete à Célula de Acompanhamento e Supervisão de Obras:

I - acompanhar e supervisionar as obras de regime de execução direta e as obras oriundas de transferências de recursos do Estado do Ceará a municípios / entidades;

II - acompanhar a execução das obras, objeto dos instrumentos de convênios e congêneres da Secretaria das Cidades;

III - dar apoio às áreas da Secretaria das Cidades, no processo de avaliação e execução física dos contratos, convênios e congêneres, verificando a legalidade dos atos praticados e a eficácia das ações desenvolvidas;

IV - emitir pareceres e relatórios técnicos sobre o processo de supervisão e acompanhamento das obras, objeto dos contratos firmados entre esta Secretaria e fornecedores;

V - exercer outras competências correlatas.

Art. 19. Compete à Célula de Gestão de Convênios e Termos de Ajustes:

I - acompanhar os projetos executivos, orçamentos e documentação relativos à área de atuação;

II - verificar a compatibilidade entre as ações implantadas, em sistema informatizado corporativo, pelo contratado e/ou conveniente e as propostas apresentadas e aprovadas no plano de trabalho, dos instrumentos de convênios e congêneres correspondentes;

III - prestar assessoramento técnico, orientar e supervisionar as ações concluídas e/ou em andamento, implantadas, em sistema informatizado corporativo, em sistema informatizado corporativo, pelo conveniente com vistas a prevenir a ocorrência de fatos que comprometam o atingimento do objeto pactuado;

IV - realizar a gestão e o acompanhamento de convênios e instrumentos congêneres referentes à execução de obras urbanas, em conformidade com a legislação vigente;

V - oferecer dados relativos à execução de convênios e instrumentos congêneres, de forma a permitir a integração do planejamento ao controle;

VI - exercer outras competências correlatas.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE SANEAMENTO

Art. 20. Compete à Coordenadoria de Saneamento:

I - contribuir para a formulação e execução das políticas governamentais de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais;

II - promover a articulação dos diversos agentes públicos e privados, visando o estabelecimento de parcerias estratégicas para o cumprimento das metas de universalização dos serviços de saneamento básico com qualidade e menor custo;

III - Apoiar institucionalmente as ações da Companhia de Água e Esgoto do Ceará (Cagece).

IV - apoiar, em articulação com os municípios e consórcios de gestão integrada, as ações referentes ao manejo de resíduos sólidos;

V - promover ações indutoras, junto aos municípios, para solução adequada de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e manejo de resíduos sólidos;

VI - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;

VII - exercer outras competências correlatas.

Art. 21. Compete à Célula de Água, Esgoto e Drenagem Urbanas:

I - promover políticas públicas relacionadas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais em áreas urbanas;

II - analisar e emitir parecer técnico quanto às solicitações de formalização de contratos, convênios e congêneres;

III - participar da elaboração e análise de Termos de Referência para contratação de planos, projetos, obras e serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

IV - acompanhar e gerenciar os projetos e obras de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas realizados através de contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres;

V - monitorar as atividades de saneamento básico desenvolvidas pela Secretaria das Cidades;

VI - exercer outras competências correlatas.

Art. 22. Compete à Célula de Resíduos Sólidos:

I - promover políticas públicas relacionadas à gestão e ao gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;

II - analisar e emitir parecer técnico quanto às solicitações de formalização de contratos, convênios e congêneres;

III - participar da elaboração e análise de Termos de Referência para contratação de planos, projetos, obras e serviços de manejo de resíduos sólidos;

IV - analisar, aprovar, gerir e fiscalizar os projetos e obras relacionados à gestão integrada de resíduos sólidos;

V - prestar assistência técnica e institucional às prefeituras para a gestão integrada dos resíduos sólidos;

VI - exercer outras competências correlatas.

Art. 23. Compete à Célula de Água e Esgoto Rurais:

I - analisar e emitir parecer técnico quanto às solicitações de formalização de contratos, convênios e congêneres;

II - participar da elaboração e análise de Termos de Referência para contratação de planos, projetos, obras e serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário rural;

III - analisar, aprovar e fiscalizar os projetos e obras de abastecimento de água, esgotamento sanitário rural;

IV - monitorar as atividades de saneamento básico, principalmente, aquelas desenvolvidas por associações comunitárias organizadas em federação e criadas para o fim do saneamento rural, delegadas pelo Município na forma da legislação;

V - apoiar entidades gestoras de serviços rurais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VI - prestar assistência técnica e institucional às prefeituras para a expansão e melhoria do atendimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a população rural;

VII - exercer outras competências correlatas.

Art. 24. Compete à Célula de Planejamento de Saneamento:

I - contribuir para a elaboração e implementação das políticas públicas setoriais de saneamento básico;

II - gerenciar os instrumentos da Política Estadual de Saneamento Básico, notadamente o Plano Estadual e o Sistema de Informações;

III - participar de reuniões técnicas e discussões referentes à implementação de normas, planos, programas e projetos de saneamento básico de interesse do Estado.

IV - acompanhar os programas do Governo Federal na área de saneamento básico, quanto à disponibilidade de recursos para investimento no Estado;

V - monitorar, junto aos órgãos e entidades envolvidas com programas de saneamento básico, o cumprimento das metas estabelecidas quanto ao desenvolvimento dos projetos e a execução de obras no âmbito da Coordenadoria;

VI - gerir, analisar, aprovar e fiscalizar projetos, obras e serviços de engenharia relacionados com a elaboração ou revisão da Política de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e seus instrumentos;

VII - acompanhar elaboração e revisão dos planos plurianuais, leis orçamentárias e planos operativos anuais no âmbito da Coordenadoria de Saneamento;

VIII - exercer outras competências correlatas.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 25. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social:

I - implementar planos, programas e projetos de acordo com o Plano Estadual de Habitação de Interesse Social (PEHIS);

II - identificar oportunidades de participação do Estado do Ceará em programas voltados para habitação de interesse social geridos por outros agentes;



III - otimizar a gestão dos recursos operacionais e financeiros, visando ao enfrentamento do déficit habitacional e a elevação dos padrões de habitabilidade da população beneficiada;

IV - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento mensal de projetos e atividades que integram as ações dos Programas da LOA, sob a sua responsabilidade, durante o exercício financeiro de vigência dos créditos orçamentários.

V - desenvolver, analisar e acompanhar propostas e projetos voltados para habitação de interesse social;

VI - identificar, cadastrar, qualificar e orientar proponentes e beneficiários dos programas de habitação de interesse social;

VII - desenvolver, executar e acompanhar o trabalho social;

VIII - gerenciar contratos e congêneres referentes à habitação, ao longo da vigência desses instrumentos;

IX - exercer outras competências correlatas.

Art. 26. Compete à Célula de Planejamento e Gestão de Programas Habitacionais:

I - fomentar, promover, formalizar e executar as operações no âmbito dos programas habitacionais próprios e/ou em parceria com outros entes;

II - acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos de habitação de interesse social;

III - realizar o planejamento operacional e financeiro dos projetos e programas operados no âmbito da Coordenadoria de Desenvolvimento da Habitação de Interesse Social;

IV - interagir com os demais agentes operadores de programas de habitação de interesse social;

V - exercer outras competências correlatas.

Art. 27. Compete à Célula de Melhorias Habitacionais:

I - elaborar, promover e implementar programas de melhorias habitacionais (reformas em unidades habitacionais e fogões sustentáveis) no Estado do Ceará;

II - gerenciar contratos e congêneres relacionados a oferta de melhorias habitacionais, ao longo da vigência desses instrumentos;

III - acompanhar e avaliar a execução dos programas e projetos de melhoria habitacional;

IV - exercer outras competências correlatas.

Art. 28. Compete à Célula de Apoio ao Trabalho Social:

I - identificar, cadastrar, qualificar e orientar proponentes e beneficiários dos programas de habitação de interesse social;

II - desenvolver diagnóstico dos projetos e situação de beneficiários dos programas;

III - desenvolver, executar e acompanhar o trabalho social;

IV - prestar assistência técnica aos municípios e entidades, para desenvolvimento de projetos técnico social de habitação de interesse social;

V - interagir com os demais agentes operadores de programas de habitação de interesse social;

VI - exercer outras competências correlatas.

SEÇÃO V

DA COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 29. Compete à Coordenadoria de Regularização Fundiária:

I - coordenar e supervisionar as atividades técnicas de sua competência, assegurando seu direcionamento para fins de cumprimento das ações de regularização fundiária urbana;

II - normatizar, definir rotinas, coordenar, executar e controlar as ações estaduais de organização e desenvolvimento das cidades em parceria com os municípios;

III - programar estudos em articulação com a Procuradoria Geral do Estado do Ceará (PGE-CE), visando a definição de alternativas que possibilitem o melhor desenvolvimento das operações cadastrais;

IV - formular normas técnicas para orientar as atividades de regularização fundiária urbana, acompanhando e avaliando seu andamento;

V - articular e formalizar parcerias, objetivando a realização de acordos, convênios e contratos com órgãos e instituições oficiais que atuam em áreas afins;

VI - elaborar rotinas e procedimentos especiais para a execução da titulação, objeto do processo de regularização fundiária urbana;

VII - fornecer periodicamente e quando solicitado, informações e relatórios atualizados das ações executadas pelas suas Células;

VIII - promover o mapeamento das cidades, identificando as necessidades da regularização fundiária urbana em parceria com os Municípios;

IX - executar outras competências correlatas.

Art. 30. Compete à Célula de Cadastro e Levantamento Fundiário:

I - mapear as cidades, identificando áreas que têm a necessidade de se implantar projeto de regularização fundiária, com a aplicação de cadastros imobiliários e pesquisas cartorárias;

II - elaborar medidas de avaliação das ações desenvolvidas, propondo melhorias na execução de suas atividades, quando necessárias;

III - elaborar os procedimentos operacionais para a execução e controle das atividades de sua competência;

IV - promover estudos que visem desenvolver o planejamento eficiente das atividades de campo, assegurando sua adequabilidade às diretrizes da Regularização Fundiária Urbana;

V - executar as atividades técnicas de sua competência, assegurando seu direcionamento para fins de cumprimento das ações de desenvolvimento urbano;

VI - atualizar e manter os dados cadastrais e as condições socioeconômicas dos moradores das áreas que constituem o patrimônio fundiário urbano e, propondo, quando necessário, as alterações devidas;

VII - orientar e acompanhar, no que lhe compete, o preenchimento da ficha cadastral realizado pelos técnicos de campo, observando sua adequada

aplicação em conformidade com as instruções correspondentes;

VIII - coletar e sistematizar os dados socioeconômicos, resultando em dados estatísticos, quantitativos e qualitativos, para subsidiar ações e tomadas de decisão da Secretaria e dos Municípios;

IX - propor e definir rotinas de fiscalização e acompanhamento das diversas fases dos serviços executados e/ou contratados na sua área de atuação;

X - elaborar diagnósticos socioeconômicos e fundiários dos municípios;

XI - realizar análise e emitir parecer sobre viabilidade técnica de propostas/projetos de regularização fundiária urbana elaborada pelos municípios e entidades sociais;

XII - promover a gestão democrática nos processos de Regularização Fundiária, por meio de metodologia participativa na execução das ações, envolvendo lideranças, representantes de instituições locais e moradores das áreas de intervenção;

XIII - mobilizar a comunidade quanto aos benefícios legais e patrimoniais, advindos do processo de regularização fundiária urbana;

XIV - apoiar a Célula de Cartografia e Georreferenciamento na elaboração de emissão de peças técnicas necessárias à titulação;

XV - elaborar rotinas para efetivação do controle de títulos emitidos, cancelados, rasurados e formulários para titulação em estoque na Instituição;

XVI - adotar providências necessárias à titulação das áreas eleitas, respeitada a legislação aplicável à espécie;

XVII - exercer outras competências correlatas.

Art. 31. Compete à Célula de Cartografia e Georreferenciamento:

I - executar as atividades de geoprocessamento, bem como organizar o arquivo gráfico fundiário;

II - realizar levantamentos, envolvendo cartografia, geodésia, topografia e georreferenciamento;

III - criar base cartográfica com documentação necessária de levantamento topográfico, georreferenciamento, memoriais descritivos e demais peças técnicas necessárias para a instrumentalização dos procedimentos de regularização fundiária;

IV - acompanhar e fiscalizar os serviços relativos ao que concerne às fases de georreferenciamento dos imóveis inseridos no projeto de regularização fundiária urbana;

V - participar do planejamento dos serviços de cadastramento fundiário urbano, identificando os executados e/ou contratados;

VI - definir rotinas de fiscalização e acompanhamento nas diversas áreas dos serviços executados e/ou contratados, no âmbito de sua competência;

VII - participar, junto à Coordenadoria, da elaboração da programação de processamento de dados para realização de trabalhos de topografia, geodésia e georreferenciamento;

VIII - participar de atividades de processamento de dados, atividades de digitação e digitalização, objetivando à confecção de peças técnicas;

IX - participar no planejamento e execução das atividades cartográficas e topográficas em áreas de assentamento e reassentamento, objetos de reestruturação fundiária urbana;

X - organizar e manter o acervo cartográfico, responsabilizando-se pela sua atualização;

XI - acompanhar, fiscalizar e receber os trabalhos de demarcação topográfica convencional, no âmbito dos serviços realizados através de contratos com empresas especializadas;

XII - subsidiar a Coordenadoria, no estabelecimento de normas e padrões mínimos para aquisição de equipamentos e/ou produtos cartográficos, em formato digital e analógico;

XIII - executar ações de geoprocessamento para produção de mapas temáticos fundiários;

XIV - contribuir com a Coordenadoria no esclarecimento e mobilização da comunidade relacionada aos aspectos de cartografia e georreferenciamento advindos do processo de regularização fundiária urbana;

XV - executar outras competências correlatas.

Art. 32. Compete à Célula de Avaliação de Imóveis Urbanos:

I - executar as atividades de avaliação de imóveis urbanos, respeitada a legislação aplicável à espécie;

II - elaborar medidas de avaliação das ações desenvolvidas, propondo melhorias de execução de suas atividades, quando necessárias;

III - elaborar os procedimentos operacionais para a execução e controle das atividades de sua competência;

IV - promover estudos que visem desenvolver o planejamento eficiente das atividades de campo, assegurando sua adequabilidade às diretrizes da Regularização Fundiária Urbana;

V - avaliar o valor qualitativo e monetário da terra nua e das benfeitorias nela contidas, em áreas de interesse do Estado para fins de aquisição e implantação de projetos;

VI - opinar sobre quaisquer assuntos que lhe forem submetidos, relacionados com a avaliação de imóveis urbanos;

VII - elaborar tabelas de custo relativas às benfeitorias e terra nua, de acordo com as características de cada região;

VIII - avaliar os preços históricos e atuais das terras a serem legitimadas, ocupadas ou vendidas, correspondentes a demarcação e medições, quando promovidas pelo Estado;

IX - executar as atividades técnicas de sua competência, assegurando seu direcionamento para fins de cumprimento das ações de desenvolvimento urbano;

X - atualizar e manter os dados sobre avaliação de imóveis de áreas que constituem patrimônio fundiário urbano e propor, quando necessário, as alterações devidas;

XI - coletar e sistematizar os dados de avaliações, resultando em dados estatísticos, quantitativo e qualitativo, para subsidiar ações da Coordenadoria,



das Cidades e dos Municípios;

XII - propor e definir rotinas de fiscalização, acompanhamento e controle das diversas fases dos serviços executados e/ou contratados na sua área de atuação;

XIII - realizar análise e emitir parecer sobre viabilidade técnica de propostas/projetos de avaliação de imóveis urbanos elaboradas pelos municípios e entidades sociais;

XIV - elaborar rotinas para promover a organização e o controle documental do acervo das avaliações de imóveis, mantidos na Instituição;

XV - encaminhar processos tecnicamente instruídos à Procuradoria Geral do Estado do Ceará (PGE-CE) para os procedimentos jurídicos cabíveis;

XVI - exercer outras competências correlatas.

SEÇÃO VI

DA COORDENADORIA DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E DRENAGEM DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA

Art. 33. Compete à Coordenadoria de Revitalização de Áreas Degradadas e Drenagem da Região Metropolitana de Fortaleza:

I - propor diretrizes, acompanhar e avaliar a implementação das ações dos projetos de revitalização de áreas degradadas e drenagem na região metropolitana de Fortaleza;

II - apoiar a Assessoria Jurídica da SCidades nos respectivos processos licitatórios encaminhados à Central de Licitações do Estado, na Procuradoria Geral do Estado do Ceará (PGE-CE);

III - desenvolver e operar rotinas de informações e a comunicação dos projetos, de modo a estabelecer a interlocução necessária com a sociedade e com os demais órgãos governamentais e não-governamentais;

IV - alimentar banco de dados com informações gerenciais dos projetos;

V - executar, com o suporte e a assessoria que se fizerem necessários, as atividades de monitoramento dos projetos, certificando-se se os instrumentos técnicos e de controle de qualidade estão adequadamente definidos e implementados, além de:

a) desenvolver os indicadores de acompanhamento e de resultado dos projetos;

b) coletar e analisar dados;

c) produzir e disseminar relatórios de monitoramento, com vistas a melhor planejar e cumprir as demandas por gerenciamento em todas as fases.

VI - acompanhar a execução dos estudos, projetos e obras necessários à implantação dos projetos de revitalização de áreas degradadas e drenagem na região metropolitana de Fortaleza;

VII - gerenciar os recursos financeiros e a execução física das ações, e mobilizar os recursos institucionais para a implementação dos projetos;

VIII - manter interlocução constante com as instituições financiadoras do projeto;

IX - realizar todas as articulações governamentais e não governamentais necessárias à promoção da integração das políticas públicas e à otimização dos resultados esperados no que diz respeito à implementação dos projetos;

X - realizar outras ações relacionadas ao gerenciamento dos projetos de revitalização de áreas degradadas e drenagem na região metropolitana de Fortaleza;

XI - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;

XII - exercer outras competências correlatas.

Art. 34. Compete às Células de Gestão dos Projetos Rio Maranguapinho, Rio Cocó e Dendê:

I - gerenciar a contratação de projetos executivos e laudos de avaliação;

II - elaborar relatórios, termos de referência, pareceres técnicos, apresentações e documentos em geral no âmbito do projeto;

III - gerenciar as etapas dos projetos;

IV - acompanhar a aprovação e execução do projeto e seus componentes junto aos órgãos de financiamento e licenciamento;

V - gerenciar a equipe de profissionais envolvidos nos projetos;

VI - gerenciar a fiscalização das obras;

VII - acompanhar os contratos, convênios e congêneres;

VIII - exercer outras competências correlatas.

Art. 35. Compete à Célula de Apoio ao Trabalho Social dos Projetos:

I - gerenciar o trabalho social dos projetos;

II - gerenciar a contratação de projetos sociais;

III - elaborar relatórios, termos de referência, pareceres técnicos, apresentações e documentos em geral no âmbito do projeto;

IV - acompanhar a aprovação e execução dos projetos sociais e seus componentes junto aos órgãos de financiamento;

V - prestar atendimento às comunidades envolvidas nos projetos, realizando visitas e reuniões;

VI - acompanhar os contratos, convênios e congêneres;

VII - negociar com as comunidades as indenizações de benfeitorias e de desapropriação de terrenos;

VIII - planejar, executar e acompanhar o processo de realocação das famílias envolvidas nos projetos;

IX - exercer outras competências correlatas.

SEÇÃO VII

DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE POLOS REGIONAIS VALE DO JAGUARIBE E VALE DO ACARAÚ (UGP II)

Art. 36. Compete à Unidade de Gerenciamento do Projeto de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú (UGP II):

I - propor diretrizes, acompanhar e avaliar a implementação das ações do projeto;

II - apoiar a Assessoria Jurídica da SCidades nos respectivos processos licitatórios encaminhados à Central de Licitações do Estado, na Procuradoria Geral do Estado do Ceará (PGE-CE), seguindo, no que couber, as diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e as leis brasileiras, e em comum acordo com os órgãos parceiros;

III - desenvolver e operar rotinas de informação e comunicação do projeto, de modo a estabelecer a interlocução necessária com a sociedade e com os demais órgãos governamentais e não-governamentais;

IV - alimentar um banco de dados com informações gerenciais do projeto;

V - executar, com o suporte e assessoria que se fizerem necessários, as tarefas de monitoramento, certificando se os instrumentos técnicos e de controle de qualidade estão adequadamente definidos e implementados, conforme regulamento operacional do projeto além de:

a) desenvolver, juntamente com a instituição financiadora, os indicadores de acompanhamento e de resultado do projeto;

b) coletar e analisar dados;

c) produzir e disseminar relatórios de monitoramento, com vistas a melhor planejar e cumprir as demandas por gerenciamento nas fases futuras.

VI - acompanhar a execução dos planos, programas, estudos, projetos e obras constantes da carteira de intervenções do projeto;

VII - fornecer apoio técnico aos municípios, órgãos, conselhos e demais instâncias governamentais e não-governamentais envolvidas com a implementação do projeto;

VIII - gerenciar os recursos financeiros e a execução física das ações, e mobilizar os recursos institucionais para a implementação do projeto;

IX - manter interlocução constante com a instituição financiadora do projeto;

X - realizar todas as articulações governamentais e não-governamentais necessárias à promoção da integração das políticas públicas e à otimização dos resultados esperados no que diz respeito à implementação do projeto;

XI - propor a formalização de acordos e parcerias para a interlocução entre a Secretaria das Cidades, os órgãos federais, estaduais, regionais e municipais, os representantes dos setores produtivos do Vale do Jaguaribe e do Vale do Acaraú e demais beneficiários do projeto nas regiões;

XII - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;

XIII - realizar outras ações relacionadas ao desenvolvimento do projeto.

SEÇÃO IX

DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO EM LOCALIDADES RURAIS DO ESTADO DO CEARÁ: ADAPTAÇÃO A MUDANÇAS CLIMÁTICAS - PROGRAMA ÁGUAS DO SERTÃO (UGP PAS)

Art. 37. Compete à Unidade de Gerenciamento do Programa de Saneamento Básico em Localidades Rurais do Estado do Ceará: Adaptação a Mudanças Climáticas - Programa Águas do Sertão (UGP PAS):

I - executar o Programa em conformidade com os termos contratuais;

II - planejar, coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar, técnica e financeiramente, a execução do Programa, em seus diferentes níveis de atuação, mobilizando os recursos institucionais para a sua implementação;

III - apoiar a Assessoria Jurídica da SCidades nos respectivos processos licitatórios encaminhados à Central de Licitações do Estado, na Procuradoria Geral do Estado do Ceará (PGE-CE), seguindo, no que couber, as diretrizes do Banco KfW e as leis brasileiras, e em comum acordo com os órgãos parceiros;

IV - desenvolver e operar rotinas de informação e comunicação do Programa, de modo a estabelecer a interlocução com a sociedade e com os demais órgãos governamentais e não governamentais envolvidas;

V - alimentar um banco de dados com informações gerenciais do Programa, certificando-se que os instrumentos técnicos e de controle de qualidade estejam adequadamente definidos e implementados;

VI - acompanhar as consultorias contratadas;

VII - manter interlocução constante com as instituições envolvidas na execução do Programa, com a Coordenadoria de Saneamento e com outras setoriais afins;

VIII - apoiar a regularização dos serviços prestados e o fortalecimento dos Sistemas Integrados de Saneamento Rural (SISAR);

IX - apoiar e acompanhar o trabalho social do Programa, certificando-se que os projetos sociais estejam adequados e sejam implementados conforme planejados;

X - promover a capacitação e fortalecimento do Instituto SISAR;

XI - realizar articulações governamentais e não-governamentais necessárias à promoção da integração das políticas públicas e à otimização dos resultados esperados no que diz respeito à implementação do Programa;

XII - Elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;

XIII - realizar outras ações relacionadas ao desenvolvimento do programa.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

Art. 38. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento:

I - assessorar a Direção Superior, a Gerência Superior e as unidades administrativas em assuntos de natureza técnica de planejamento,



desenvolvimento institucional, modernização administrativa e excelência da gestão pública; bem como em reuniões de assuntos relacionados a projetos e programas concernentes à SCidades;

II - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados na setorial;

III - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política setorial;

IV - coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico organizacional da SCidades;

V - coordenar, no âmbito da SCidades, a elaboração, o monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual);

VI - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados da SCidades, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;

VII - coordenar o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da SCidades;

VIII - coordenar a gestão por processos no âmbito da SCidades;

IX - coordenar projetos de reestruturação organizacional;

X - monitorar a execução orçamentária e financeira da SCidades, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

XI - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

XII - coordenar o acompanhamento do desempenho físico e financeiro e elaboração de relatório de desempenho, semestral e consolidado anual, dos projetos executados no âmbito do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);

XIII - coordenar a elaboração de relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

XIV - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XV - realizar as solicitações de transposição, deferências ou remanejamento de créditos orçamentários, bem como descentralização orçamentária, encaminhando posteriormente à Secretaria de Planejamento e Gestão para providências;

XVI - exercer outras competências correlatas.

Art. 39 Compete ao Núcleo de Desenvolvimento Institucional:

I - implementar a gestão por processos;

II - promover a melhoria contínua dos processos;

III - monitorar os planos de ação e desempenho dos processos;

IV - estabelecer a governança dos processos;

V - disponibilizar para consulta a documentação dos processos do negócio;

VI - assessorar as demais unidades no desenvolvimento institucional, na gestão por processos e no planejamento estratégico;

VII - realizar, em parceria com as demais unidades, o mapeamento e o redesenho dos processos;

VIII - gerenciar a definição e monitorar os indicadores de desempenho institucional;

IX - promover a elaboração e monitorar a execução do planejamento estratégico;

X - identificar práticas efetivas na área de desenvolvimento institucional, dentro e fora do Estado, e promovê-las no âmbito setorial;

XI - elaborar proposta de reestruturação organizacional e regulamento de competências;

XII - exercer outras competências correlatas.

Art. 40. Compete ao Núcleo de Planejamento:

I - promover a implementação do Modelo de Gestão para Resultados;

II - promover a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política;

III - elaborar, o monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual);

IV - formular, monitorar e avaliar o Acordo de Resultados, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;

V - promover o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos;

VI - promover o monitoramento da execução orçamentária e financeira, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

VII - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

VIII - acompanhar o desempenho físico e financeiro e elaborar relatório de desempenho, semestral e consolidado anual, dos projetos executados no âmbito do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);

IX - elaborar relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

X - exercer outras competências correlatas.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 41. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira:

I - planejar e coordenar a execução das atividades relacionadas à gestão de pessoas, financeira, patrimonial, logística e contábil da Secretaria;

II - controlar em articulação com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento, a execução orçamentária-financeira da Secretaria, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

III - participar da elaboração do Plano Plurianual (PPA) e da LOA

da Secretaria;

IV - realizar estudos e propor aperfeiçoamento dos mecanismos de controle administrativo, orçamentário, financeiro e contábil da Secretaria;

V - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis, através de tombamento e registros em ferramenta informatizada corporativa;

VI - prestar informações e esclarecimentos necessários às auditorias e prestações de contas anuais;

VII - monitorar e avaliar a formação e manutenção de estoque de material de consumo e permanente e o acompanhamento das demandas das unidades administrativas da Secretaria;

VIII - propor normas, orientar e supervisionar as atividades pertinentes a gestão de pessoas e desenvolvimento, manutenção e controle de pessoal e da execução da folha de pagamento e de aposentadoria;

IX - gerenciar a contratação, analisar e/ou elaborar projetos, termos de referência, laudos de avaliação na sua área de atuação;

X - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;

XI - apoiar a Assessoria Jurídica da SCidades nos respectivos processos licitatórios encaminhados à Central de Licitações do Estado, na Procuradoria Geral do Estado do Ceará (PGE-CE);

XII - gerenciar os instrumentos de contratos, convênios e congêneres nos sistemas corporativos do Estado, ao longo da vigência desses instrumentos;

XIII - sugerir ao Secretário a instauração de tomada de contas especial para os casos comprovados de irregularidade nas prestações de contas;

XIV - exercer outras competências correlatas.

Art. 42. Compete à Célula de Gestão de Pessoas:

I - planejar e acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas à administração e desenvolvimento de pessoas;

II - realizar, acompanhar e atualizar o cadastro pessoal e funcional dos servidores nos sistemas corporativos existentes;

III - manter informações relacionadas ao sistema de folha de pagamento;

IV - elaborar e acompanhar a execução do plano anual de férias;

V - realizar estudos, pesquisas e levantamentos de necessidades de desenvolvimento de pessoas, visando a elaboração de programas e projetos de capacitação e treinamento;

VI - elaborar e implementar o programa de desenvolvimento de servidores e colaboradores, com base no levantamento de demandas gerais e específicas das unidades orgânicas da Secretaria;

VII - promover, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos servidores e colaboradores;

VIII - acompanhar a publicação de normas legais aplicáveis à gestão de pessoas;

IX - elaborar atos administrativos relacionados à gestão de pessoas e acompanhar as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado;

X - orientar os servidores sobre as normas legais e regulamentares relativas a direitos, vantagens, autorizações, benefícios, deveres e responsabilidades dos servidores, observando a legislação pertinente, bem como instruir os processos dessa natureza;

XI - elaborar, consolidar e acompanhar as informações referentes aos processos de aposentadoria e pensão;

XII - acompanhar a execução dos contratos de terceirização de mão de obra;

XIII - participar, acompanhar e orientar os processos de ingresso de servidores e estagiários;

XIV - identificar os talentos humanos por meio do registro, análise e avaliação das competências, integrando desenvolvimento pessoal e organizacional;

XV - implantar e acompanhar ações de melhoria da qualidade de vida dos servidores;

XVI - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais;

XVII - coordenar os processos de avaliação de desempenho dos servidores, referentes a estágio probatório e ascensão funcional;

XVIII - exercer outras competências correlatas.

Art. 43. Compete à Célula de Suporte Logístico:

I - planejar e elaborar projeto básico para aquisição de bens e serviços para manutenção e funcionamento da Secretaria através de cotação eletrônica, registro de preços ou processo licitatório;

II - realizar despesas eventuais e de pequeno vulto através de suprimento de fundos;

III - exercer o controle sobre os bens, produtos e serviços adquiridos;

IV - inventariar, qualitativa e quantitativamente, e realizar o controle e manter o acervo documental de uso corrente, intermediário e permanente da Secretaria;

V - realizar tratamento técnico, organizar e indexar em meio magnético a documentação, garantindo a racionalização dos espaços físicos e a segurança das informações;

VI - guardar em local apropriado e higienizado o acervo documental, com vistas a garantir a segurança física;

VII - sistematizar metodologia que permita o acesso rápido à pesquisa pelos usuários;

VIII - controlar o patrimônio móvel providenciando tombamento, registro, termos de responsabilidade, movimentação, inventário e identificação de bens inservíveis;

IX - receber, conferir, registrar e armazenar o material de consumo adquirido;

X - providenciar a entrega do material requisitado pelas unidades orgânicas da Secretaria;

XI - manter controle sobre os produtos estocados, observando validade, limpeza, organização e instalações físicas apropriadas;



XII - realizar inventário anual dos itens mantidos em estoque;

XIII - gerenciar e monitorar a frota de veículos e motoristas a serviço da Secretaria;

XIV - controlar a entrada e saída de pessoas na Secretaria;

XV - conservar e manter em perfeitas condições os prédios, os serviços de fornecimento de energia, água, esgoto e telefonia, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, equipamentos e mobiliários;

XVI - registrar o recebimento e expedição de documentos e encomendas via correio, protocolo ou mensageiro;

XVII - executar os serviços de cópias xerográficas demandadas pela Secretaria;

XVIII - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais;

XIX - exercer outras competências correlatas.

Art. 44. Compete à Célula de Gestão Financeira:

I - acompanhar e atestar o desenvolvimento das atividades relacionadas às áreas de planejamento, orçamento e finanças, bem como de contabilidade;

II - administrar os recursos orçamentários e financeiros da Secretaria junto ao Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (Cogerf);

III - elaborar, executar e acompanhar os instrumentos de planejamento relativos ao programa de Gestão e Manutenção;

IV - cadastrar a proposta e ajustes orçamentários;

V - realizar execução orçamentária e financeira da Secretaria das Cidades na ferramenta informatizada corporativa, incluindo acompanhamento do saldo financeiro e orçamentário, cadastro de credores, programação financeira, proposta de empenho, empenho, liquidação e pagamento;

VI - informar a Célula de Suporte Logístico as dotações orçamentárias para atender as solicitações de despesas;

VII - emitir relatórios gerenciais para subsidiar a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento;

VIII - conferir diariamente os relatórios de pagamento dos bancos credenciados;

IX - reter e recolher os tributos aos órgãos públicos nas esferas municipal, estadual e federal, bem como informar aos órgãos competentes;

X - prestar informações e esclarecimentos necessários às auditorias e prestações de contas anuais;

XI - subsidiar a Célula de Gestão de Pessoas com informações quanto ao preenchimento da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e outras informações à Previdência Social;

XII - verificar o atendimento das informações das obrigações fiscais dos processos aptos para pagamento;

XIII - recolher as cauções relativas a licitações;

XIV - conferir e organizar a documentação dos processos pagos para arquivamento;

XV - elaborar as conciliações bancárias das contas correntes de titularidade da Secretaria das Cidades, bem como daquelas que a incluíram como Unidade Gestora;

XVI - assinar a Prestação de Contas Anual da Secretaria das Cidades;

XVII - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais;

XVIII - providenciar o lançamento de movimentação financeira na ferramenta informatizada corporativa

XIX - exercer outras competências correlatas.

Art. 45. Compete ao Núcleo de Contabilidade:

I - implementar as atividades relacionadas à área de contabilidade;

II - acompanhar, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, a elaboração do Balanço Anual da Secretaria das Cidades e gerar, na ferramenta informatizada corporativa, os arquivos a ele relacionados para composição da Prestação de Contas Anual da Secretaria das Cidades;

III - elaborar os relatórios mensais de Conciliação das Contas de Convênio (Receita);

IV - elaborar os relatórios bimestrais de Controle de Execução de Contrapartida (despesas com Recursos Próprios);

V - elaborar os relatórios para incorporação e desincorporação, bem como da depreciação, amortização e exaustão de bens para envio à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará;

VI - elaborar, mensalmente, os relatórios de controle de materiais, em almoxarifado, e realizar os lançamentos na ferramenta informatizada corporativa;

VII - consolidar informações para a produção de relatórios gerenciais;

VIII - exercer outras competências correlatas.

Art. 46. Compete à Célula de Acompanhamento Financeiro de

Contratos, Convênios e Congêneres:

I - acompanhar as prestações de contas dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos municipais, estaduais, federais e entidades diversas;

II - encaminhar relatórios financeiros para auditorias externas, quando necessário;

III - acompanhar as prestações de contas de suprimento de fundos;

IV - acompanhar a adimplência de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres na ferramenta informatizada corporativa;

V - acompanhar a adimplência das Prefeituras junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) através da consulta em sistema informatizado corporativo, para efeito de transferência de recursos;

VI - consolidar informações a serem encaminhadas para os órgãos de controle externo e interno sobre os processos de prestação de contas, quando solicitadas;

VII - acompanhar, junto à Secretaria da Fazenda, as solicitações de aporte de recursos de contrapartida na conta específica de projetos relativos

a contratos de financiamentos, contratos de empréstimo, convênios federais e contratos de repasse, celebrados com o Governo do Estado do Ceará;

VIII - exercer outras competências correlatas.

Art. 47. Compete ao Núcleo de Prestação de Contas de Instrumento de Receita:

I - Efetuar a análise financeira das prestações de contas dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos federais, estaduais e entidades diversas;

II - acompanhar e controlar os desembolsos dos recursos provenientes dos contratos de financiamentos, e dos recursos provenientes dos convênios e/ou contratos de repasses celebrados com os órgãos estaduais e federais;

III - solicitar à Secretaria da Fazenda o aporte de recursos de contrapartida na conta específica de projetos relativos a contratos de financiamentos, contratos de empréstimo, convênios federais e contratos de repasse, celebrados com o Governo do Estado do Ceará;

IV - elaborar, encaminhar e acompanhar as prestações de contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop);

V - analisar as prestações de contas de suprimento de fundos;

VI - elaborar, encaminhar e acompanhar as prestações de contas dos instrumentos de receita celebrados com órgãos federais e organismos internacionais;

VII - acompanhar as solicitações de ressarcimentos, junto aos órgãos repassadores dos recursos, relativos às antecipações de contrapartidas efetuadas pelo Tesouro Estadual;

VIII - consolidar as informações para notificação dos parceiros/convenientes acerca da irregularidade ou inadimplência na apresentação das prestações de contas e articular a regularização das pendências;

IX - exercer outras competências correlatas.

Art. 48. Compete ao Núcleo de Prestação de Contas de Instrumento de Despesa:

I - efetuar a análise financeira das prestações de contas dos contratos, convênios e outros instrumentos congêneres celebrados com órgãos municipais;

II - registrar e acompanhar a adimplência de convênios e outros instrumentos congêneres, na ferramenta informatizada corporativa;

III - acompanhar a adimplência das Prefeituras junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), através da consulta ao seu respectivo sistema corporativo, para efeito de transferência de recursos;

IV - notificar os convenientes acerca da irregularidade ou inadimplência na apresentação das prestações de contas e articular a regularização das pendências;

V - consolidar as informações para notificação dos convenientes acerca da irregularidade ou inadimplência na apresentação das prestações de contas e articular a regularização das pendências;

VI - exercer outras competências correlatas.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 49. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - acompanhar o avanço da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e suas aplicações;

II - assessorar internamente as unidades orgânicas da Secretaria em assuntos relacionados com TIC, seguindo as orientações do Governo e dos órgãos/entidades competentes;

III - coordenar, planejar, gerenciar, promover, executar e controlar as atividades relacionadas à implantação e ao uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Secretaria;

IV - definir estratégias de curto, médio e longo prazo para o uso de TIC com a avaliação dos impactos e resultados alcançados, promovendo a integração e o alinhamento com as estratégias organizacionais;

V - elaborar a proposta orçamentária anual e realizar a execução e o monitoramento das ações da LOA na sua área de atuação;

VI - elaborar projetos e acompanhar o cumprimento dos contratos na área de TIC da Secretaria;

VII - elaborar, implementar e conduzir as políticas e diretrizes internas de TIC da Secretaria;

VIII - fomentar o uso da Tecnologia da Informação e Comunicação em soluções voltadas ao suporte à tomada de decisões;

IX - identificar as necessidades de treinamento e capacitação da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, para nivelamento dos conhecimentos da equipe de trabalho;

X - promover a integração das atividades entre as demais unidades orgânicas e a área de TIC;

XI - promover o planejamento estratégico de TIC, avaliando e aprovando os planos de ação, focando nos benefícios organizacionais e assegurando que sejam alcançados;

XII - propor a execução de programas de treinamento do pessoal de TIC;

XIII - subsidiar a direção superior da Secretaria das Cidades com informações para elaboração, controle da execução de políticas, diretrizes e planos para a tomada de decisões;

XIV - exercer outras competências correlatas.

Art. 50. Compete à Célula de Provimento de Soluções e Gestão da Informação de TIC:

I - acompanhar o avanço da TIC e suas aplicações na área de competência da SCidades e no suporte à gestão e à tomada de decisões, interagindo com as demais unidades orgânicas;

II - acompanhar os serviços técnicos relativos às atividades de provimento de soluções, realizados por terceiros, avaliando a sua adequação e qualidade;



III - assegurar o atendimento das demandas relacionadas a sistemas, dentro de padrões adequados de qualidade, eficiência e segurança, mantendo as unidades orgânicas atualizadas com relação aos progressos alcançados;

IV - definir as soluções tecnológicas para implementação da segurança nos ambientes computacionais;

V - definir e elaborar documentação de arquitetura das soluções tecnológicas;

VI - definir, executar e acompanhar os cronogramas relativos às atividades de provimento de soluções;

VII - desenvolver e/ou contratar, acompanhar e/ou customizar/implantar o sítio, os bancos de dados, os sistemas e as tecnologias da informação e comunicação, definindo os ambientes necessários ao provimento de soluções;

VIII - disseminar tecnologia e incentivar o uso de soluções de TIC adotadas pela SCidades, prestando orientação aos usuários;

IX - elaborar documentação técnica relativa a banco de dados, sistemas de informações, infraestrutura e outras relacionadas ao provimento de soluções;

X - estudar processos atuais e propor melhorias;

XI - gerenciar projetos de TIC;

XII - planejar e supervisionar o desenvolvimento de projetos de novos sistemas, dimensionando e alocando os recursos necessários para a implantação das aplicações, incluindo especificações de hardware, software, treinamento de pessoal e de todos os insumos necessários ao seu bom funcionamento;

XIII - planejar, coordenar e executar atividades técnicas de desenvolvimento de sistemas nas áreas de análise, programação, organização e métodos;

XIV - promover a manutenção corretiva e evolutiva dos sistemas de informações, atualizando a sua documentação;

XV - propor e prover soluções com base nas demandas de bens e serviços de TIC, realizando estudos de viabilidade, elaborando e acompanhando a execução de projetos;

XVI - prospectar soluções para o aperfeiçoamento e modernização do ambiente tecnológico;

XVII - subsidiar a modernização administrativa da SCidades, mediante a adoção de melhorias técnicas, de processos e de métodos de trabalho, relacionados com o provimento de soluções;

XVIII - exercer outras competências correlatas.

Art. 51. Compete à Célula de Gestão de Infraestrutura, Segurança, Suporte, Aquisições e Contratos de TIC:

I - acompanhar o cumprimento dos contratos e convênios da área de provimento de soluções, atestando o recebimento, a qualidade e o desempenho, quando for o caso;

II - acompanhar os serviços técnicos relativos às atividades de provimento de soluções, realizados por terceiros, avaliando a sua adequação e qualidade;

III - aprovar regulamentos e manuais relativos ao funcionamento das atividades e dos processos de trabalho da sua área de competência, buscando o aperfeiçoamento do seu desempenho;

IV - assegurar o atendimento das demandas de TIC, em termos de serviços, dentro de padrões adequados de qualidade, eficiência e segurança, mantendo as unidades orgânicas atualizadas com relação aos progressos alcançados;

V - criar e manter redes locais e remotas de computadores, dando suporte aos usuários, de modo a permitir o acesso e o compartilhamento das informações;

VI - dar apoio logístico à realização de eventos internos ou externos que necessitem de equipamentos de TIC, programas e aplicativos necessários a sua organização e operacionalização;

VII - dar suporte para viabilizar a implantação e o uso de aplicativos da SCidades;

VIII - definir as soluções tecnológicas para implementação da segurança nos ambientes computacionais;

IX - definir, especificar e monitorar as soluções de suporte, realizando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, softwares e outros componentes referentes à rede de computadores;

X - efetuar os backups de fontes, bases de dados dos sistemas e de todas as informações pertinentes às diversas configurações dos equipamentos, aplicativos e cadastro de usuários;

XI - elaborar termos de referências, definindo as especificações técnicas para aquisição e contratação de TIC, referentes ao provimento de soluções, apoiando a elaboração de editais e de contratos, acompanhando o processo licitatório;

XII - instalar e configurar os servidores e as estações de trabalho e demais recursos da área de TIC;

XIII - instalar e controlar licenças, versões e mídias de softwares e de aplicativos utilizados na rede de computadores da SCidades;

XIV - manter atualizada a documentação relativa a infraestrutura e outras relacionadas com sua área de atuação;

XV - manter atualizado o inventário dos recursos de TIC, identificando, mapeando, monitorando e mantendo a arquitetura do ambiente tecnológico existente;

XVI - planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de TIC de que o mesmo necessite;

XVII - promover a otimização da infraestrutura necessária à prestação de serviços de TIC;

XVIII - prover suporte técnico e operacional na área de TIC à SCidades, auxiliando na identificação e solução de problemas técnicos;

XIX - exercer outras competências correlatas.

TÍTULO VI DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CAPÍTULO I

DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES (ConCidades/CE)

Art. 52. Ao Conselho Estadual das Cidades (ConCidades/CE), instituído pela Lei nº 14.558, de 21 de dezembro de 2009, compete as seguintes atribuições:

I - propor programas, instrumentos, normas e prioridades da política estadual de desenvolvimento urbano e integração regional;

II - fortalecer, monitorar, acompanhar e avaliar a execução e a gestão da política estadual de desenvolvimento urbano e integração regional e de seus respectivos planos, programas, projetos e ações;

III - recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos com eficácia e efetividade;

IV - proporcionar cooperação entre os governos da União, do Estado e dos Municípios e a sociedade civil na formulação e execução da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e Integração Regional;

V - fomentar e incentivar a criação de Conselhos Municipais das Cidades;

VI - apoiar e fortalecer os Conselhos Municipais das Cidades, fomentando a articulação com o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;

VII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

VIII - estimular a articulação com a rede estadual de órgãos colegiados municipais e regionais de desenvolvimento urbano, priorizando repasses, convênios e parcerias em função da instalação e funcionamento de conselhos;

IX - responsabilizar-se, juntamente com o Poder Executivo, pela convocação e realização da Conferência Estadual das Cidades e por sua integração com as Conferências Municipais e Regionais das Cidades;

X - emitir resoluções, orientações e recomendações referentes à aplicação da legislação e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e a integração regional;

XI - propor diretrizes gerais de planejamento e gestão urbana e de integração regional, em consonância com as resoluções das Conferências Estadual e Nacional das Cidades e as resoluções do Conselho Nacional das Cidades;

XII - tornar público e divulgar seus trabalhos, estudos e resoluções de assuntos relacionados à sua área de atuação, publicando no Diário Oficial do Estado e nos meios de divulgação do Governo do Estado;

XIII - orientar a utilização dos instrumentos da política estadual de desenvolvimento urbano e integração regional que garantam a acessibilidade universal; promovam a inclusão socioespacial, a igualdade de gênero, raça e etnias e respeitem as comunidades tradicionais.

Parágrafo único. Compete ao ConCidades/CE aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre suas alterações.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO (CGFESB)

Art. 53. Compete ao Conselho Gestor do Fundo Estadual de Saneamento Básico (CGFESB), instituído pela Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2016, e regulamentado pelo Decreto nº 32.024, de 29 de agosto de 2016, cuja atribuição é realizar a gestão financeira e executiva do FESB, definir:

I - o montante a ser resgatado anualmente do Fundo Estadual de Saneamento Básico, assegurada a sua sustentabilidade financeira;

II - a rentabilidade mínima esperada;

III - o tipo e o nível de risco que poderão ser assumidos na realização dos investimentos, bem como as condições para que o nível de risco seja minimizado;

IV - os percentuais, mínimo e máximo, de recursos a serem investidos;

V - a capitalização mínima a ser atingida antes de qualquer transferência para as finalidades definidas pela Lei que rege a matéria.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA (CDM)

Art. 54. Ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Fortaleza (CDM), instituído pela Lei Complementar nº 18, de 29 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 34 de 21 de maio de 2003, estando vinculado a então Secretaria do Desenvolvimento Local e Regional, conforme o Art. 1º da referida lei, que passou a denominar-se Secretaria das Cidades, de acordo com o Art. 97 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, compete as seguintes atribuições:

I - aprovar, conforme Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, e suas respectivas alterações, o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI), da Região Metropolitana de Fortaleza e todos os demais planos, programas e projetos indispensáveis à execução das funções públicas de interesse comum metropolitano;

II - definir as atividades, empreendimentos e serviços admitidos como funções de interesse comum metropolitano;

III - criar Câmaras Técnicas Setoriais, estabelecendo suas atribuições e competências;

IV - elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI (CRMC)

Art. 55. Ao Conselho de Desenvolvimento e Integração da Região Metropolitana do Cariri (CRMC), instituído pela Lei Complementar nº 78, de 26 de junho de 2009, compete as seguintes atribuições:

I - aprovar, conforme Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de



2015, e suas respectivas alterações, o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI), da Região Metropolitana do Cariri (RMC) e todos os demais planos, programas e projetos indispensáveis à execução das funções públicas de interesse comum metropolitano;

II - definir as atividades, empreendimentos e serviços admitidos como funções de interesse comum metropolitano;

III - criar Câmaras Técnicas Setoriais, estabelecendo suas atribuições e competências;

IV - elaborar seu regimento interno.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL (CRMS)

Art. 56. Ao Conselho de Desenvolvimento e Integração da Região Metropolitana de Sobral (CRMS), instituído pela Lei Complementar nº 168, de 27 de dezembro de 2016, compete as seguintes atribuições:

I - aprovar, conforme Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, e suas respectivas alterações, o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI), da Região Metropolitana de Sobral (RMS) e todos os demais planos, programas e projetos indispensáveis à execução das funções públicas de interesse comum metropolitano;

II - definir as atividades, empreendimentos e serviços admitidos como funções de interesse comum metropolitano;

III - criar Câmaras Técnicas Setoriais, estabelecendo suas atribuições e competências;

IV - elaborar seu regimento interno.

TÍTULO VII

DA GESTÃO PARTICIPATIVA

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 57. A Gestão Participativa da Secretaria das Cidades, organizada por meio de Comitês, tem a seguinte estrutura:

I - Comitê Executivo;

II - Comitê Coordenativo.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E FINALIDADE DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 58. O Comitê Executivo, de natureza consultiva e deliberativa, tem como finalidade precípua fazer avançar a missão da Secretaria das Cidades (Cidades), competindo-lhes:

I - manter alinhadas as ações da Secretaria das Cidades às estratégias globais do Governo do Estado;

II - promover a integração entre as áreas, as pessoas e os processos de trabalho, para sincronizar as ações internas e externas da Secretaria;

III - acompanhar o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades;

IV - fortalecer o processo de comunicação interna da Secretaria das Cidades.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, DO FUNCIONAMENTO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS COMITÊS EXECUTIVO E COORDENATIVO

SEÇÃO I

DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 59. O Comitê Executivo é composto pelos seguintes membros titulares:

I - Secretário;

II - Secretários Executivos;

III - Coordenadores;

§1º O Comitê Executivo será presidido pelo Secretário das Cidades.

§2º O Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Planejamento tem o encargo de secretariar o Comitê Executivo.

§3º Os coordenadores, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por um orientador de célula por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Executivo.

§4º Sempre que convocados pelo Titular da Secretaria das Cidades, os dirigentes das entidades vinculadas poderão integrar o Comitê Executivo para deliberar sobre matéria pertinente a sua entidade.

§5º A participação como membro do Comitê Executivo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 60. O Comitê Executivo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, por convocação do Presidente e, de forma extraordinária, quando necessário.

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Executivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião.

§2º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§3º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário do Comitê Executivo e disponibilizadas na intranet, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

§4º Poderão participar das reuniões do Comitê Executivo, a convite, consultores e servidores de outros Órgãos e Entidades do Estado ou de unidades organizacionais da Secretaria das Cidades, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art. 61. Constituem atribuições básicas do Presidente do Comitê Executivo:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do Comitê, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as

reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

Art. 62. Constituem atribuições básicas dos membros do Comitê

Executivo:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II - propor ao Secretário do Comitê a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

V - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Executivo;

VI - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião;

VII - promover o cumprimento das proposições do Comitê.

VIII - repassar a sua equipe as informações deliberadas pelo Comitê Executivo.

Art. 63. Constituem atribuições básicas do Secretário do Comitê Executivo:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas;

IV - monitorar o cumprimento das deliberações do Comitê Executivo;

V - monitorar o recebimento das atas das reuniões dos Comitês Coordenativos, disponibilizando-as na intranet.

SEÇÃO II

DOS COMITÊS COORDENATIVOS

Art. 64. Os Comitês Coordenativos da Secretaria das Cidades, em número de 15 (quinze), um em cada Coordenadoria/Assessoria/Unidade de Gerenciamento, são compostos pelos seguintes membros titulares:

I - Coordenador da área;

II - Orientadores de Células;

III - Outros servidores, a critério do Coordenador da área.

§1º O Comitê Coordenativo será presidido pelo Coordenador da área;

§2º A Secretaria do Comitê Coordenativo será exercida por um Orientador de Célula indicado pelo Presidente;

§3º Os Orientadores de Células, em suas ausências ou impedimentos legais, serão substituídos por servidores por eles designados, mediante prévia comunicação à Secretaria do Comitê Coordenativo.

§4º A participação como membro do Comitê Coordenativo não fará jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 65. O Comitê Coordenativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião do Comitê Executivo;

§1º As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovadas pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo Secretário do Comitê Coordenativo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes de cada reunião;

§2º Na pauta das reuniões do Comitê Coordenativo constará, obrigatoriamente, o repasse das informações do Comitê Executivo;

§3º A critério do Presidente ou da maioria dos membros presentes às reuniões, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-las após a apreciação do último item da pauta.

§4º As atas das reuniões serão providenciadas pelo Secretário dos Comitês Coordenativos e encaminhadas à Secretaria do Comitê Executivo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião;

§5º As atas das reuniões dos Comitês Coordenativos serão disponibilizadas na intranet pela Secretaria do Comitê Executivo;

§6º Poderão participar das reuniões dos Comitês Coordenativos, a convite, consultores e servidores de outros Órgãos/Entidades do Estado ou de unidades organizacionais da Secretaria das Cidades, quando necessário, para discussão de temas específicos.

Art. 66. Constituem atribuições básicas dos Presidentes dos Comitês Coordenativos:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades dos Comitês, bem como expedir convites especiais;

II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;

III - promover o cumprimento das proposições dos Comitês;

Art. 67. Constituem atribuições básicas dos membros dos Comitês Coordenativos:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias dos Comitês;

II - propor aos Secretários dos Comitês a inclusão de matérias na pauta das reuniões;

III - analisar, discutir e propor melhorias relativas às matérias apresentadas nas reuniões;

IV - desenvolver ações de sua competência, necessárias ao cumprimento das deliberações do Comitê Coordenativo;

V - propor ao Secretário do Comitê, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;

VI - solicitar ao Secretário do Comitê, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto ao Comitê Coordenativo;



VII - comunicar ao Secretário do Comitê, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a impossibilidade de seu comparecimento à reunião.

Art. 68. Constituem atribuições básicas dos Secretários dos Comitês Coordenativos:

I - providenciar a composição das pautas das reuniões, a partir das propostas de matérias encaminhadas pelos membros do Comitê e submetê-las a aprovação prévia do Presidente;

II - tomar as providências necessárias ao agendamento e organização das reuniões, secretariando-as e elaborando as respectivas atas;

III - disponibilizar as atas das reuniões do Comitê, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a realização das mesmas.

IV - monitorar o cumprimento das deliberações dos Comitês Coordenativos.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69. Cabe ao Secretário das Cidades designar servidor, através de portaria, para desempenhar as atividades de Ouvidor Setorial, tendo este as seguintes atribuições, conforme Decreto nº 33.485, de 21 de fevereiro de 2020:

I - receber, analisar, dar tratamento, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, e responder as manifestações de ouvidoria;

II - realizar os encaminhamentos devidos, conforme os resultados das análises e apurações das manifestações;

III - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pelo órgão ou entidade, em parceria com as respectivas áreas técnicas envolvidas com a matéria;

IV - coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;

V - acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;

VI - contribuir com o planejamento e a gestão do órgão a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;

VII - atuar na solução consensual de conflitos, internos ou entre o usuário do serviço ou política pública e o poder público;

VIII - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

IX - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;

X - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

XI - auxiliar na interlocução da instituição com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

XII - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pela instituição, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;

XIII - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei Nacional 13.460/2017;

XIV - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações da Lei Nacional 13.460/2017.

Art. 70. Cabe ao Secretário das Cidades designar servidor, através de portaria, para desempenhar as atividades de Secretário Executivo do ConCidades/CE, conforme Regimento Interno do Conselho Estadual das Cidades e suas alterações, competindo-lhe:

I - participar da mesa, assessorando a Presidência nas reuniões plenárias;

II - despachar com a Presidência sobre os assuntos pertinentes ao ConCidades/CE;

III - articular com os Coordenadores dos Comitês Técnicos, visando ao cumprimento das deliberações do ConCidades/CE;

IV - manter entendimentos com dirigentes dos demais órgãos do Poder Público e da Sociedade Civil, no interesse dos assuntos afins;

V - coordenar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do ConCidades/CE e de seus Comitês Técnicos;

VI - exercer outras competências que lhe sejam delegadas pela Presidência do ConCidades/CE, assim como pelo Plenário.

Art. 71. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Secretário:

I - os Secretários Executivos por quem o titular da pasta designar;

II - o Coordenador por servidor designado, através de portaria, cujo nome será sugerido pelo titular do cargo;

III - o Presidente de Comissão por um dos membros componentes da comissão;

IV - os demais dirigentes serão substituídos por servidores das áreas específicas, indicados pelos titulares dos cargos, respeitado o princípio hierárquico.

Art. 72. A SCidades se adequará, em relação aos artigos 54, 55 e 56 deste regulamento, conforme legislação vigente.

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº33.881, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS CIDADES

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	03	03
DNS-2	14	14
DNS-3	28	28
DAS-1	07	07
DAS-2	09	09
TOTAL	62	62

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS CIDADES

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário das Cidades	SS-1	01
Secretário Executivo de Habitação e Desenvolvimento Urbano	SS-2	01
Secretário Executivo de Saneamento	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	14
Orientador de Célula	DNS-3	27
Ouvidor	DNS-3	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	05
Assessor Técnico	DAS-1	02
Assistente Técnico	DAS-2	09
TOTAL		62

*** **

DECRETO Nº33.882, de 30 de dezembro de 2020.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E APROVA O REGULAMENTO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 33.016, de 15 de março de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o disposto na Lei nº 16.710/2018, alterada pela Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional e aprovado o Regulamento da Secretaria da Fazenda (Sefaz), na forma que integra o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam acrescidos a estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda (Sefaz) dois cargos de provimento em comissão, sendo 1 (um) de símbolo DNS-2 e 1 (um) de símbolo DAS-1.

Art. 3º Ficam removidos da estrutura organizacional da Secretaria da Fazenda (Sefaz) 2 (dois) cargos de provimento em comissão, símbolo DAS-2.

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Fazenda (Sefaz) são os constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 33.488, de 21 de fevereiro de 2020.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba

SECRETÁRIA DA FAZENDA



ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.882, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020
REGULAMENTO E ESTRUTURA DA SECRETARIA DA FAZENDA

TÍTULO I
DA SECRETARIA DA FAZENDA
CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria da Fazenda, criada pela Lei nº 58, de 26 de setembro de 1836, redefinida suas competências de acordo com a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, constitui Órgão da Administração Direta Estadual, de natureza instrumental, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II
DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art. 2º A Secretaria da Fazenda tem como missão Melhorar a vida das pessoas arrecadando com justiça e gerindo com excelência os recursos financeiros da sociedade., competindo-lhe:

I - auxiliar direta e indiretamente o Governador na formulação da política econômico tributária do Estado;

II - realizar a administração de sua fazenda pública;

III - dirigir, superintender, orientar e coordenar as atividades de tributação, arrecadação, fiscalização, recolhimento e controle dos tributos e demais rendas do erário;

IV - atuar na prevenção e solução de litígios tributários;

V - elaborar, em conjunto com a Secretaria do Planejamento e Gestão, o planejamento financeiro do Estado;

VI - administrar o fluxo de caixa de todos os recursos do Estado, o desembolso dos pagamentos e os ativos e passivos públicos;

VII - gerenciar o sistema de execução orçamentária financeira e contábil patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Estadual;

VIII - gerenciar e divulgar informações financeiras e contábeis;

IX - realizar ações que visem à promoção da educação fiscal; e

X - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos deste Regulamento.

Art. 3º São valores da Secretaria da Fazenda:

I - manter o corpo funcional autoconfiante e coeso, com visão compartilhada onde prevaleça o senso de equipe;

II - desenvolver o trabalho com respeito pela coisa pública, pautado pela honestidade e ética;

III - manter servidores competentes, motivados e comprometidos com a Instituição; e

IV - realizar o trabalho com base na justiça, transparência e princípios humanitários.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
CAPÍTULO ÚNICO
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Secretaria da Fazenda (Sefaz) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário da Fazenda

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva da Receita
- Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
3. Corregedoria

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Relações Institucionais
 - 4.1. Célula de Comunicação Institucional
 - 4.2. Célula de Relacionamento com a Sociedade
 - 4.2.1. Núcleo de Incentivo à Emissão de Documentos Fiscais
 - 4.2.2. Núcleo de Cidadania Fiscal
5. Coordenadoria de Análise Avançada de Dados
 - 5.1. Célula de Inteligência de Dados
 - 5.2. Célula de Documentos Fiscais
6. Coordenadoria de Tributação
 - 6.1. Célula de Consultorias e Normas
 - 6.1.1. Núcleo de Consultoria Tributária
7. Coordenadoria de Arrecadação
 - 7.1. Célula de Arrecadação
 - 7.2. Célula de Gestão dos Sistemas e Controle de Informações
 - 7.3. Célula de Benefícios Fiscais
8. Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização
 - 8.1. Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos
 - 8.1.1. Núcleo Setorial de Alimentos
 - 8.1.2. Núcleo Setorial de Couros, Calçados e Bebidas
 - 8.1.3. Núcleo Setorial de Produtos Automotivos
 - 8.1.4. Núcleo Setorial de Produtos Têxteis
 - 8.1.5. Núcleo Setorial de Produtos Farmacêuticos
 - 8.1.6. Núcleo Setorial de Produtos Químicos
 - 8.1.7. Núcleo de Auditoria Fiscal de Juazeiro do Norte
 - 8.1.8. Núcleo de Auditoria Fiscal de Sobral
 - 8.2. Célula de Gestão Fiscal dos Macrosssegmentos Econômicos
 - 8.2.1. Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica

- 8.2.2. Núcleo Setorial de Combustível
- 8.2.3. Núcleo de Controle de Substituição Tributária de Convênios e Protocolos
- 8.3. Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização
 - 8.3.1. Núcleo de Monitoramento Virtual
 - 8.3.2. Núcleo de Conformidade Tributária
9. Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
 - 9.1. Célula de Monitoramento de Mercadorias em Trânsito
 - 9.1.1. Núcleo de Monitoramento e Operações Fiscais Integradas no Trânsito
 - 9.1.2. Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento de Transportadoras
 - 9.2. Célula de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito
 - 9.2.1. Núcleo de Postos Fiscais
 - 9.2.1.1. Posto Fiscal Aeroporto
 - 9.2.1.2. Posto Fiscal Jati
 - 9.2.1.3. Posto Fiscal Correios
 - 9.2.1.4. Posto Fiscal Monte Alegre
 - 9.2.1.5. Posto Fiscal Mucuripe
 - 9.2.1.6. Posto Fiscal Parambu
 - 9.2.1.7. Posto Fiscal Aracati
 - 9.2.1.8. Posto Fiscal Pecém
 - 9.2.1.9. Posto Fiscal Campos Sales
 - 9.2.1.10. Posto Fiscal Penaforte
 - 9.2.1.11. Posto Fiscal Chaval
 - 9.2.1.12. Posto Fiscal Pirapora
 - 9.2.1.13. Posto Fiscal Crato
 - 9.2.1.14. Posto Fiscal Tianguá
 - 9.2.1.15. Posto Fiscal Ipaumirim
 - 9.2.1.16. Posto Fiscal Quixeré
 - 9.2.2. Núcleo de Fiscalização Itinerante
 10. Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal
 - 10.1. Célula de Pesquisa, Análise e Investigação
 - 10.2. Célula Análise e Revisão Fiscal
11. Coordenadoria de Gestão Fiscal
 - 11.1. Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto
 - 11.2. Célula de Gestão da Dívida Pública
 - 11.3. Célula de Estudos Econômico Tributário
12. Coordenadoria de Gestão Financeira
 - 12.1. Célula de Programação e Execução Financeira
 - 12.2. Célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado
13. Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária Patrimonial e Contábil
 - 13.1. Célula de Estudos e Normas Contábeis
 - 13.2. Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos
 - 13.3. Célula de Contabilidade Geral do Estado
- V - ÓRGÃOS SETORIAIS DE EXECUÇÃO
 14. Coordenadoria de Atendimento e Execução
 - 14.1. Célula de Acompanhamento e Cobrança
 - 14.1.1. Núcleo do Simples Nacional
 - 14.2. Célula de Atendimento
 - 14.2.1. Núcleo de Atendimento Virtual
 - 14.2.2. Núcleo do Plantão Fiscal
 - 14.3. Célula de Execução da Administração Tributária em Água Fria
 - 14.3.1. Núcleo de Atendimento em Água Fria
 - 14.3.2. Núcleo de Monitoramento em Água Fria
 - 14.3.3. Núcleo de Atendimento em Aquiraz
 - 14.4. Célula de Execução da Administração Tributária no Centro
 - 14.4.1. Núcleo de Atendimento no Centro
 - 14.4.2. Núcleo de Monitoramento no Centro
 - 14.5. Célula de Execução da Administração Tributária em Parangaba
 - 14.5.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Parangaba
 - 14.6. Célula de Execução da Administração Tributária em Caucaia
 - 14.6.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Caucaia
 - 14.6.2. Núcleo de Atendimento em Itaipipoca
 - 14.7. Célula de Execução da Administração Tributária em Iguatu
 - 14.7.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Iguatu
 - 14.7.2. Núcleo de Atendimento em Tauá
 - 14.8. Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte
 - 14.8.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Juazeiro do Norte
 - 14.8.2. Núcleo de Atendimento em Brejo Santo
 - 14.8.3. Núcleo de Atendimento do Crato
 - 14.9. Célula de Execução da Administração Tributária em Maracanaú
 - 14.9.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Maracanaú
 - 14.9.2. Núcleo de Atendimento em Horizonte
 - 14.10. Célula de Execução da Administração Tributária em Russas
 - 14.10.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Russas
 - 14.10.2. Núcleo de Atendimento em Aracati
 - 14.10.3. Núcleo de Atendimento em Quixadá
 - 14.11. Célula de Execução da Administração Tributária em Sobral
 - 14.11.1. Núcleo de Atendimento e Monitoramento em Sobral
 - 14.11.2. Núcleo de Atendimento em Tianguá
 - 14.11.3. Núcleo de Atendimento em Crateús
 - VI - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 15. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 15.1. Célula de Soluções e Projetos de TIC
 - 15.2. Célula de Sistemas de Informações



- 15.2.1. Núcleo de Sistemas de Informação I
- 15.2.2. Núcleo de Sistemas de Informação II
- 15.2.3. Núcleo de Sistemas de Informação III
- 15.3. Célula de Governança e Inteligência de Dados
- 15.4. Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e

Comunicação

- 15.4.1. Núcleo de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados
- 15.5. Célula de Governança de Tecnologia da Informação e

Comunicação

- 16. Coordenadoria Administrativo-Financeira
- 16.1. Célula de Compras e Contratos
- 16.1.1. Núcleo de Compras
- 16.2. Célula de Finanças
- 16.3. Célula de Infraestrutura
- 16.4. Célula de Recursos Logísticos
- 16.4.1. Núcleo de Suprimentos
- 17. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
- 17.1. Célula de Planejamento
- 17.2. Célula de Desenvolvimento Institucional
- 18. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 18.1. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
- 18.1.1. Núcleo de Eventos
- 18.2. Célula de Gestão de Pessoas
- 18.3. Célula de Gestão da Terceirização

ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO

- 19. Contencioso Administrativo Tributário
- 19.1. Presidência
- 19.2. Vice-Presidências
- 19.3. Conselho de Recursos Tributários
- 19.3.1. Câmara Superior
- 19.3.2. Câmaras de Julgamento
- 19.4. Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário
- 19.5. Célula de Julgamento de 1ª Instância
- 19.6. Célula de Assessoria Processual Tributária
- 19.7. Célula de Perícias Fiscais e Diligências

VIII - ENTIDADES VINCULADAS

- Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará (Cearapar)

TÍTULO III

DA DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO ÚNICO

DO SECRETÁRIO DA FAZENDA

Art. 5º Constituem atribuições básicas do Secretário da Fazenda:

I - promover a administração geral da respectiva Secretaria, em

estreita observância às disposições normativas da Administração Pública

Estadual;

II - exercer a representação política e institucional do setor específico

de Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações

de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de

Estado em assuntos de competência da Secretaria de que é titular;

IV - despachar com o Governador do Estado;

V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados

Superiores quando convocado;

VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento

de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais,

na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo

disciplinar no âmbito da Secretaria;

VII - promover o controle e a supervisão das Entidades da

Administração Indireta vinculada à Secretaria;

VIII - delegar atribuições aos Secretários Executivos das áreas

programáticas e aos Secretários Executivos de Planejamento e Gestão Interna;

IX - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões

no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou

vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso,

respeitados os limites legais;

XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos

de sua competência;

XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a

sua dispensa ou declaração de sua inexistência, nos termos da legislação

específica;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos

e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual

e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização

administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos

normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos

de interesse da Secretaria;

XV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da

Secretaria;

XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria

seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador

do Estado;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os

diferentes escalões hierárquico da Secretaria;

XVIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder

Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado, e do Poder

Legislativo;

XIX - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo

administrativo disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as

penalidades de sua competência;

XX - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões

no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou

vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso,

respeitados os limites legais;

XXI - dirigir e controlar os serviços da dívida pública estadual;

XXII - superintender e coordenar a execução de atividades correlatas

na Administração Direta e Indireta do Estado, inclusive o controle da

movimentação financeira dos órgãos públicos estaduais oriunda do Tesouro

do Estado e de outras fontes de recursos;

XXIII - superintender e coordenar, em conjunto com a Secretaria do

Planejamento e Gestão e a Controladoria e Ouvidoria Geral, a elaboração do

planejamento financeiro do Estado;

XXIV - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões

no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou

vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso,

respeitados os limites legais;

XXV - homologar processos relativos à suspensão e cassação de

inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - CGF, nos termos da legislação;

XXVI - autorizar parcelamento de débitos fiscais, dentro da sua

competência legal;

XXVII - conceder regime especial de tributação, nos casos permitidos

pela legislação;

XXVIII - coordenar o Comitê Executivo da Secretaria da Fazenda; e

XXIX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo

Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE GERÊNCIA SUPERIOR

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

Art. 6º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo da

Receita:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação,

controle e coordenação das atividades da Secretaria nos assuntos relativos à

sua respectiva temática de atuação;

II - auxiliar o Secretário nas atividades de articulação interinstitucional

e com a sociedade civil nos assuntos relativos à sua respectiva temática de

atuação;

III - administrar os serviços relativos à sua respectiva temática de



atuação em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

IV - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedem à sua competência;

V - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersecretorial;

VI - auxiliar o Secretário no controle e supervisão dos Órgãos e Entidades da Secretaria;

VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre o setor ao qual é responsável;

VIII - participar da formulação da política econômica e fiscal do Estado do Ceará, propondo premissas, cenários e estratégias para o curto, médio e longo prazo;

IX - atuar no processo de confecção das Leis Orçamentárias e Metas Fiscais;

X - administrar as finanças públicas do Estado do Ceará, através da Gestão Fiscal eficiente das contas públicas e monitoramento dos seus indicadores e riscos fiscais com o objetivo de promover a Sustentabilidade Fiscal e o Equilíbrio Financeiro;

XI - gerenciar a Dívida Pública do Estado do Ceará;

XII - participar, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão, da elaboração do planejamento financeiro do Estado;

XIII - administrar o fluxo de caixa de todos os recursos do Estado, o desembolso dos pagamentos e os ativos e passivos públicos;

XIV - gerenciar o sistema de execução orçamentária, contábil, patrimonial e financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, adequando os seus processos, procedimentos e relatórios às normas e diretrizes da legislação relacionada e dos órgãos de controle;

XV - garantir a consistência e conformidade dos dados, informações, relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, contábil, patrimonial e financeira do Estado do Ceará, promovendo a transparência pela sua divulgação tempestiva para a sociedade;

XVI - participar na gestão da Despesa Pública do Estado do Ceará com eficiência, eficácia e efetividade com o objetivo de aprimorar a qualidade do gasto público;

XVII - garantir o cumprimento das obrigações relacionadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF do Estado do Ceará;

XVIII - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará; e

XIX - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições, ou por delegação do Secretário a que esteja vinculado.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar as seguintes coordenadorias:

I – Coordenadoria de Gestão Fiscal;

II – Coordenadoria de Gestão Financeira; e

III – Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Art. 8º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna:

I - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

II - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

III - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

IV - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria;

V - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte;

VI - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

VII - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo disciplinar contra servidores públicos faltosos;

VIII - dirigir a implementação do modelo de Gestão por Resultados, a elaboração dos instrumentos legais de planejamento, a gestão por processos e as ações de desenvolvimento organizacional da Secretaria;

IX - definir diretrizes para elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;

X - definir diretrizes para o acompanhamento de projetos estratégicos e gestão por processos;

XI - fomentar iniciativas voltadas para a promoção do desenvolvimento institucional da Sefaz;

XII - orientar a elaboração e a execução das atividades relativas à gestão para resultados da Sefaz, subsidiando os demais Secretários na tomada de decisão;

XIII - acompanhar indicadores estratégicos das áreas, articulando iniciativas de melhorias na execução das atividades e dos processos sempre que necessário;

XIV - proceder a homologação no interesse da administração, mandados de intimação, notificações e ofícios oriundos do Poder Judiciário ou de outros Poderes, órgãos ou entidades, e determinar as providências cabíveis;

XV - proceder a homologação de processos licitatórios no interesse da administração, e assinar contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, doação, permissão, alienação, termos aditivos e atas de registro de preço;

XVI - definir diretrizes relacionadas às aquisições e gestão do patrimônio da Sefaz;

XVII - planejamento dos processos da área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

XVIII - estabelecer diretrizes referentes aos projetos, programas, processos e garantir que as diretrizes do planejamento estratégico estejam inseridas no ações voltadas para a gestão e desenvolvimentos dos servidores e terceirizados no âmbito da Sefaz;

XIX - estabelecer diretrizes referentes aos projetos, programas, processos e ações voltadas para a gestão e desenvolvimentos dos servidores e terceirizados;

XX - designar lotação e alteração de lotação de servidor do Quadro de Pessoal da Sefaz, decidir sobre pedidos de dispensa de ponto para participação em eventos de interesse da Sefaz, designar grupos de trabalho e comissões;

XXI - coordenar a execução física e financeira dos programas financiados mediante operação de crédito interno e externo e manter os seus sistemas de monitoramento e acompanhamento;

XXII - executar outras atribuições relacionadas à atualização dos programas financiados mediante operações de crédito interno e externo que lhe sejam delegadas pelo Secretário da Fazenda; e

XXIII - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário de Estado.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna estabelecer diretrizes, dirigir, acompanhar as seguintes coordenadorias:

I – Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II – Coordenadoria Administrativo-Financeira;

III – Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento;

e

IV – Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

TÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 9º Compete à Assessoria Jurídica:

I - assessorar ao Secretário da Fazenda em assuntos de natureza jurídica, visando subsidiá-lo quanto à legalidade e regularidade dos atos administrativos no âmbito da Secretaria da Fazenda;

II - elaborar, revisar, examinar e orientar projetos de lei, bem como minutas de decretos, portarias, convênios, contratos e demais atos normativos de interesse da Secretaria da Fazenda ou a ela submetidos para análise;

III - assessorar e articular-se com as demais unidades da Secretaria da Fazenda, de modo a prestar orientação jurídica nos processos e atos administrativos;

IV - acompanhar o andamento de sindicância e processo administrativo disciplinar, no que pertine à área de atuação da Secretaria da Fazenda;

V - examinar, previamente, procedimento licitatório manifestando-se sobre sua conformidade com a legislação em vigor;

VI - emitir pareceres e despachos em matéria jurídica de interesse da Secretaria da Fazenda;

VII - subsidiar a Procuradoria Geral do Estado com informações técnicas em assuntos administrativos e tributários relativos às ações judiciais interpostas contra o Estado, observando-se sempre que necessário, a prévia análise e prestação de informações técnicas por parte das unidades competentes;

VIII - realizar o controle e o acompanhamento dos prazos dos processos administrativos encaminhados para a Assessoria Jurídica, bem como das solicitações de informações oriundas de órgãos externos;

IX - prestar informações ao Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo, nos procedimentos e ações judiciais, observando-se sempre que necessário a prévia análise e prestação de esclarecimentos técnicos por parte das unidades competentes;

X - prestar informações aos clientes internos e externos sobre a tramitação de processos que estejam no âmbito de sua atuação;

XI - disponibilizar nos sistemas corporativos as decisões judiciais relacionadas aos contribuintes;

XII - realizar controle interno de processos administrativos, especialmente relativos às contratações públicas;

XIII - responder a impugnações administrativas em sede de processos licitatórios e atuar nos procedimentos de aplicação de sanção administrativa decorrente de faltas contratuais;

XIV - representar a Secretaria da Fazenda em conselhos/comissões internas e externas que demandem conhecimento jurídico;

XV - intermediar demandas oriundas das entidades de classe, a partir de provocação do Secretário da Fazenda;

XVI - receptionar e organizar as notificações/intimações advindas de Oficiais de Justiça;

XVII - acompanhar e prestar apoio aos gestores da Sefaz em audiências junto ao Ministério Público do Trabalho – MPT, quando necessário;

e

XVIII - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Art. 10. Compete à Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria:

I - auxiliar na interlocução da Sefaz com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

II - prestar assessoramento técnico, visando contribuir para a adequada



aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados pela Sefaz;

III - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade das informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos geradas pelas unidades administrativas da Sefaz;

IV - acompanhar a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da CGE e de outros órgãos de controle;

V - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual - PCA a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado;

VI - implementar o sistema de controle interno da Sefaz, contemplando o gerenciamento de riscos;

VII - verificar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos na Sefaz e a adoção de práticas corretivas, quando necessário;

VIII - monitorar as atividades de gestão dos contratos, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pela Sefaz;

IX - monitorar a conformidade e o resultado das atividades de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da Sefaz;

X - monitorar a conformidade e o resultado das atividades da Comissão Setorial de Ética Pública;

XI - monitorar a disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Sefaz;

XII - verificar o cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras da Sefaz;

XIII - monitorar a conformidade e o resultado das atividades do Comitê Setorial de Acesso à Informação;

XIV - acompanhar o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI em relação à Sefaz;

XV - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, prestados pela CGE;

XVI - oferecer atendimento presencial de ouvidoria;

XVII - receber, analisar e dar tratamento às manifestações de ouvidoria, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, bem como respondê-las, com exceção dos casos previstos em legislação específica;

XVIII - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pela Sefaz, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;

XIX - contribuir com o planejamento e a gestão da Sefaz a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas;

XX - coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário da Sefaz, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;

XXI - acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos prestados pela Sefaz, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;

XXII - exercer ações de mediação e conciliação para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços prestados pela Sefaz e suas áreas, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

XXIII - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pela Sefaz, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;

XXIV - gerenciar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles; e

XXV - realizar outras atividades correlatas de controle interno e ouvidoria setorial.

SEÇÃO III DA CORREGEDORIA

Art. 11. Compete à Corregedoria:

I - executar ações de prevenção ao desvio de conduta dos servidores da Secretaria da Fazenda;

II - gerenciar e executar as atividades de investigação disciplinar e demais atividades de correição;

III - verificar, no interesse da atividade correcional, dados, informações e registros contidos nos sistemas da Secretaria da Fazenda, bem como qualquer documento constante dos arquivos do órgão;

IV - verificar os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;

V - examinar e instruir expedientes sobre disciplina funcional que devam ser submetidos à apreciação das autoridades competentes;

VI - apreciar consultas e manifestar-se sobre matérias relacionadas com a conduta, deveres, proibições e demais temas que versem sobre disciplina funcional;

VII - examinar denúncias, representações e demais expedientes que tratem de irregularidades funcionais e promover sua apuração, atendidos os requisitos legais;

VIII - acompanhar, avaliar, executar e definir critérios, métodos e procedimentos para as atividades de investigação disciplinar;

IX - solicitar ou realizar diligências, inclusive fiscais, requisitar informações, processos e documentos necessários ao exame de matéria na área de sua competência;

X - acompanhar o andamento de ações judiciais relativas às atividades correcionais e subsidiar os órgãos de defesa do Estado nas matérias disciplinares relacionadas aos servidores do órgão;

XI - administrar as informações referentes aos feitos administrativos

disciplinares, mantendo registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;

XII - propor medidas ao Órgão de coordenação geral do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade correcional; e

XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O coordenador da Corregedoria exercerá mandato de três anos, admitida à recondução.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 12. Compete à Coordenadoria de Relações Institucionais:

I - promover o diálogo e a articulação institucional para uma gestão fiscal participativa;

II - planejar e coordenar ações de diálogo e articulação, em conjunto com as outras áreas da Secretaria da Fazenda, que visem à prospecção de políticas e instrumentos de melhoria de gestão fiscal, cidadania e participação social junto:

a) às esferas de governo federal, estadual e municipal;

b) aos Poderes Legislativo e Judiciário e órgãos a eles submetidos; e

c) às instituições representativas dos contribuintes, instituições educacionais e instituições representativas dos servidores fazendários.

III - coordenar a política de comunicação social interna e externa da Sefaz, conforme diretrizes governamentais;

IV - definir diretrizes para promover a cidadania fiscal e as estratégias dos programas de Educação Fiscal do Ceará e dos programas de incentivo à emissão de documentos fiscais; e

V - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 13. Compete à Célula de Comunicação Institucional:

I - elaborar e promover a política de comunicação interna e externa da Secretaria, em consonância com as diretrizes governamentais;

II - assessorar a Instituição junto aos órgãos de imprensa;

III - atender às demandas jornalísticas dos meios de comunicação;

IV - estabelecer ações de diálogo com a imprensa e com a sociedade em geral;

V - acompanhar a elaboração e divulgação da propaganda e comunicados oficiais;

VI - gerenciar os canais de comunicação da Secretaria da Fazenda promovendo o acesso à informação pela sociedade;

VII - realizar o marketing organizacional interno e externo;

VIII - assessorar e dar suporte à realização de eventos institucionais em relação a comunicação; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 14. Compete à Célula de Relacionamento com a Sociedade:

I - prospectar canais de relacionamento com a sociedade para potencializar uma relação de confiança e transparência;

II - fomentar o desenvolvimento da política de educação fiscal;

III - desenvolver ações de incentivo à emissão de documentos fiscais alinhado ao exercício da cidadania fiscal;

IV - monitorar a imagem da Sefaz junto à sociedade e propor ações de melhoria;

V - desenvolver ações para estimular a cidadania fiscal;

VI - estabelecer diálogo com instituições empresariais, entidades de classe e sindicais para promover a integração e confiança mútuas;

VII - gerenciar política de preservação da memória histórica da Sefaz;

VIII - elaborar estratégias para implementação do tema de educação fiscal nos diversos níveis educacionais e de segmentos sociais, na busca da ampliação da capilaridade do programa; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 15. Compete ao Núcleo de Cidadania Fiscal:

I - desenvolver e implementar as estratégias da Educação Fiscal nos diversos segmentos educacionais e sociais;

II - executar as diretrizes dos programas relacionados a Educação Fiscal;

III - dialogar com os segmentos sociais, estimulando o protagonismo dos diversos atores sociais na política estadual de educação fiscal e participação cidadã;

IV - sensibilizar a sociedade, inclusive o público interno, sobre a importância da cidadania fiscal;

V - fomentar a criação de políticas públicas e instrumentos voltados para a transparência na gestão fiscal do Ceará;

VI - gerenciar o Centro de Memória da Fazenda, como espaço de registro da história da Sefaz e do seu corpo funcional, assim como local de aprendizagem sobre a função socioeconômica do tributo, controle social e cidadania; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 16. Compete ao Núcleo de Incentivo à Emissão de Documentos Fiscais:

I - gerenciar e executar programas de incentivo à emissão de documentos fiscais, fortalecendo o processo de participação e corresponsabilidade cidadã na gestão fiscal;

II - capacitar instituições beneficiárias de programas de incentivo à emissão de documentos fiscais para o fortalecimento da cidadania fiscal no estado do Ceará;

III - promover a cidadania fiscal dos participantes de programas de incentivo à emissão de documentos fiscais;

IV - engajar a sociedade na adoção dos programas de incentivo à emissão de documentos fiscais; e

V - desempenhar outras atividades correlatas.



SEÇÃO II

DA COORDENADORIA DE ANÁLISE AVANÇADA DE DADOS

Art. 17. Compete à Coordenadoria de Análise Avançada de Dados:

I - planejar e acompanhar as iniciativas de análise de dados no âmbito da Receita;

II - coordenar os processos de garantia da integridade e da confiabilidade das análises de dados no âmbito da Receita;

III - coordenar os processos de subsídio de dados e informações à Secretaria Executiva da Receita e suas coordenações vinculadas;

IV - planejar e avaliar as ações de fiscalização e monitoramento fiscal das empresas do Simples Nacional e do trânsito de mercadorias;

V - manter intercâmbio com outros entes da Federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 18. Compete à Célula de Inteligência de Dados:

I - executar as iniciativas de análise de dados no âmbito da Receita;

II - executar os processos de garantia da integridade e confiabilidade das análises de dados no âmbito da Receita;

III - executar os processos de subsídio de dados e informações à Secretaria Executiva da Receita e suas coordenações vinculadas;

IV - executar os processos de planejamento e avaliação das ações de fiscalização e monitoramento fiscal das empresas do Simples Nacional e do trânsito de mercadorias;

V - gerir os processos e sistema que disponibiliza o catálogo eletrônico de valores de referência do produto; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 19. Compete a Célula de Documentos Fiscais:

I - gerenciar os processos referentes aos documentos fiscais eletrônicos e outros que possam surgir no âmbito da Sefaz;

II - gerenciar os sistemas e equipamentos, em conjunto com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes aos documentos fiscais eletrônicos e outros que possam surgir no âmbito da Sefaz;

III - auxiliar os agentes fiscais quanto aos procedimentos de sistemas emissores de documentos fiscais e no uso de arquivos eletrônicos;

IV - acompanhar o envio das informações referentes às operações com cartões de crédito e débito por parte das empresas administradoras de cartões de crédito e débito e adquirentes, subadquirentes, gateways, empresas que promovam arranjos de pagamento ou que desenvolvam atividades de market place, as quais intervenham, direta ou indiretamente, nos pagamentos feitos por meio de cartões de crédito, de débito ou similares.

V - propor plano de capacitação para desenvolvimento das atividades relacionadas às suas atribuições; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Art. 20. Compete à Coordenadoria de Tributação:

I - assessorar diretamente o Secretário da Fazenda em matéria tributária;

II - propor novos modelos de tributação baseados nas novas tecnologias, mercados e cenários econômicos;

III - coordenar os trabalhos que resultem na elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos de natureza tributária a serem submetidos ao Secretário da Fazenda;

IV - disciplinar a aplicação da legislação tributária;

V - representar a Secretaria da Fazenda nas reuniões e deliberações do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – Confaz e da Comissão Técnica Permanente do ICMS – Cotepe/ICMS e nas reuniões da Comissão Técnica do Conselho Estadual de Desenvolvimento Industrial – Cedin;

VI - analisar os despachos, pareceres e regimes especiais de natureza tributária;

VII - coordenar a realização de estudos econômicos tributários; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 21. Compete à Célula de Consultorias e Normas:

I - executar e revisar os trabalhos de que resultem a elaboração de minutas de leis, decretos e outros atos normativos de natureza tributária a serem submetidas ao Secretário da Fazenda;

II - elaborar minutas de leis, decretos e outros atos normativos de natureza tributária;

III - orientar a adequação à legislação tributária do conteúdo dos pareceres emitidos e dos regimes especiais firmados, acompanhando periodicamente a regularidade dos aspectos técnico-jurídicos dos atos produzidos;

IV - exarar pareceres em resposta às consultas formuladas por sujeito passivo;

V - estabelecer a uniformidade de entendimento em matéria tributária, padronizando a solução de consultas que envolvam o mesmo tema;

VI - gerir o sistema de Gestão de Regras Fiscais - GRF, voltado à centralização das regras de cálculo do ICMS;

VII - acompanhar e definir as indicações de participação nos eventos da Comissão Técnica Permanente do ICMS - Cotepe/ICMS;

VIII - promover estudos técnicos voltados ao aprimoramento, à atualização e à modernização da legislação tributária, propondo alterações as quais tenham o potencial de permitir uma maior eficiência das atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos estaduais; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 22. Compete ao Núcleo de Consultoria Tributária:

I - emitir parecer relativo à legislação tributária;

II - expedir regimes especiais de tributação;

III - assistir à Assessoria Jurídica nas informações em matéria tributária; e

IV - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO

Art. 23. Compete à Coordenadoria de Arrecadação:

I - orientar e acompanhar a implementação de projetos e ações com foco no alcance das metas da arrecadação estadual de receitas próprias;

II - definir estratégias para maximizar a receita própria;

III - assessorar os Secretários em relação as matérias pertinentes à receita própria;

IV - fornecer informações para subsidiar o processo decisório da Secretaria da Fazenda em relação a arrecadação de receita própria;

V - acompanhar e disponibilizar de forma permanente aos Secretários os resultados de arrecadação, incluindo as análises referentes as principais variações;

VI - acompanhar a disponibilização das informações referentes a arrecadação de receita própria para solicitantes internos e externos da Sefaz;

VII - planejar ações que garantam a integridade das informações referentes ao cadastro de contribuintes;

VIII - propor, coordenar e avaliar mecanismos que garantam o alcance das metas de arrecadação;

IX - definir diretrizes para ações de cobrança de débitos dos contribuintes;

X - gerenciar as regras de negócio nos sistemas corporativos voltados para receita tributária própria;

XI - manter intercâmbio com outros entes da federação para troca de experiências e informações sobre atividades de suas competências;

XII - coordenar o acompanhamento de benefícios fiscais concedidos aos contribuintes;

XIII - planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações de fiscalização e monitoramento dos contribuintes definidos na competência da coordenação;

XIV - coordenar ações inerentes às operações relativas ao comércio exterior; e

XV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 24. Compete à Célula de Arrecadação:

I - elaborar, acompanhar, revisar e divulgar metas de arrecadação dos tributos estaduais;

II - representar a Secretaria da Fazenda nos grupos de trabalho referente aos temas descritos nas atribuições da célula;

III - analisar, acompanhar e divulgar o resultado do desempenho da arrecadação estadual;

IV - elaborar relatórios e análises diárias, decendiais e mensais da arrecadação de receita própria;

V - prospectar projetos, em conformidade com a legislação tributária, que visem à redução da inadimplência, elisão, evasão e retardamento no pagamento de tributos estaduais;

VI - controlar as informações relativas ao recolhimento, inadimplência e parcelamento dos tributos estaduais;

VII - elaborar e prestar informações para órgãos internos e externos, órgãos de controle e público em geral;

VIII - gerenciar a Comissão de Arrecadação da receita própria;

IX - monitorar e avaliar a efetividade da execução das ações e dos projetos de recuperação de crédito tributário e redução da inadimplência dos tributos estaduais;

X - manter intercâmbio com outros entes da Federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

XI - acompanhar os contratos de arrecadação de tributos estaduais pelas instituições financeiras; e

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 25. Compete à Célula de Gestão dos Sistemas e Controle de Informações:

I - interagir com a área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para definição e implementação das regras dos sistemas eletrônicos para controle de informações cadastrais e econômico-fiscais relativas aos tributos estaduais;

II - definir melhorias das regras e critérios nas rotinas dos sistemas eletrônicos de gestão tributária, conforme legislação vigente;

III - gerenciar o funcionamento dos sistemas eletrônicos da gestão tributária, bem como estabelecer perfis de acesso aos usuários internos e externos;

IV - promover atualizações nos sistemas eletrônicos da gestão tributária em face da atualização na legislação;

V - formalizar os procedimentos determinando ações especiais de fiscalização previamente analisados e homologados por autoridade competente;

VI - controlar a emissão do Certificado Fiscal de Incentivo à Cultura – Cefic, do Certificado de Incentivo Fiscal às Atividades Desportivas e Paradesportivas – Cefisp disciplinado na legislação pertinente;

VII - elaborar e inserir no sistema pertinente a tabela anual do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

VIII - formular, planejar, propor, gerenciar, acompanhar e apoiar a implementação de projetos e ações estratégicas voltadas ao fortalecimento da administração tributária, no que concerne ao Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCD, ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e às Taxas;

IX - estabelecer diretrizes que subsidiarão a concepção de sistemas eletrônicos para controle de informações cadastrais e econômico-fiscais relativas ao Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação – ITCD, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e às Taxas;

X - realizar o monitoramento periódico do comportamento e das metas da arrecadação do ITCD, IPVA e Taxas;



XI - emitir parecer autorizando ou negando os processos de restituições que envolvam ITCD, IPVA e Taxas;

XII - gerenciar os processos referentes aos documentos fiscais eletrônicos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

XIII - apurar, anualmente, os índices de participação dos municípios no ICMS, fundamentados nas informações econômico-fiscais declaradas pelos contribuintes, nos termos da legislação pertinente; e

XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 26. Compete à Célula de Benefícios Fiscais:

I - acompanhar, monitorar e controlar os benefícios fiscais concedidos aos contribuintes enquadrados no Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará – FDI;

II - analisar a situação fiscal das empresas solicitantes de benefícios dos programas do FDI;

III - assessorar as unidades fazendárias nas ações fiscais realizadas junto às empresas incentivadas pelo FDI;

IV - propor projetos de fiscalização das empresas detentoras de incentivos pelo FDI;

V - orientar os contribuintes no que se refere à aplicação das normas que dispõem sobre o FDI;

VI - prestar informações fiscais nos processos que envolvem matéria tributária referente ao FDI;

VII - realizar estudos com objetivo de propor alterações na legislação que dispõe sobre o FDI;

VIII - medir e acompanhar o cumprimento das contrapartidas dos contribuintes contemplados com os benefícios fiscais;

IX - fiscalizar e cobrar tributos das operações de comércio exterior;

X - conceder, acompanhar e controlar os processos de diferimento do ICMS das empresas beneficiárias do FDI no que se refere à importação de produtos, insumos ou bens;

XI - elaborar propostas de acordos ou protocolos de cooperação com os demais órgãos governamentais responsáveis pelo controle de comércio exterior;

XII - executar ação fiscal restrita de auditoria e monitoramento fiscal dos contribuintes que realizem operações:

a) de exportação direta, de remessas com o fim específico de exportação (exportação indireta) e de remessas de mercadorias para formação de lote de exportação;

b) de remessa de mercadorias para a Zona Franca de Manaus - ZFM e para as Áreas de Livre Comércio - ALC;

c) de remessa de mercadorias para os contribuintes instalados na Zona de Processamento de Exportação do Ceará - ZPE Ceará;

d) de beneficiários de incentivos fiscais do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Ceará - FDI, relativamente aos benefícios obtidos em operações de comércio exterior; e

e) de contribuintes detentores de Termos de Acordo ou Regimes Especiais de Tributação, relativamente ao cumprimento de exigências específicas de obrigações tributárias devidas em operações de comércio exterior.

XX - fiscalizar as microempresas e empresas de pequeno porte optantes por Simples Nacional que tenham realizado operações de comércio exterior, por meio da abertura de ações fiscais registradas no Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso - Sefisc;

XXI - analisar e fiscalizar a regularidade de créditos de ICMS de contribuintes eminentemente exportadores;

XXII - efetuar o lançamento do crédito tributário; e

XXIII - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 27. Compete à Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização:

I - definir em conjunto com a Coordenadoria de Atendimento e Execução os critérios para classificação das empresas a serem monitoradas por coordenação (âncoras e não-âncoras);

II - planejar, coordenar e acompanhar a execução das ações de fiscalização e monitoramento dos contribuintes definidos na competência da coordenação;

III - estabelecer diretrizes para a classificação dos contribuintes e definição das contrapartidas;

IV - coordenar o Programa de Conformidade Tributária da Sefaz; e

V - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 28. Compete à Célula de Gestão Fiscal dos Setores Econômicos:

I - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e monitoramento fiscal dos setores econômicos de sua área de atuação;

II - analisar os aspectos técnicos, econômicos e legais relativos a esses segmentos econômicos; e

III - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 29. Compete aos Núcleos Setoriais e Núcleos de Auditoria Fiscal:

I - propor a elaboração de projetos relativos à fiscalização e monitoramento de contribuintes;

II - acompanhar, analisar e executar ações objetivando o cumprimento de suas metas mensais de arrecadação;

III - executar auditoria e monitoramento fiscal de contribuintes enquadrados nos respectivos setores econômicos, bem como outras ações fiscais correlatas definidas na legislação pertinente, inclusive em conjunto com outras unidades da Administração Tributária, quando necessário;

IV - executar diligências sobre denúncias de possíveis ilícitos tributários;

V - analisar pedidos de ressarcimento de ICMS dos contribuintes substituídos internamente;

VI - analisar pedidos de restituição de ICMS de empresas enquadradas

no regime normal de recolhimento, conforme disposto na legislação;

VII - propor ações fiscais nos casos de identificação de elisão, evasão ou retardamento no pagamento de tributos estaduais;

VIII - propor medidas de gestão relacionadas ao descumprimento das obrigações tributárias;

IX - propor projetos voltados ao incremento da arrecadação mediante recuperação do crédito tributário;

X - efetuar o lançamento do crédito tributário;

XI - prestar informações fiscais quando demandado pelas outras áreas da Secretaria da Fazenda;

XII - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XIII - acompanhar o desempenho do conjunto de Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, pertencentes ao setor econômico, no que se refere a indicadores econômico-fiscais;

XIV - propor a elaboração ou alteração de convênios, protocolos e ajustes no Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais - Sinief;

XV - propor a uniformização de procedimentos de ações de fiscalização e de monitoramento fiscal de contribuintes;

XVI - recepcionar, analisar e prestar informações sobre demandas internas ou externas relacionadas a contribuintes;

XVII - encaminhar os resultados das ações fiscais para avaliação da Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização; e

XVIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. Os Núcleos de Auditoria Fiscal guardam as mesmas competências dos Núcleos Setoriais, ressalvando que aqueles fiscalizam todos os CNAE's da região, e os Núcleos Setoriais de Fortaleza adotam um modelo individualizado de fiscalização por setores econômicos – CNAE's em razão da dimensão do universo de contribuinte da região.

Art. 30. Compete à Célula de Gestão Fiscal dos Macrosegmentos Econômicos:

I - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e o monitoramento fiscal nos segmentos de energia elétrica, comunicação e de combustíveis;

II - gerenciar e acompanhar a execução das ações de auditoria e o monitoramento fiscal dos grandes contribuintes;

III - estudar os aspectos técnicos, econômicos e legais inerentes a esses segmentos;

IV - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes ao regime de substituição tributária interestadual decorrente de convênios e protocolos;

V - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes às operações e prestações de entrada interestadual que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS, decorrente da Emenda Constitucional nº 87/15; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 31. Compete ao Núcleo Setorial de Comunicação e Energia Elétrica:

I - realizar estudos técnicos e econômicos dos setores de energia elétrica e comunicação;

II - analisar a arrecadação dos contribuintes dos setores sob sua responsabilidade, para subsidiar a elaboração de metas e adoção de medidas estratégicas de combate à sonegação fiscal;

III - manter intercâmbio com órgãos governamentais que regulamentam ou atuam nos setores de energia elétrica e comunicação e acompanhar a legislação específica expedida pelas agências reguladoras e outros órgãos;

IV - participar da elaboração da legislação tributária concernente aos setores de energia elétrica e comunicação;

V - manter intercâmbio com outras unidades da federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

VI - analisar e prestar informações sobre consultas efetuadas pelo público interno e externo acerca dos setores de energia elétrica e comunicação;

VII - acompanhar e executar projetos e ações concernentes às empresas dos segmentos de energia elétrica e comunicação;

VIII - realizar diligência fiscal visando verificar o cumprimento das obrigações tributárias, principal e acessória;

IX - efetuar o lançamento do crédito tributário;

X - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

XI - desempenhar outras atividades correlatas; e

XII - gerenciar e controlar os procedimentos inerentes ao regime de substituição tributária interestadual decorrente de convênios e protocolos.

Art. 32. Compete ao Núcleo Setorial de Combustível:

I - realizar estudos técnicos e econômicos sobre a produção, industrialização, distribuição e comercialização dos combustíveis e lubrificantes, derivados ou não do petróleo;

II - analisar a arrecadação do setor de combustíveis e lubrificantes, para subsidiar a elaboração de metas e adoção de medidas estratégicas de combate à sonegação fiscal;

III - manter intercâmbio com órgãos governamentais que regulamentam ou atuam no setor de combustíveis e lubrificantes e acompanhar a legislação específica expedida pela Agência Reguladora e outros órgãos;

IV - participar da elaboração da legislação tributária concernente ao setor de combustíveis e lubrificantes;

V - manter intercâmbio com outras unidades da federação para troca de experiências e informações sobre as atividades de sua competência;

VI - analisar e prestar informações sobre consultas efetuadas pelo público interno e externo acerca do setor de combustíveis e lubrificantes;

VII - analisar e emitir informação fiscal acerca dos pedidos de



ressarcimento, bem como dos repasses de ICMS para outras unidades da Federação;

VIII - analisar os relatórios de informações das operações interestaduais com combustíveis derivados de petróleo destinados ao Estado do Ceará;

IX - pesquisar preços dos produtos para adequação da base de cálculo da substituição tributária;

X - monitorar as empresas do setor de combustíveis e lubrificantes;

XI - acompanhar a execução de projetos e ações concernentes ao setor de combustíveis e lubrificantes;

XII - efetuar o lançamento do crédito tributário;

XIII - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo; e

XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 33. Compete ao Núcleo de Controle de Substituição Tributária de Convênios e Protocolos:

I - efetuar o cadastramento de contribuinte substituto tributário e remetente responsável localizado em outra unidade da federação e propor as alterações decorrentes de solicitação a pedido ou de ofício;

II - proceder a baixa de ofício de contribuinte substituto tributário e remetente responsável em razão de descumprimento reiterado de suas obrigações tributárias;

III - analisar e emitir informação fiscal acerca de restituição e ressarcimento de ICMS - Substituição Tributária decorrentes de convênios e protocolos;

IV - analisar e emitir informação fiscal acerca de restituição de ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;

V - executar o monitoramento fiscal dos contribuintes substitutos tributários e remetentes responsáveis de outras unidades da Federação, bem como os substitutos tributários internos definidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;

VI - executar ações fiscais em contribuintes substitutos tributários e remetentes responsáveis de outras unidades da Federação, bem como os substitutos tributários internos definidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;

VII - propor e executar monitoramento fiscal junto a contribuintes substituídos;

VIII - propor e executar ação fiscal junto a contribuintes substituídos;

IX - encaminhar para a Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização as solicitações de credenciamento para auditorias fiscais de outras unidades da Federação;

X - efetuar levantamento de dados para a previsão da arrecadação de ICMS - Substituição Tributária, decorrente de convênios e protocolos e ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;

XI - analisar o pedido de parcelamento de débitos fiscais de ICMS - Substituição Tributária decorrente de convênios e protocolos e ICMS - Diferencial de Alíquotas decorrentes das operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final, não contribuinte do ICMS;

XII - realizar pesquisas de mercado com vistas a atualizar a margem de valor agregado dos setores, bem como preço praticado ao consumidor final;

XIII - sugerir a alteração da legislação no sentido de adequá-la ao comportamento do mercado, no tocante aos produtos sujeitos à substituição tributária;

XIV - efetuar o lançamento do crédito tributário;

XV - emitir certificados de Não Similaridade;

XVI - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo; e

XVII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 34. Compete à Célula de Planejamento e Acompanhamento do Monitoramento e Fiscalização:

I - planejar as atividades de monitoramento e fiscalização da Secretaria da Fazenda e acompanhar seus resultados;

II - atuar para o alcance das metas de arrecadação de ações de monitoramento e fiscalização;

III - gerir os indicadores de acompanhamento e efetividade do planejamento e execução das ações fiscais;

IV - atuar na busca de melhorias e inovações das atividades relativas ao monitoramento e fiscalização;

V - gerenciar, por parte da área de negócio, os sistemas sob responsabilidade da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização;

VI - planejar, gerenciar, acompanhar e avaliar o monitoramento virtual no âmbito da administração tributária;

VII - gerenciar a padronização dos processos de monitoramento e auditoria;

VIII - gerenciar o Programa de Conformidade Tributária da Sefaz; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 35. Compete ao Núcleo de Monitoramento Virtual:

I - planejar as ações de Monitoramento Fiscal, no âmbito da Administração Tributária;

II - planejar e executar o Monitoramento Fiscal Virtual, por meio da autorregularização, no âmbito da administração tributária;

III - subsidiar à Administração Tributária com levantamentos de estudos e trabalhos técnicos nas atividades de monitoramento fiscal de contribuintes;

IV - definir procedimentos fiscais, técnicos e operacionais que contemplem e assegurem ao monitoramento fiscal padronização e sistematização das atividades;

V - implementar, gerar e divulgar as empresas âncoras, baseado

nos critérios técnicos definidos pela Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização e Coordenadoria de Atendimento e Execução;

VI - definir e selecionar projetos específicos no monitoramento fiscal e virtual, direcionados ao combate da evasão fiscal e à redução da inadimplência dos devedores de impostos estaduais;

VII - gerenciar o Sistema de Gestão Tributária - Siget, ferramenta institucional de monitoramento fiscal, ou outro que venha a substituir;

VIII - definir melhorias das regras e critérios nas rotinas dos indicadores de desempenho do sistema de gestão tributária, conforme legislação vigente; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 36. Compete ao Núcleo de Conformidade Tributária:

I - implantar ações de fomento à autorregularização e à conformidade tributária;

II - fomentar a integração com o Programa de Educação Fiscal do Estado do Ceará;

III - promover um trabalho de padronização de processos de monitoramento e auditoria, buscando gradualmente a eliminação de práticas e informações redundantes;

IV - manter a classificação dos contribuintes, considerando o nível de sua conformidade tributária e disponibilizar essa informação para os mesmos;

V - estabelecer as contrapartidas aplicáveis aos contribuintes, de acordo com sua classificação;

VI - executar o Programa de Conformidade Tributária da Sefaz. e

VII - desempenhar outras atividades correlatas

SEÇÃO VI

DA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

Art. 37. Compete à Coordenadoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito:

I - coordenar as ações relativas às operações de trânsito de acordo com o planejamento definido em conjunto com a Coordenadoria de Análise Avançada de Dados;

II - acompanhar o envio de informações por parte dos postos fiscais de indícios de irregularidades fiscais;

III - propor melhorias e modernização nos processos referentes a fiscalização de mercadorias em trânsito;

IV - coordenar, controlar e avaliar as atividades de atendimento relacionados as questões de trânsito de mercadorias;

V - avaliar dados e informações de desempenho dos processos de mercadorias em trânsito;

VI - firmar parcerias com outros órgãos para melhorar a fiscalização de mercadorias em trânsito;

VII - realizar o planejamento da Coordenação em conjunto com a Coordenadoria de Análise Avançada de Dados; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 38. Compete à Célula de Monitoramento de Mercadorias em Trânsito:

I - orientar a análise de dados e imagens oriundos dos diversos meios de monitoramento eletrônico de mercadoria em trânsito e propor ações de fiscalização de forma imediata;

II - orientar e acompanhar o cruzamento de dados para dar suporte às ações fiscais de mercadorias em trânsito;

III - propor a realização de ações fiscais de mercadorias em trânsito;

IV - planejar ações integradas de fiscalização de mercadorias em trânsito com outras secretarias de fazenda e outros órgãos conveniados;

V - promover o intercâmbio de informações, mediante convênio, com outros órgãos de controle e fiscalizações;

VI - gerir o funcionamento dos ativos utilizados nas operações de fiscalização de mercadorias em trânsito; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 39. Compete ao Núcleo de Monitoramento e Operações Fiscais Integradas no Trânsito:

I - planejar ações integradas de fiscalização de mercadorias em trânsito com outras secretarias de fazenda e outros órgãos conveniados;

II - monitorar o funcionamento dos ativos utilizados nas operações de fiscalização de mercadorias em trânsito nos postos fiscais;

III - realizar a análise de dados e imagens oriundos dos diversos meios de monitoramento eletrônico e propor ações de fiscalização de mercadorias em trânsito;

IV - propor e elaborar, em consonância com o Orientador de Célula, programas, projetos e planos operacionais visando melhoria do monitoramento eletrônico e das ações de fiscalização de mercadoria em trânsito;

V - definir critérios de prioridade para fiscalização de mercadorias em trânsito;

VI - gerenciar sistemas utilizados para gestão e execução da fiscalização de mercadorias em trânsito; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 40. Compete ao Núcleo de Monitoramento e Acompanhamento de Transportadoras:

I - monitorar e fiscalizar as operações e obrigações tributárias realizadas pelas transportadoras de mercadoria;

II - executar ação fiscal específica nas transportadoras e nos estabelecimentos em situação cadastral irregular;

III - realizar ações fiscais em parceria com outras unidades fazendárias ou outros órgãos da administração pública, quando planejado ou demandado;

IV - notificar contribuintes com notas fiscais de entrada interestadual sem registro no sistema de controle de mercadoria em trânsito;

V - efetuar o lançamento do crédito tributário;

VI - promover o saneamento processual dos autos de infração para



a correta tramitação do processo; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 41. Compete à Célula de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito:

I - monitorar os aspectos técnicos, econômicos e legais relativos às atividades realizadas pelas unidades administrativas a ela subordinadas;

II - acompanhar a execução das ações de controle e fiscalização de mercadorias em trânsito relativas ao registro das operações e prestações de serviço relacionadas ao ICMS;

III - acompanhar o funcionamento do sistema que disponibiliza o catálogo eletrônico de valores de referência para as operações de mercadorias em trânsito;

IV - tratar as informações das operações e prestações interestaduais que antecedem o fato gerador;

V - acompanhar o cumprimento de metas de fiscalização e analisar os índices de desempenho dos Postos Fiscais e equipes itinerantes;

VI - definir padrões de atuação de fiscalização do trânsito de mercadoria;

VII - receber solicitações, encaminhar para as áreas competentes e acompanhar o atendimento das demandas de equipamentos e materiais necessários para funcionamento dos postos, volantes e de seus alojamentos; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 42. Compete ao Núcleo de Postos Fiscais:

I - supervisionar a execução dos trabalhos na atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito nos postos fiscais;

II - adotar providências acautelatórias, nos casos em que for constatada fraude ou sonegação fiscal, nas hipóteses em que o posto fiscal não seja competente para o desenvolvimento da ação fiscal;

III - supervisionar ações fiscais planejadas ou demandas, realizadas em conjunto com outros órgãos da administração tributária e outras unidades da Federação;

IV - acompanhar a operacionalização do lançamento do crédito tributário;

V - prestar orientação e esclarecimento aos usuários acerca dos assuntos inerentes à atividade de mercadoria em trânsito;

VI - orientar os postos fiscais para o correto saneamento processual dos autos de infração;

VII - monitorar e sanar as inconsistências constatadas no registro dos documentos fiscais e dos sistemas mediante atendimento presencial ou virtual;

VIII - realizar reuniões periódicas e visitas de acompanhamento dos resultados e dificuldades encontradas nos postos fiscais;

IX - acompanhar os indicadores de utilização e desempenho dos atendimentos dos processos virtuais de selagem e revisão de notas fiscais; e

X - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 43. Compete ao Núcleo de Fiscalização Itinerante:

I - supervisionar a execução dos trabalhos na atividade de fiscalização itinerante de mercadoria em trânsito no Estado;

II - efetuar diligências acerca de denúncias recebidas relativas à prática de ilícitos tributários pertinentes à atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito;

III - fiscalizar as operações e prestações internas e interestaduais, registradas ou não, e trânsito livre, mediante ação demandada por instância superior;

IV - dar suporte à atividade de fiscalização de mercadoria em trânsito efetuada por meio da utilização do scanner móvel;

V - promover a realização de blitz fiscais no âmbito do Estado demandadas por instância superior;

VI - realizar ações fiscais em conjunto com outros órgãos da administração tributária e demais entes conveniados, quando planejado ou demandado;

VII - efetuar o lançamento do crédito tributário;

VIII - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

IX - executar os comandos de despachos para a fiscalização itinerante;

X - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 44. Compete aos Postos Fiscais de Divisa:

I - registrar, controlar e fiscalizar as operações e prestações interestaduais de entrada e de saída de mercadorias, as operações de importação e de exportação, inclusive as operações de trânsito livre;

II - efetuar o registro do ICMS de contribuintes credenciados;

III - efetuar a cobrança do ICMS de contribuinte ou do responsável tributário não credenciado;

IV - fiscalizar mercadorias transportadas, com análise física e documental;

V - reter para averiguação, autuar e apreender mercadoria em situação fiscal irregular;

VI - adotar medidas acautelatórias concernentes a fatos e ocorrências que exijam providências, inclusive as relacionadas com servidores, terceirizados e agentes públicos em atividades na unidade fiscal;

VII - manter a guarda, conservação e autorizar a liberação das mercadorias apreendidas ou retidas na unidade;

VIII - efetuar o lançamento do crédito tributário;

IX - promover o saneamento processual dos autos de infração para a correta tramitação do processo;

X - realizar ações fiscais, inclusive em conjunto com outros órgãos da administração tributária e outras unidades da Federação, quando planejadas ou demandas;

XI - manter em condições de uso as unidades fiscais de apoio à fiscalização itinerante; e

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII

DA COORDENADORIA DE PESQUISA E ANÁLISE FISCAL

Art. 45. Compete à Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal:

I - propor, planejar, coordenar e controlar as atividades de inteligência fiscal;

II - subsidiar as atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos estaduais; e

III - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 46. Compete à Célula de Pesquisa, Análise e Investigação:

I - executar os trabalhos de inteligência fiscal da Secretaria da Fazenda;

II - encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa e Análise Fiscal o resultado dos trabalhos e das investigações fiscais produzidas;

III - planejar, supervisionar, controlar e avaliar a execução de medidas de segurança orgânica relacionadas com pessoas, organização, material, telemática, informações, atividades e outras julgadas necessárias;

IV - recepcionar as denúncias e informações relativas à sonegação de tributos, fraudes e outros ilícitos fiscais com a adoção das medidas necessárias à sua apuração, sem prejuízo da competência de outras unidades fazendárias;

V - propor o encaminhamento das denúncias de natureza fiscal com implicações criminais, para a devida apuração, ao Ministério Público;

VI - estudar técnicas de pesquisa, investigação fiscal e avaliação de dados, bem como os mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de sonegação e de crimes contra a ordem tributária e produzir relatórios circunstanciados dos resultados;

VII - realizar estudos e análises sobre sonegação de tributos, fraudes e ilícitos fiscais para o aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de fiscalização;

VIII - propor alterações na legislação tributária de forma a prevenir e combater a sonegação fiscal;

IX - participar da elaboração de normas que versem sobre assuntos de interesse da unidade;

X - analisar e propor ação fiscal em operações e prestações relacionadas à atividade de inteligência fiscal e às solicitações de órgãos externos;

XI - requerer às autoridades competentes a propositura de ações de mandado de busca e apreensão e cópia por meio de instrumentos de informática forense, quando for o caso;

XII - auxiliar o Ministério Público nos procedimentos de apuração de crimes contra a ordem tributária, quando solicitado;

XIII - recepcionar os autos de infração procedentes transitados em julgado pelo Contencioso Administrativo Tributário relativo à ocorrência de crimes contra a ordem tributária;

XIV - analisar e elaborar as representações fiscais e propor o encaminhamento ao Ministério Público, para fins penais;

XV - orientar os servidores fazendários em questões de crimes contra a ordem tributária e de procedimentos de elaboração e saneamento de processo de representação fiscal, para fins penais;

XVI - acompanhar o pagamento ou parcelamento de créditos tributários correlatos aos processos de representação fiscal, para fins penais, comunicando-os ao Ministério Público;

XVII - prestar assistência aos órgãos externos, bem como atender suas solicitações relacionadas às questões de crimes contra a ordem tributária;

XVIII - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de crimes contra a ordem tributária;

XIX - realizar pesquisa e investigação fiscal em conjunto com outras unidades fazendárias e órgãos externos;

XX - auxiliar a atividade de representação fiscal na obtenção de elementos probantes da ocorrência de ilícitos penais tributários, inclusive promovendo diligências de investigação fiscal para detecção e elucidação de fatos relacionados à ocorrência de crimes contra a ordem tributária;

XXI - promover contatos com órgãos externos para viabilizar mecanismos de cooperação e intercâmbio de informações relacionadas ao combate ao crime contra a ordem tributária;

XXII - acompanhar, nos meios de comunicação em geral, os assuntos que versem sobre a prática de ilícitos fiscais; e

XXIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 47. Compete à Célula de Análise e Revisão Fiscal:

I - executar as ações fiscais de repetição fiscal e reconstituição do crédito tributário, prevista na legislação;

II - executar ações fiscais e monitoramento fiscal oriundo de demandas da Célula de Pesquisa e Análise Fiscal, da Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização e da Direção e Gerência Superior da Secretaria da Fazenda;

III - efetuar a análise dos processos julgados nulos ou extintos pelo Contencioso Administrativo Tributário, visando a recuperação do crédito tributário, seja pela sua reconstituição ou pela repetição do exercício fiscalizado, avaliando a pertinência e a viabilidade técnica de uma nova ação fiscal, mediante despacho circunstanciado;

IV - analisar relatório comparativo entre os indicadores econômico-fiscais apurados, as informações obtidas nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda e o resultado da ação fiscal, avaliando a pertinência e a viabilidade técnica de uma nova ação fiscal;

V - realizar Procedimentos Administrativos - PA;

VI - orientar células e núcleos setoriais quanto aos motivos das nulidades e extinções do processo administrativo tributário, visando à redução destas ocorrências;

VII - encaminhar para o arquivo geral os processos julgados nulos ou extintos pelo Contencioso Administrativo Tributário;

VIII - propor alterações em matérias tributárias e técnicas, concernentes à legislação tributária do ICMS e de auditoria fiscal;



IX - controlar a tramitação dos autos de infração lavrados na Célula;
X - manter arquivo dos autos de infração quitados até sua destinação final; e

XI - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VIII

DA COORDENADORIA DE GESTÃO FISCAL

Art. 48. Compete à Coordenadoria de Gestão Fiscal:

I - contribuir na formulação da política econômica e fiscal do Estado do Ceará;

II - contribuir no processo de confecção das propostas de Leis orçamentárias;

III - contribuir na promoção da Sustentabilidade Fiscal e do Equilíbrio Financeiro do Estado do Ceará, por meio da coordenação do gerenciamento das contas públicas e monitoramento de seus indicadores e riscos fiscais;

IV - coordenar a gestão da Dívida Pública Estadual;

V - contribuir na elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;

VI - coordenar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Financeira, o gerenciamento do fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;

VII - coordenar a divulgação de dados, informações, relatórios e demonstrativos de competência da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, promovendo a Transparência para a sociedade;

VIII - promover estudos e ações que visem à melhoria da qualidade do gasto público do Estado do Ceará;

IX - coordenar o processo de gerenciamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF do Estado do Ceará;

X - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará;

XI - coordenar a realização de estudos econômicos tributários; e

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 49. Compete à Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto:

I - apoiar o processo de formulação da política econômica e fiscal do Estado do Ceará;

II - apoiar o processo de confecção das propostas de Leis orçamentárias;

III - atuar na gestão das contas públicas e avaliação dos Riscos Fiscais do Estado do Ceará;

IV - apoiar a elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;

V - gerenciar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Financeira, o Fluxo de Caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;

VI - gerenciar o monitoramento, avaliação e projeção de dados, informações e indicadores fiscais de fluxo e de estoque do Estado do Ceará;

VII - gerenciar, junto às outras unidades da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, a transparência dos dados, informações, relatórios e demonstrativos de competência desta Secretaria, em conformidade com a Legislação relacionada;

VIII - realizar estudos e contribuir no desenvolvimento de iniciativas para a melhoria da Qualidade do Gasto Público do Estado do Ceará;

IX - gerenciar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF do Estado, em conjunto com a Célula de Gestão da Dívida Pública;

X - pesquisar, analisar e propor o desenvolvimento, em conjunto com as demais unidades da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, de sistemas, processos e procedimentos a fim de promover a melhoria contínua das atividades, em linha com as diretrizes e estratégias da Secretaria da Fazenda;

XI - acompanhar o desenvolvimento dos projetos estratégicos da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, em linha com as diretrizes e estratégias da Secretaria da Fazenda;

XII - acompanhar a confecção de Termos de Referência para a contratação de soluções gerenciais e tecnológicas de iniciativas da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, em linha com as diretrizes e estratégias da Secretaria da Fazenda;

XIII - desenvolver, de forma articulada com as outras unidades da Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, as ações do processo de Planejamento Estratégico no âmbito desta secretaria, em linha com as diretrizes e estratégias da Secretaria da Fazenda; e

XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 50. Compete à Célula da Dívida Pública:

I - analisar e avaliar os instrumentos contratuais referentes a operações de crédito, considerando seus aspectos econômicos e financeiros;

II - efetuar análise prévia e instruir os processos relativos a operações de crédito, contratos, ajustes e prestação de garantias de interesse de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

III - estudar, analisar e acompanhar a capacidade de endividamento e de pagamento do Estado;

IV - controlar, acompanhar e gerenciar a Dívida Pública Estadual;

V - gerenciar o Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado em conjunto com a Célula de Planejamento e Qualidade do Gasto; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 51. Compete à Célula de Estudos Econômico Tributário:

I - desenvolver estudos econômicos e tributários para subsidiar:

a) emitir nota técnica sobre matérias legislativas em tramitação ou aprovadas na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, analisando suas repercussões econômicas e financeiras;

b) emitir nota técnica sobre as propostas de alteração na legislação tributária nacional em tramitação no Congresso Nacional, que tenham impactos no Tesouro Estadual;

c) analisar e comparar a arrecadação das outras unidades federadas, visando acompanhar a evolução do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS no Brasil e a performance do Estado do Ceará em relação às mesmas;

d) averiguar a carga tributária relativa aos tributos do Estado, quanto a participação da receita tributária no Produto Interno Bruto - PIB estadual, especialmente do ICMS;

e) acompanhar e avaliar o processo de fixação dos índices de participação dos estados, referente às transferências federais;

f) assessorar o Secretário da Fazenda em assuntos econômicos tributários, especialmente no Conselho Nacional de Política Fazendária - Confaz, quando necessário;

g) realizar estudos econômicos tributários objetivando adequar a sistemática de tributação para determinados produtos ou serviços, visando a simplificação e melhoramento da arrecadação e da fiscalização dos tributos de competência do Estado;

h) acompanhar o desempenho dos contribuintes dos tributos estaduais, emitindo relatórios gerenciais;

i) analisar as solicitações apresentadas pelo Governador, pela Secretaria Executiva da Receita, pelos setores econômicos ou entidades de classe com relação à adoção de procedimentos tributários sem exame de mérito quanto à legislação tributária;

j) analisar o comportamento da arrecadação do Estado, com foco nos diversos setores, atividades e empresas, identificando as oportunidades de arrecadação dos tributos estaduais;

k) analisar as mudanças de cenários econômicos no âmbito estadual, nacional ou mundial e seus impactos na receita estadual; e

l) planejar ações e metas, objetivando a adequação de procedimentos tributários fiscais às atividades econômicas.

II - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IX

DA COORDENADORIA DE GESTÃO FINANCEIRA

Art. 52. Compete à Coordenadoria de Gestão Financeira:

I - coordenar a execução financeira da Administração Pública Estadual buscando a eficiência e a eficácia da gestão das receitas e despesas públicas;

II - contribuir na elaboração do planejamento financeiro do Estado do Ceará;

III - coordenar, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Fiscal, o gerenciamento do fluxo de caixa e o desembolso de pagamentos do Estado do Ceará;

IV - coordenar a gestão dos Encargos Gerais do Estado;

V - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 53. Compete à Célula de Programação e Execução Financeira:

I - acompanhar a posição de caixa do Tesouro Estadual;

II - analisar, planejar e executar a aplicação dos recursos do Estado no mercado financeiro;

III - gerenciar o cumprimento dos instrumentos normativos aplicáveis aos procedimentos de execução financeira;

IV - supervisionar a gestão financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

V - gerenciar o ingresso e a saída de recursos do Tesouro Estadual;

VI - acompanhar e avaliar a programação financeira do Estado;

VII - gerenciar a Conta Única do Estado;

VIII - conciliar os créditos e os débitos lançados nas contas gráficas administradas pela Secretaria da Fazenda;

IX - analisar e efetuar os depósitos de recursos financeiros das contrapartidas do Estado;

X - acompanhar, controlar e classificar a receita das transferências constitucionais da União;

XI - incluir ou alterar credores no cadastro do Estado, aplicáveis aos procedimentos de execução financeira estadual;

XII - autorizar e controlar a abertura de contas por solicitação dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;

XIII - efetuar os pagamentos extraorçamentários, cheque salário, restituições e consignações;

XIV - gerenciar a recuperação dos créditos adquiridos do extinto Banco do Estado do Ceará (BEC) e as operações de crédito rurais securitizadas;

XV - acompanhar a validação dos processos pertinentes à venda da Carteira Imobiliária do extinto BEC para a Caixa Econômica Federal - CEF;

XVI - acompanhar os processos de novação dos créditos do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, adquiridos do extinto BEC e da Companhia de Habitação do Ceará - Cohab;

XVII - gerenciar a recuperação de créditos oriundos de operações do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FDU;

XVIII - efetuar a análise da alocação de ativos financeiros do Estado; e

XIX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 54. Compete à Célula de Gestão dos Encargos Gerais do Estado:

I - gerenciar a execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado;

II - gerenciar, executar e dar publicidade às transferências constitucionais aos municípios;

III - programar, executar e gerenciar as retenções de descontos nos repasses do ICMS aos municípios referentes a servidores estaduais cedidos, convênios e consórcios celebrados, entre outras compensações de débitos dos municípios, conforme legislação;

IV - calcular e repassar ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb



os respectivos percentuais sobre as receitas do ICMS, IPVA e ITCD, efetuando, inclusive, a retenção e repasse desses percentuais sobre as transferências constitucionais aos municípios;

V - elaborar e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para fins de prestação de contas, relatório mensal do repasse do ICMS aos municípios;

VI - gerenciar o orçamento e realizar o pagamento da dívida pública referente às operações de crédito, quando solicitado pela Célula de Gestão da Dívida Pública;

VII - submeter os pedidos de programação financeira de recursos orçamentários e extraorçamentários ao Secretário da Fazenda, bem como executá-los e controlá-los segundo os limites estabelecidos para cada órgão e entidade da Administração Pública Estadual;

VIII - executar os pagamentos (dívidas, tarifas, seguros, prêmios, pensões, repasses e outros) governamentais do Estado;

IX - recompor os saldos das contas do Tesouro Estadual que tiveram valores sequestrados por decisão judicial;

X - efetuar os cálculos e executar o pagamento da contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep;

XI - regularizar contabilmente as retenções do Pasep sobre as transferências constitucionais e legais da União ao Estado;

XII - acompanhar a regularidade das inscrições no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Poder Executivo, nos termos de legislação específica, bem como adotar medidas necessárias para a sua manutenção;

XIII - zelar pela regularidade fiscal do Estado do Ceará perante os órgãos e entidades federais e municipais, nos termos de legislação específica;

XIV - elaborar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF referente aos precatórios e Requisições de Pequeno Valor - RPV e encaminhá-la para a Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag, para fins de consolidação e transmissão à Receita Federal do Brasil;

XV - elaborar e transmitir à Receita Federal do Brasil a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF referente ao recolhimento do Pasep do Estado do Ceará;

XVI - realizar o gerenciamento dos parcelamentos da dívida do Pasep e da Previdência Social; e

XVII - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO X

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E CONTÁBIL

Art. 55. Compete à Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil:

I - coordenar o gerenciamento do sistema de execução orçamentária, patrimonial, contábil e financeira dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, adequando os seus processos, procedimentos e relatórios às normas e diretrizes da legislação relacionada e dos órgãos de controle;

II - coordenar o processo de geração dos dados, informações, relatórios e demonstrativos da execução orçamentária, contábil e patrimonial do Estado do Ceará, garantindo a sua consistência, conformidade e adequação à legislação relacionada e aos órgãos de controle;

III - publicar de forma tempestiva os demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal e o Balanço Geral do Estado;

IV - estabelecer normas, processos e procedimentos para disciplinar de forma eficiente, eficaz e efetiva a Execução Orçamentária, Patrimonial, Contábil e Financeira da Administração Pública Estadual do Estado do Ceará, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP e a legislação relacionada;

V - contribuir no aperfeiçoamento da gestão fiscal e financeira dos municípios do Estado do Ceará; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 56. Compete à Célula de Estudos e Normas Contábeis:

I - gerenciar o padrão de escrituração contábil nos termos das normas e rotinas estabelecidas, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP;

II - propor melhorias contínuas aos procedimentos contábeis padronizados a fim de racionalizar processos de registro e otimizar o uso das ferramentas tecnológicas para elaboração das Demonstrações Contábeis;

III - gerenciar os cadastros de Lançamentos Contábeis Padronizados - LCP e dos Conjuntos de Lançamentos Contábeis Padronizados - CLP no sistema de gestão contábil do Governo do Estado;

IV - orientar e acompanhar, em conjunto com a Célula de Contabilidade Geral do Estado, a aplicação do Plano de Contas Único do Estado;

V - disciplinar, em conjunto com a Célula de Contabilidade Geral do Estado, o encerramento de cada exercício financeiro, preparando as normas e definindo os documentos necessários à consecução dessa atividade;

VI - acompanhar o cumprimento das normas contábeis e financeiras aplicadas ao setor público e de consolidação do Balanço Geral do Estado;

VII - acompanhar e propor adequação ao sistema de execução orçamentária e financeira para atendimento de normas aplicadas ao setor público;

VIII - prestar informações, com o auxílio da Célula de Contabilidade Geral do Estado, ao Tribunal de Contas do Estado - TCE quanto a recomendações/determinações apresentadas nas Contas Anuais de Governo e Gestão; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 57. Compete à Célula de Contabilidade Centralizada dos Órgãos:

I - gerenciar a execução orçamentária, patrimonial e contábil dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;

II - gerenciar os Sistemas de Execução Orçamentária e Contábil para a contabilização dos atos e fatos dos responsáveis pela execução orçamentária,

financeira e patrimonial do Estado;

III - prestar atendimento aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual quanto à correta utilização dos Sistemas de Execução Orçamentária e Contábil;

IV - acompanhar os procedimentos de conformidade contábil dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;

V - comunicar aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual sobre inconsistências orçamentárias e contábeis identificadas no acompanhamento da conformidade contábil;

VI - analisar as inconsistências orçamentárias e contábeis e fazer gestão junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual para implementação das soluções;

VII - acompanhar a conciliação bancária dos Órgãos Estaduais;

VIII - acompanhar as incorporações e/ou desincorporações na Contabilidade Estadual, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como: material de consumo, suprimento de fundos, investimentos, imobilizado, intangível entre outros; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 58. Compete à Célula de Contabilidade Geral do Estado:

I - emitir relatórios gerenciais e prestar informações aos órgãos públicos sobre os dados, informações, relatórios e demonstrativos gerenciados pela Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil;

II - analisar a consistência da escrituração nos termos das normas e rotinas contábeis estabelecidas;

III - sugerir à Célula de Estudos e Normas Contábeis a revisão de cadastros e procedimentos contábeis quando identificadas inconsistências na escrituração contábil;

IV - orientar e acompanhar, em conjunto com a Célula de Estudos e Normas Contábeis, a aplicação do Plano de Contas Único do Estado;

V - disciplinar, em conjunto com a Célula de Estudos e Normas Contábeis, o encerramento de cada exercício financeiro, preparando as normas e definindo os documentos necessários à consecução dessa atividade;

VI - analisar os balanços, balancetes, demonstrativos e relatórios gerenciais de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;

VII - elaborar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e o Relatório de Gestão Fiscal - RGF;

VIII - consolidar os Balanços dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual;

IX - acompanhar o encerramento do exercício financeiro, orientando às Unidades Gestoras acerca dos procedimentos contábeis necessários para o encerramento das contas anuais;

X - elaborar o Balanço Geral do Estado;

XI - atender às solicitações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN relacionadas ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal - PAF do Estado no âmbito de atuação da Coordenadoria de Gestão da Execução Orçamentária, Patrimonial e Contábil;

XII - Auxiliar a Célula de Estudos e Normas Contábeis nas informações ao Tribunal de Contas do Estado - TCE quanto às recomendações/determinações apresentadas nas Contas Anuais de Governo e Gestão; e

XIII - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SETORIAIS DE EXECUÇÃO

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E EXECUÇÃO

Art. 59. Compete à Coordenadoria de Atendimento e Execução:

I - coordenar, controlar e avaliar as atividades de atendimento, informações econômico-fiscais, monitoramento, arrecadação e fiscalização dos tributos estaduais e do Simples Nacional no âmbito das suas unidades administrativas;

II - definir em conjunto com a Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização os critérios para classificação das empresas a serem monitoradas por coordenação (empresas âncoras e não-âncoras);

III - acompanhar o cumprimento da exigência do Módulo Fiscal Eletrônico - MFE por parte dos contribuintes e realizar fiscalização, caso necessário;

IV - analisar e homologar as solicitações de dispensa de uso de MFE;

V - coordenar em conjunto com a Coordenadoria de Arrecadação as atividades definidas em Plano de Ação na Comissão de Arrecadação;

VI - credenciar estabelecimentos gráficos para confecção de selos fiscais e formulários de segurança;

VII - coordenar, controlar e avaliar os processos e os canais de atendimento realizados de forma presencial ou à distância pela Sefaz; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 60. Compete à Célula de Acompanhamento e Cobrança:

I - controlar e avaliar as ações de monitoramento e fiscalização no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

II - acompanhar o cumprimento de metas de arrecadação e analisar os índices de desempenho das Células de Execução da Administração Tributária;

III - proceder à análise de projetos e de normas elaborados pelas Coordenadorias, quanto à sua aplicabilidade no âmbito da execução tributária;

IV - pesquisar e analisar os fatores que causam impacto na arrecadação no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária;

V - prestar apoio logístico e operacional às Células de Execução da Administração Tributária;

VI - solicitar a movimentação de servidores e controlar os registros relativos aos recursos humanos lotados na Coordenadoria e nas Células de Execução da Administração Tributária;

VII - gerenciar ações de integração entre as Células de Execução



da Administração Tributária e assessorar reuniões, elaborando pautas e atas;
VIII - planejar e executar estratégias para otimizar os custos operacionais das unidades da Coordenadoria de Execução da Administração Tributária;

IX - analisar os recursos em processos relativos ao Cadastro Geral da Fazenda, inclusive os de exclusão do Simples Nacional;

X - analisar os recursos em processos relativos ao Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD;

XI - recepcionar e revisar os processos oriundos das Células de Execução da Administração Tributária; e

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 61. Compete ao Núcleo do Simples Nacional:

I - acompanhar os Autos de Infração e Notificação Fiscal - AINF com vistas à sua regularização pela Sefaz;

II - assessorar a Sefaz nos assuntos pertinentes ao Simples Nacional;

III - propor normas e procedimentos relativos ao simples nacional;

IV - propor aprimoramentos nos sistemas relativos ao controle das empresas optantes do Simples Nacional;

V - acompanhar as informações fiscais e econômicas das empresas optantes pelo Simples Nacional com vistas a medidas propositivas de projetos e atos que possam a vir ser implementados nessas empresas;

VI - acompanhar as operações, atos e registro das empresas optantes pelo Simples Nacional, com vistas a evitar manipulações de opção e permanência indevida nesse regime;

VII - proceder à baixa e disponibilização dos arquivos Transfars-Transferidor de Arquivos hospedado na base do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, notadamente os que tratem de compensação tributária e outros por meio do receitanetBX;

VIII - realizar o bloqueio do ICMS apurado dentro do Simples Nacional, quando deferido o pedido de restituição pela Célula de Consultorias e Normas;

IX - promover e divulgar o Simples Nacional junto aos setores internos e órgãos externos à Sefaz;

X - representar o Estado do Ceará em eventos relacionados ao Simples Nacional;

XI - gerir o perfil dos servidores para utilização das diversas ferramentas no Portal do Simples Nacional;

XII - propor ação de monitoramento e fiscalização das empresas do Simples Nacional, quando detectados indícios de irregularidades e atos que caracterizem, em tese, sonegação fiscal;

XIII - dar suporte ou orientação no agendamento ou opção das empresas do Simples Nacional, no que se refere às ações de implementação de regras;

XIV - orientar, quanto à legislação do Simples Nacional, os servidores da Sefaz que trabalhem as empresas optantes do Simples;

XV - assessorar quanto ao cadastro das empresas do Simples Nacional, quando demandado;

XVI - propor regras de negócios à área da Tecnologia da Informação para aprimorar os controles das empresas do Simples Nacional;

XVII - dialogar com todas as áreas com vistas à melhoria da gestão do Simples Nacional; e

XVIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 62. Compete à Célula de Atendimento:

I - Definir, acompanhar e avaliar indicadores de desempenho do atendimento realizada pela Secretaria Executiva da Receita;

II - atuar na busca de melhorias e inovações das atividades relativas ao atendimento realizado pela Secretaria Executiva da Receita;

III - padronizar – em parceria com a Célula de Desenvolvimento Institucional - o atendimento realizado pela Secretaria Executiva da Receita;

IV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 63. Compete ao Núcleo de Atendimento Virtual:

I - propor melhorias nos sistemas e processos referentes aos atendimentos virtuais dos contribuintes;

II - executar os projetos de virtualização dos processos de atendimento ao contribuinte;

III - acompanhar os indicadores de utilização e desempenho dos atendimentos e processos virtuais no âmbito das Células de Execução da Administração Tributária e Núcleos de Atendimento;

IV - avaliar e atender as necessidades de ajustes e manutenção nos sistemas e equipamentos de atendimento virtual;

V - propor e executar iniciativas para inovar, ampliar e melhorar o atendimento virtual; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 64. Compete ao Núcleo do Plantão Fiscal:

I - prestar orientação e esclarecimento quanto à legislação fiscal;

II - assessorar às atividades e processos realizados pelos plantonistas;

III - medir desempenho do atendimento do plantão fiscal;

IV - articular junto às demais Unidades da Sefaz, resoluções para os problemas detectadas por meio das dúvidas e reclamações recebidas; e

V - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 65. Compete às Células de Execução da Administração Tributária:

I - executar ações de atendimento, monitoramento fiscal e ações fiscais restritas com lançamento do crédito tributário; e

II - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 66. Compete aos Núcleos de Atendimento, aos Núcleos de Monitoramento e aos Núcleos de Atendimento e Monitoramento:

I - prestar orientação e esclarecimento quanto à legislação fiscal;

II - emitir declarações e documentos de natureza fiscal;

III - receber e conferir documentação fiscal de contribuintes;

IV - registrar as notas fiscais apresentadas por contribuintes de forma espontânea, como também proceder à retificação de dados de selos fiscais virtuais;

V - formalizar e sanear processos administrativo-tributários;

VI - autorizar a liberação de mercadorias retidas para cobrança do imposto;

VII - incluir documento fiscal de veículo novo;

VIII - efetuar a baixa de restrições de veículos junto ao Departamento Estadual de Trânsito;

IX - realizar análises periódicas do índice de satisfação dos clientes internos e externos;

X - proceder à retificação de Documentos de Arrecadação Estadual - DAE, nos termos previstos na legislação;

XI - analisar os pedidos de isenção de ICMS e IPVA;

XII - realizar as atividades de apoio logístico do ITCD;

XIII - acompanhar o desempenho dos contribuintes, fornecendo dados econômico-fiscais, e propor ação fiscal;

XIV - proceder a inscrição no Cadastro Geral da Fazenda e as demais alterações cadastrais;

XV - controlar os processos decorrentes de autos de infração lavrados;

XVI - analisar e avaliar bens ou direitos, para fins de procedimentos relacionados com o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD;

XVII - realizar diligências cadastrais e fiscais;

XVIII - efetuar o controle das omissões relativas às obrigações tributárias;

XIX - controlar o limite legal de faturamento das empresas optantes do Simples Nacional e de outros regimes de recolhimento;

XX - acompanhar e analisar a arrecadação dos tributos estaduais, inclusive os parcelamentos de débito fiscal;

XXI - monitorar as operações com sistemas emissores de documentos fiscais destinados a consumidor final;

XXII - autorizar impressão de documentos fiscais e entregar selos de autenticidade, mantendo o seu controle;

XXIII - executar projetos de acompanhamento fiscal planejado pela Célula de Arrecadação;

XXIV - controlar os processos de parcelamento de débitos fiscais;

XXV - incluir parcelamentos de débitos fiscais;

XXVI - analisar os pedidos de concessão e prorrogação de termos de acordo, de convalidação de documentos fiscais e de exclusão de culpabilidade de extravio de documentos fiscais; e

XXVII - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO I

DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 67. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - coordenar os recursos de tecnologia da informação para viabilizar os meios necessários à execução das atividades institucionais;

II - coordenar as demandas e projetos da Sefaz que necessitem de desenvolvimento de soluções de tecnologia da informação;

III - direcionar as estratégias e projetos de tecnologia da informação necessários para o atingimento dos objetivos estratégicos da Sefaz; e

IV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 68. Compete à Célula de Soluções e Projetos de TIC:

I - realizar integração entre área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e área de negócio;

II - prospectar e contratar soluções para o aperfeiçoamento e modernização do ambiente tecnológico da Secretaria da Fazenda;

III - elaborar arquitetura das soluções tecnológicas;

IV - promover a análise de viabilidade e a iniciação de projetos de TIC;

V - gerenciar projetos de TIC alinhados aos projetos estratégicos da Secretaria da Fazenda;

VI - gerenciar a homologação de softwares adquiridos;

VII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de aquisição e prestação de serviços;

VIII - promover a integração das atividades específicas da Célula com as demais unidades de TIC;

IX - manter e disponibilizar repositório de conhecimento sobre ferramentas utilizadas na área; e

X - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 69. Compete à Célula de Sistemas de Informação:

I - realizar a garantia da qualidade (requisitos, configuração, testes e medição) dos sistemas desenvolvidos e contratados pela Secretaria da Fazenda;

II - gerenciar os contratos de prestação de serviços especializados relacionados com as atividades da unidade;

III - definir e acompanhar metas e projetos para serem realizados pelos Núcleos de Sistemas de Informação;

IV - definir e manter os processos utilizados no desenvolvimento e manutenção de software;

V - acompanhar a aplicação dos processos utilizados no desenvolvimento e manutenção de software;

VI - promover a integração das atividades específicas da Célula com as demais unidades de TIC; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 70. Compete aos Núcleos de Sistemas de Informação:

I - desenvolver atividades de manutenção corretiva, operacional e evolutiva garantindo o adequado funcionamento dos sistemas;



II - manter os processos de integração e comunicação entre os sistemas, provendo serviços para os sistemas;

III - prospectar, manter e padronizar arquitetura, tecnologias e ferramentas necessárias para o atendimento das demandas de sustentação e desenvolvimento de novos projetos de TI;

IV - gerenciar desenvolvimento de novos projetos de TI aplicando o processo definido pela Célula de Sistemas de Informação;

V - gerenciar a sustentação de projetos de TI aplicando o processo definido pela Célula de Sistemas de Informação;

VI - desenvolver novos projetos de TI, utilizando os padrões definidos, garantindo a qualidade dos sistemas; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 71. Compete à Célula de Governança e Inteligência de Dados:

I - realizar a governança de dados;

II - identificar sistematicamente as necessidades de informações junto às áreas de negócio, promovendo a transformação de dados em conhecimento;

III - gerenciar os modelos lógicos de dados, promovendo padrões, consistência e confiabilidade;

IV - gerenciar a integração de dados de aplicativos internos e externos;

V - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;

VI - elaborar arquitetura das soluções tecnológicas, relacionados com as atividades da unidade;

VII - gerenciar ferramentas de modelagem, governança e integração de dados, bem como de Inteligência de Negócio - BI;

VIII - manter e disponibilizar repositório de conhecimento sobre data marts, dados e ferramentas utilizadas na área; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 72. Compete à Célula de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - gerenciar a infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC da Secretaria da Fazenda;

II - gerenciar sistemas operacionais, bancos de dados e plataforma de aplicações corporativos;

III - pesquisar, analisar e propor melhorias nos processos e procedimentos desta Célula;

IV - promover a integração das atividades específicas dentro desta Célula, bem como com as demais unidades de TIC;

V - gerenciar a configuração dos ativos de hardware e software;

VI - planejar e executar a política de backups;

VII - implementar as Diretrizes e Normas de Segurança da Informação relacionada à infraestrutura de TIC;

VIII - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;

IX - elaborar arquitetura das soluções tecnológicas, relacionadas com as atividades da unidade;

X - gerenciar soluções de segurança de Sistemas Operacionais e Rede de Computadores;

XI - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços especializados relacionadas com a unidade;

XII - manter a alta disponibilidade dos serviços de TIC;

XIII - manter e distribuir equipamentos de microinformática;

XIV - gerenciamento e controle de certificados digitais;

XV - manter e disponibilizar repositório sobre as ferramentas utilizadas na área; e

XVI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 73. Compete ao Núcleo de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados:

I - gerenciar os Bancos de Dados Corporativos e a Infraestrutura de Plataforma de Aplicações;

II - manter a alta disponibilidade das soluções de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados;

III - gerenciar projetos de TIC relacionados com as atividades da unidade;

IV - prospectar soluções de TIC relacionadas com as atividades da unidade;

V - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de prestação de serviços especializados, relacionados às soluções de Plataforma de Aplicações e Banco de Dados;

VI - manter e disponibilizar repositório sobre as ferramentas utilizadas na área; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 74. Compete à Célula de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - promover a elaboração do plano Estratégico de TIC e do Plano Diretor de TIC, em alinhamento com a estratégia da organização;

II - definir indicadores de gerenciamento de níveis de serviços;

III - proceder à análise dos índices de desempenho da TIC;

IV - implementar e acompanhar indicadores de gerenciamento de níveis de serviços;

V - promover o atendimento das diretrizes de TIC dos órgãos de controle interno e externo;

VI - manter e atualizar os processos utilizados pela área de TIC;

VII - auditar artefatos produzidos de acordo com os processos utilizados pela área de TIC;

VIII - acompanhar os contratos e orçamento de TIC;

IX - elaborar o Plano Anual de Capacitação da TIC, com base nas necessidades informadas pelas demais unidades da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - Cotic;

X - gerir as políticas, normas e procedimentos integrantes da Política

de Segurança da Informação da Sefaz;

XI - gerenciar e monitorar a execução das atividades relativas à gestão de riscos de segurança da informação, relacionadas ao ambiente tecnológico da Sefaz;

XII - monitorar recursos tecnológicos e informações críticas;

XIII - prospectar controles de segurança da informação;

XIV - desenvolver e gerenciar projetos de TIC, relacionados com as atividades da unidade;

XV - atuar de forma coordenada com outras áreas nos assuntos relacionados à segurança da informação;

XVI - promover ações de conscientização e de promoção da política de segurança corporativa;

XVII - gerir o repositório de conhecimento sobre sistemas, dados e ferramentas utilizadas na TIC; e

XVIII - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 75. Compete à Coordenadoria Administrativo-Financeira:

I - estabelecer diretrizes para os processos de gestão de compras e contratos, finanças, infraestrutura e recursos logísticos;

II - orientar os processos de compras e contratações para que atendam as normas e diretrizes da legislação vigente;

III - estabelecer ações de diálogo e articulação institucional para coordenação e execução do Programa de Responsabilidade Socioambiental - PRSA da Secretaria da Fazenda; e

IV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 76. Compete à Célula de Compras e Contratos:

I - orientar as atividades do Núcleo de Compras;

II - prospectar, em conjunto com as áreas competentes, novos modelos de contratação, alinhando a Secretaria da Fazenda do Estado às melhores práticas administrativas;

III - assessorar a Secretaria da Fazenda do Estado em assuntos relacionados a licitações e contratos administrativos;

IV - atualizar as unidades fazendárias acerca de alterações no ordenamento vigente que impactem nas contratações públicas;

V - assegurar a eficiência e eficácia dos processos referentes às aquisições, por meio da implantação de ferramentas de monitoramento junto às unidades requisitantes;

VI - gerenciar os processos administrativos para aplicação de penalidades a licitantes e contratantes faltosos, a partir de provocação do fiscal do contrato ou outra autoridade competente; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 77. Compete ao Núcleo de Compras:

I - analisar e acompanhar o processo de contratação no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado, promovendo, inclusive, as formalizações pertinentes, os registros nos sistemas correspondentes e as respectivas publicações;

II - assessorar as unidades demandantes na elaboração do termo de referência e outros documentos relevantes para o processo de contratação da Secretaria da Fazenda do Estado;

III - elaborar minutas de contratos, termos aditivos, editais de licitação e instrumentos congêneres;

IV - gerenciar os processos licitatórios e de contratação direta, assegurando a sua efetividade, nos termos da legislação vigente, por meio de encaminhamentos aos setores interessados e órgãos competentes, acompanhando-os até a formalização da correspondente homologação, declaração ou ratificação;

V - acompanhar, junto à Célula de Finanças, as contratações sem instrumento contratual; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 78. Compete à Célula de Finanças:

I - realizar a execução orçamentária da despesa;

II - analisar e liberar as prestações de contas de suprimento de fundos;

III - realizar o controle financeiro de contratos e convênios;

IV - realizar o controle financeiro da concessão de diárias;

V - realizar o acompanhamento e divulgação dos custos do funcionamento da Secretaria da Fazenda do Estado; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 79. Compete à Célula de Infraestrutura:

I - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia no âmbito da competência da Secretaria da Fazenda, em consonância com as normas e diretrizes da Superintendência de Obras Públicas;

II - propor e submeter a Superintendência de Obras Públicas a contratação de projetos básicos e executivos de engenharia para construção, reforma, recuperação, ampliação e manutenção de imóveis, bem como de infraestrutura de rede elétrica, de dados e voz e de climatização, no âmbito da competência da Secretaria da Fazenda;

III - propor e promover a contratação de projetos de segurança contra incêndio e promover o treinamento contra incêndio da Secretaria da Fazenda;

IV - promover a construção, reforma, recuperação, ampliação e manutenção de imóveis da Secretaria da Fazenda no âmbito de sua competência, a manutenção dos bens e equipamentos, exceto os de informática e manter a infraestrutura de rede elétrica, de dados e voz e de climatização;

V - gerenciar o arquivo de documentos relativos a projetos de engenharia, registros, contratos e escrituras de imóveis e o controle do patrimônio imobiliário da Sefaz;

VI - gerenciar o sistema de comunicação de voz; e

VII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 80. Compete à Célula de Recursos Logísticos:

I - prestar apoio logístico à execução das atividades desenvolvidas



pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - gerenciar a logística de documentos, compreendendo os serviços de malote e protocolo;

III - gerenciar a guarda de documentos através do Arquivo Geral;

IV - planejar e propor a aquisição de bens e serviços relacionados às suas atividades para atendimento das demandas da Secretaria da Fazenda;

V - gerenciar o serviço de almoxarifado quanto ao recebimento, guarda e distribuição de materiais de consumo da Secretaria da Fazenda;

VI - gerenciar os estoques físicos dos materiais de consumo;

VII - acompanhar a execução e dar cumprimento às normas contidas no Manual de Gestão Patrimonial;

VIII - acompanhar a execução e dar cumprimento às normas contidas no Manual de Gestão e Uso da Frota de Veículos;

IX - gerenciar os serviços de vigilância, conservação, limpeza e portaria das Sedes I, II, III e IV; e

X - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 81. Compete ao Núcleo de Suprimentos:

I - planejar e propor a aquisição de bens e serviços relacionados às suas atividades para atendimento das demandas da Secretaria da Fazenda;

II - realizar o serviço de almoxarifado quanto ao recebimento, guarda e distribuição de materiais de consumo da Secretaria da Fazenda;

III - encaminhar periodicamente ao setor contábil relatório com informações de materiais em estoque para conciliação e atualização das informações contábeis;

IV - inventariar periodicamente os estoques físicos dos materiais de consumo e efetuar a sua conciliação com os registros escritural e contábil;

V - acompanhar a gestão patrimonial de bens móveis permanentes da Secretaria da Fazenda; e

VI - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

Art. 82. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento:

I - assessorar a Direção Superior no desenvolvimento institucional, na modernização administrativa e na excelência da gestão pública;

II - assessorar o Secretário, os Secretários Executivos das áreas programáticas e o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna em assuntos de natureza técnica, de desenvolvimento institucional e de planejamento inerente à Secretaria;

III - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política setorial;

IV - coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico organizacional da Secretaria;

V - coordenar, no âmbito da Secretaria, a elaboração, o monitoramento e a avaliação dos instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual);

VI - coordenar o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Secretaria;

VII - coordenar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;

VIII - coordenar projetos de reestruturação organizacional;

IX - monitorar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

X - secretariar o Comitê Executivo da Secretaria;

XI - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

XII - coordenar a elaboração de relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

XIII - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação; e

XIV - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 83. Compete à Célula de Planejamento:

I - promover a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política setorial;

II - elaborar, monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual), no âmbito da Secretaria da Fazenda;

III - elaborar o planejamento estratégico com o apoio das coordenadorias e assessorias, bem como monitorar a sua execução;

IV - orientar as coordenadorias e assessorias no desdobramento das estratégias institucionais, bem como na aplicação de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

V - promover o planejamento, monitorar e avaliar os projetos estratégicos da Secretaria da Fazenda;

VI - promover o monitoramento da execução orçamentária e financeira da Secretaria da Fazenda, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

VII - consolidar as informações da Mensagem ao Governador à Assembleia Legislativa;

VIII - elaborar relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

IX - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação; e

X - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 84. Compete à Célula de Desenvolvimento Institucional:

I - implementar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;

II - promover a melhoria contínua dos processos da Secretaria;

III - monitorar os planos de ação e desempenho dos processos da Secretaria;

IV - estabelecer a governança dos processos da Secretaria;

V - disponibilizar para consulta a documentação dos processos de negócio;

VI - assessorar as demais unidades da Secretaria no desenvolvimento institucional e na gestão por processos;

VII - realizar, em parceria com as demais unidades da Secretaria, o mapeamento e o redesenho dos processos;

VIII - gerenciar a definição e monitorar os indicadores de desempenho institucional;

IX - identificar práticas bem-sucedidas na área de desenvolvimento institucional, dentro e fora do Estado, e promovê-las no âmbito da Secretaria;

X - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

XI - elaborar proposta de reestruturação organizacional e regulamento de competências da Secretaria da Fazenda; e

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 85. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

I - planejar e coordenar a execução das atividades de gestão e desenvolvimento de pessoas no âmbito da Sefaz;

II - acompanhar e avaliar planos, programas e ações de gestão e desenvolvimento de pessoas na Sefaz;

III - validar e acompanhar as definições do Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria da Fazenda;

IV - coordenar os dados funcionais referente aos cadastros de servidores e terceirizados;

V - elaborar e coordenar as políticas de gestão de pessoas da Sefaz;

VI - coordenar e planejar os eventos institucionais da Secretaria da Fazenda;

VII - firmar parcerias com outros órgãos para o desenvolvimento dos colaboradores da Sefaz; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 86. Compete à Célula de Desenvolvimento de Pessoas:

I - elaborar, executar, gerenciar e avaliar o Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria da Fazenda;

II - gerenciar o Censo de Escolaridade dos Servidores da Secretaria da Fazenda;

III - gerenciar os programas culturais, esportivos, de treinamento, de assistência social, saúde, qualidade de vida, de estágio e preparação para aposentadoria dos servidores da Sefaz, bem como demais programas da área de desenvolvimento de pessoas;

IV - gerenciar a biblioteca da Sefaz;

V - gerenciar e acompanhar os eventos institucionais da Secretaria da Fazenda;

VI - gerenciar o Banco de Facilitadores Internos de Aprendizagem;

VII - realizar pesquisas na área de desenvolvimento humano, em parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento;

VIII - administrar o processo de ascensão funcional, avaliação de desempenho dos servidores e gestores em parceria com a Célula de Gestão de Pessoas; e

IX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 87. Compete ao Núcleo de Eventos:

I - planejar e realizar os eventos institucionais da Sefaz;

II - supervisionar os eventos do Programa Cultural e Esportivo;

III - supervisionar as atividades de infraestrutura e organização dos ambientes para a efetividade dos eventos;

IV - acompanhar juntos com as áreas a disponibilização e organização de materiais utilizados no evento e elaborar relatórios e registros necessário para memória das atividades;

V - definir e aplicar, em conjunto com a Coordenadoria de Relações Institucionais a identidade visual dos eventos;

VI - gerenciar agenda de eventos institucionais;

VII - realizar eventos institucionais em relação a cerimonial; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 88. Compete à Célula de Gestão de Pessoas:

I - acompanhar e controlar o registro funcional dos servidores fazendários;

II - elaborar relatórios gerenciais dos dados cadastrais e análises estatísticas, relativos aos servidores fazendários;

III - informar e controlar processos relativos a direitos e vantagens de servidores fazendários ativos e inativos, bem como pensionistas;

IV - expedir declarações e certidões relativas a direitos funcionais;

V - instruir os processos de afastamento, indenização e gratificação de titulação de servidores fazendários, referentes à pós-graduação, em consonância com as diretrizes governamentais;

VI - colaborar com a elaboração de minutas de leis, decretos e demais atos normativos de natureza administrativa e funcional;

VII - suprir recursos humanos nas unidades administrativas da Secretaria da Fazenda;

VIII - gerenciar as ações de remanejamento de servidores, em parceria com as unidades fazendárias;

IX - aplicar as normas que regulamentam atos da Administração Pública, inclusive no que se refere à legislação estatutária;

X - realizar o processo de ascensão funcional dos servidores, conforme legislação vigente;

XI - gerenciar o processo de avaliação do estágio probatório dos



servidores fazendários;

XII - elaborar a folha de pagamento dos servidores da Secretaria da Fazenda;

XIII - elaborar folha de pagamento das pensões dos beneficiários de ex-servidores da Secretaria da Fazenda;

XIV - elaborar e acompanhar atos de pensão dos beneficiários de ex-servidores da Secretaria da Fazenda;

XV - incluir o cálculo da folha de pagamento dos servidores fazendários no sistema do Governo Estadual;

XVI - administrar o pagamento do Prêmio por Desempenho Fiscal - PDF;

XVII - gerenciar às demandas à vida funcional de servidores fazendários;

XVIII - confecção de crachás e cadastramento da biometria;

XIX - autorização de agendamentos para perícia médica;

XX - acompanhamento das licenças concedidas;

XXI - elaboração e atualização do Painel do Servidor;

XXII - acompanhamento do cadastro de adesão ao Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará - ISSEC;

XXIII - validação dos documentos da atualização cadastral;

XXIV - digitalização de processos e pastas funcionais;

XXV - conversão em pecúnia de licenças especiais e férias não gozadas;

XXVI - administrar e acompanhar a concessão de diárias;

XXVII - validar a atualização dos dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas no sistema de gestão de pessoas do governo;

XXVIII - administrar o processo de avaliação de desempenho dos servidores e gestores em parceria com a Célula de Desenvolvimento de Pessoas; e

XXIX - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 89. Compete à Célula de Gestão da Terceirização:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de terceirização de mão de obra da Secretaria da Fazenda;

II - exigir das empresas que prestam serviço à Secretaria da Fazenda o cumprimento das obrigações trabalhistas dos seus funcionários, bem como das obrigações previdenciárias e tributárias;

III - analisar as planilhas de pagamento mensal referentes aos serviços executados pelas empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra, e propor correções, quando for o caso, antes de autorizar o pagamento das faturas mensais;

IV - conferir a documentação fornecida pelas empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra, para efeito de pagamento das faturas;

V - instaurar os processos administrativos destinados à aplicação de penalidades decorrentes de descumprimento de cláusulas contratuais por parte das empresas prestadoras de serviço com cessão de mão de obra;

VI - incluir no Sistema de Terceirização da Secretaria de Planejamento e Gestão as informações relativas aos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra;

VII - orientar os funcionários prestadores de serviços quanto ao papel institucional da Secretaria da Fazenda e de sua unidade de trabalho, inclusive quanto à observância do Código de Ética e Conduta do Poder Executivo Estadual;

VIII - administrar a alocação dos terceirizados;

IX - representar a Secretaria da Fazenda e acompanhar as demandas trabalhistas e sindicais perante os órgãos competentes;

X - articular com as empresas de prestação de serviços terceirizados a atualização e desenvolvimento dos colaboradores terceirizados da Sefaz;

XI - atender as demandas por informações internas e externas referentes aos processos de terceirização; e

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

TÍTULO VI

DO ÓRGÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS

ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO ÚNICO

DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Art. 90. O Contencioso Administrativo Tributário, instituído pela Lei nº 15.614, de 29 de maio de 2014, é coordenado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, tendo a seguinte composição:

I - Presidência;

II - Vice-Presidências;

III - Conselho de Recursos Tributários - CRT, composto por:

a) Câmara Superior; e

b) Câmaras de Julgamento.

IV - Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário;

V - Célula de Julgamento de 1ª Instância;

VI - Célula de Assessoria Processual Tributária; e

VII - Célula de Perícias Fiscais e Diligências.

Art. 91. Compete ao Contencioso Administrativo Tributário:

I - decidir as questões relativas à exigência dos tributos estaduais;

II - aplicar as penalidades pecuniárias decorrentes de atos de infração à legislação tributária e a procedimento especial de restituição nas mesmas condições, nos litígios fiscais entre sujeitos passivos de obrigação tributária e o Estado do Ceará; e

III - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 92. Compete ao Presidente do Contencioso Administrativo

Tributário:

I - representar o Órgão e expedir os atos administrativos necessários

à sua administração;

II - decidir, em despacho fundamentado, sobre a admissibilidade do Recurso Extraordinário;

III - presidir as sessões deliberativas do Conselho de Recursos Tributários, as sessões de julgamento da Câmara Superior e proferir, quando for o caso, voto de desempate;

IV - resolver os pedidos de reconsideração nos casos de arguição de suspeição ou de impedimento;

V - homologar a jurisprudência administrativo tributária sumulada;

VI - designar os secretários e os conselheiros das Câmaras de Julgamento;

VII - submeter ao Secretário da Fazenda o expediente que depender de sua decisão;

VIII - autorizar o afastamento dos conselheiros, na forma que se dispuser em regulamento, em razão de licença;

IX - apresentar trimestralmente relatório de atividades, com mensuração de resultados, ao Secretário da Fazenda; e

X - praticar demais atribuições inerentes às funções de seu cargo, na forma estabelecida em regulamento processual administrativo tributário e regimento do Conselho de Recursos Tributários.

Art. 93. Compete aos Vice-Presidentes do Contencioso Administrativo Tributário:

I - aprovar cronogramas das sessões de julgamento e elaborar pautas de processos administrativos tributários a serem julgados pelas respectivas Câmaras de Julgamento;

II - presidir sessões de julgamento de processos administrativos tributários e proferir, quando for o caso, voto de desempate;

III - assessorar o Presidente do Contencioso Administrativo Tributário na administração do Órgão;

IV - substituir eventualmente o Presidente do Contencioso Administrativo Tributário, do Conselho de Recursos Tributário e da Câmara Superior, quando de sua ausência momentânea ou temporária, quando ocorrer afastamento ou impedimento e ainda, em caráter definitivo, até conclusão do mandato, em caso de morte ou renúncia;

V - assessorar, nas sessões de julgamento de processos administrativos tributários da Câmara Superior, o respectivo Presidente em matéria de natureza processual;

VI - atuar, na condição de Conselheiro, nas sessões deliberativas do Conselho de Recursos Tributário, exceto quando estiver no exercício da presidência do colegiado ou em substituição ao Presidente;

VII - autorizar o afastamento dos conselheiros das Câmaras de Julgamento que presidirem e convocar respectivos suplentes, em razão de licença; e

VIII - praticar demais atribuições inerentes às funções de seu cargo, na forma estabelecida em regulamento e regimento.

Art. 94. Compete ao Conselho de Recursos Tributários em sua composição plena:

I - editar provimento relativo à matéria processual;

II - sumular a jurisprudência resultante de suas reiteradas decisões, na forma estabelecida em regulamento e no regimento;

III - discutir e aprovar sugestões de modificação da legislação tributária, material e processual;

IV - propor alteração e melhoria no sistema de dados inerentes à plataforma do Processo Administrativo Tributário Eletrônico - PAT-e; e

V - analisar o desempenho dos órgãos julgadores e sugerir formas de incremento e melhoria de resultados.

Art. 95. Compete à Câmara Superior, instância especial recursal, decidir sobre:

I - o recurso extraordinário interposto pelo sujeito passivo ou pelo Procurador do Estado; e

II - o pedido de restituição em grau de recurso interposto pelo sujeito passivo, ou pelo requerente expressamente autorizado em procedimento especial de restituição.

Art. 96. Compete às Câmaras de Julgamento conhecerem e decidirem sobre:

I - reexame necessário interposto por Julgadores Administrativos Tributários; e

II - recurso ordinário interposto pelo sujeito passivo, seu representante legal e pelo requerente ou a quem por este for expressamente autorizado, em procedimento especial de restituição.

Art. 97. Compete à Secretaria Geral do Contencioso Administrativo Tributário:

I - receber, protocolizar e controlar os processos administrativos tributários que tramitarem às instâncias de julgamento, adotando providências necessárias ao funcionamento dos órgãos de julgamento; e

II - exercer gestão de pessoas, guarda e conservação do patrimônio do Contencioso Administrativo Tributário - Conat e realizar procedimentos inerentes à instrução processual, promovendo, quando for o caso, a inscrição no Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - Cadine.

Art. 98. Compete à Célula de Julgamento de 1ª Instância:

I - controlar, distribuir e analisar os processos para os julgadores administrativos tributários;

II - conhecer e decidir sobre a exigência do crédito tributário e sobre pedidos de restituição de tributos estaduais recolhidos a maior ou indevidamente;

III - submeter a reexame necessário, perante as Câmaras de Julgamento, as decisões contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Estadual,



ressalvadas as hipóteses previstas nos termos da legislação específica;

IV - converter, quando necessário, o julgamento do processo em realização de perícia ou, quando for o caso, em diligência nos termos da legislação específica;

V - acompanhar o desenvolvimento das atividades dos julgadores administrativos tributários, promovendo troca de informações e conhecimentos entre estes, com vistas à eficiência, celeridade e uniformidade nas decisões; e

VI - apresentar, trimestralmente, relatório de suas atividades à presidência do Contencioso Administrativo Tributário e praticar demais atos inerentes às suas atribuições.

Art. 99. Compete à Célula de Assessoria Processual Tributária:

I - analisar e distribuir os processos administrativos tributários com os assessores processual tributários;

II - resolver as questões processuais nas ausências simultâneas do Presidente e dos Vice-Presidentes do Contencioso Administrativo Tributário;

III - prestar assessoramento jurídico à presidência do Contencioso Administrativo Tributário e aos órgãos integrantes de sua estrutura, e de modo específico, nos processos administrativos tributários que tramitem, em grau de recurso e aos órgãos de julgamento do Conselho de Recursos Tributários;

IV - manifestar-se em parecer nos processos administrativos tributários, submetendo-os à aprovação dos representantes da Procuradoria Geral do Estado que atuam no Contencioso Administrativo Tributário;

V - diligenciar com vistas à juntada de documentos e adotar providências que resultem em saneamento processual;

VI - converter, quando necessário, julgamento do processo em realização de perícia ou, quando for o caso, em diligência nos termos da legislação específica;

VII - convocar Assessor Processual Tributário para atuar em substituição ao Procurador do Estado nas sessões de julgamento em segunda instância e nas sessões deliberativas do Conselho de Recursos Tributários;

VIII - participar da elaboração de anteprojetos relativos às normas processuais e tributárias; e

IX - apresentar trimestralmente relatórios de suas atividades à Presidência do Contencioso Administrativo Tributário e praticar os demais atos inerentes às suas atribuições.

Art. 100. Compete à Célula de Perícias Fiscais e Diligências:

I - analisar e classificar os processos em função da complexidade e distribuir aos peritos fiscais;

II - realizar perícia na escrita fiscal e contábil do sujeito passivo;

III - realizar diligências in loco quando solicitadas na forma da legislação específica;

IV - solicitar a realização de laudos técnicos para subsidiar perícias;

V - cientificar o sujeito passivo ou seu representante legal sobre o resultado do laudo pericial;

VI - diligenciar com vistas à solicitação e juntada de informações e documentos e adotar providências que resultem em saneamento processual;

VII - acompanhar as atividades dos peritos fiscais, promovendo o intercâmbio de conhecimentos, informações e dados, entre estes; e

VIII - apresentar trimestralmente relatório das atividades da Unidade à Presidência do Contencioso Administrativo Tributário e praticar demais atos inerentes às suas atribuições.

TÍTULO VII DA GESTÃO PARTICIPATIVA CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA GESTÃO PARTICIPATIVA

Art. 101. A gestão participativa da Sefaz, organizado através de Comitês, tem a seguinte estrutura:

I - Comitê Executivo da Administração Fazendária;

II - Comitês de Gestão da Administração Fazendária; e

III - Comitês Táticos da Administração Fazendária.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 102. A gestão participativa da Sefaz obedecerá aos seguintes princípios:

I - poder decisório será exercido de forma compartilhada, sem prejuízo das atribuições legais conferidas ao Secretário da Fazenda;

II - as decisões dos comitês obedecerão às atribuições dispostas neste Decreto, podendo o comitê hierarquicamente superior atribuir ao comitê hierarquicamente inferior o poder decisório que lhe foi conferido;

III - comitê de maior poder hierárquico poderá avocar as atribuições originariamente conferidas a um comitê que lhe é subordinado, assumindo total responsabilidade pelo ato avocado; e

IV - considerar-se-á aprovada a proposta que obtiver o voto da maioria simples dos membros do comitê, exigida a presença de pelo menos 60% (sessenta por cento) de seus integrantes.

Parágrafo único. O funcionamento dos comitês de que trata este Decreto será definido em ato específico do Secretário da Fazenda.

CAPÍTULO III DO COMITÊ EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 103. Compete ao Comitê Executivo de Administração Fazendária:

I - estabelecer políticas e estratégias de ação para a Administração Fazendária;

II - homologar e monitorar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a Administração Fazendária;

III - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê; e

IV - dirimir conflitos de competência entre os Comitês de Gestão das Secretarias- Executivas da Administração Fazendária.

Art. 104. O Comitê Executivo de Administração Fazendária compõe-se dos seguintes membros:

I - Secretário da Fazenda;

II - Secretários Executivos da Fazenda;

III - Coordenadores; e

IV - Presidente do Contencioso Administrativo Tributário.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ DE GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 105. Cada Comitê de Gestão da Administração Fazendária é composto por um Secretário Executivo e suas respectivas coordenações.

Art. 106. No Comitê de Gestão da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna devem participar também os Coordenadores da área instrumental e das Assessorias.

Art. 107. No Comitê de Gestão da Secretaria Executiva da Receita deve participar também o Presidente do Contencioso Administrativo Tributário.

Art. 108. Compete aos Comitês de Gestão das Secretarias Executivas da Administração Fazendária:

I - seguir as diretrizes e orientação definidas no Comitê Executivo da Administração Fazendária;

II - estabelecer políticas e estratégias de ação para a respectiva Secretaria Executiva;

III - homologar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a respectiva Secretaria Executiva;

IV - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê; e

V - dirimir conflitos de competência entre os Comitês Táticos da Administração Fazendária da respectiva Secretaria Executiva.

CAPÍTULO V DO COMITÊ TÁTICO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 109. Cada Comitê Tático da Administração Fazendária é composto por um Coordenador e seus respectivos Orientadores.

Art. 110. Cada Coordenador também poderá convidar Supervisores ou outros participantes que julgar necessário.

Art. 111. Compete aos Comitês Táticos da Administração Fazendária:

I - seguir as diretrizes e orientação definidas no Comitê Executivo da Administração Fazendária e no Comitê de Gestão da Administração Fazendária da respectiva Secretaria Executiva;

II - estabelecer políticas e estratégias de ação para a respectiva Coordenação;

III - homologar objetivos, iniciativas e metas estratégicas para a respectiva Coordenação;

IV - monitorar, periodicamente, os resultados das iniciativas, projetos e ações deliberadas pelo comitê; e

V - dirimir conflitos de competência entre as Célula e Núcleos da respectiva Coordenação.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais, por indicação do Secretário:

I - o Secretário por um Secretário Executivo;

II - o Secretário Executivo por outro Secretário Executivo; e

III - os Coordenadores por outro Coordenador ou um de seus orientadores subordinados.

Parágrafo único. Quando não existir um orientador subordinado diretamente ao referido coordenador, então este poderá ser substituído por um servidor lotado em sua unidade.

Art. 113. Compete a todas as unidades da Secretaria da Fazenda:

I - zelar pelo bom funcionamento dos controles de segurança e patrimoniais;

II - exercer o controle administrativo dos servidores da unidade relativo à frequência, escala de férias, licenças e afastamentos;

III - exercer controle sobre material de expediente e zelar pela guarda e conservação do patrimônio da unidade;

IV - colaborar no planejamento das ações do Programa de Treinamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos e incentivar a participação dos servidores da unidade nos programas de desenvolvimento humano da Instituição;

V - propor projetos voltados ao incremento da arrecadação mediante recuperação do crédito tributário ou à otimização dos gastos públicos;

VI - manter atualizados os indicadores de gestão, de riscos e de resultados relativos à sua área de atuação;

VII - gerenciar os dados, sistemas e processos sob sua responsabilidade e realizar a análise dessas informações para suporte às ações da Sefaz;

VIII - pesquisar e implantar soluções tecnológicas para potencializar os resultados do setor;

IX - capacitar, em parceria com a área de Gestão de Pessoas, os usuários dos sistemas e processos sob responsabilidade do setor;

X - elaborar termos de referência relacionados com as atividades da unidade; e

XI - acompanhar e zelar pela correta execução dos contratos administrativos cujo objeto guarder relação com as atividades da unidade.



ANEXO II
A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº33.882, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	03	03
DNS-2	20	21
DNS-3	52	52
DAS-1	55	56
DAS-2	04	02
DAS-3	24	24
TOTAL	159	159

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Fazenda	SS-1	01
Secretário Executivo da Receita	SS-2	01
Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Fazenda	SS-2	01
Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DNS-2	01
Coordenador	DNS-2	19
Assessor Especial IV	DNS-2	01
Orientador de Célula	DNS-3	51
Secretário Geral do Contencioso Administrativo Tributário	DNS-3	01
Supervisor de Núcleo	DAS-1	52
Assessor Técnico	DAS-1	04
Vice-Presidente do Contencioso Administrativo Tributário	DAS-2	02
Assistente Técnico	DAS-2	0
Administrador de Posto Fiscal	DAS-3	23
Auxiliar Técnico	DAS-3	01
TOTAL		159

*** **

DECRETO Nº33.883, de 31 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS ANEXOS I, II, III E IV, PARA O DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 33.876, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I, II e III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o art. 39, da Lei Estadual nº 16.944, de 17 de julho de 2019, e com o art. 7º, da Lei Estadual nº 17.161, de 27 de dezembro de 2019. CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o orçamento do Decreto Estadual nº 33.876, de 30 de dezembro de 2020 (DOE 30 de dezembro de 2020) por erro de atecnia. DECRETA:

Art. 1º – Os Anexos I e II, do Decreto Estadual 33.876, de 30 de dezembro de 2020 (DOE 30 de dezembro de 2020) e que tratam das anulações do referido documento, passam a vigorar na forma do Anexo I deste decreto.

Art. 2º – Os Anexos III e IV, do Decreto Estadual 33.876, de 30 de dezembro de 2020 (DOE 30 de dezembro de 2020) e que tratam das suplementações do referido decreto, passam a vigorar na forma do Anexo II e o total do presente documento passa a ser R\$ 26.350.376,15 (Vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de dezembro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR

Ronaldo Lima Moreira Borges

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.883, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº 33.876 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - DIRETAS									
Secretaria:	10000000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL							
Órgão:	10100002	POLÍCIA CIVIL							
Unid. Orçamentária:	10100002	POLÍCIA CIVIL							
Função.Subfunção.Programa:	06.122.521	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE							
Ação:	20406	Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - PC.							
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa			Fonte	Tipo		Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.00	0		15.955.042,30
						Total da Unidade Orçamentária:			15.955.042,30
						Total do Órgão:			15.955.042,30
Órgão:	10100003	POLÍCIA MILITAR							
Unid. Orçamentária:	10100003	POLÍCIA MILITAR							
Função.Subfunção.Programa:	06.122.521	SEGURANÇA PÚBLICA INTEGRADA COM A SOCIEDADE							
Ação:	20279	Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - PM.							
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa			Fonte	Tipo		Valor
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			100.00	0		2.951.587,69
						Total da Unidade Orçamentária:			2.951.587,69
						Total do Órgão:			2.951.587,69
						Total da Secretaria:			18.906.629,99
Secretaria:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES							
Órgão:	43000000	SECRETARIA DAS CIDADES							
Unid. Orçamentária:	43100001	SECRETARIA DAS CIDADES							
Função.Subfunção.Programa:	15.451.341	PROMOÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO URBANA							
Ação:	10092	Apoio à Requalificação de Espaços Públicos Urbanos oriunda de Demandas Municipais.							
Região:	15	ESTADO DO CEARÁ	Despesa			Fonte	Tipo		Valor
			INVESTIMENTOS			100.00	0		313.440,59
						Total da Unidade Orçamentária:			313.440,59
						Total do Órgão:			313.440,59
						Total da Secretaria:			313.440,59
						Total do Movimento:			19.220.070,58

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº33.876 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS									
Secretaria:	24000000	SECRETARIA DA SAÚDE							
Órgão:	24200004	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE							
Unid. Orçamentária:	24200814	ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA							
Função.Subfunção.Programa:	10.128.634	GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE							
Ação:	20390	Qualificação da Supervisão das Residências em Saúde.							
Região:	03	GRANDE FORTALEZA	Despesa			Fonte	Tipo		Valor



ANULAÇÃO DE CRÉDITO ORDINÁRIO - INDIRETAS

		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	2.090,00
			Total da Unidade Orçamentária:		2.090,00
			Total do Órgão:		2.090,00
			Total da Secretaria:		2.090,00
Secretaria:	2700000 SECRETARIA DA CULTURA				
Órgão:	27200004 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA				
Unid. Orçamentária:	27200004 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA				
Função.Subfunção.Programa:	13.392.421 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE				
Ação:	15443 Concessão de renda emergencial aos trabalhadores da cultura - Aldir Blanc / Covid 19.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	1.749.000,00
Ação:	15444 Promoção do Edital Cultura Viva: Pontos de Cultura no Ceará - Aldir Blanc/ Covid 19.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	420.000,00
Ação:	15445 Promoção do Edital Cidadania e Diversidade Cultural - Aldir Blanc / Covid 19.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	250.000,00
Ação:	15448 Aquisição de acervo bibliográfico de produção editorial do Ceará - Aldir Blanc / Covid 19.				
Região:	01 CARIRI	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	16.920,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	13.536,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	1.469.544,00
Ação:	15483 Realização de Edital Festivais do Ceará - Aldir Blanc / Covid 19				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	1.000.000,00
Função.Subfunção.Programa:	13.392.423 PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE				
Ação:	15450 Realização do Edital de Fomento Patrimônio Cultural e Tradição - Aldir Blanc/ Covid 19				
Região:	02 CENTRO SUL	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	20.000,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	10.000,00
Região:	08 SERRA DA IBIAPABA	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	10.000,00
Região:	10 SERTÃO DE CANINDÉ	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	10.000,00
Região:	11 SERTÃO DE SOBRAL	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	10.000,00
Região:	13 SERTÃO DOS INHAMUNS	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	10.000,00
Região:	14 VALE DO JAGUARIBE	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	10.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	292.04	1	70.000,00
Ação:	15499 Aquisição de acervo de obras de arte e objetos históricos - Aldir Blanc / Covid 19				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			Valor
		INVESTIMENTOS	292.04	1	5.000,00
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			Valor
		INVESTIMENTOS	292.04	1	54.215,57
			Total da Unidade Orçamentária:		5.128.215,57
			Total do Órgão:		5.128.215,57
			Total da Secretaria:		5.128.215,57
			Total do Movimento:		5.130.305,57

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 33.876 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

CRÉDITO SUPLEMENTAR - DIRETAS

Secretaria:	18000000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
Órgão:	18000000 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA				
Unid. Orçamentária:	18100003 COORDENADORIA FINANCEIRA				
Função.Subfunção.Programa:	06.122.514 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO				
Ação:	20332 Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SAP.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ	Despesa			Valor
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.00	0	15.955.042,30
			Total da Unidade Orçamentária:		15.955.042,30
			Total do Órgão:		15.955.042,30
			Total da Secretaria:		15.955.042,30
Secretaria:	21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Órgão:	21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Unid. Orçamentária:	21100029 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR				
Função.Subfunção.Programa:	20.608.311 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR				
Ação:	10547 Apoio aos Projetos de Produção.				
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa			Valor
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.00	0	50.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		50.000,00
Unid. Orçamentária:	21100030 COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA PECUÁRIA				
Função.Subfunção.Programa:	20.608.311 DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL RURAL SUSTENTÁVEL DA AGROPECUÁRIA FAMILIAR				
Ação:	10510 Implantação de Equipamento para o Desenvolvimento da Agropecuária.				
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	Despesa			Valor
		INVERSÕES FINANCEIRAS	100.00	0	500.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		500.000,00
Unid. Orçamentária:	21100033 COORDENADORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO RURAL				
Função.Subfunção.Programa:	17.511.622 ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MEIO RURAL				
Ação:	10507 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.				
Região:	09 SERTÃO CENTRAL	Despesa			Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	7	100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária:		100.000,00
			Total do Órgão:		650.000,00
			Total da Secretaria:		650.000,00
Secretaria:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES				
Órgão:	43000000 SECRETARIA DAS CIDADES				
Unid. Orçamentária:	43100001 SECRETARIA DAS CIDADES				
Função.Subfunção.Programa:	16.482.111 HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA				
Ação:	10735 Ampliação da Oferta de Moradia de Interesse Social na Área Urbana por meio de Convênios e Termos de Ajuste com os municípios.				
Região:	06 LITORAL OESTE / VALE DO CURU	Despesa			Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	313.440,59
			Total da Unidade Orçamentária:		313.440,59
			Total do Órgão:		313.440,59
			Total da Secretaria:		313.440,59
			Total do Movimento:		16.918.482,89

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 33.876 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

Secretaria:	21000000 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO				
Órgão:	21200003 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ				
Unid. Orçamentária:	21200003 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ				
Função.Subfunção.Programa:	21.631.112 HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL				
Ação:	10457 Desapropriação e Aquisição de Imóveis Rurais para fins de Reordenamento Agrário e Fundiário.				
Região:	05 LITORAL NORTE	Despesa			Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.200.000,00
Região:	12 SERTÃO DOS CRATEÚS	Despesa			Valor



CRÉDITO SUPLEMENTAR - INDIRETAS

		Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		INVESTIMENTOS	100.00	0	1.101.587,69
		Total da Unidade Orçamentária:			2.301.587,69
		Total do Órgão:			2.301.587,69
		Total da Secretaria:			2.301.587,69
Secretaria:	24000000 SECRETARIA DA SAÚDE				
Órgão:	24200004 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
Unid. Orçamentária:	24200814 ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA				
Função.Subfunção.Programa:	10.128.634 GESTÃO DA REDE DE CONHECIMENTO, EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM SAÚDE				
Ação:	11463 Implementação da Política Estadual da Regulação das Práticas de Ensino na Saúde.				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ				
Ação:	20435 Formação de Especialista.	Despesa	100.00	0	2.090,00
Região:	03 GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		Despesa	286.87	1	2.000.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		Total da Unidade Orçamentária:			2.002.090,00
		Total do Órgão:			2.002.090,00
		Total da Secretaria:			2.002.090,00
Secretaria:	27000000 SECRETARIA DA CULTURA				
Órgão:	27200004 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA				
Unid. Orçamentária:	27200004 FUNDO ESTADUAL DA CULTURA				
Função.Subfunção.Programa:	13.392.421 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE E CULTURA CEARENSE				
Ação:	15446 Realização de Edital de Criação Artística e produção artística - Aldir Blanc / Covid 19				
Região:	15 ESTADO DO CEARÁ				
		Despesa	292.04	1	5.128.215,57
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
		Total da Unidade Orçamentária:			5.128.215,57
		Total do Órgão:			5.128.215,57
		Total da Secretaria:			5.128.215,57
		Total do Movimento:			9.431.893,26

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA CC Nº325/2020 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER ao servidor **FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO**, ocupante do cargo de Superintendente de Obras Públicas, matrícula nº 3000001-3, **hospedagem na rede hotelaria** da cidade de Juazeiro do Norte – CE, no período de 14 a 15 de dezembro do ano em curso, no valor total de R\$ 293,25 (duzentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), com a finalidade de Supervisionar Obras na região, de acordo com o Decreto nº 30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2020.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CC Nº326/2020 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER ao servidor **CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO**, ocupante do cargo de Secretário da Saúde, matrícula nº 3014431-7, no período de 14 a 15 de dezembro do ano em curso, **hospedagem na rede hotelaria** da cidade de São Paulo – SP, no valor total de R\$ 753,50 (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), com a finalidade de Acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, em reuniões sobre o enfrentamento da pandemia do COVID-19, de acordo com o Decreto nº 30.719/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária própria da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2020.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

SOLUÇÃO DE INQUÉRITO TÉCNICO SOB PORTARIA CM Nº76/2020
(SPU Nº02499882/2020 - VIPROC)

O CORONEL QOPM SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com esteio no Decreto nº 33.417, de 30 de dezembro de 2019 (REGULAMENTO DA CASA CIVIL), após análise do Relatório do Inquérito Técnico instaurado por meio da Portaria CM nº 76/2020, conforme fez público o DOE 051, de 12/03/2020, tendo como encarregada a 1º Tenente QOPM Aldiana Moreira Castro, Mat.: 308.385-1-3, da 1ª CPG, a fim de apurar as causas, efeitos e responsabilidades referentes a um sinistro de trânsito, tipo abaloamento, envolvendo a motocicleta Yamaha, modelo XT 660, de placa oficial OIO 5524, pertencente à frota orgânica da Casa Militar, que era conduzida pelo Soldado PM 30.668 Wilfred Andrade Alcoforado Filho, M.F.: 308.567-1-6, CPF: 620.921.033-34, da 1ª CPG, que fora abaloada por um veículo Mercedes Benz ML 350, cor prata, de placa NUM 7777, guiado pela senhora Simone Adams, CNH 01008079107/B, fato ocorrido no dia 11/02/2020, no cruzamento das ruas República do Líbano e Vicente Leite, RESOLVE: 1. **CONCORDAR com o Parecer apresentado pela Encarregada do Inquérito Técnico** às fls. 87 a 93, do caderno inquisitório, pugnando pela imputação da responsabilidade pelo sinistro a senhora Simone Adams, portadora do CPF 359.200.763-72, devidamente qualificado nos autos, proprietária do veículo Mercedes Benz ML 350, cor prata, de placa NUM 7777, reconhecendo ser a causadora do acidente, corroborado pela conclusão do LAUDO PERICIAL Nº 2020.0104473 à fl. 51, in verbis: "... o fato teve por causa a inobservância, por parte do veículo V/2(carro), da sinalização vertical e horizontal determinando a preferência de passagem aos que trafegam na Rua: Vicente Leite. Neste sentido o veículo V/2(carro) é o causador da ocorrência."; 2. IMPUTAR as custas dos danos causados à motocicleta Yamaha, modelo XT 660, de placa oficial OIO 5524, pertencente à frota orgânica da Casa Militar, no valor de R\$ 7.441,42 (sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme orçamento posto pela Empresa C. Rolim Motos Ltda., fls. 77 a 79, à senhora Simone Adams, que por meio da seguradora Bradesco, arcou com todas as despesas de reparo da motocicleta, não implicando prejuízo ao erário, conforme declaração à fl. 86; 3. ARQUIVE-SE cópia dos autos e da presente solução, na Assessoria Executiva da Casa Militar. CASA MILITAR DO GOVERNO DO ESTADO, em Fortaleza-CE, 09 de dezembro de 2020.

Jesus Andrade Mendonça – CEL QOPM
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, considerando a proclamação por parte da Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado – PGE do resultado final do Pregão Eletrônico nº. 20200012 – Casa Civil, que tem por objeto o serviço de impressão corporativa - "outsourcing" de impressão, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo VIPROC nº. 05420403/2020, em favor da empresa **PHOCUS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 05.307.143/0001-64, com valor global estimado em R\$ 116.020,80 (cento e dezesseis mil e vinte reais e oitenta centavos). CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 22 de dezembro de 2020.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, CNPJ Nº 09.470.303/0001-42; III - ENDEREÇO: RUA OSWALDO CRUZ, Nº 1985 - ALDEOTA, NESTA CIDADE, CEP: 60.125-048; IV - CONTRATADA: **CRIAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 15.450.656/0001-83 ; V - ENDEREÇO: TIBÚRCIO CAVALCANTE, Nº 3021 - DIONÍSIO TORRES, NESTA CIDADE, CEP: 60.125-101; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 001/2020, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, EM SEUS ARTIGOS 57, INCISO II C/C 65, INCISO II, ALÍNEA "D", NAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PROCESSO VIPROC Nº 09617880/2020; VII- FORO: FORTALEZA - CEARÁ; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL Nº001/2020, POR MAIS 01 (UM) PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; IX - VALOR GLOBAL: R\$23.704,38 (VINTE E TRÊS MIL,**



SETECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: INÍCIO EM 02 DE JANEIRO DE 2021, COM TÉRMINO PREVISTO PARA O DIA 01 DE JANEIRO DE 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL Nº 001/2020, QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS OPOR ESTE ADITIVO; XII - DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ GLEDSON OLIVEIRA DA PÁSCOA - PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA FUNTELC e DÉCIO SIMÕES PEREIRA - REPRESENTANTE LEGAL DA CRIAR E SERVIÇOS.

José Gledson Oliveira da Páscoa
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº001/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE TELEDUCÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, CNPJ Nº 09.470.303/0001-42 CONTRATADO: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, CNPJ Nº 03.506.307/0001-57 OBJETO: **DISTRATAR O CONTRATO Nº001/2015**, FIRMADO EM DATA DE 26/06/2015, RAZÃO PELA QUAL FICAM TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO CÍDADO INSTRUMENTO, A PARTIR DO DIA 31/12/2020 DISTRTADAS DESTE TERMO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, CONVENIÊNCIA, OPORTUNIDADE, DISCRICIONARIEDADE, ECONOMICIDADE E LEGALIDADE, SOBRETUDO EM VISTA DOS FATOS SUPERVENIENTES PREVISTOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 09109648/2020, NO PROCESSO Nº 010596697/2020 E MAIS, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO QUINTO TERMO ADITIVO, BEM COMO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 79, INCISO II C/C O ARTIGO 472 DO CCB E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2020 FORO: FORTALEZA, 21 DE DEZEMBRO DE 2020 SIGNATÁRIO: JOSÉ GLEDSON OLIVEIRA DA PÁSCOA - PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA FUNTELC e LUCIANO RODRIGO WEIAND e LEIDIANE CAROLINE ONGARATTO - REPRESENTANTES LEGAIS DA TICKET SOLUÇÕES FORTALEZA/CEARA, 28 de dezembro de 2020.

José Gledson Oliveira da Páscoa
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº114/2020.

DESIGNA TEMPORARIAMENTE ORDENADOR DE DESPESAS POR OCASIÃO DE AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE FÉRIAS DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO - CGE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, com o fundamento no art.121 da Lei 9.809 de 18 de dezembro de 1973, c/c art.31 §§1º 2º e 3º da Lei 11.714, de 25 de julho de 1990 e art. 50 da Lei 16. 710, de 21 de dezembro de 2018; CONSIDERANDO que o Secretário de Planejamento e Gestão Interna, designado à função de Ordenador de Despesas da CGE, através da Portaria nº 16/2019, entrará em gozo de férias de 28 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO que o inciso III do art. 60 do Decreto nº 33.276/2019, que altera a estrutura organizacional, aprova regulamento e dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, autoriza a substituição automática do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna pelo Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Planejamento; CONSIDERANDO que faz parte das atribuições inerentes ao cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna a prática de atos vinculados à ordenação de despesa, conforme art. 7º do Decreto nº 33.276/2019; CONSIDERANDO, por fim, a enorme demanda da CGE, sobretudo neste momento de excepcionalidade provocada pela pandemia do Novo Coronavírus, que aumentou significativamente as tarefas mediante uma adaptação ao teletrabalho, tornando ainda mais imprescindível que não haja a indisponibilidade de um Ordenador de Despesa neste momento; RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Rita de Cassia Holanda Matos, matrícula nº 3001201-1, Coordenadora de Desenvolvimento Institucional e Planejamento e Secretária de Planejamento e Gestão Interna, em exercício, como ORDENADOR DE DESPESAS, de 28 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021, SEM PREJUÍZO DA COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA do Titular desta Controladoria, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2020.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

O(A) ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 11 de Dezembro de 2020, da designação de **LUCAS LOURENÇO MIRANDA NASCIMENTO**, constante na Portaria Nº 0007, publicada no Diário Oficial do Estado de 04 de Dezembro de 2020, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) ASSESSORIA ESPECIAL DA VICEGOVERNADORIA. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICEGOVERNADORIA, Fortaleza, 16 de dezembro de 2020.

Carla Melo da Escossia
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR

*** **

O(A) ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 33.049 de 30 de Abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2019, RESOLVE **NOMEAR, MICHELLE OLIVEIRA FREITAS**, ocupante do cargo/função/emprego de Orientadora Educacional, matrícula 5154002, lotado(a) no órgão do(a) Secretaria de Educação do Município de Fortaleza, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) ASSESSORIA ESPECIAL DA VICEGOVERNADORIA, a partir da data da publicação. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICEGOVERNADORIA, Fortaleza, 23 de dezembro de 2020.

Carla Melo da Escossia
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR

*** **

PORTARIA CC 0008/2020-VICEGOV O (A) Assessor Especial do Vice-Governador, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 33.049, de 30 de Abril de 2019, RESOLVE **DESIGNAR, MICHELLE OLIVEIRA FREITAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, para ter exercício no(a), Assessoria Jurídica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. ASSESSORIA ESPECIAL DA VICEGOVERNADORIA, Fortaleza, 23 de dezembro de 2020.

Carla Melo da Escossia
ASSESSOR ESPECIAL DO VICE-GOVERNADOR

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no Processo VIPROC Nº06847958/2020 e de acordo com o art. 63, inciso I, da lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **RAEDJA TORRES GUIMARÃES**, Matrícula Funcional Nº 4309538-2 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário, Nível I, da Carreira de Segurança Penitenciária, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará, a partir 01/09/2020. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, aos 01 de dezembro de 2020.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no Processo VIPROC Nº05988076/2019 e de acordo com o art. 63, inciso I, da lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE **EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ANA CLAUDIA SILVA GUIMARÃES JERÔNIMO**, Matrícula Funcional Nº 3006351-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Penitenciário, Nível I, da Carreira de Segurança Penitenciária, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará, a partir 01/08/2019. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2020.

Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019; II - CONTRATANTE: A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.954.530/0001-18, sediada nesta Capital, doravante designada de CONTRATANTE, neste ato representada



por seu Titular LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO; III - ENDE-REÇO: Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, bairro Meireles, CEP: 60.160-041, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **ZETTA FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº02.491.558/0001-42, ZETTA FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº02.491.558/0001-42, com sede na Avenida Deputado Rubens Granja, N.º121, Sacomã, São Paulo – SP, CEP: 04.298-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA; V - ENDE-REÇO: Avenida Deputado Rubens Granja, N.º121, Sacomã, São Paulo – SP, CEP: 04.298-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo **ALTERAR A DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA NO CONTRATO ORIGINAL Nº005/2019**, cujo objeto é o serviço de locação de 20 (vinte) veículos automotor, quilometragem livre, sem motorista, sem combustível, em caráter não eventual, de acordo com as descrições e quantitativos previstos no Termo de Referência da Coordenadoria Administrativa - COAD/SAP e no Anexo I – A – Das Especificações Mínimas ou Equivalentes e Quantitativos do Edital do Pregão Presencial Nº048/2018 POE-MA e na proposta da CONTRATADA. Em decorrência de alteração do Contrato Social, conforme Ata de Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 10.07.2020, registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, a razão social da ZETTA FROTAS LTDA passa a ser UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.; IX - VALOR GLOBAL: sem valor; X - DA VIGÊNCIA: sem alterações; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. 005/2019, não expressamente modificadas neste Instrumento.; XII - DATA: 14 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA, ZETTA FROTAS LTDA (UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.); JOSÉ KELSEN DE SÁ CORREIA LIMA, GESTOR DO CONTRATO.

Fátima Lúcia Campelo Conrado Correia Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

PROCESSO Nº08659520/2020

4º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº008/2017

PARTÍCIPES: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SAP, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº07.954.530/0001-18, com endereço na Rua Tenente Benévolo, Nº1055, bairro Meireles, CEP 60.160-041, nesta Capital, representada por seu Secretário LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO E INSTITUTO MUNDO MELHOR, inscrito no CNPJ sob o Nº11.622.455/0001-65, com sede na Rua Victor Meireles, Nº288, bairro da Ronda, CEP 84.051-300, cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente CIRLEI SIMÃO PAULIKI. FUNDAMENTAÇÃO: Processo nº. 08659520/2020, na Cláusula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica Nº008/2017, no Art. 2º, inciso VIII-A, e no art. 42, VI, da Lei 13.019/2014, suas alterações e demais normas jurídicas aplicáveis. FORO: Fortaleza-Ce. OBJETO: 2.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 008/2017**. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº008/2017, ou seja, pelo período de 01 de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, conforme autorização as fls. 02, nos autos do Processo Nº08659520/2020/SAP. DATA ASSINATURA: 28/12/2020. SIGNATÁRIOS: LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO, SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA; CIRLEI SIMÃO PAULIKI, INSTITUTO MUNDO MELHOR E FÁBIO DE CASTRO LIMA, GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO - CISPE/SAP SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2020.

Fátima Lúcia Campelo Conrado Correia Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº021/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº021/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES com a INTERVENIÊNCIA DA SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS e A EMPRESA BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES com a INTERVENIÊNCIA DA SOP - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS; III - ENDEREÇO: Avenida General Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG, 1º andar, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME**; V - ENDEREÇO: Av. Marilandia, Nº297, Bloco B, Sala 02, Centro, Jaguaratama – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº09120129/2020, e fundamentado no artigos: 42, §5º, 58, inciso I, §1º todos da Lei nº 8.666/93, bem como a cláusula Quarta do instrumento contratual, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 021/CIDADES/2019; VII - FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato **fica prorrogado** por mais 90 (noventa) dias, finalizando em 28 de fevereiro de 2021. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 114 (cento e quatorze) dias, finalizando em 31 de março de 2021; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: 31 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as

demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; XII - DATA: 09 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA; Francisco Quintino Vieira Neto, Superintendente de Obras Públicas - SOP e Alberto Da Silva Borges Júnior, REPRESENTANTE DA BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME. Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº084/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº084/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado **fica prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 617.846,05 (seiscentos e dezessete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 24 de dezembro de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e José Vanderley Nogueira, PREFEITO DE MORADA NOVA .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº087/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº087/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado **fica prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 465.221,28 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 24 de dezembro de 2020. Carlos Edilson Araujo, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e José Helder Máximo de Carvalho, Prefeito de Várzea Alegre .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº088/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº088/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado **fica prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.718.202,83 (um milhão, setecentos e dezoito mil, duzentos e dois reais e oitenta e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo e anteriores; V - DATA E ASSINANTES: 24 de dezembro de 2020. Carlos Edilson Araujo, Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna e José Vanderley Nogueira, Prefeito de Morada Nova .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº091/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº091/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado **fica prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 407.941,22 (quatrocentos e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 24 de dezembro de 2020. Carlos Edilson Araujo, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e José Helder Máximo de Carvalho, Prefeito de Várzea Alegre .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº092/CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº092/CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado **fica prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 682.649,20 (seiscentos



e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 24 de dezembro de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e José Vanderley Nogueira, PREFEITO DE MORADA NOVA.
Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº100/ CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº100/ CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MORADA NOVA; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado **fica prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 413.723,22 (quatrocentos e treze mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 24 de dezembro de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e José Vanderley Nogueira, PREFEITO DE MORADA NOVA .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº105/ CIDADES/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº105/ CIDADES/2019, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado **fica prorrogado**, por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 428.239,69 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio original, não alteradas por este Termo; V - DATA E ASSINANTES: 24 de dezembro de 2020. Carlos Edilson Araujo, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro, Prefeito de Jaguaribe .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA URBIS CONSTRUTORA LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, sucessora do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS (DER) e do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (DAE), criada a partir da fusão destas duas autarquias pela Lei Nº16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, Nº2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: URBIS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº07.245.512/0001-67; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rodovia Federal BR 020, Km 202, Vila Holanda, Boa Viagem – CE, CEP: 63.870-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei n.º 16.880, de 22/05/2019, no processo n.º 09687897/2020, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, bem como com o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação dos prazos** de Execução e de Vigência do Contrato Nº001/2020, ficando com os termos previstos para os dias 27.03.2021 e 31.03.2021 respectivamente; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 349.554,94 (Trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 31 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII - DATA: 21 de Dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e MARIA FLORIANA VIEIRA (Representante da CONTRATADA).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA URBIS CONSTRUTORA LTDA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, sucessora do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS (DER) e do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA (DAE), criada a partir da fusão destas duas autarquias pela Lei Nº16.880, de 22 de maio de 2019, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.866.288/0001-30; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, Nº2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: URBIS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº07.245.512/0001-67; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rodovia Federal BR 020, Km 202, Vila Holanda, Boa Viagem – CE, CEP: 63.870-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei n.º 16.880, de 22/05/2019, no processo n.º 09687625/2020, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, bem como com o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº8.666/93; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a

prorrogação do prazo de Execução do Contrato Nº051/2020, por mais 90 (noventa) dias corridos, ficando com o término previsto para o dia 03.03.2021; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 644.219,95 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos); X - DA VIGÊNCIA: 03 de maio de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente Termo, independente da transcrição; XII - DATA: 21 de Dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e MARIA FLORIANA VIEIRA (Representante da CONTRATADA) .

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 09/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE, integrante da Administração Direta do Governo do Estado do Ceará, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, n.º 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.642.415/0001-32 CONTRATADA: **CLARO S.A.**, com sede na capital do estado de São Paulo, Rua Henri Dumant, n.º 780, torres A e B, Santo Amaro, Cep. 04709-110, inscrita no CNPJ Nº40.432.544/0001-47. OBJETO: Constitui objeto deste a **contratação de empresa especializada** para prestação de serviços de acesso à internet móvel 3G/4G, incluindo o fornecimento de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) SIM CARDS 3G/4G, com franquia mensal do pacote de dados de, no mínimo, 20GB, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atender aos alunos das Instituições de Ensino Superior Estaduais, para os lotes 03, 06 e 09, de acordo com as especificações, quantitativos e demais elementos técnicos previstos no Projeto Básico e na proposta da Contratada independentemente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação n.º 08/2020, os preceitos do direito público, no Art.24, inc. IV cominada com o Art.26 da Lei Federal Nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 26.412,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e doze reais) pagos em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, bem como, acompanhado da cópia da nota fiscal, após o recebimento do relatório da quantidade do uso efetivo dos chips, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei Nº15.241, de 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31100001.12.364.451.11129.15.449040.11000.0; 31100001.12.364.451.11137.15.339040.11000.0. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, pela CONTRATANTE e Charles Allan Duarte Lima, Representante Legal, pela CONTRATADA

Rafael Arruda Maia
COORDENADOR ASJUR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

CORRIGENDA

No Diário Oficial Nº279, série 3 Ano XII, datado de 16 de dezembro de 2020, que publicou o o Aditivo ao Contrato 007/2020. **Onde se lê:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato no 007/2020-ASSEJUR, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 21 de novembro de 2020, mediante cláusulas a seguir expressas nos termos do Decreto Estadual Nº28.087 de 10/01/2006; Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores.; Por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 21 de novembro de 2020. **Leia-se:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato no 007/2020-ASSEJUR, por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 21 de dezembro de 2020, mediante cláusulas a seguir expressas nos termos do Decreto Estadual Nº28.087 de 10/01/2006; Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações posteriores.; Por 12 (doze) meses, contados a partir da data de 21 de dezembro de 2020. Crato, 21 de dezembro de 2020.

Carlos Kleber Nascimento de Oliveira
REITOR EM EXERCÍCIO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2018

I - ESPÉCIE: ADIT Nº05 AO CONT. Nº01/2018; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Itaperi; IV - CONTRATADA: **ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELE**; V - ENDE-REÇO: Rua Catão Mamede, Nº217, Aldeota; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Nº8.666/93; VII- FORO: FORTALEZA/ CE; VIII - OBJETO: **prorrogação de vigência do contrato** por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses; X - DA VIGÊNCIA: 24/01/2021 A 23/01/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor as demais Cláusulas do Contrato Original não alterado por este documento; XII - DATA: 23/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof.ª. Dr.ª. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales / Presidente Pró-Tempore da FUNECE e Sr. Paulo Aragão de Almeida Filho / ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELE .

Dra. Luiza Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº90/2018

I - ESPÉCIE: ADIT. Nº03 AO CONT. Nº90/2018; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Itaperi; IV - CONTRATADA: **ELEVADORES UNIÃO LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Bento de Albuquerque, 2463 - Cocó; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º inciso V, da Lei Nº8.666/93; VII - FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência contratual** por mais 180 (sessenta) dias; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 212.637,51 (duzentos e doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: 28/01/2021 até 27/06/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuum em vigor as demais Cláusulas do Contrato original, não alteradas por este instrumento; XII - DATA: 17/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof.ª. Dr.ª. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales / Presidente Pró-Tempore da FUNECE e Sr. José Helder Silveira de Almeida / ELEVADORES UNIÃO LTDA.
Dra. Luiza Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2020

I - ESPÉCIE: ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº05/2020; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE; III - ENDEREÇO: AV. DR. SILAS MUNGUBA, 1700, ITAPERI; IV - CONTRATADA: **MARACANÁS VIAGENS E TURISMO LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Eusébio de Queiroz, 101 - Sala 214 - Parnamirim - Eusébio-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº8.666/93; VII - FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 02/02/2021 ATÉ 03/02/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL NÃO ALTERADO POR ESTE DOCUMENTO; XII - DATA: 22/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof.ª. Dr.ª. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales - Presidente Pró-Tempore da FUNECE, Sr. Carlos Eduardo Souza da Silva Rabelo - Representante Legal da Empresa MARACANÁS VIAGENS E TURISMO LTDA.
Dra. Luiza Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 32/2018

SUB-ROGANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE. SUB-ROGADA: **KG CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**. OBJETO: **SUB-ROGAÇÃO PLENA TRANSFERÊNCIA DE TODOS OS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES PREVISTOS NO CONTRATO Nº32/2018 À SUB-ROGADA, CUJO OBJETO É SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNECE. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020** SIGNATÁRIOS: PROFA. DRA. JOSETE DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO - PRESIDENTE PRÓ-TEMPORE DA FUNECE, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP E A SRA. MARIA CANILDES VIEIRA SALES - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA KG CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.
Dra. Luiza Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 47/2018

SUB-ROGANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE. SUB-ROGADA: **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP**. OBJETO: **Sub-rogação plena** e a transferência de todos os direitos, deveres e obrigações previstos no Contrato Nº47/2018 à Sub-rogada, cujo objeto é a Contratação de empresa para Obra do Gradil do Hospital Veterinário da UECE em Fortaleza. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020 SIGNATÁRIOS: Profa. Dra. Josete de Oliveira Castelo Branco Sales - Presidente Pró-Tempore da FUNECE Eng.º Francisco Quintino Vieira Neto - SUPERINTENDENTE/SOP Sr. Alysso Alves Freitas - ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.
Dra. Luiza Elisandra Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº081-2020 - O PRESIDENTE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº8.666/93, RESOLVE DESIGNAR a servidora **SIMONE MARIA ALMEIDA LIMA**, matrícula nº100.5101-0, ocupante do cargo de Agente de Administração, como Gestora do Contrato nº036/2020, firmado entre o Nutec e a empresa E O BESSA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - ME, NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de dezembro de 2020.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº085-2020 - O PRESIDENTE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 31.340 de 05 de novembro de 2013, RESOLVE DESIGNAR os **COLABORADORES SIMONE MARIA ALMEIDA LIMA**, matrícula nº. 100.5101-0, ocupante da função de Agente de Administração, JACKSON HENRIQUE BRAGA DA SILVA, matrícula Nº. 30017412, ocupante do cargo de Assessor da Qualidade; e ELINEIDE FERREIRA LIMA, matrícula: 10036615, ocupante da função de Assistente de Administração, para, sob a Presidência do primeiro, integrem a Comissão de inventariante para levantamento e avaliação patrimonial do almoxarifado do Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará, referente ao exercício financeiro de 2020. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 21 de dezembro de 2020.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE**SECRETARIA DA CULTURA****1º ADITIVO – EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE – LEI ALDIR BLANC CEARÁ – LEI ALDIR BLANC CEARÁ**

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 2º Termo Aditivo ao EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE – LEI ALDIR BLANC CEARÁ. O presente aditivo objetiva acrescentar o valor de R\$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil reais) ao valor originalmente disponibilizado ao Edital, visando ampliar em 2 (dois) projetos o número de classificados na categoria I, 6 (seis) projetos o número de classificados na categoria II e 3 (três) projetos o número de classificados na categoria V, sendo os valores acrescidos provenientes do saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020. CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, caput, Constituição da República Federativa do Brasil/1988; CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO que os recursos para o presente Edital são oriundos do saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme disposto nos itens 8.1.3 e 22.2 do Edital; CONSIDERANDO que ainda existem valores remanescentes dos recursos destinados a atender a renda emergencial e considerando a possibilidade de absorção destes recursos para ampliar a execução do presente Edital, lançado para execução do inciso III do art. 2º da mesma lei; RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao EDITAL DE APOIO AO AUDIOVISUAL CEARENSE – LEI ALDIR BLANC CEARÁ, nos seguintes termos: 1. Acrescenta-se o seguinte item à Cláusula 6 (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO), para acréscimo de R\$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil reais) ao volume global disponibilizado inicialmente ao Edital, sendo os recursos remanejados provenientes do saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020: “6.5. Conforme itens 8.1.3 e 22.2, que explicitam que os recursos para este Edital são oriundos do saldo remanescente dos valores destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, e considerando ainda existirem valores remanescentes, também disponibiliza-se para este Edital, em acréscimo ao valor previsto no item 6.2, o valor de R\$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil reais), oriundos do referido saldo remanescente, mantendo-se para este valor as dotações orçamentárias contidas no Anexo IV do Edital de Apoio ao Audiovisual Cearense – Lei Aldir Blanc Ceará. 6.5.1. O valor acrescido nos termos do item anterior será destinado a ampliar em 2 (dois) projetos o número de classificados na categoria I, 6 (seis) projetos o número de classificados na categoria II e 3 (três) projetos o número de classificados na categoria V.” 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Fortaleza-CE, 30 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº197/2018**PROCESSO Nº3775775/2018**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº197/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E JOÃO BOSCO LISBOA DE MORAIS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **formalização da prorrogação efetuada por meio da Portaria nº 74/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE em 07 de julho de 2020, que prorroga o prazo de vigência do Termo de Cooperação Financeira nº 197/2018, referente ao projeto “ATELIER DE PESQUISA E PRODUÇÃO DE CERÂMICA ARTÍSTICA”, que passou a ter vigência até 31 de dezembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 22 de dezembro de 2020 ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e JOÃO BOSCO LISBOA DE MORAIS - Parceiro SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 28 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **



**1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
Nº200/2018**

PROCESSO Nº3234073/2018

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº200/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E DAYANA FERREIRA DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **formalização da prorrogação efetuada por meio da Portaria nº 081/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE em 25 de agosto de 2020, que prorroga o prazo de vigência do Termo de Cooperação Financeira nº 200/2018, referente ao projeto “LUDICIDANÇA: UMA DANÇA PARA PRIMEIRA INFÂNCIA”, que passou a ter vigência até 31 de dezembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 30 de dezembro de 2020 ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e DAYANA FERREIRA DE SOUZA - Parceiro SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 30 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
Nº343/2018**

PROCESSO Nº3667158/2018

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº343/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E JOSÉ WELLINGTON ALVES GRANGEIRO FILHO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **formalização da prorrogação efetuada por meio da Portaria nº 074/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE em 07 de julho de 2020, que prorroga o prazo de vigência do Termo de Cooperação Financeira nº 343/2018, referente ao projeto “LUZIA-HOMEM EM QUADRINHOS”, que passou a ter vigência até 31 de dezembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 29 de DEZEMBRO de 2020. ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e JOSÉ WELLINGTON ALVES GRANGEIRO FILHO - Parceiro SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 29 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
Nº346/2018**

PROCESSO Nº3969359/2018

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº346/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E PEDRO RODRIGUES SALGUEIRO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **formalização da prorrogação efetuada por meio da Portaria nº 074/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE em 07 de julho de 2020, que prorroga o prazo de vigência do Termo de Cooperação Financeira nº 346/2018, referente ao projeto “BETO BOLA, BETO BALA”, que passou a ter vigência até 31 de dezembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 23 de dezembro de 2020 ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e PEDRO RODRIGUES SALGUEIRO - Parceiro SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 28 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
Nº354/2018**

PROCESSO Nº3667158/2018

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº354/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E FREDERICO DE ANDRADE PONTES, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **formalização da prorrogação efetuada por meio da Portaria nº 074/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE em 07 de julho de 2020, que prorroga o prazo de vigência do Termo de Cooperação Financeira nº 354/2018, referente ao projeto “IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DO LIVRO FATOR ALENCAR”, que passou a ter vigência até 31 de dezembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem

inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2020 ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e FREDERICO DE ANDRADE PONTES - Parceiro SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 29 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
Nº357/2018**

PROCESSO Nº3779061/2018

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº357/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E CAMILA PESSOA LOPES, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **formalização da prorrogação efetuada por meio da Portaria nº 090/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE em 23 de setembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do Termo de Cooperação Financeira nº 357/2018, referente ao projeto “APRIMORAMENTO DO NÚMERO RAIZ DO CÉU”, que passou a ter vigência até 31 de dezembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 18 de dezembro de 2020 ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e CAMILA PESSOA LOPES - Parceiro SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 28 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA
Nº363/2018**

PROCESSO Nº3930274/2018

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº363/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E ERIVAN BARBOSA SALES, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **formalização da prorrogação efetuada por meio da Portaria nº 090/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE em 23 de setembro de 2020, que prorroga o prazo de vigência do Termo de Cooperação Financeira nº 363/2018, referente ao projeto “ERIVAN PRODUTOS DO MORRO - BENDITO SOM DAS QUEBRADAS”, que passou a ter vigência até 31 de dezembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 28 de dezembro de 2020 ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e ERIVAN BARBOSA SALES - Parceiro SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 28 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**2º ADITIVO – EDITAL CULTURA VIVA – LEI ALDIR BLANC
CEARÁ**

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 2º Termo Aditivo ao EDITAL CULTURA VIVA – LEI ALDIR BLANC CEARÁ. O presente aditivo objetiva aumentar o volume global disponibilizado inicialmente, acrescentando o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) ao valor originalmente disponibilizado ao Edital, visando ampliar em 4 (quatro) projetos o número de classificados na categoria I, sendo os valores acrescidos provenientes do saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, em conformidade com a previsão da cláusula 21.9 do Edital. CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, caput, Constituição da República Federativa do Brasil/1988; CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO a remanescente de recursos financeiros destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e considerando a possibilidade de absorção destes recursos para ampliar a execução do presente Edital, lançado para execução do inciso III do art. 2º da mesma lei, em consonância com a previsão do item 21.9 do Edital; RESOLVE tornar público o 2º Termo Aditivo ao EDITAL CULTURA VIVA – LEI ALDIR BLANC CEARÁ, nos seguintes termos: 1. Acrescenta-se o seguinte item à Cláusula 6 (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO), para acréscimo de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) ao volume global disponibilizado inicialmente ao Edital, sendo os recursos remanejados provenientes do saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, conforme previsão do item 21.9: “6.4. Em consonância com o item 21.9, para este Edital também fica disponibilizado, em acréscimo ao valor previsto no item 6.1, o valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), oriundos do saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, mantendo-se para este valor as dotações



orçamentárias contidas no Anexo III do Edital Cultura Viva – Lei Aldir Blanc Ceará; 6.4.1. O valor acrescido nos termos do item anterior será destinado a ampliar em 4 (quatro) projetos o número de classificados na categoria I, sendo dividido igualmente, em que cada Projeto receberá o valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);” 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Fortaleza-CE, 30 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº216/2018

PROCESSO Nº3798147/2018, 11419770/2019 E 09616841/2020.

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **RAFAEL PAULINO RIBEIRO CRISÓSTOMO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **prorrogação do prazo do Termo de Cooperação Financeira nº 216/2018**, referente ao Projeto “POVOS DA ÁGUA DOCE – O RIO JAGUARIBE E SUAS GENTES”, aprovado no XI Edital de Incentivo às Artes – 2016 que passará a ter vigência até o dia 30 de abril de 2021, nos moldes descritos no novo plano de trabalho constante nos autos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Termo Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 16 de dezembro de 2020. ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Rafael Paulino Ribeiro Crisóstomo - Proponente SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 28 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº222/2018

PROCESSO Nº3885643/2018, 05682460/2019, 09193183/2019 E 10305544/2020

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **WEAVER FERREIRA LIMA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **prorrogação do prazo do Termo de Cooperação Financeira nº 222/2018**, referente ao Projeto “LIVRE (TÍTULO PROVISÓRIO)”, aprovado no XI Edital de Incentivo às Artes – 2016 que passará a ter vigência até o dia 31 de março de 2021, nos moldes descritos no novo plano de trabalho constante nos autos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Termo Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 17 de dezembro de 2020. ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Weaver Ferreira Lima - Proponente SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 22 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº302/2018

PROCESSO Nº3599152/2018

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº302/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **MARIA JOAQUINA CARLOS**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **formalização da prorrogação efetuada por meio da Portaria nº 074/2020**, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE em 07 de julho de 2020, que prorroga o prazo de vigência do Termo de Cooperação Financeira nº 302/2018, referente ao projeto “TEATRO À MODA DA CASA”, que passou a ter vigência até 31 de dezembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 28 de dezembro de 2020 ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e MARIA JOAQUINA CARLOS - Parceira SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 28 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº313/2018

PROCESSO Nº3914538/2018

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº313/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **EDNARDO HONÓRIO DE LIMA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **formalização**

da prorrogação efetuada por meio da Portaria nº 074/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE em 07 de julho de 2020, que prorroga o prazo de vigência do Termo de Cooperação Financeira nº 313/2018, referente ao projeto “CENTRO DE ESTUDOS JUVENAL GALENO”, que passou a ter vigência até 31 de dezembro de 2020. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 28 de dezembro de 2020 ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e EDNARDO HONÓRIO DE LIMA - Parceiro SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 28 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº343/2018

PROCESSO Nº3667158/2018

ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **JOSÉ WELLINGTON ALVES GRANGEIRO FILHO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Aditivo a **prorrogação do prazo do Termo de Cooperação Financeira nº 343/2018**, referente ao Projeto “LUZIA-HOMEM EM QUADRINHOS”, aprovado no XI Edital de Incentivo às Artes – 2016 que passará a ter vigência até o dia 31 de março de 2021, nos moldes descritos no novo plano de trabalho constante nos autos. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Termo Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 29 de dezembro de 2020 ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e José Wellington Alves Grangeiro Filho - Proponente SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 29 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

3º ADITIVO - PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC CEARÁ

O Secretário da Cultura do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 3º Termo Aditivo ao PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC CEARÁ. O presente aditivo objetiva aumento de valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) ao valor disponibilizado ao Edital, visando ampliar em 13 (treze) projetos o número de classificados na categoria I, sendo os valores acrescidos provenientes do saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, em conformidade com a previsão da cláusula 19.10 do Edital. CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, caput, Constituição da República Federativa do Brasil/1988; CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO a remanescente de recursos financeiros destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020 e considerando a possibilidade de absorção destes recursos para ampliar a execução do presente Edital, lançado para execução do inciso III do art. 2º da mesma lei, em consonância com a previsão do item 19.10 do Edital; RESOLVE tornar público o 3º Termo Aditivo ao PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, nos seguintes termos: 1. Acrescenta-se o seguinte item à Cláusula 5 (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO), para acréscimo de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais) ao volume global já disponibilizado ao Edital, sendo os recursos remanejados provenientes do saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, conforme previsão do item 19.10: “5.1.2. Para este Edital fica também disponibilizado, em acréscimo ao valor já destinado ao Edital, o valor de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais), oriundos do saldo remanescente dos recursos destinados a atender a renda emergencial prevista no inciso I do art. 2º da Lei nº 14.017/2020, estando as dotações orçamentárias para os valores acrescidos previstas no Anexo do Aditivo Prêmio Fomento Cultura e Arte do Ceará - Lei Aldir Blanc” 5.1.2.1. O valor acrescido nos termos do item anterior será destinado à ampliação do número de classificados na categoria I, sendo premiados mais 13 (treze) projetos nesta categoria; 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Fortaleza-CE, 30 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

ANEXO DO ADITIVO PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC

Em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de No 17.161, 27 de Dezembro de 2019, bem como DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº33.741 de 17 de setembro de 2020, indicamos as possíveis dotações orçamentárias para projetos do referido edital, quando selecionados nas categorias e macrorregiões administrativas.



REGIÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01 – CARIRI	27200004.13.392.421.15446.01.33903100.2.92.04.1.40
02 – CENTRO SUL	27200004.13.392.421.15446.02.33903100.2.92.04.1.40
03 – GRANDE FORTALEZA	27200004.13.392.421.15446.03.33903100.2.92.04.1.40
04 – LITORAL LESTE	27200004.13.392.421.15446.04.33903100.2.92.04.1.40
05 – LITORAL NORTE	27200004.13.392.421.15446.05.33903100.2.92.04.1.40
06 – LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	27200004.13.392.421.15446.06.33903100.2.92.04.1.40
07 – MACIÇO DO BATURITÉ	27200004.13.392.421.15446.07.33903100.2.92.04.1.40
08 – SERRA DA IBIAPABA	27200004.13.392.421.15446.08.33903100.2.92.04.1.40
09 – SERTÃO CENTRAL	27200004.13.392.421.15446.09.33903100.2.92.04.1.40
10 – SERTÃO DE CANINDÉ	27200004.13.392.421.15446.10.33903100.2.92.04.1.40
11 – SERTÃO DE SOBRAL	27200004.13.392.421.15446.11.33903100.2.92.04.1.40
12 – SERTÃO DOS CRATEÚS	27200004.13.392.421.15446.12.33903100.2.92.04.1.40
13 – SERTÃO DOS INHAMUNS	27200004.13.392.421.15446.13.33903100.2.92.04.1.40
14 – VALE DO JAGUARIBE	27200004.13.392.421.15446.14.33903100.2.92.04.1.40
15 – ESTADO DO CEARÁ	27200004.13.392.421.15446.15.33903100.2.92.04.1.40

*** ** *

3º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº067/2018**PROCESSO Nº5933840/2018; 07758850/2019; 07005231/2019; 04522016/2020 E 10076960/2020.**

ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E A PROJETO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CONJUNTO CEARÁ – PRODECOM, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de prazo do Termo de Fomento nº 067/2018**, referente ao projeto “CINEART – DIFUSOR DO AUDIOVISUAL CEARENSE”, que passa a ter vigência até o dia 30 de junho de 2021, nos termos dispostos no novo Plano de Trabalho apresentado, devidamente aprovado pela área técnica, conforme consta nos autos. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo Original, que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas, sendo ratificadas pelas partes. O FORO: Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2020. ASSINANTES: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e Projeto de Desenvolvimento Comunitário do Conjunto Ceará – PRODECOM - Conveniente SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 28 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2018

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO A CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E A EMPRESA HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA., PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Com sede na Rua Major Facundo, 500 – Centro (Edifício São Luiz) Fortaleza - CE, CEP: 60.025-100; IV - CONTRATADA: **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 66.455.593/0001-99; V - ENDEREÇO: Com sede na Rua Sandra Barros Amorim, nº 195, bairro Novo Letícia, Belo Horizonte- MG.; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; VII - FORO: Fortaleza, CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **prorrogação do prazo de vigência**, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2021, e que tem por objeto a aquisição de mobiliário conforme quantitativos e especificações discriminados a seguir, oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2017, do MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - PONTA PORÁ-MS e seus anexos, que faz parte integrante deste aditivo e do contrato original nº 044/2018; IX - VALOR GLOBAL: Sem repercussão de valor; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este instrumento permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes; XII - DATA: Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA - Representante da Contratada.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2018

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO A CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E A EMPRESA HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA., PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Com sede na Rua Major Facundo, 500 – Centro (Edifício São Luiz) Fortaleza - CE, CEP: 60.025-100; IV - CONTRATADA: **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA**, CNPJ sob o nº 66.455.593/0001-99; V - ENDEREÇO: Com sede na Rua Sandra Barros Amorim, nº 195, bairro Novo Letícia, Belo Horizonte- MG, inscrita no; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; VII - FORO: Fortaleza, CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **prorrogação do prazo de vigência**, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2021, e que tem por objeto o fornecimento de móveis quantitativos e especificações, oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº13/2017, MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO e seus anexos, devidamente rubricado pelas partes, que faz parte integrante deste aditivo e do contrato original nº 045/2018; IX - VALOR GLOBAL: Sem repercussão de valor; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este instrumento permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes; XII - DATA: Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA - Representante da Contratada.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2018

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO A CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E A EMPRESA HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA., PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Com sede na Rua Major Facundo, 500 – Centro (Edifício São Luiz) Fortaleza - CE, CEP: 60.025-100; IV - CONTRATADA: **HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.242.393/0001-33; V - ENDEREÇO: Com sede na Rua Dr. Álvaro Camargos, nº 1035, CEP 31.515-200, bairro São João Batista, Belo Horizonte- MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; VII - FORO: Fortaleza, CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato original nº 046/2018**, que tem por objeto a aquisição de mobiliários, cadeiras, conforme quantitativos e especificações oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2017 do MINISTÉRIO DA DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO - 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO - PONTA PORÁ (MS), e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2021. E ainda, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, importando na quantia de R\$ 80.634,00 (oitenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais), os quais fazem parte integrante do presente Aditivo, consoante consta no Processo nº8724289/2017. As despesas decorrentes deste Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 15401-27100010.13.391.423.11433.03.44903000.1.00.00.0.40 e 15376-27100010.13.391.423.11433.03.44905200.1.00.00.0.40; IX - VALOR GLOBAL: Um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, importando na quantia de R\$ 80.634,00 (oitenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais); X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/02/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes; XII - DATA: Fortaleza, CE 29 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA - HOMEOFFICE CADEIRAS LTDA.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** ** *



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2018

I - ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E A EMPRESA CONSTRUTORA ASTRAL LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Situada na Rua Major Facundo, 500 – 6º andar, nesta Capital; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.638.690/0001-25; V - ENDEREÇO: Com sede na Rua Alvaro Bomilcar, nº3782, Bairro: São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-280. Telefone: (85) 3879.5022; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, I, §2º da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Artigo 16 da Lei nº17.194, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o procedimento excepcional de contratação pública no período de emergência estadual em saúde, bem como nas disposições do Contrato original nº 032/2017; VII-FORO: Fortaleza, CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a formalização da **prorrogação de prazo** do Contrato nº057/2018, efetuada por meio da Portaria nº116/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE em 30 de outubro de 2020, que prorroga a vigência do citado contrato de 17 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020; IX - VALOR GLOBAL: Sem repercussão de valor; X - DA VIGÊNCIA: Formalização da prorrogação de prazo do Contrato nº057/2018, efetuada por meio da Portaria nº116/2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE em 30 de outubro de 2020, que prorroga a vigência do citado contrato de 17 de outubro de 2020 até 31 de dezembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes; XII - DATA: Fortaleza – CE, 21 de dezembro de 2020.; XIII - SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - SECRETÁRIO DA CULTURA e Construtora Astral LTDA - CONTRATADA.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2018

I - ESPÉCIE: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT E A EMPRESA CONSTRUTORA ASTRAL LTDA, COM A INTERVENIÊNCIA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, C.N.P.J Nº07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Situada na Rua Major Facundo, 500 – 6º andar, nesta Capital; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA ASTRAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº11.638.690/0001-25; V - ENDEREÇO: Com sede na Rua Alvaro Bomilcar, nº3782, Bairro: São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60.120-280. Telefone: (85) 3879.5022; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 57, §1º, I, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas disposições do Contrato original nº 057/2018, constante nos autos do processo nº10386480/2020; VII-FORO: Fortaleza, CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº057/2018 pelo período de 12 (doze) meses, que possui prazo de vigência do dia 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021; IX - VALOR GLOBAL: Sem repercussão de valor; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, que possui prazo de vigência do dia 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes; XII - DATA: Fortaleza, 21 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - SECRETÁRIO DA CULTURA e Construtora Astral LTDA - CONTRATADA.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E A EMPRESA MARCENARIA SULAR LTDA., PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, CNPJ Nº07.954.555/0001-11; III - ENDEREÇO: Com sede na Rua Major Facundo, 500 – Centro (Edifício São Luiz), Fortaleza/CE, CEP: 60.025-100; IV - CONTRATADA: **MARCENARIA SULAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.278.519/0001-40; V - ENDEREÇO: Com sede na Rua Nestor Moreira, nº 631, Bairro: Sagrada Família, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.052-500; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; VII-FORO: Fortaleza, CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2020**, que tem por objeto a contratação dos serviços de empresa especializada em confecção de divisórias, para elaboração de projeto, fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, incluindo todo material necessário à execução dos serviços, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência, do edital de Pregão Eletrônico nº 013/2019, Ata de Registro de Preços Nº01/2019 e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente Aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/01/2021; IX - VALOR GLOBAL: Sem repercussão de valor; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 28/01/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do Contrato Original que não foram expressamente modificadas por este Instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes; XII - DATA: Fortaleza, CE 29 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FABIANO DOS SANTOS - Secretário da Cultura e JAIR BIAGIO CANEVESE - MARCENARIA SULAR LTDA.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 67/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11 CONTRATADA: **DIEGO RESTREPO PARIS**, inscrito(a) no RNM nº G334698-5 CGPI/DIREX/PF, e CPF nº 700.693.781-77, residente e domiciliado(a) na Rua Dinah Feu Ribeiro, 75, ap. 301 - Mata da Praia - CEP: 29065-710 - Vitória-ES. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s)** inscrito(s) no(s) edital(is) da Secretaria da Cultura para o(s) qual(is) foi convocado. O CONTRATADO integra o banco de pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, como parecerista do XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO AS ARTES - FOTOGRAFIA, por força do Edital de Chamada Pública para Credenciamento de Pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: previstas na Chamada Pública de Credenciamento de Pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, na Inexigibilidade de Licitação nº 55/2020, na Lei Estadual nº 13.811/2006, regulamentada pelo Decreto nº 28.442/2006, bem como com fulcro na Lei nº 8.666/93, com enfoque no seu art. 25, II, e, no que couber, às demais legislações aplicadas à matéria FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação.. VALOR GLOBAL: R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais) pagos em 120 (cento e vinte) dias DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7572 - 27200004.13.392.421.11494.03.33903600.2.70.00.1.40 (pessoa física) 7573 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904700.2.70.00.1.40 (pessoa física). DATA DA ASSINATURA: Fortaleza – CE, 17 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: FABIANO DOS SANTOS - Secretário de Cultura e DIEGO RESTREPO PARIS - Contratado(a)

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 331/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, 500, Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.555/0001 – 11 CONTRATADA: **ALINE MONTEIRO ALBUQUERQUE** 03633952373, inscrita no CNPJ sob o nº28.787.697/0001-01, com endereço em Rua Padre Luis Figueira, 570, Apto. 304, Centro, 60150-015, Fortaleza, CE, e-mail: alinema.88@gmail.com, telefone: (85) 986938579. OBJETO: Constitui objeto deste contrato de patrocínio o **apoio financeiro** concedido ao PATROCINADO (A) com o objetivo de realizar o projeto “Cuia: Mostra de Artes Cênicas - 2ª edição”, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. O patrocínio ora concedido visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, II da Lei Estadual nº16.142, de 06 de dezembro de 2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, conhecida nacionalmente como Lei Aldir Blanc; na Lei Estadual nº16.142, de 06 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará; na Lei Complementar Estadual nº220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela COVID-19; no Decreto nº33.735, de 04 de setembro de 2020, que a regulamenta; na Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura; no Decreto nº28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta; no Edital de Seleção Pública para Patrocínio a Festivais no Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de setembro do 2020; e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse CONTRATO DE PATROCÍNIO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10542619/2020 FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura encerra-se em 31/03/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pagos em conformidade com os prazos da Lei Federal 14.017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.421.15483.03.33604100.2.92.04.1.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza – CE, 28 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos – Secretário da Cultura e

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 332/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua Major Facundo, 500, Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº07.954.555/0001 – 11 CONTRATADA: **SHIRLEY FERNANDES DA SILVA** 66403774387, inscrita no CNPJ sob o nº32.500.454/0001-18, com endereço em Rua Francisco Mendes de Oliveira, 828, Olavo Oliveira, 60351-250, Fortaleza, CE, e-mail: shirleyfern@gmail.com, telefone: (85) 988340692. OBJETO: Constitui objeto deste contrato de patrocínio o **apoio financeiro** concedido ao PATROCINADO (A) com o objetivo de realizar o projeto “FESTIVAL ABRIL COM BONECOS”, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição. O patrocínio ora concedido visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, II da Lei Estadual nº16.142, de 06 de dezembro de 2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, conhecida nacionalmente como Lei Aldir Blanc; na Lei Estadual nº16.142, de 06 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a política de patrocínio da Administração Pública do Estado do Ceará; na Lei Complementar Estadual nº220, de 04 de setembro de 2020, que implementa



ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela COVID-19; no Decreto nº33.735, de 04 de setembro de 2020, que a regulamenta; na Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura; no Decreto nº28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta; no Edital de Seleção Pública para Patrocínio a Festivais no Estado do Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de setembro de 2020; e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse CONTRATO DE PATROCÍNIO se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10542430/2020 FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura encerra-se em 31/03/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pagos em conformidade com os prazos da Lei Federal 14.017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27200004.13.392.421.154.83.03.33604100.2.92.04.1.40. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza – CE, 28 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Fabiano dos Santos - Secretário da Cultura e.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 333/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA CNPJ/MF: 07.954.555/0001-11 situada na RUA MAJOR FACUNDO, 500 - JOSÉ BONIFÁCIO CEP: 60025-101, FORTALEZA - CE CONTRATADA: **CORREIOS – EMPRESA PÚBLICA**, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ/MF: 34.028.316/0010-02, situada RUA SENADOR ALENCAR, 38 - CENTRO, Cidade: FORTALEZA CE CEP: 60.030-905. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) pagos em 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7151 – 27100003.13.122.211.20528.03.33903900.1.00.00.0.20 7188 – 27100003.13.392.421.20705.03.33903900.1.00.00.0.30 7463 – 27100011.13.392.421.20694.0.3.33903900.1.00.00.0.30 7448 – 27100011.13.392.421.20688.03.33903900.1.00.00.0.30 7456 – 27100011.13.392.421.20690.03.33903900.1.00.00.0.30 7361 – 27100010.13.391.423.20653.03.33903900.1.00.00.0.30 7369 – 2710010.13.391.423.20654.03.33903900.1.00.00.0.30 7232 – 27100009.13.392.421.20687.03.33903900.1.00.00.0.30 7336 – 27100010.13.391.423.20650.0.3.33903900.1.00.00.0.30 7345 – 27100010.13.391.423.20651.03.33903900.1.00.00.0.30 7352 – 27100010.13.391.423.20652.03.33903900.1.00.00.0.30 7361 – 27100010.13.391.423.20653.03.33903900.1.00.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza – CE, 11 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: FABIANO DOS SANTOS - Secretário da Cultura e Helen Aparecida de Oliveira Cardoso - Gerente

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL
Nº604/2020**

PROCESSO Nº10393168/2020

Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **RICARDO BENTO DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do EDITAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 23 de setembro de 2020, na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; na Lei Complementar Estadual nº220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; no Decreto Estadual nº33.735, de 04 de setembro de 2020, que a regulamenta; na Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); no Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta; na Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); na Lei Complementar Estadual nº213, de 27 de março de 2020; e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº10393168/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(a) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “FESTEJANDO SÃO JOÃO NA BASE DA TRADIÇÃO” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ - LEI ALDIR BLANC. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.423.15450.03.33904800.2.92.04.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 15 de fevereiro de 2021. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 22

de dezembro de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos – SECRETÁRIO DA CULTURA. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 23 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL
Nº609/2020**

PROCESSO Nº09862001/2020

Espécie: TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **NATERCIA CARMEN DE SALES ROCHA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se fundamenta nas disposições do ARTE LIVRE - EDITAL DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA - LEI ALDIR BLANC CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 29 de setembro de 2020, na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020; no Decreto nº10.464, de 17 de agosto de 2020, que a regulamenta; na Lei Complementar Estadual nº220, de 04 de setembro de 2020, que implementa ações emergenciais de apoio ao setor da cultura do Estado do Ceará, no período de calamidade pública ocasionado pela Covid-19; no Decreto Estadual nº33.735, de 04 de setembro de 2020, que a regulamenta; na Lei Estadual nº13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC); no Decreto Estadual nº28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta; na Lei Estadual nº16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); na Lei Complementar Estadual nº213, de 27 de março de 2020; e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº09862001/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(a) PARCEIRO(A) para execução do Projeto “Viva o Tempo que se Chama Hoje - Escute e Veja” devidamente aprovado(a) no ARTE LIVRE - EDITAL DE CRIAÇÃO ARTÍSTICA - LEI ALDIR BLANC CEARÁ. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL, serão repassados recursos no valor de R\$ 20.000,00, oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 27200004.13.392.421.15446.03.33904800.2.92.04.1.40, que serão creditados na conta bancária informada pelo parceiro. Vigência: O presente TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 28 de fevereiro de 2021. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 24 de dezembro de 2020 Assinante: Fabiano dos Santos – SECRETÁRIO DA CULTURA. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 28 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XII, nº 288, de 28 de dezembro de 2020, fls. 1167, que publicou o Extrato do PRÊMIO FOMENTO CULTURA E ARTE DO CEARÁ – LEI ALDIR BLANC 2020 – Resultado final da avaliação dos documentos e propostas enviadas – Divulgado em 21/12/20 – Lista das propostas selecionadas e classificáveis, divulgado pela Secretaria da Cultura: **ONDE SE LÊ:** Categoria III – Processos Criativos – Interior Número 04 - *Repúblico conforme 2º Aditivo de 16 de dezembro de 2020 **LEIA-SE:** Número 04 – Associação de Dança Arreios de Trairi Fortaleza, 29 de dezembro de 2020

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XII, nº 289, de 29 de dezembro de 2020, que publicou o Extrato do Termo Simplificado de Fomento Cultural nº 601/2020, processo nº 09354189/2020, referente à concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(a) parceiro para execução do Projeto “Máscaras de Reis” devidamente aprovado(a) no EDITAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CEARÁ – LEI ALDIR BLANC. **On de se lê:** TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E DEIVD SOUZA DE MATOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. **Leia-se:** TERMO SIMPLIFICADO DE FOMENTO CULTURAL – TSFC QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E RAFAEL LIMAVERDE CABRAL DE LIMA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **



CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XII, nº 283, de 21 de dezembro de 2020, fls. 24 a 27, que publicou os seguintes Termos de Compromisso Cultural, firmados entre a Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT/CE e entidades selecionadas no Edital Cultura Viva 2020:

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL	ENTIDADE PARCEIRA	ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Nº8/2020	FÁBRICA DE IMAGENS - AÇÕES EDUCATIVAS EM CIDADANIA E GÊNERO	Conta: 49.757-3; Agência: 0919; Op: 003, CEF.	Conta: CP: 47757-3, AG.:0919, Op: 013, CEF.
Nº9/2020	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES INDÍGENAS JENIPAPO KANINDÉ	Conta: 77020-6; Agência: 0031-0; Op: 013, CEF.	Conta: CP:77020-6, AG: 0031-0, Op: 013, CEF.
Nº17/2020	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTA LUZIA (ASMOSAL)	Conta: C/P: 866-6, AG: 4378-8, Op: 13, CEF.	Conta: C/P: 866-6, AG: 4378-8, Op: 003, CEF.
Nº20/2020	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - SOAF	Conta: CP:4406-7, AG.: 4406-7, Op: 13, CEF	Conta: CP: 31518-4, AG.: 4406-7, Op: 013, CEF.

Fortaleza, 28 de dezembro de 2020

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA Nº277/2020 - O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, D.O.E. de 05 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de JANEIRO/2021. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2020.

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº277/2020, 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT
1	Carlos Henrique Horácio de Mesquita	Assistente Técnico	300262-1-7	Urbano	80
2	Fernanda Albuquerque Ferraz	Assistente Técnico	300265-1-9	Urbano	80
3	Gleydson Ribeiro dos Santos	Coordenador	300260-1-2	Urbano	80
4	José de Nazareno da Silva Lavor	Auxiliar de Administração	700143-1-9	Metropolitano	80
5	Luana Botelho Rebouças	Supervisor de Núcleo	300247-1-0	Urbano	80
6	Rosivânia Maria de Sousa	Auxiliar de Administração	009707-1-9	Urbano/Metropolitano	40-40
7	Rosângela Pereira do Nascimento	Assistente Técnico	300261-1-X	Urbano	80
8	Tânia Maria Andrade Bezerra de Menezes	Auxiliar de Administração	090989-1-7	Urbano	80

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2018

I - ESPÉCIE: 8º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ENTIDADE CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ACESSORIA AO TRABALHADOR - CETRA, NOS TERMOS ABAIXO EXPOSTOS; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza (CE), CEP 60.325-901; IV - CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS DO TRABALHO E DE ACESSORIA AO TRABALHADOR - CETRA; V - ENDEREÇO: Rua Capitão Gustavo, 3842, São João do Tauape, Fortaleza/Ceará, CEP: 60.120-075; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, §1º, inciso II da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como pela bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº10055386/2020 e Parecer Jurídico nº1247/2020; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº037/2018**, que tem como objetivo a implementação de tecnologia social de acesso à água de acordo com o modelo proposto na Instrução Operacional SESAN nº 12/2017 e nº 03/2016, Anexo do Edital, até a data de 31 de julho de 2021 a contar do dia 1 de janeiro de 2021; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: até a data de 31 de julho de 2021 a contar do dia 1 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 037/2018, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza/CE, 10 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e MARIA JOSÉ MARTINS ALVES Representante legal.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ACESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº041/2018

I - ESPÉCIE: 08º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, E DO OUTRO, INSTITUTO ANTONIO CONSELHEIRO DE APOIO, ACESSORIA E PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA; III - ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza/CE, CEP: 60.325-901; IV - CONTRATADA: INSTITUTO ANTONIO CONSELHEIRO DE APOIO, ACESSORIA E PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Miguel Pinto, nº 388, Centro, Quixeramobim/CE, CEP: 63800-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, especialmente pelo art. 57, §1º, inciso II da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº09857580/2020 e Parecer Jurídico nº1243/2020; VII- FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº041/2018**, que tem como objetivo, a implementação de tecnologia social de acesso à água para consumo humano e cisternas escolares, até a data de 31 de julho de 2021, a contar do dia 01 de janeiro de 2021; IX - VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor, apenas prazo; X - DA VIGÊNCIA: até a data de 31 de julho de 2021, a contar do dia 01 de janeiro de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº. 041/2018, ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor; XII - DATA: Fortaleza – CE, 09 de dezembro de 2020.; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário – SDA e FLAVIO HENRIQUE GONÇALVES Representante Legal.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ACESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 079/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA AGRÍCOLA SÃO FRANCISCO - LTDA, com sede na Rodovia Ce 040 Km 122, S/N, Campestre, Fortim/Ce - Cep:60.815-000, inscrita no CNPJ sob o nº30.899.910/0001-19, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCO JOSÉ BRAVO brasileiro (a), Casado portador(a) da Carteira de Identidade nº641290 e do CPF nº090.776.773-72, contatos: (85)999921403 e f.jbravo@hotmail.com residente e domiciliado(a) na Rua Afonso Celso, 625,Ap 102 B, Aldeota, Fortaleza/Ce - Cep: 60.110-000. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado**



especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos lotes a seguir: 1 (2420 - ACEROLA), 7 (10000 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76) e 12 (6572 - BRS 226). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 98.111,00 (noventa e oito mil, cento e onze reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.01.3390 3000.1.10.00.0.40 (3696) - R\$ 98.111,00 PF Nº2100010172020I MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO JOSÉ BRAVO Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ACESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 080/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA ANTONIO DA SILVA PAIVA - ME, com sede na Rodovia Pacajus / Cavalaria S/N, Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº04.571.525/0001-38, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANTONIO DA SILVA PAIVA brasileiro (a), Casado portador(a) da Carteira de Identidade nº97025019328 e do CPF nº838.386.353-53, contatos: (85)991362620 e fravesk8@gmail.com residente e domiciliado(a) na Rodovia Pacajus / Cavalaria S/N, Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constante nos lotes a seguir: 1 (2000 - ACEROLA), 3 (2000 - GOIABA), 4 (2000 - MANGA), 5 (600 - UMBU CAJÁ), 6 (1046 - AROEIRA), 7 (11600 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76), 10 (1807 - BRS 51), 11 (666 - BRS 189), 12 (6569 - BRS 226), 13 (538 - BRS 265) e 14 (723 - BRS 275).. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 136.974,40 (cento e trinta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA / CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2110 0021.20.608.029.18180.01.33903000.1.10.00.0.40 (3696) - R\$ 136.974,40 PF Nº2100010172020I MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANTONIO DA SILVA PAIVA Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ACESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 081/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA A BALBINO DA SILVA - ME, com sede na Rua Tabelião José Gama Filho 04, Pacajus/Ce - Cep: 60.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº16.918.912/0001-87, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANTONIO BALBINO DA SILVA brasileiro (a), Casado portador(a) da Carteira de Identidade nº2003005155911 e do CPF nº019.476.603-90, contatos: (85)991984091 e ababinosilva@yahoo.com.br residente e domiciliado(a) na Rua Tabelião José Gama Filho 04, Pacajus/Ce - Cep: 60.870-000. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos lotes a seguir: 1 (2416 - ACEROLA), 2 (1000 - CAJÁ), 3 (5000 - GOIABA), 4 (5000 - MANGA), 5 (1800 - UMBU CAJÁ), 6 (1046 - AROEIRA), 7 (11600 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76), 10 (1807 - BRS 51), 11 (666 - BRS 189), 12 (6569 - BRS 226), 13 (538 - BRS 265) e 14 (723 - BRS 275).. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 178.638,40 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.01.3390 3000.1.10.00.0.40 (3696) - R\$ 178.638,40 PF Nº2100010172020I MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANTONIO BALBINO DA SILVA Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ACESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 082/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA ANTONIO SENA DA SILVA - ME, com sede na Km 05 Da Estrada Pacajus/Acarape S/N Lagoa Seca Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº22.632.308/0001-92, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANTONIO SENA DA SILVA brasileiro (a), Casado portador(a) da Carteira de Identidade nº147887988 e do CPF nº740.137.423-49, contatos: (85)991381511 e sylvana_santana@hotmail.com residente e domiciliado(a) na Km 05 Da Estrada Pacajus/Acarape S/N Lagoa Seca Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constante nos lotes a seguir: 1 (2416 - ACEROLA), 2 (2000 - CAJÁ), 3 (3000 - GOIABA), 4 (4000 - MANGA), 5 (1800 - UMBU CAJÁ), 6 (1046 - AROEIRA), 7 (11600 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76), 10 (1807 - BRS 51), 11 (666 - BRS 189), 12 (6569 - BRS 226), 13 (538 - BRS 265) e 14 (723 - BRS 275). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas



pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 167.638,40 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.01.3390 3000.1.10.00.0.40 (3696) - R\$ 167.638,40 PF Nº21000101720201 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANTONIO SENA DA SILVA Representante Legal da Empresa CONTRATADA

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 083/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA FRANCISCA EUZILENE FERREIRA - ME, com sede na Rua Manoel Caponga 697, Buruti Pacajus/Ce - Cep: 62.720-000, inscrita no CNPJ sob o nº25.265.165/0001-16, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCA EUZILENE FERREIRA brasileiro (a), Solteira portador(a) da Carteira de Identidade nº95014037820 e do CPF nº892.432.853-00, contatos: (85)99138.4552 e sylvana_santana@hotmail.com residente e domiciliado(a) na Rua Manoel Caponga 697, Buruti Pacajus/Ce - Cep: 62.720-000. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos lotes a seguir: 1 (2416 - ACEROLA), 3 (2000 - GOIABA), 4 (3000 - MANGA), 6 (1046 - AROEIRA), 7 (11600 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76), 10 (1807 - BRS 51), 11 (666 - BRS 189), 12 (6569 - BRS 226), 13 (538 - BRS 265) e 14 (723 - BRS 275). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 140.638,40 (cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.03.33903 000.1.10.00.0.40 (3700) - R\$ 48.600,00 21100021.20.608.029.18180.08.339 03000.1.10.00.0.40 (3710) - R\$ 49.300,00 21100021.20.608.029.18180.09.3 3903000.1.10.00.0.40 (3712) - R\$ 42.738,40 PF Nº21000101720201 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCA EUZILENE FERREIRA Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 084/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA ILMAR PRODUÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS - LTDA, com sede na Estrada Br 304 S/N Km 19 Forquilha Beberibe/Ce Cep:62.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº07.950.247/0001-18, aqui denominada CONTRATADA, neste ato repre-

sentada por ANTONIA ILOMAR FRANCO MOTA LANDIM brasileiro (a), Casada portador(a) da Carteira de Identidade nº90002182489 e do CPF nº371.235.303-06, contatos: (85)9992-6096 e josimarlandim@bol.com.br residente e domiciliado(a) na Rua Alcides Santos 145 Parangaba Fortaleza/Ce Cep:60.740-550. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constante nos lotes a seguir: 1 (2000 - ACEROLA), 3 (1000 - GOIABA), 4 (2000 - MANGA), 6 (1046 - AROEIRA), 7 (11600 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76), 10 (1807 - BRS 51), 11 (666 - BRS 189), 12 (6569 - BRS 226), 13 (538 - BRS 265) e 14 (723 - BRS 275). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 128.974,40 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.10.33903 000.1.10.00.0.40 (3714) - R\$ 37.885,00 21100021.20.608.029.18180.13.339 03000.1.10.00.0.40 (3720) - R\$ 72.563,80 21100021.20.608.029.18180.14.3 3903000.1.10.00.0.40 (3722) - R\$ 18.525,60 PF Nº21000101720201 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANTONIA ILOMAR FRANCO MOTA LANDIM Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 085/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA FRANCISCA DAS CHAGAS DE BRITO - ME, com sede na Estrada Barroquinhas Araras S/N Km 8,5 Zona Rural Barroquinha/Ce - Cep: 62.410-000, inscrita no CNPJ sob o nº16.900.444/0001-13, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCA DAS CHAGAS DE BRITO brasileiro (a), Casada portador(a) da Carteira de Identidade nº332854498 e do CPF nº010.383.783-38, contatos: (88)98842-0855 (88)98842-4280 e fcbmudasespolpas@hotmail.com residente e domiciliado(a) na Estrada Barroquinhas Araras S/N Km 8,5 Zona Rural Barroquinha/Ce - Cep: 62.410-000. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constante nos lotes a seguir: 1 (2416 - ACEROLA), 3 (3000 - GOIABA), 5 (1800 - UMBU CAJÁ), 6 (1046 - AROEIRA), 7 (11600 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76), 10 (1807 - BRS 51), 11 (666 - BRS 189), 12 (6569 - BRS 226), 13 (538 - BRS 265) e 14 (723 - BRS 275). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 139.638,40 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.09.3390 3000.1.10.00.0.40 (3712) - R\$ 139.638,40 PF Nº21000101720201 MAPP:



14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCA DAS CHAGAS DE BRITO Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 086/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA PRÓ-CLONES PRODUÇÃO DE PLANTAS CLONADAS LTDA - ME, com sede na Ruas L, K, S E J S/N, Lagoa Das Pedras, Paracuru/Ce, Cep: 62.684-000, inscrita no CNPJ sob o nº03.864.700/0001-12, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO BATISTA ALVES brasileiro (a), Casado portador(a) da Carteira de Identidade nº696832 e do CPF nº073.773.123-00, contatos: (85)99987-1831 e pro.clones@yahoo.com.br residente e domiciliado(a) na Rua 11, 120, Conjunto Planalto Itaperi, Fortaleza/Ce, Cep: 60.761-350. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constante nos lotes a seguir: 1 (1500 - ACEROLA), 4 (4000 - MANGA), 6 (1046 - AROEIRA), 7 (11600 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76), 10 (1807 - EMBRAPA 51), 11 (666 - BRS 189) e 12 (6569 - BRS 226). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 128.191,40 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e um reais e quarenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.04.33903000.1.10.00.0.40 (3698) - R\$ 61.691,40 21100021.20.608.029.18180.04.33903000.1.10.00.0.40 (3702) - R\$ 27.900,00 21100021.20.608.029.18180.05.33903000.1.10.00.0.40 (3704) - R\$ 18.600,00 21100021.20.608.029.18180.07.33903000.1.10.00.0.40 (3708) - R\$ 20.000,00 PF Nº2100010172020I MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e JOÃO BATISTA ALVES Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 087/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA ARLI CAITANO FERREIRA - ME, com sede na Rua Povoado De Curimatã S/N Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº22.652.082/0001-91, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por ARLI CAITANO FERREIRA brasileiro (a), Casado portador(a) da Carteira de Identidade nº1850675 e do CPF nº918.327.304-25, contatos: (85)99102-0868 e arlicaitano@gmail.com residente e domiciliado(a) na Av Ecília Lopes De Menezes, 535, Centro, Pacajus/Ce Cep: 62.870-000. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constante nos lotes a seguir: 1 (2416 - ACEROLA), 6 (1046 - AROEIRA), 7 (11600 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76), 10 (1807 - BRS 51), 11 (666 - BRS 189), 12 (6569 - BRS 226), 13 (538 - BRS 265) e 14 (723 - BRS 275). FUNDAMENTAÇÃO

LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 115.638,40 (cento e quinze mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.01.33903000.1.10.00.0.40 (3696) - R\$ 40.937,80 21100021.20.608.029.18180.02.33903000.1.10.00.0.40 (3698) - R\$ 74.700,60 PF Nº2100010172020I MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ARLI CAITANO FERREIRA Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 088/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA CICERO GUEDES DA SILVA - ME, com sede na Rua Povoado De Curimatã S/N Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº17.017.972/0001-91, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por CICERO GUEDES DA SILVA brasileiro (a), Casado portador(a) da Carteira de Identidade nº97025012773 e do CPF nº821.665.873-72, contatos: (85)99203-4156 e sylvana_santana@hotmail.com residente e domiciliado(a) na Rua Povoado De Curimatã S/N Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constante nos lotes a seguir: 6 (1046 - AROEIRA), 7 (11600 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76), 10 (1807 - BRS 51), 11 (666 - BRS 189), 12 (6569 - BRS 226), 13 (538 - BRS 265) e 14 (723 - BRS 275). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 105.974,40 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.09.33903000.1.10.00.0.40 (3712) - R\$ 105.974,40 PF Nº2100010172020I MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e CICERO GUEDES DA SILVA Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 089/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68



e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA EDNA RANADIA LUCAS FERNANDES - ME, com sede na Rua Fausto Nunes Maciel 97, Lagoa Seca, Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº31.789.093/0001-09, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por EDNA RANADIA LUCAS FERNANDES brasileiro (a), União Unitável portador(a) da Carteira de Identidade nº2001015030589 e do CPF nº971.687.853-20, contatos: (85)991405305 (85)994357868 e najlafalcao@hotmail.com residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Antonio Raimundo De Sousa 154 Cavalaria Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos lotes a seguir: 6 (800 - AROEIRA), 7 (3800 - SABIA), 8 (1100 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76), 10 (1816 - BRS 51), 11 (6666 - BRS 189), 12 (4000 - BRS 226), 13 (538 - BRS 265) e 14 (596 - BRS 275). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 77.688,00 (setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.12.3390 3000.1.10.00.0.40 (3718) - R\$ 77.688,00 PF Nº21000101720201 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e EDNA RANADIA LUCAS FERNANDES Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 090/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA F R INACIO DA SILVA - ME, com sede na Rua Vereador Antonio Raimundo De Sousa 154 Cavalaria Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº31.683.960/0001-27, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCO RONALDO INACIO DA SILVA brasileiro (a), Solteiro portador(a) da Carteira de Identidade nº95024058110 e do CPF nº766.378.753-68, contatos: (85)99181-3170 e (85)99244-1613 e ronldoinacio145@gmail.com residente e domiciliado(a) na Rua Vereador Antonio Raimundo De Sousa 154 Cavalaria Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constantes nos lotes a seguir: 6 (1046 - AROEIRA), 7 (11600 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76), 10 (1807 - BRS 51), 11 (6666 - BRS 189), 12 (6569 - BRS 226), 13 (538 - BRS 265) e 14 (723 - BRS 275). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 105.974,40 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO

2) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.12.3390 3000.1.10.00.0.40 (3718) - R\$ 105.974,40 PF Nº21000101720201 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO RONALDO INACIO DA SILVA Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 091/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA FRANCIVERA FERREIRA MORAIS AZEVEDO - ME, com sede na Rua Povoado De Cavalaria S/N Zona Rural, Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº21.629.893/0001-09, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por FRANCIVERA FERREIRA MORAIS AZEVEDO brasileiro (a), Casada portador(a) da Carteira de Identidade nº2003014153969 e do CPF nº034.579.623-32, contatos: (85)99226-6650 e verymorais@gmail.com residente e domiciliado(a) na Rua Povoado De Cavalaria S/N Zona Rural, Pacajus/Ce - Cep: 60.870-000. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constante nos lotes a seguir: 6 (1046 - AROEIRA), 7 (11600 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76), 10 (1807 - BRS 51), 11 (6666 - BRS 189), 12 (6569 - BRS 226), 13 (538 - BRS 265) e 14 (723 - BRS 275). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 105.974,40 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.14.3390 3000.1.10.00.0.40 (3722) - R\$ 105.974,40 PF Nº21000101720201 MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e FRANCIVERA FERREIRA MORAIS AZEVEDO Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 092/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA ROBERIO MATEUS DE ARAUJO - ME, com sede na Rua Povoado De Cavalaria S/N Zona Rural, Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº22.267.632/0001-590, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por ROBERIO MATEUS DE ARAUJO brasileiro (a), Solteiro portador(a) da Carteira de Identidade nº98025071905 e do CPF nº905.408.913-04, contatos: (85)99128-0778 e roberiomateus_mudas@hotmail.com residente e domiciliado(a) na Rua Povoado De Cavalaria S/N Zona Rural, Pacajus/Ce - Cep: 60.870-000. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constante nos lotes a seguir: 6 (1046 - AROEIRA), 7 (11600 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76), 10 (1807 - BRS 51), 11 (6666 - BRS 189), 12 (6569 - BRS 226), 13 (538 - BRS 265) e 14 (723 - BRS 275). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de



Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 105.974,40 (cento e cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.09.33903000.1.10.00.0.40 (3712) - R\$ 36.048,80 / 21100021.20.608.029.18180.13.33903000.1.10.00.0.40 (3720) - R\$ 69.925,60 PF Nº2100010172020I MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ROBERIO MATEUS DE ARAUJO Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 093/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS - ME, com sede na Rua Povoado De Cavalária S/N Zona Rural, Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº23.819.233/0001-16, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS brasileiro (a), Casado portador(a) da Carteira de Identidade nº134410287 e do CPF nº356.934-103-82, contatos: (85)991141169 e sylvana_santana@hotmail.com residente e domiciliado(a) na Rua Povoado De Cavalária S/N Zona Rural, Pacajus/Ce - Cep: 60.870-000. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constante nos lotes a seguir: 6 (1048 - AROEIRA), 7 (10000 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76), 10 (1000 - BRS 51), 11 (666 - BRS 189), 12 (6000 - BRS 226), 13 (544 - BRS 265) e 14 (723 - BRS 275). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 98.029,20 (noventa e oito mil e vinte e nove reais e vinte centavos) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.02.33903000.1.10.00.0.40 (3698) - R\$ 73.150,60 21100021.20.608.029.18180.07.33903000.1.10.00.0.40 (3708) - R\$ 12.686,60 21100021.20.608.029.18180.13.3903000.1.10.00.0.40 (3720) - R\$ 12.010,60 PF Nº2100010172020I MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 094/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato

representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA ANTONIO FERREIRA DA SILVA - ME, com sede na Rua Povoado De Curimatã S/N Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº33.238.571/0001-18, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por ANTONIO FERREIRA DA SILVA brasileiro (a), Solteiro portador(a) da Carteira de Identidade nº2006005143560 e do CPF nº036.569.883-07, contatos: (85)992800335 (85)991081043 e najlafalcao@hotmail.com residente e domiciliado(a) na Rua Povoado De Curimatã S/N Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constante nos lotes a seguir: 6 (600 - AROEIRA), 7 (3800 - SABIA), 8 (1420 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76), 11 (676 - BRS 189), 12 (5600 - BRS 226) e 14 (728 - BRS 275). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 76.332,00 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.06.33903000.1.10.00.0.40 (3706) - R\$ 35.300,00 21100021.20.608.029.18180.07.33903000.1.10.00.0.40 (3708) - R\$ 41.032,00 PF Nº2100010172020I MAPP: 14 – Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e ANTONIO FERREIRA DA SILVA Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 095/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 – São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéba, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA LUIS FLAVIO SENA COUTINHO - ME, com sede na Conjunto Lagoa Seca S/N, Lagoa Seca, Pacajus/Ce - Cep: 62.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº23.328.736/0001-99, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por LUIS FLAVIO SENA COUTINHO brasileiro (a), Casado portador(a) da Carteira de Identidade nº243222292 e do CPF nº534.264.793-20, contatos: (85)991535743 e lflavio123@outlook.com residente e domiciliado(a) na Conjunto Lagoa Seca S/N, Lagoa Seca, Pacajus/Ce - Cep: 60.870-000. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constante nos lotes a seguir: 7 (11600 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76) e 12 (5000 - BRS 226). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 87.555,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO



ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.11.33903000.1.10.00.0.40 (3716) - R\$ 45.900,00 21100021.20.608.029.18180.12.33903000.1.10.00.0.40 (3718) - R\$ 41.655,00 PF Nº2100010172020I MAPP: 14 - Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e LUIS FLAVIO SENA COUTINHO Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 096/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 - São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA WASHINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA - ME, com sede na Av Chavier Duarte, S/N, Tiritirica, Pacajus/Ce Cep: 62.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº23.558.679/0001-34, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por WASHINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA brasileiro (a), Casado portador(a) da Carteira de Identidade nº1453500 e do CPF nº263.792.793-34, contatos: (85)98645.0886 e sylvana_santana@hotmail.com residente e domiciliado(a) na Rua Homem De Melo, 780, Messejana, Fortaleza/Ce Cep:60.841-605. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constante nos lotes a seguir: 7 (10000 - SABIA), 8 (1405 - CCP 09), 9 (13500 - CCP 76) e 12 (6000 - BRS 226). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 86.715,00 (oitenta e seis mil, setecentos e quinze reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA /CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.10.33903000.1.10.00.0.40 (3714) - R\$ 36.715,00 21100021.20.608.029.18180.12.33903000.1.10.00.0.40 (3718) - R\$ 50.000,00 PF Nº2100010172020I MAPP: 14 - Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e WASHINGTON JOSÉ DE OLIVEIRA Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 097/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, com endereço no Edifício sede da SDA, Av. Bezerra de Menezes, nº 1820 - São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP 60.325-901, inscrita no CNPJ nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, 49, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP: 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA BR NUT AGROINDUSTRIAL TROPICAL LTDA, com sede na St Capivara, S/N, Guagiru, Fortim/Ce Cep: 62.815-000, inscrita no CNPJ sob o nº25.463.385/0001-54, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por VICICIUS ROBERTO PINTO HOLLANDA brasileiro (a), Solteiro portador(a) da Carteira de Identidade nº2001002382473 e do CPF nº566.864.983-00, contatos: (85)998811402 e brnutropical@gmail.com residente e domiciliado(a) na Rua Leonardo Mota, 1831, Apto 1200, Alteota, Fortaleza/Ce Cep: 60.170-141. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica de direito privado especializada na produção, transporte e entrega de mudas de essências florestais nativas, cajueiro precoce e fruteiras diversas** no território do Estado do Ceará para o Projeto Hora de Plantar, de acordo com os quantitativos e especificações constante nos lotes a seguir: 7 (11600 - SABIA), 9 (13500 - CCP 76) e 12 (5000 - BRS 226). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato no Processo de Credenciamento, conforme processo administrativo SPU nº 07284000/2020, também fundamentado na Lei Federal nº8.666, de 21 de

junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas condições constantes do Edital nº008/2020, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes FORO: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza para dirimir questões relacionadas à execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 83.340,00 (oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais) pagos em O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, no Banco Brasileiro de Descontos S/A - BRADESCO, após comprovado pelo responsável o recebimento das MUDAS DE ESSÊNCIAS FLORESTAIS NATIVAS, CAJUEIRO PRECOCE E FRUTEIRAS DIVERSAS segundo autorização de aquisição pela SDA / CODAF em comparação com a Nota Fiscal do fornecedor e a comprovação de sua qualidade, conforme (ANEXO 2). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100021.20.608.029.18180.02.33903000.1.10.00.0.40 (3698) - R\$ 64.857,40 21100021.20.608.029.18180.12.33903000.1.10.00.0.40 (3718) - R\$ 18.482,60 PF Nº2100010172020I MAPP: 14 - Programa de Distribuição de Sementes. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e VICICIUS ROBERTO PINTO HOLLANDA Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 109/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza (CE), inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, o Secretário de Estado, Sr. FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, Bacharel em Direito/Historiador, CPF/MF nº 413.860.784-68, Cédula de Identidade nº 745.741, SSP-RN, residente e domiciliado na Rua J. de Figueiredo Filho, nº 049, Cambéa, Fortaleza (CE), CEP 60.822-275 CONTRATADA: WEB TRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 07.340.993/0001-90, com sede na Rua Humberto Morona, nº 185, Cristo Rei, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA, brasileiro, Carteira de Identidade nº 7043296-0 SSP/PR, CPF nº 032.957.839-18, residente e domiciliado à Av. Souza Naves, nº 701, apto nº 64, Bairro Cristo Rei, CEP nº 80.045-190, Curitiba/PR. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os **serviços de fornecimento de passagem aérea - serviços de reersea, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional**, Unid. Forn.: Sim; Item c/ marca: não; Cod. Cat.: 493, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preço Nº2020/10222, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20200011 - CASA CIVIL e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos das empresas públicas e as sociedades de economia mista e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como Processo Administrativo nº 10246203/2020 FORO: Fica eleito o foro do município da CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pagos em O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21100029.20.608.311.20296.03.339033.10000.0 (2890) R\$ 120.000,00 PF: 2100010012020C MAPP 1 21100002.20.122.211.20762.15.339033.10000.0 (2751) R\$ 30.000,00 PF: 2100018042020M. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 22 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Francisco de assis diniz Secretário do Desenvolvimento Agrário (SDA) e HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA Representante Legal da Empresa.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 110/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA situada na Av. Bezerra de Menezes, 1820, Bairro São Gerardo, Fortaleza (CE), inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.563/0001-68, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu secretário FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, brasileiro, casado, historiador/direito, inscrito no CPF/MF sob o nº413.860.784-68 e portador da Cédula de Identidade nº745741 SSP-RN, residente e domiciliado na Rua Joaquim de Figueiredo Filho, nº 49, Cambéa, Fortaleza/CE, CEP nº 60.822-275 CONTRATADA: EMPRESA GUERRA METAIS INDÚSTRIA METALÚRGICA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 21.591.476/0001-14, estabelecida na Rua Dr. Amadeu Sá, 240, Aerolândia, Fortaleza/CE, CEP nº 60.850-100, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ELIENE DO NASCIMENTO RODRIGUES, brasileira, casada,



FUNDAMENTO LEGAL

Lei estadual nº 17.355, de 17 de dezembro de 2020: Dispõe sobre a regularização da situação cadastral do produtor/criador agropecuário, promove a atualização do cadastro agropecuário da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará.

Local e data: _____, ____/____/____.

RESPONSÁVEIS

Nome completo e legível do Responsável ou Preposto Doc. Identificação (____) Assinatura	Assinatura e carimbo do Servidor Oficial da Adagri/EAC Doc. Identificação (____)
COMPROVANTE DE ENTREGA DA FICHA DE REGULARIZAÇÃO CADASTRAL	Nº XXXXX Série: X

Nome completo e legível do Responsável ou Preposto

Nome da propriedade Município

Local e data

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 43/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: **ADISTEC BRASIL INFORMÁTICA LTDA.** OBJETO: **Serviço de fornecimento, aquisição, manutenção em ambiente corporativo, de uma solução integrada** para atualização do ambiente de cópias de segurança (backup), migração e disponibilidade de dados e visibilidade da informação para atendimento das necessidades da CIPP S/A, itens 1, 6, 11 e 16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20190010 - ETICE e seus anexos, Parecer Jurídico nº 281/2020 CIPP S/A, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: São Gonçalo do Amarante - CE. VIGÊNCIA: Os prazos de vigência e de execução contratual serão de 12 (doze) meses, a partir da celebração do contrato conforme disposto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016. VALOR GLOBAL: R\$ 843.103,45 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e três reais e quarenta e cinco centavos) pagos em conformidade a cláusula sexta do contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos de investimento da CIPP S/A. DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro e Petterson de Souza Gomes.

Francisco Roberto Araujo Loureiro
VICE - PRESIDENTE FINANCEIRO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO(A) DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 9890215/2018, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **JOSE EDMAR FREITAS**, CPF 114.739.833-04, ocupante do cargo de PROFESSOR, nível referência K, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 12132514, lotado no(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, **aposentadoria** por idade e tempo de contribuição, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 21/11/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$
Vencimento - Lei Estadual nº 16.513/2018 c/c Decreto Estadual nº 32.551/2018	R\$ 4.023,41
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 32% - Art. 62, inciso V, da Lei nº 10.884/1984 c/c Art. 2º, inciso II, da Lei nº 16.536/2018	R\$ 1.287,49
Parcela Variável de Redistribuição - PVR/FUNDEB - Lei nº 16.104/2016	R\$ 132,00
Parcela Nominalmente Identificável - Lei nº 15.901/2015	R\$ 1.124,30
TOTAL	R\$ 6.567,20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Fortaleza, 27 de abril de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09067848/2020

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.954.514/0001-25, na qualidade de LOCATÁRIA, neste ato representado pelo Secretário da Educação, em substituição o Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **NENZINHA FEITOSA DE FREITAS**, inscrita no RG. 90000213258-9 e CPF nº 016.058.013-72, com endereço em Fortaleza-CE, na Rua Maceió, 639, Henrique Jorge, CEP. 60.525-540, representada legalmente pelo Sr. LEANDRO HENRIQUE DA SILVA DE FREITAS; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 002/2017, publicado no DOE de 22.02.2017, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 09067818/2020, regulamentado no art. 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pela Lei nº 8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem como finalidade **prorrogar e reajustar o prazo** de vigência do Contrato ora aditado que tem por objetivo a locação de imóvel para atender a EEFM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA, localizada à Rua Maceió, 627 e 618, Henrique Jorge, CEP: 60.525-540, conforme especificações detalhadas nos anexos deste instrumento independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal para custear as despesas com a continuação dos serviços de locação de que trata a Cláusula Terceira do valor, do pagamento e origem dos recursos ao Contrato, ora aditado, será reajustado passando de R\$ R\$ 11.848,65 (onze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 14.753,63 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), perfazendo um valor global de R\$ 177.043,54 (cento e setenta e sete mil, quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) em observância à Cláusula Quinta do contrato original, conforme Despacho da COFIN/CECOP/CONTRATOS, datado em 08.12.2020, de acordo com as fls. 17, e IG Nº 1096474 constante dos autos; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Segunda que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de janeiro de 2021 até 30 de janeiro de 2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - CONTRATANTE - LEANDRO HENRIQUE DA SILVA DE FREITAS, - CONTRATADA TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

Juliana de Lima Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09771952/2020

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **UNIÃO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Rua Ari Barroso, nº80, Papicu, Fortaleza-CE, CEP: 60.175-305, inscrita no CNPJ sob o Nº10.267.832/0001-22 aqui denominada CONTRATADA, neste ato



representada por seu pela Sra. SHAMEA VANESSA DANTAS PEIXOTO NORONHA, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 248/2018, publicado no D.O.E de 25.09.2018, de acordo com a justificativa exarada no Processo Nº 09771952/2020, regulamentado no artigo 57, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, ora aditado, que tem por objetivo a OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO 12 SALAS, NO MUNICÍPIO DE CARIUS – CE, devidamente especificado no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (e seus anexos Memórias Descritivos e Especificações Técnicas), no projeto e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL Nº 20180009/SEDUC e que passam a integrar este Contrato independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que tratam dos serviços a serem executados, ora aditado, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 14 de dezembro de 2020 até 11 de julho de 2021 ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE - FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, - CONTRATADA TESTEMUNHAS: 01- ALESSANDRO FREIAS, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

Juliana de Lima Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº10113211/2020

I - ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO CONTRATO Nº 008/2019; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA EEMTI RAUL TAVARES CAVALCANTE - CREDE 01 - ITAITINGA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0193-06, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) DELMA CORDEIRO MARTINS; III - ENDEREÇO: ITAITINGA/CE; IV - CONTRATADA: **DIOGA FARIAS MEDEIROS DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.691.574/0001-56, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) Diogo farias Medeiros da Silva ; V - ENDEREÇO: ITAITINGA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente termo aditivo de acordo com a contação eletrônica de nº 2019/16681 publicado no DOE de 19/09/2019 e de acordo com o processo nº 01833973/2019 e regulamentado nos art. 57, § 1º, inciso IV da lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: ITAITINGA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade **alterar a cláusula SEXTA**, que trata do prazo de execução do contrato, que tem como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS de instalação e fornecimento de LINK de internet banda larga de acesso com velocidade de 10 MBPS, possibilitando assim a utilização da internet, da escola EEMTI RAUL TAVARES CAVALCANTE, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA: em conformidade com justificativa do diretor/gestor escolar, constante no processo a fl. 03, a cláusula sexta, que trata do prazo de execução passará a te a seguinte redação: CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução dos serviços aqui pactuados, com prestação de serviço e assistência técnica será de 12 meses a partir da sua publicação no DOE; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu (s) aditivo(s). e, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: DELMA CORDEIRO MARTINS - CONTRATANTE - Diogo farias Medeiros da Silva, - CONTRATADA TESTEMUNHAS: 01- Ilegível, 02- Ilegível. Fortaleza, 28 de dezembro de 2020.

Juliana de Lima Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09353956/2020

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 251/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo(a). Secretário(a) da Educação, em substituição, o(a) Sr(a) ROGERS VASCONCELOS MENDES; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA FORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., com sede na Rua Dr. José Lourenço, nº 2513, sala 205, Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP: 60.115-282, inscrita no CNPJ sob nº 15.792.363/0001-84, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DIÓGENES CRUZ ROLIM ESMERALDO; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo

Aditivo ao Contrato nº 251/2015, publicado no D.O.E de 05.02.2016, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 09353956/2020, regulamentado no artigo 57, Inciso II, § 4º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução, informando valor para complementar as despesas com a continuação dos serviços prestados, visando atender à execução do contrato ora aditado, que tem por objetivo a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da categoria de Nutricionista, para exercer as funções de Supervisor de Projetos Nutricionais nas 20 Coordenadorias Regionais da Educação – CREDE, Superintendência das Escolas de Fortaleza – SEFOR e na Coordenação do Programa de Alimentação Escolar – PNAE, na SEDUC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: O valor complementar para custear as despesas com a continuação dos serviços prestados, de que trata a Cláusula Quinta do valor e do reajustamento ao Contrato, será de R\$ 476.679,12 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e doze centavos), com base no atual valor mensal de R\$ 39.723,26 (trinta e nove mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos), conforme Despacho exarado pela COINT/SEDUC, análise da COSET/SEPLAG, datado em 22.12.2020 às fls 39, e Planilha Padrão Aprovada pela Administração Pública Estadual, às fls. 40 e IG nº 1096405, constante dos autos. CLÁUSULA QUARTA – DA REAPAC-TUAÇÃO: A Assinatura deste Aditivo não representa renúncia ao direito da Contratada à sua percepção dos efeitos financeiros da reapacuação do período de 2020; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na Cláusula Oitava, que trata do prazo de vigência e de execução ao contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de janeiro de 2021 até 02 de janeiro de 2022, podendo ser rescindido o contrato a qualquer tempo, se, no curso de sua vigência ocorrer a conclusão do processo licitatório n.º 05517482/2020 para nova contratação dos serviços correspondentes, em conformidade com a Resolução do COGERF N.º 07/2020, devendo a CONTRATADA ser notificada com antecedência de 30 (trinta) dias; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo ; XII - DATA: 24 DE DEZEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - CONTRATANTE - DIÓGENES CRUZ ROLIM ESMERALDO, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 29 de dezembro de 2020.

Juliana de Lima Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº09863920/2020

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 268/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **BWS CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 00.079.526/0001-09, representada neste ato pelo Sr. NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 268/2019, publicado no D.O.E de 18.12.2019, de acordo com justificativa do Processo Nº 09863920/2020, regulamentado no artigo 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do contrato, que tem por objetivo à contratação de empresa para OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE (JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES), conforme ANEXO B – PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que tratam dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá o seu prazo de vigência prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a partir de 13 de dezembro de 2020 até 11 de maio de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE, NILO SÉRGIO VIANA BEZERRA - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02 - ALESSANDRO CHAGAS DE FREITAS. Fortaleza, 29 de dezembro de 2020.

Juliana de Lima Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06900174/2020

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Educação, em substituição, o Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES; III - ENDEREÇO: FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: **VENEZA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1267, sala 1102, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-160, inscrita no CNPJ sob o nº 11.399.787/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 016.905.253-20 e no RG sob o nº 99002156759, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos; V - ENDEREÇO: FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº. 250/2015; II. Nos termos que constam no Processo nº. 06900174/2020; III. Nas normas dos arts. 54 e 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).; VII- FORO: FORTALEZA-CE; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato nº250/2015**, em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 - CCT - CE000417/2020.; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 CCT - CE000417/2020, passa de R\$ 279.404,92 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos) para R\$ 280.232,84 (duzentos e oitenta mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos) e o valor anual passa de R\$ 3.352.859,04 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) para R\$ 3.362.794,08 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos). 4.2 Sobre o valor total a ser pago a título de diferença de repactuação, a contratada, de forma irrevogável e irretroatável, concede remissão sobre o valor que exceder ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo IPCA (4,31%), em atendimento à Resolução COGERF 005/2018, sobre a diferença apurada. A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2020, dando as partes plena quitação do montante devido, após pagamento dos valores citados na cláusula 4.2.; X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 28 DE DEZEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES CONTRATANTE SAMUEL ARAGÃO DE ALMEIDA CAVALCANTE, CONTRATADO E TESTEMUNHAS: 1- ALDIZIO ALVES VIEIRA NETOS 2- ILEGÍVEL. Fortaleza 29 de dezembro de 2020.

Juliana de Lima Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01324922/2020

I - ESPÉCIE: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Educação, em substituição, o Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **ALSERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede na Rua Cônego Braveza, nº 855, Bairro: Cidade dos Funcionários, CEP. 60.821-743, Fortaleza-Ceará, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.041/0001-47, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. RAIMUNDO EDSON DE SOUSA SILVA; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato Nº. 249/2015; II. Nos termos que constam no Processo nº. 01324922/2020; III. Nas normas dos arts. 54 e 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002); VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: 2.1 Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato nº249/2015**, em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 (CE000048); IX - VALOR GLOBAL: 4.1 O valor mensal do contrato, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 (CE000048), passa de R\$ 349.962,04 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) para R\$ 365.867,15 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quinze centavos) e o valor anual passa de R\$ 4.390.405,80 (quatro milhões, trezentos e noventa mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos). 4.2 Sobre o valor total a ser pago a título de diferença de repactuação, a contratada, de forma irrevogável e irretroatável, concede remissão sobre o valor que exceder ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo IPCA (4,31%), em atendimento à Resolução COGERF 005/2018, sobre a diferença apurada. 4.3 A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2020, dando as partes plena quitação do montante devido, após pagamento

dos valores citados na cláusula; X - DA VIGÊNCIA: 5.1 A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: 6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: 7.1 A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado - DOE, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante. Assim, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito; XII - DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - CONTRATANTE - RAIMUNDO EDSON DE SOUSA SILVA, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 29 de dezembro de 2020.

Juliana de Lima Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº06897920/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **TESOURO DOS AZULEJOS E SUPRIMENTOS EIRELI**, estabelecida na Av. Conselheiro Nébias, nº 756, Conjunto 2303, B, 5 - Boqueirão - Santos/SP CEP: 11045-002, inscrita no CNPJ sob o nº 69.194.934/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOEL DE OLIVEIRA; V - ENDEREÇO: Santos/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 198/2019, publicado no D.O.E de 12.12.2019, regulamentado no art. 57, § 1º, Inciso II e V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência ao contrato, que tem por objetivo a aquisição de equipamentos para atender à SEDUC, Credes, Sefor, Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, Centros de Educação Infantil (CEI) e Centros Cearenses de Idiomas (CCI), de acordo com as especificações e quantitativos previsto no item 11 do Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata da vigência e execução ao contrato ora aditado, fica prorrogado a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 13 de dezembro de 2020 até 12 de dezembro de 2021, conforme justificativa exarada no Despacho COGEA/SEDUC-CE, datado em 04.11.2020, de acordo com as fls. 02-03 e IG nº 1091975, constante dos autos; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 02 DE DEZEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA - CONTRATANTE - JOEL DE OLIVEIRA, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 29 de dezembro de 2020.

Juliana de Lima Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº069/2016/
PROCESSO Nº00598255/2020**

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2016; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Educação, em substituição, o Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES, portador do CPF nº 838.232.983-72, RG nº 97002491241 SSP-CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.783.832/0001-70, com sede na Rua Tibúrcio Cavalcante, nº 2850, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA, portadora do RG de nº 2002002050878 SSP/CE, e do CPF nº 514.307.113-53, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato supra mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se: I. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº 069/2016; II. Nos termos que constam no Processo nº. 00598255/2020; III. Nas normas dos arts. 54 e 65, inciso II, alínea "d", todos da Lei Federal nº. 8.666/1993 c/c art. 385 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto conceder a **repactuação do Contrato nº069/2016**, em decorrência do ajuste do salário base, vale alimentação e cesta básica, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 (CE000048). CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMISSÃO DA DÍVIDA 3.1 A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2020. ; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 (CE000048), passa de R\$ 2.855.351,75 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos) para



R\$ 2.981.081,48 (dois milhões, novecentos e oitenta e um mil, oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) e o valor anual passa de R\$ 34.264.221,00 (trinta e quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e um reais) para R\$ 35.772.977,76 (trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil reais e setenta e seis centavos). 4.2 Sobre o valor total a ser pago a título de diferença de repactuação, a contratada, de forma irrevogável e irretroativa, concede remissão sobre o valor que exceder ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo IPCA (4,31%), em atendimento à Resolução COGERF 005/2018, sobre a diferença apurada. 4.3 A contratada em comum acordo com a contratante, concede a remissão parcial da dívida dos valores devidos referente às diferenças da repactuação dos meses de janeiro a dezembro de 2020, dando as partes plena quitação do montante devido, após pagamento dos valores citados na cláusula; X - DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo Aditivo é a partir da data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - Secretário de Educação, em substituição, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA Representante Legal. TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 23 de dezembro de 2020 .

Juliana de Lima Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 187/2020/PROC.Nº08021950/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, neste ato representado pelo Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no CNPJ sob o nº34.028.316/0010-02, neste ato representada por seu pela SRA. HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, e a SRA. ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a **contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos quando contratados serviços específicos que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meios dos canais de atendimento disponibilizados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As partes, acima identificadas têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62 § 3º, II, da Lei 8.666/93, VENDAS DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, conformidade com o inciso II, Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir de 01/01/2021, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até limite de 60 (sessenta) meses. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. VALOR GLOBAL: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.122.211.20763.15.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2020 SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - CONTRATANTE, HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO - CONTRATADA e

Juliana de Lima Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 197/2020 PTOC. Nº10000379/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário da Educação, em substituição, o Sr. ROGERS VASCONCELOS MENDES CONTRATADA: **EMPRESA WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI**, com sede na Rua Humberto Morona, n.º 185, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP: 80.050-420, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.993/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA. OBJETO: 3.1. Constitui objeto deste contrato os **serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e veículos terrestres de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Processo órgão participante no 04882152/2020 Pregão Eletrônico no 20200011 – Ata de Registro de Preço no 2020/10222 – CASA CIVIL/Ce e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal no 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço. VALOR GLOBAL: R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais). pagos em conformidade com o contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 4172 22100022.12.122.211.20763.15.339033.10000.0 15533 22100022.12.362.44 1.20122.02.339033.10000.0 16435 22100022.12.362.433.10139.03.339033.2 0700.1 16848 22100022.12.361.431.10121.03.339033.20700.1 16930 22100 022.12.122.211.10104.03.339033.20700.1 17607 22100022.12.366.433.101 43.03.339033.27303.1. DATA DA ASSINATURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2020 SIGNATÁRIOS: ROGERS VASCONCELOS MENDES - CONTRATANTE - HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- RAFAEL LOURENÇO DA SILVA. Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

Juliana de Lima Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 08337019/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEEP GOVERNADOR VIRGÍLIO TAVORA inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0627-40, situada na Rua Perpetua Silva, SIN, Bairro Seminário, no Município de Crato-CE, CEP 63.113-525, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Diretor(a) Geral, Sr(a) Antonia Cyra Esmeraldo Arrais CONTRATADA: **PRADA COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.741.353/0001-45, com sede à Rua Allan Kardec, nº 774, loja 28, Bairro Montese, Município de Fortaleza-CE, CEP 60.420-630, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Amália Silva Barros. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ENTORNO DA QUADRA POLIESPORTIVA E VESTIÁRIOS, INSTALAÇÃO DO RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DO QUADRO DA QUADRA E ILUMINAÇÃO EXTERNA**, CONTRATO Nº 04/2020 na EEEP GOVERNADOR VIRGÍLIO TAVORA conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem celebrar o presente CONTRATO com fundamento na modalidade CONVITE nº 04/2020, regido pelo Art. 23, inciso I, alínea “a” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 137/2014 e seu Decreto nº 31.543/2014 e suas alterações FORO: Crato-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da publicação deste instrumento contratual, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 como condição de sua eficácia. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços aqui pactuados será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual no Diário Oficial.. VALOR GLOBAL: R\$ 145.948,58 cento e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.10149.01.33903900.10000.0. 40.00 -4406 (2020)- 1342. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Antonia Cyra Esmeraldo Arrais- CONTRATANTE, Amália Silva Barros- CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-José Abelardo da Silva Barbosa, 02-Larissa Almeida Firmino Mariano. Fortaleza, 22 de dezembro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 1 - MARACANAU PROCESSO Nº10495734/2020 - ADITIVO LOTE 77/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23081945 - EEMTI ANCHIETA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES): ERICA DE MEDEIROS LEITE** - CPF: 05885223335 - MATRÍCULA: 22200177300716 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112330316 - NOME SUBSTITUÍDO: ROBERTO BARBOSA DA SILVA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 21/11/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1043,34; SERGIANA SIMPLICIO SANTOS SAMPAIO - CPF: 02275735364 - MATRÍCULA: 22200177118314 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112330316 - NOME SUBSTITUÍDO: ROBERTO BARBOSA DA SILVA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 21/11/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 481,54; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta do contrato de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.623,44 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23081945 - EEMTI ANCHIETA e os Professores constantes neste extrato



LOTE 78/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23083794 - EEEP PROFESSORA LUIZA DE TEODORO VIEIRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIO FABIO NOBRE NOGUEIRA - CPF: 76425452315 - MATRÍCULA: 22200177865012 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: COORDENADOR DO CENTRO DE MULTIMEIOS - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 02/12/2020 a 11/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 3210,27; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.245,84 (QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23083794 - EEEP PROFESSORA LUIZA DE TEODORO VIEIRA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 79/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23061499 - EEMTI RAIMUNDO TOMAZ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ALEXANDRE MAIA DA SILVA - CPF: 01259138348 - MATRÍCULA: 22200180615914 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113953015 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE FERREIRA FILHO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 17/12/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 650,08; EDUARDO SANTOS CAVALCANTE - CPF: 04712312319 - MATRÍCULA: 22200180616015 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113953015 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE FERREIRA FILHO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 17/12/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 650,08; GEISMAR DE QUEIROZ FREITAS - CPF: 50097105368 - MATRÍCULA: 22200180616716 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113953015 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE FERREIRA FILHO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 17/12/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 433,39; NELCI FIRMINO DOS SANTOS JUNIOR - CPF: 01180084390 - MATRÍCULA: 22200180894716 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113953015 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE FERREIRA FILHO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 17/12/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1300,16; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.935,84 (DOIS MIL E NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23061499 - EEMTI RAIMUNDO TOMAZ e os Professores constantes neste extrato

LOTE 80/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23062126 - EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCO CLAYTON MOREIRA ESTEVAO - CPF: 77076087391 - MATRÍCULA: 22200180332513 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200010105421X - NOME SUBSTITUÍDO: CARLOS AMERICO MORAIS XIMENES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 27/10/2020 a 25/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1605,13; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.158,49 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23062126 - EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 81/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23264675 - EEM PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCANTARA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOSE ALVES JUNIOR - CPF: 31629130397 - MATRÍCULA: 2220017729791X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147845114 - NOME SUBSTITUÍDO: ANDRE LUIZ BARROSO MARCAL - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 27 - CH MENSAL: 135 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/12/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2166,93; TACIVANDA DE CASTRO ROCHA SAMPAIO - CPF: 37987593320 - MATRÍCULA: 22200177295712 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147845114 - NOME SUBSTITUÍDO: ANDRE LUIZ BARROSO MARCAL - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/12/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 963,08; TACIVANDA DE CASTRO ROCHA SAMPAIO - CPF: 37987593320 - MATRÍCULA: 22200177298118 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147845114 - NOME SUBSTITUÍDO: ANDRE LUIZ BARROSO MARCAL - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/12/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 80,26; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.210,28 (TRÊS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23264675 - EEM PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCANTARA e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 24 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 1 - MARACANAU PROCESSO Nº04171230/2020 - ADITIVO

LOTE 30/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23241314 - EEM PROFESSORA EUDES VERAS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCO SAMUEL DE LIMA - CPF: 01367952344 - MATRÍCULA: 22200177891013 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 03/02/2020 a 11/05/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 504,31; MARIA SOLANGE DE MATOS LIMA QUEIROZ - CPF: 85509388315 - MATRÍCULA: 22200177892516 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento para Interesse Particular - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 03/02/2020 a 31/03/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 144,09; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.935,34 (UM MIL E NOVECIENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23241314 - EEM PROFESSORA EUDES VERAS e os Professores constantes neste extrato

LOTE 31/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23060948 - EEMTI LIA SIDOU. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ROSILEIDE BRITO DOS SANTOS - CPF: 61729868304 - MATRÍCULA: 22200177883819 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 27/01/2020 a 14/05/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 72,04; ROSILEIDE BRITO DOS SANTOS - CPF: 61729868304 - MATRÍCULA: 22200180351410 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Professor Coordenador de Área - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,40885 - PERÍODO: 04/03/2020 a 14/05/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 72,04; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**,



para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 429,93 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23060948 - EEM TIA SIDOU e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 10 de junho de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 1 - MARACANAU PROCESSO Nº10560366/2020 - ADITIVO LOTE 32/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23062312 - EEM EDSON CORREA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MATEUS DE LIMA DOS SANTOS - CPF: 05760033360 - MATRÍCULA: 22200177886311 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento para Doutorado - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 03/02/2020 a 06/11/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 561,80; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.129,81 (CINCO MIL E CENTO E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23062312 - EEM EDSON CORREA e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 24 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 2 - ITAIPUOCA PROCESSO Nº10451478/2020 - ADITIVO LOTE 26/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23041811 - EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO MESQUITA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: GERMANO GOMES MESQUITA ANDRADE - CPF: 03633960392 - MATRÍCULA: 22200176871914 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112019912 - NOME SUBSTITUÍDO: ALEXSANDRO SALES CAPIBARIBE - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 08/12/2020 a 04/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1498,13; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.449,80 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23041811 - EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO MESQUITA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 27/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23040181 - EEM HERMÍNIO BARROSO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCO ELIELTON SALES DE MELO - CPF: 05689950319 - MATRÍCULA: 22200180347316 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116849316 - NOME SUBSTITUÍDO: CINTIA MENDES MEIRELES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 14/12/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 240,77; FRANCISCO JEFFERSON MARCOS DUARTE - CPF: 07155406376 - MATRÍCULA: 22200180347111 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116849316 - NOME SUBSTITUÍDO: CINTIA MENDES MEIRELES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 14/12/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 722,31; SEBASTIAO JUVENCIO BARROSO NETO - CPF: 04832225340 - MATRÍCULA: 22200180347219 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116849316 - NOME SUBSTITUÍDO: CINTIA

MENDES MEIRELES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 14/12/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 240,77; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.165,01 (UM MIL E CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23040181 - EEM HERMÍNIO BARROSO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 4 - CAMOCIM PROCESSO Nº10477558/2020 - ADITIVO LOTE 7/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23245247 - CEJA GUILHERME GOUVEIA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANA KARLA ARAUJO MAGALHAES - CPF: 00249761300 - MATRÍCULA: 22200178139315 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 24/12/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1070,09; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.035,57 (UM MIL E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23245247 - CEJA GUILHERME GOUVEIA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 8/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23236493 - CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA PRADO - CPF: 02757538322 - MATRÍCULA: 22200178199113 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 24/12/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2140,18; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.071,15 (DOIS MIL E SETENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23236493 - CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 21 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 5 - TIANGUA PROCESSO Nº10575932/2020 - ADITIVO LOTE 50/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23010886 - EEM FARIAS BRITO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: STEFFERSON RODRIGUES ALVES - CPF: 01251797318 - MATRÍCULA: 22200177747311 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130242610 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA ELIANE DE MEDEIROS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 21 - CH MENSAL: 105 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 20/11/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1685,39; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.955,78 (DOIS MIL E NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNA-



TÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23010886 - EEM FARIAS BRITO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 51/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23026693 - EEMTI DELMIRO GOUVEIA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA MARIANNE PAIVA DE SOUZA - CPF: 04565594340 - MATRÍCULA: 22200177107312 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: COORDENADOR DO CENTRO DE MULTIMEIOS - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: I M T - CH SEMANAL: 22 - CH MENSAL: 110 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 24/12/2020 a 08/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 941,68; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 911,30 (NOVECIENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23026693 - EEMTI DELMIRO GOUVEIA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 52/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23012676 - EEM TANCREDO NUNES DE MENEZES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIO CLECIO OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 02544747307 - MATRÍCULA: 2220018034581X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115918810 - NOME SUBSTITUÍDO: MANOEL MESSIAS RODRIGUES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T N - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 02/12/2020 a 07/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 481,54; GENYSLANDIA DE SOUSA OLIVEIRA - CPF: 89956745391 - MATRÍCULA: 22200180346212 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115918810 - NOME SUBSTITUÍDO: MANOEL MESSIAS RODRIGUES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 24 - CH MENSAL: 120 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 02/12/2020 a 07/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1926,16; MARIA DO SOCORRO DE AZEVEDO - CPF: 83656804320 - MATRÍCULA: 22200180721412 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115918810 - NOME SUBSTITUÍDO: MANOEL MESSIAS RODRIGUES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: N - CH SEMANAL: 10 - CH MENSAL: 50 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 02/12/2020 a 07/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 802,57; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.831,61 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23012676 - EEM TANCREDO NUNES DE MENEZES e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 22 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 6 - SOBRAL PROCESSO Nº10486859/2020 - ADITIVO LOTE 82/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23029943 - EEM CORONEL ALFREDO SILVANO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIO VITOR FERNANDES PINTO - CPF: 96916907304 - MATRÍCULA: 22200180306717 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148028411 - NOME SUBSTITUÍDO: FELIPE NASCIMENTO VASCONCELOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 21 - CH MENSAL: 105 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 21/11/2020 a 30/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1685,39; RITA DE CASSIA ALCANTARA - CPF: 03639706307 - MATRÍCULA: 22200177099611 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148028411 - NOME SUBSTITUÍDO: FELIPE NASCIMENTO VASCONCELOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 21 - CH MENSAL: 105 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 21/11/2020 a 30/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1685,39; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades

Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.385,64 (QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23029943 - EEM CORONEL ALFREDO SILVANO e os Professores constantes neste extrato.

LOTE 83/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23185287 - EEMTI PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: KELLY RODRIGUES FARIAS - CPF: 06214944374 - MATRÍCULA: 22200177085610 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112163010 - NOME SUBSTITUÍDO: JOACILIO LIMA DE SOUSA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 28/11/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1203,85; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.790,25 (UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23185287 - EEMTI PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR e os Professores constantes neste extrato.

LOTE 84/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23025611 - EEM SINHA SABÓIA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCO DANIEL CARLOS DE OLIVEIRA - CPF: 05035782310 - MATRÍCULA: 22200177090916 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112163010 - NOME SUBSTITUÍDO: JOACILIO LIMA DE SOUSA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 28/11/2020 a 11/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1043,34; FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DA SILVA - CPF: 00363034374 - MATRÍCULA: 22200177091017 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112163010 - NOME SUBSTITUÍDO: JOACILIO LIMA DE SOUSA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 28/11/2020 a 11/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 240,77; FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA DA SILVA - CPF: 00363034374 - MATRÍCULA: 22200180888619 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112163010 - NOME SUBSTITUÍDO: JOACILIO LIMA DE SOUSA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 28/11/2020 a 11/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 481,54; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.568,73 (DOIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23025611 - EEM SINHA SABÓIA e os Professores constantes neste extrato.

LOTE 85/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23030631 - EEM WALDIR LEOPÉRCIO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: GUSTAVO TELES MENDES - CPF: 60685186393 - MATRÍCULA: 22200180312415 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130500717 - NOME SUBSTITUÍDO: REGIANE OLIVEIRA FERREIRA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T N - CH SEMANAL: 39 - CH MENSAL: 195 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 07/10/2020 a 25/11/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2814,08; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.614,49 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23030631 - EEM WALDIR LEOPÉRCIO



e os Professores constantes neste extrato.

LOTE 86/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23021322 - EEM WILEBALDO AGUIAR. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CLEVIA DE LIMA NASCIMENTO - CPF: 01954092300 - MATRÍCULA: 2220018087801X - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112193610 - NOME SUBSTITUÍDO: ANTONIO PINTO FILHO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 25/10/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 505,09; FRANCISCA ANDREA AGUIAR - CPF: 69272042372 - MATRÍCULA: 22200180881215 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112193610 - NOME SUBSTITUÍDO: ANTONIO PINTO FILHO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 25/10/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 561,80; HUGO CESAR VASCONCELOS DA SILVA - CPF: 05401103379 - MATRÍCULA: 22200180878311 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112193610 - NOME SUBSTITUÍDO: ANTONIO PINTO FILHO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 24 - CH MENSAL: 120 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 25/10/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1926,16; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 7.820,55 (SETE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23021322 - EEM WILEBALDO AGUIAR e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 28 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 7 - CANINDE
PROCESSO Nº10576467/2020 - ADITIVO
LOTE 7/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23047895 - COLÉGIO ESTADUAL PAULO SARASATE. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CATARINA MESQUITA MELO - CPF: 01002623332 - MATRÍCULA: 22200176996016 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148146619 - NOME SUBSTITUÍDO: REGINA MARIA FREITAS DA SILVA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 22/10/2020 a 20/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 3210,27; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 6.316,98 (SEIS MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23047895 - COLÉGIO ESTADUAL PAULO SARASATE e os Professores constantes neste extrato Secretaria da Educação, em 11 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 7 - CANINDE
PROCESSO Nº10576742/2020 - ADITIVO
LOTE 5/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23051671 - EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ROSANE MARIA FARIAS BARBOSA - CPF: 80652166334 - MATRÍCULA: 22200177510419 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 27/01/2020 a 24/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 240,77; THIAGO SOUZA FREITAS - CPF: 03586054319 - MATRÍCULA: 22200178180315 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO:

27/01/2020 a 24/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 240,77; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.265,86 (CINCO MIL E DUZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23051671 - EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 22 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 8 - BATURITE
PROCESSO Nº10487871/2020 - ADITIVO
LOTE 10/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23051850 - EEMTI MARIA DO CARMO BEZERRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: EMANUELA INGRID FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 05907676310 - MATRÍCULA: 22200177500715 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 03/02/2020 a 27/11/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 240,77; ERICA NATHALY SILVA DE CASTRO COSTA - CPF: 00865913390 - MATRÍCULA: 22200177500510 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento p/ exercer Cargo Núcleo Gestor Escola - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: I - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 03/02/2020 a 27/11/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 722,31; FRANCISCO HERMES DANTAS DE SOUSA - CPF: 68219210320 - MATRÍCULA: 22200177500413 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 27 - CH MENSAL: 135 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 03/02/2020 a 27/11/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2166,93; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 30.771,25 (TRINTA MIL E SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23051850 - EEMTI MARIA DO CARMO BEZERRA e os Professores constantes neste extrato Secretaria da Educação, em 14 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 8 - BATURITE
PROCESSO Nº10487448/2020 - ADITIVO
LOTE 20/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23053356 - LICEU DE BATURITE DOMINGOS SÁVIO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS - CPF: 01341270300 - MATRÍCULA: 22200177503714 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130546016 - NOME SUBSTITUÍDO: JOAO FREITAS DE ALMEIDA FILHO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 11/10/2020 a 09/11/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2407,70; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.353,33 (DOIS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23053356 - LICEU DE BATURITE DOMINGOS SÁVIO e os Professores constantes neste extrato.

LOTE 21/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23052929 - JOSÉ JOACY PEREIRA EEM. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCA MARILIA DA SILVA SOUZA - CPF: 05426571392 - MATRÍCULA: 22200177625410 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA:



CULA SUBSTITUÍDO: 22000112169116 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA BERNARDINO SOUZA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 26/11/2020 a 11/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 481,54; FRANCISCO GERSON FERREIRA CASTELO - CPF: 02105256309 - MATRÍCULA: 22200177625712 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112169116 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA BERNARDINO SOUZA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 26/11/2020 a 11/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1043,34; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.320,12 (DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS E DOZE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23052929 - JOSÉ JOACY PEREIRA EEM e os Professores constantes neste extrato Secretaria da Educação, em 22 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 9 - HORIZONTE
PROCESSO Nº10496277/2020 - ADITIVO
LOTE 26/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23083921 - EEM RAIMUNDO NOGUEIRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCO NAILTON PEREIRA DA SILVA - CPF: 07425778300 - MATRÍCULA: 22200180303017 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147865913 - NOME SUBSTITUÍDO: REGINA NASCIMENTO SOUTO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH MENSAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 12/10/2020 a 10/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1298,81; MARINA MARQUES VIEIRA - CPF: 81244568368 - MATRÍCULA: 22200180302312 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147865913 - NOME SUBSTITUÍDO: REGINA NASCIMENTO SOUTO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 22 - CH MENSAL: 110 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 12/10/2020 a 10/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1765,65; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 6.030,06 (SEIS MIL E TRINTA REAIS E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23083921 - EEM RAIMUNDO NOGUEIRA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 27/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23323612 - EEEP JOSÉ MARIA FALCÃO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: IRILEIDE VITORINO MOREIRA DE FREITAS - CPF: 57613575349 - MATRÍCULA: 22200177499415 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200013028321X - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCO WALISSON FERREIRA DODO - JUSTIFICATIVA: Afastamento para Doutorado - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 25/11/2020 a 12/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 3210,27; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar nº 22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei nº 173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.095,01 (CINCO MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23323612 - EEEP JOSÉ MARIA FALCÃO e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 10 - RUSSAS
PROCESSO Nº10452091/2020 - ADITIVO
LOTE 50/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23203536 - EEM FRANCISCO NONATO FREIRE. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: GLAYDISTANIA DO NASCIMENTO FREITAS - CPF: 00866173382 - MATRÍCULA: 22200177159118 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M N - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 09/12/2020 a 08/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2407,70; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.407,70 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23203536 - EEM FRANCISCO NONATO FREIRE e os Professores constantes neste extrato Secretaria da Educação, em 16 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 14 - SENADOR POMPEU
PROCESSO Nº10496706/2020 - ADITIVO
LOTE 6/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23116960 - EEEP PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCO ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO - CPF: 05253243305 - MATRÍCULA: 22200178053216 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Projeto Ensino Médio Profissionalizante - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 22/12/2020 a 08/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1731,74; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.675,89 (UM MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23116960 - EEEP PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO e os Professores constantes neste extrato Secretaria da Educação, em 07 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - CREDE 18 - CRATO
PROCESSO Nº10487731/2020 - ADITIVO
LOTE 61/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23264616 - EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CAMILA VIEIRA BEZERRA - CPF: 70142231436 - MATRÍCULA: 22200180355513 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147961017 - NOME SUBSTITUÍDO: JOAO PAULO DE CARVALHO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 09/11/2020 a 19/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1605,13; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.766,03 (TRÊS MIL E SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23264616 - EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 62/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23163410 - EEMTI WILSON GONÇALVES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CAMILA DA SILVA DUARTE - CPF: 00304518336 - MATRÍCULA: 22200180370318 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200011418317 - NOME SUBSTITUÍDO: ESPEDITO EVERALDO DO NASCIMENTO - JUSTIFICATIVA:



Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 29/09/2020 a 27/11/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 722,31; NAYARA KELVIA DE SOUSA FIGUEIREDO HOLANDA - CPF: 02104062322 - MATRÍCULA: 22200180370717 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000111418317 - NOME SUBSTITUÍDO: ESPEDITO EVERALDO DO NASCIMENTO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 29/09/2020 a 27/11/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2407,70; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 6.155,68 (SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23163410 - EEMTI WILSON GONÇALVES e os Professores constantes neste extrato

LOTE 63/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23162961 - EEM JOSE ALVES DE FIGUEIREDO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANA GABRIELA RODRIGUES DE BRITO - CPF: 01540250385 - MATRÍCULA: 22200180743513 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112183011 - NOME SUBSTITUÍDO: CARLY RODRIGUES DE LIMA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N M T - CH SEMANAL: 25 - CH MENSAL: 125 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 30/11/2020 a 19/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2006,42; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.303,04 (TRÊS MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23162961 - EEM JOSE ALVES DE FIGUEIREDO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 64/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23163020 - EEMTI JUVÊNCIO BARRETO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIO MARCOS DA SILVA CRUZ - CPF: 69813817372 - MATRÍCULA: 22200180740212 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148189512 - NOME SUBSTITUÍDO: ALEX AUGUSTO LEAL - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N I - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 19/12/2020 a 19/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 963,08; SAULLO SALATHYEL DE OLIVEIRA - CPF: 00889031339 - MATRÍCULA: 22200180733518 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148189512 - NOME SUBSTITUÍDO: ALEX AUGUSTO LEAL - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 19/12/2020 a 19/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 722,31; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.739,76 (UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23163020 - EEMTI JUVÊNCIO BARRETO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 22 de dezembro de 2020. Juliana Lima de Almeida Menezes

COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - CREDE 19 - JUAZEIRO DO NORTE PROCESSO Nº10497320/2020 - ADITIVO

LOTE 55/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23164050 - EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MONICA ALINY PEREIRA DA SILVA - CPF: 00597904316 - MATRÍCULA: 22200180417012 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112188110 - NOME SUBSTITUÍDO: NELSON MENEZES DE FREITAS - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: APROVADO NA

SELEÇÃO 2016 - TURNO: M T I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 01/11/2020 a 14/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 3210,27; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 7.870,34 (SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23164050 - EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 56/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23164808 - EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA JULIANA MAGALHAES PEREIRA - CPF: 03869682337 - MATRÍCULA: 22200180418515 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116160911 - NOME SUBSTITUÍDO: SANDRA MARIA BEZERRA RODRIGUES - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 23/09/2020 a 21/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 3210,27; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 12.661,58 (DOZE MIL E SEISCENTOS E SESENTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23164808 - EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 57/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23166100 - EEMTI TIRADENTES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: LIBIA ALMEIDA BENEVIDES DE SIQUEIRA - CPF: 73342394315 - MATRÍCULA: 22200177178015 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147980410 - NOME SUBSTITUÍDO: KATIA SILENE MACEDO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: I N - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 28/11/2020 a 21/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 3210,27; MARIA MIQUELINE DA CONCEIÇÃO DANIEL - CPF: 02377244300 - MATRÍCULA: 22200177180214 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147854512 - NOME SUBSTITUÍDO: DENIZE AMARAL PEREIRA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 39 - CH MENSAL: 195 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 22/09/2020 a 21/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 3130,01; MARINA DHYANCARLA DE SOUSA TURBANO E SILVA - CPF: 77677145353 - MATRÍCULA: 22200177178112 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130200519 - NOME SUBSTITUÍDO: ANTONIO ROMERO SIQUEIRA DODOU - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: I - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 16/06/2020 a 30/06/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 722,31; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 18.877,67 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23166100 - EEMTI TIRADENTES e os Professores constantes neste extrato

LOTE 58/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23165197 - EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA ERIKA PEREIRA SANTOS - CPF: 03373688302 - MATRÍCULA: 22200180587716 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000111948510 - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCO CLOVIS NETO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 39 - CH MENSAL: 195 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 01/12/2020 a 21/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 3130,01; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de



2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,34 (CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23165197 - EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA COELHO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 59/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23165618 - EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARINA DHYANCARLA DE SOUSA TURBANO E SILVA - CPF: 77677145353 - MATRÍCULA: 22200180586418 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148103812 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA FRANCIMAR TELES DE SOUZA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 33 - CH MENSAL: 165 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 07/12/2020 a 21/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2648,47; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.930,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23165618 - EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES e os Professores constantes neste extrato

LOTE 60/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23164867 - EEFM AMÁLIA XAVIER. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCINEIDE DO NASCIMENTO SILVA - CPF: 00205139337 - MATRÍCULA: 22200180599013 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130184319 - NOME SUBSTITUÍDO: LAMAR TAVARES DE OLIVEIRA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 18/11/2020 a 16/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 561,80; LUCICLEIDE DA SILVA BARROS - CPF: 87264404315 - MATRÍCULA: 22200180599110 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130184319 - NOME SUBSTITUÍDO: LAMAR TAVARES DE OLIVEIRA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: N - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 18/11/2020 a 16/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 963,08; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.972,70 (DOIS MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23164867 - EEFM AMÁLIA XAVIER e os Professores constantes neste extrato

LOTE 61/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23165618 - EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CICERO RODRIGUES COSTA - CPF: 49524437368 - MATRÍCULA: 22200180585918 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148103812 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA FRANCIMAR TELES DE SOUZA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: N - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 07/12/2020 a 21/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 238,18 (DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23165618 - EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES e os Professores constantes neste extrato

LOTE 62/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23236205 - EEEP RAIMUNDO SARAIVA COELHO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOSE NEMESIO RODRIGUES JUNIOR - CPF: 83871667315 - MATRÍCULA: 22200177167412 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130280512 - NOME SUBSTITUÍDO: NATALIA CRISTINA FERREIRA SAMPAIO - JUSTIFICATIVA: Readap-

tado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 12/12/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 3210,27; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.624,50 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23236205 - EEEP RAIMUNDO SARAIVA COELHO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 63/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23165421 - EEMTI FIGUEIREDO CORREIA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: HERMISTRONG XAVIER DE SOUZA - CPF: 00112103383 - MATRÍCULA: 22200180401817 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115885319 - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCA JEANE ALENCAR DIAS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I N - CH SEMANAL: 39 - CH MENSAL: 195 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 18/12/2020 a 16/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 3130,01; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.029,04 (TRÊS MIL E VINTE E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23165421 - EEMTI FIGUEIREDO CORREIA e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 23 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** **

**EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS
DE PROFESSORES - SEFOR 1 - FORTALEZA
PROCESSO Nº10558809/2020 - ADITIVO
LOTE 175/2020**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23069961 - EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: RAYANNE SILVA DOS ANJOS - CPF: 02526047331 - MATRÍCULA: 22200180404417 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147939518 - NOME SUBSTITUÍDO: DANIELE DA SILVA LEITE - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T N M - CH SEMANAL: 31 - CH MENSAL: 155 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 15/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2487,96; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.018,72 (CINCO MIL E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23069961 - EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE e os Professores constantes neste extrato

LOTE 176/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23070978 - EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: LAIS ROSAL DE SOUSA - CPF: 00850854300 - MATRÍCULA: 22200180217811 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130279018 - NOME SUBSTITUÍDO: NAYARA DA SILVA TORRES - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 07/10/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1203,85; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.961,06 (TRÊS MIL E NOVECIENTOS E SESENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23070978 - EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 177/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação /



/ ESCOLA: 23188510 - CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ERIVALDO CAVALCANTE DA COSTA - CPF: 33822727334 - MATRÍCULA: 22200180903413 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000111861717 - NOME SUBSTITUÍDO: KATIANA HERCULANO TELES - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 04/11/2020 a 23/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 3210,27; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.271,05 (CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E MEIO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23188510 - CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 178/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23075686 - EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: TATIANE DOS SANTOS ALBUQUERQUE - CPF: 05769455365 - MATRÍCULA: 22200180458711 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116911712 - NOME SUBSTITUÍDO: EDINARDO LIMA DE OLIVEIRA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 24/10/2020 a 22/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1605,13; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.158,50 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23075686 - EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 179/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23070269 - EEFM GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA DAS GRACAS MESQUITA DA SILVA - CPF: 65647149391 - MATRÍCULA: 22200180449712 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130357418 - NOME SUBSTITUÍDO: LUIZ RAPHAEL TEIXEIRA DA SILVA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T N - CH SEMANAL: 27 - CH MENSAL: 135 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 16/11/2020 a 14/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2166,93; NILTON NELSON SILVA PEDERNEIRAS - CPF: 05249306357 - MATRÍCULA: 22200180449615 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130357418 - NOME SUBSTITUÍDO: LUIZ RAPHAEL TEIXEIRA DA SILVA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 16/11/2020 a 14/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1203,85; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 6.578,46 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23070269 - EEFM GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 180/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23188510 - CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FERNANDO ANTONIO MACIEL E COSTA - CPF: 79626963387 - MATRÍCULA: 22200177386513 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200011596331X - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCO TALVANES SALES ROCHA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 02/11/2020 a 01/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1605,13; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173

de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.603,41 (UM MIL E SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23188510 - CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 181/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23225327 - EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: NAYANE LARISSA VIEIRA PINHEIRO - CPF: 61645084361 - MATRÍCULA: 2220018044561X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200013043501X - NOME SUBSTITUÍDO: POLLYTIANA ALBUQUERQUE PINTO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 11/11/2020 a 09/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1605,13; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.141,24 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23225327 - EEFM MÁRIO HUGO CIDRACK DO VALE e os Professores constantes neste extrato

LOTE 182/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23188510 - CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ISMENIA DE OLIVEIRA HOLANDA - CPF: 01851501363 - MATRÍCULA: 22200177386610 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200011596331X - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCO TALVANES SALES ROCHA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: F - CH SEMANAL: 20 - CH MENSAL: 100 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 02/11/2020 a 01/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1605,13; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.603,41 (UM MIL E SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23188510 - CEJA PROFESSOR JOSÉ NEUDSON BRAGA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 183/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23225491 - EEFM DOM HÉLDER CÂMARA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: DENNY PAULA SILVA - CPF: 04591168352 - MATRÍCULA: 2220018024391X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148088813 - NOME SUBSTITUÍDO: DEAN DIAS DE ALMEIDA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 04/11/2020 a 03/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 722,31; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 719,98 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23225491 - EEFM DOM HÉLDER CÂMARA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 184/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23187956 - EEEP DONA CREUSA DO CARMO ROCHA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JEAN OLIVEIRA BRITO - CPF: 05599912310 - MATRÍCULA: 22200180259212 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130402618 - NOME SUBSTITUÍDO: BIANCA RODRIGUES HOLANDA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 26/07/2020 a 03/11/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 3210,27; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na



Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 10.573,18 (DEZ MIL E QUINHENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23187956 - EEEP DONA CREUSA DO CARMO ROCHA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 185/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23073136 - EEMTI LIONS JANGADA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JESSYCA ANNE DA SILVA E SILVA LEMOS - CPF: 96010550297 - MATRÍCULA: 22200180460414 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116099414 - NOME SUBSTITUÍDO: HERMES LEMOS DE MOURA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 11/11/2020 a 09/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 3210,27; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 6.282,46 (SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23073136 - EEMTI LIONS JANGADA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 186/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23074060 - EEM MARIANO MARTINS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: DAYANNE LIMA DOS SANTOS - CPF: 07219631375 - MATRÍCULA: 22200180290810 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113787212 - NOME SUBSTITUÍDO: LUZIANE MOREIRA NOGUEIRA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 09/07/2020 a 04/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 865,87; LORENA BARROS MATIAS - CPF: 06831934307 - MATRÍCULA: 22200180450419 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113787212 - NOME SUBSTITUÍDO: LUZIANE MOREIRA NOGUEIRA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 09/07/2020 a 04/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2164,68; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 17.792,26 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23074060 - EEM MARIANO MARTINS e os Professores constantes neste extrato

LOTE 187/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23078561 - EEMTI WALDEMAR FALCÃO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FRANCISCA JESSICA COSTA TAVARES - CPF: 60513498397 - MATRÍCULA: 2220018037061X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115941715 - NOME SUBSTITUÍDO: ANDRE LUIZ SANTOS DE MENEZES - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 16 - CH MENSAL: 80 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 03/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1284,11; ITALO CESAR CAMELO SOARES LIMA - CPF: 03092788303 - MATRÍCULA: 22200180368119 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115941715 - NOME SUBSTITUÍDO: ANDRE LUIZ SANTOS DE MENEZES - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N I - CH SEMANAL: 24 - CH MENSAL: 120 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 03/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1926,16; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 7.759,87 (SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23078561 - EEMTI WALDEMAR FALCÃO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 188/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação /

ESCOLA: 23065389 - EEFM ANTÔNIO SALES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JAQUELINE ARAUJO DE MELO - CPF: 06499666351 - MATRÍCULA: 22200180217013 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200013043501X - NOME SUBSTITUÍDO: POLLYTIANA ALBUQUERQUE PINTO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 11/11/2020 a 08/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1082,34; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.083,21 (DOIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23065389 - EEFM ANTÔNIO SALES e os Professores constantes neste extrato

LOTE 189/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23187956 - EEEP DONA CREUSA DO CARMO ROCHA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARCELA MELO DE CARVALHO - CPF: 08497804708 - MATRÍCULA: 22200180289014 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116001112 - NOME SUBSTITUÍDO: SILVIA MARIA VIEIRA DOS SANTOS - JUSTIFICATIVA: Afastamento para exercer Cargo Técnico na SEDE SEDUC/CREDE/SEFOP - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 24/12/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2461,21; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.381,82 (DOIS MIL E TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23187956 - EEEP DONA CREUSA DO CARMO ROCHA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 190/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23077387 - EEFM SALES CAMPOS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: FELIPE DE SOUZA OLIVEIRA - CPF: 97003999315 - MATRÍCULA: 22200180239513 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148088813 - NOME SUBSTITUÍDO: DEAN DIAS DE ALMEIDA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: N - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 04/12/2020 a 02/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 481,54; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 466,01 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVO) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23077387 - EEFM SALES CAMPOS e os Professores constantes neste extrato

LOTE 191/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23072237 - EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARTHA HAVEN VIANA SA TEIXEIRA - CPF: 73570567320 - MATRÍCULA: 22200180263317 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENCA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147873711 - NOME SUBSTITUÍDO: RAQUEL DE LIMA ANDRADE - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 28 - CH MENSAL: 140 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/11/2020 a 12/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2247,19; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.218,19 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23072237 - EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES e os Professores constantes neste extrato

LOTE 192/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23074060 - EEM MARIANO MARTINS. CONTRATADOS: o(s)



PROFESSOR(ES): FRANCISCO BASILIO - CPF: 32131410387 - MATRÍCULA: 22200180450710 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113771812 - NOME SUBSTITUÍDO: OTO SOARES DE OLIVEIRA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: N - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 31/10/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 722,31; FRANCISCO FLAVIO ALBANO MADEIRO - CPF: 54734835349 - MATRÍCULA: 22200180290519 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113771812 - NOME SUBSTITUÍDO: OTO SOARES DE OLIVEIRA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: N - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 31/10/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 722,31; FRANCISCO WALLISSON MOREIRA DE SOUZA - CPF: 07167486302 - MATRÍCULA: 22200180290411 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113771812 - NOME SUBSTITUÍDO: OTO SOARES DE OLIVEIRA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 31/10/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 865,87; LUIZ CARLOS BERNARDINO LOPES - CPF: 12355798320 - MATRÍCULA: 22200176996210 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148066216 - NOME SUBSTITUÍDO: MARCIA REGIA XIMENES ALBUQUERQUE - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 34 - CH MENSAL: 170 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 05/12/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2728,73; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 9.510,49 (NOVE MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23074060 - EEM MARIANO MARTINS e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 22 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 1 - FORTALEZA PROCESSO Nº10559295/2020 - ADITIVO LOTE 27/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23074701 - CENTRO EDUCACIONAL MOEMA TÁVORA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES):** FRANCISCO GEOVANE CAVALCANTE OLIVEIRA - CPF: 60014800365 - MATRÍCULA: 22200180376618 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 03/02/2020 a 30/11/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1203,85; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 11.955,48 (ONZE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23074701 - CENTRO EDUCACIONAL MOEMA TÁVORA e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 15 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA PROCESSO Nº10559090/2020 - ADITIVO LOTE 149/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23068973 - EEFM PARÓQUIA DA PAZ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES):** ANA MARIA BEZERRA SOUSA - CPF: 04101572364 - MATRÍCULA: 22200177358013 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200010942301X - NOME SUBSTITUÍDO: LUCIA ELIENE VIEIRA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 18/10/2020 a 16/12/2020 - VALOR MENSAL:

R\$ 1203,85; GABRIELA MESSIAS DE ARAUJO - CPF: 00737725346 - MATRÍCULA: 22200177359214 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 2200010942301X - NOME SUBSTITUÍDO: LUCIA ELIENE VIEIRA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 25 - CH MENSAL: 125 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 18/10/2020 a 16/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2006,42; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 6.316,97 (SEIS MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23068973 - EEFM PARÓQUIA DA PAZ e os Professores constantes neste extrato

LOTE 150/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23068833 - EEMTI ESTADO DO PARÁ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES):** MARIA GLEUBA BARBOSA CAMARA - CPF: 29331773315 - MATRÍCULA: 22200177230718 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000197825432 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA HELENA GOUVEIA BARACHO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 29/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1203,85; MARIA GLEUBA BARBOSA CAMARA - CPF: 29331773315 - MATRÍCULA: 22200180280017 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000197825432 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA HELENA GOUVEIA BARACHO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 29/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 240,77; MARIA GLEUBA BARBOSA CAMARA - CPF: 29331773315 - MATRÍCULA: 22200180514514 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000197825432 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA HELENA GOUVEIA BARACHO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 29/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 240,77; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.613,26 (DOIS MIL E SEISCENTOS E TREZE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23068833 - EEMTI ESTADO DO PARÁ e os Professores constantes neste extrato

LOTE 151/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23070820 - EEMTI PADRE GUILHERME WAESSEN. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES):** REGIS WENDEL GOMES MIRANDA - CPF: 04032061386 - MATRÍCULA: 22200180363117 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116071811 - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCO SERGIO MOURA DE ABREU - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 31/10/2020 a 29/11/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1203,85; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.202,55 (UM MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23070820 - EEMTI PADRE GUILHERME WAESSEN e os Professores constantes neste extrato

LOTE 152/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23069244 - EEMTI WALTER DE SÁ CAVALCANTE. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES):** SAMUEL NUNES FERREIRA - CPF: 06579254386 - MATRÍCULA: 22200180485816 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112310919 - NOME SUBSTITUÍDO: PAULO SERGIO CORDEIRO LOBO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I N - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 17/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1082,34; - OBJETO: O



presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.111,14 (DOIS MIL E CENTO E ONZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23069244 - EEMTI WALTER DE SA CAVALCANTE e os Professores constantes neste extrato

LOTE 153/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23075775 - EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAÚJO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANDRE DUARTE BORBA - CPF: 31806320894 - MATRÍCULA: 22200177335919 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130438515 - NOME SUBSTITUÍDO: ANDRE OLIVEIRA HOLANDA CAVALCANTE - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 27 - CH MENSAL: 135 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 03/11/2020 a 01/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2166,93; FRANCISCO JANIO DE OLIVEIRA SILVA - CPF: 62007122391 - MATRÍCULA: 22200180262310 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130438515 - NOME SUBSTITUÍDO: ANDRE OLIVEIRA HOLANDA CAVALCANTE - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 03/11/2020 a 01/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 722,31; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.679,07 (CINCO MIL E SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23075775 - EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAÚJO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 154/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23187735 - EEFM ANTONIO DIAS MACÊDO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: CLEBER ARAUJO PEREIRA - CPF: 01507288328 - MATRÍCULA: 22200180515111 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148016510 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA LINDALVA MARQUES SANTOS - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 26/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 938,03; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.548,25 (UM MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23187735 - EEFM ANTONIO DIAS MACÊDO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 155/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23186399 - EEF INSTITUTO DOS CEGOS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: BRUNA CLARA RIELLO - CPF: 38037106349 - MATRÍCULA: 22200180504713 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112344910 - NOME SUBSTITUÍDO: REGINA CLAUDIA MACIEL DOS REIS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 20/11/2020 a 19/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 3210,27; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.144,68 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23186399 - EEF INSTITUTO DOS CEGOS e os Professores constantes neste extrato

LOTE 156/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23069570 - EEFM PADRE ROCHA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MALCOLM CARVALHO SCHAUMANN - CPF: 46395350315 - MATRÍCULA: 22200176961913 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130426819 - NOME SUBSTITUÍDO: ATILA JULIANA CESAR - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 30/11/2020 a 29/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1203,85; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades

Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.166,31 (UM MIL E CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23069570 - EEFM PADRE ROCHA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 157/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23069171 - EEFM SANTA LUZIA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOSE DIEGO DE SOUSA DIAS - CPF: 02991579382 - MATRÍCULA: 22200180524714 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130436415 - NOME SUBSTITUÍDO: TALITA DE ALMEIDA PINHEIRO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 02/11/2020 a 28/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 561,80; TALITA JESSICA DO NASCIMENTO DE ARAUJO - CPF: 04503571397 - MATRÍCULA: 22200180483511 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130436415 - NOME SUBSTITUÍDO: TALITA DE ALMEIDA PINHEIRO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 27 - CH MENSAL: 135 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 02/11/2020 a 29/11/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 2022,47; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.072,97 (TRÊS MIL E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23069171 - EEFM SANTA LUZIA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 158/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23221160 - LICEU DE MESSEJANA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: SAMUEL NUNES FERREIRA - CPF: 06579254386 - MATRÍCULA: 22200180505612 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115952512 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSBERTO MARTINS DE SOUZA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 12/11/2020 a 10/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 865,87; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.693,57 (UM MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23221160 - LICEU DE MESSEJANA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 159/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23067268 - EEFM CLOVIS BEVILAQUA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: LUCAS MARQUES SALVADOR - CPF: 60827117345 - MATRÍCULA: 22200176973016 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116139815 - NOME SUBSTITUÍDO: ANA MARIA PINTO RAMOS - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 30/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1444,62; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.191,78 (DOIS MIL E CENTO E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23067268 - EEFM CLOVIS BEVILAQUA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 160/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23075430 - EEFM PROFESSOR OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: IVANILDO DOS SANTOS - CPF: 39350169304 - MATRÍCULA: 22200180484216 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130234316 - NOME SUBSTITUÍDO: PAULO SERGIO CORDEIRO LOBO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: N - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 17/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1444,62; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017,



que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.817,79 (DOIS MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23075430 - EEM PROFESSOR OTAVIO TERCEIRO DE FARIAS e os Professores constantes neste extrato

LOTE 161/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23065273 - EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANTONIO WELSON VIEIRA TEMOTEO - CPF: 60814197388 - MATRÍCULA: 22200180521812 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000111560016 - NOME SUBSTITUÍDO: IONEIDE MARIA ARAUJO SOUSA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 24 - CH MENSAL: 120 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 03/12/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1731,74; EDVALDO VIEIRA DA SILVA ARRUDA - CPF: 02521042340 - MATRÍCULA: 2220018052191X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000111560016 - NOME SUBSTITUÍDO: IONEIDE MARIA ARAUJO SOUSA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N M - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 03/12/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1043,34; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.938,83 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23065273 - EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 162/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23068523 - EEMTI PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: DANIELE MILHOMENS FONTES - CPF: 03723019323 - MATRÍCULA: 22200177333215 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115940816 - NOME SUBSTITUÍDO: DULCILENE RODRIGUES DA SILVA BARRETO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 01/12/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 963,08; VALDENICE CUNHA DA COSTA - CPF: 01584124350 - MATRÍCULA: 22200177333711 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115940816 - NOME SUBSTITUÍDO: DULCILENE RODRIGUES DA SILVA BARRETO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 01/12/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1444,62; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.572,72 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23068523 - EEMTI PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 163/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23069570 - EEFM PADRE ROCHA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MARIA VILANIR DE OLIVEIRA SOUSA CORDEIRO - CPF: 02619149363 - MATRÍCULA: 22200176960712 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130426819 - NOME SUBSTITUÍDO: ATILA JULIANA CESAR - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 22 - CH MENSAL: 110 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 30/11/2020 a 29/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1765,65; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.710,59 (UM MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23069570 - EEFM PADRE ROCHA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 164/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23065842 - EEFM BARBARA DE ALENCAR. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ADRIANA MARIA GAMA DE QUEIROZ - CPF: 56085974353 - MATRÍCULA: 22200180485115 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113761914 - NOME SUBSTITUÍDO: LILIA MARIA DE ABREU - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 18

- CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 23/09/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1444,62; BRUNNA LAIZA ANASTACIO PARENTE LELIS - CPF: 60409072311 - MATRÍCULA: 22200180485212 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113761914 - NOME SUBSTITUÍDO: LILIA MARIA DE ABREU - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 21 - CH MENSAL: 105 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 23/09/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1685,39; BRUNNA LAIZA ANASTACIO PARENTE LELIS - CPF: 60409072311 - MATRÍCULA: 2220018048531X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113761914 - NOME SUBSTITUÍDO: LILIA MARIA DE ABREU - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 23/09/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 80,26; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 13.846,26 (TREZE MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23065842 - EEFM BARBARA DE ALENCAR e os Professores constantes neste extrato

LOTE 165/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23073853 - EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JESSICA ALESSANDRA FERNANDES DE FREITAS - CPF: 87977990334 - MATRÍCULA: 22200180242816 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: ATIVIDADE - MOTIVO: TEMPORÁRIA - JUSTIFICATIVA: Professor Coordenador de Área - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 24/12/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 430,71; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 416,82 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23073853 - EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 24 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 2 - FORTALEZA PROCESSO Nº10559406/2020 - ADITIVO LOTE 45/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23073853 - EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANDRELINA MORAES COELHO LEMOS - CPF: 06307788330 - MATRÍCULA: 22200180495013 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 03/02/2020 a 09/10/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 216,47; CICERO DE SOUZA LIMA - CPF: 79654770334 - MATRÍCULA: 22200176956111 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento para Mestrado - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 6 - CH MENSAL: 30 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/08/2020 a 09/10/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 481,54; CICERO DE SOUZA LIMA - CPF: 79654770334 - MATRÍCULA: 22200180484917 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - JUSTIFICATIVA: Afastamento para Mestrado - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: N - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/08/2020 a 09/10/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 240,77; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.154,40 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23073853 - EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 46/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23073853 - EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: IRANCELIO DE SOUSA CASTELO BRANCO



- CPF: 03230191374 - MATRÍCULA: 22200180494912 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 03/02/2020 a 09/10/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.319,61 (UM MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23073853 - EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 47/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23073853 - EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: IRANCELIO DE SOUSA CASTELO BRANCO - CPF: 03230191374 - MATRÍCULA: 22200180494912 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T I - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 03/02/2020 a 09/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 561,80; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.742,35 (CINCO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23073853 - EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO e os Professores constantes neste extrato SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 11 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** **

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA PROCESSO Nº10559180/2020 - ADITIVO LOTE 176/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23225360 - EEFM SANTO AMARO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOSE GUMERCINDO DOS SANTOS PINHO - CPF: 21893853349 - MATRÍCULA: 22200180554516 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130408918 - NOME SUBSTITUÍDO: FRANCISCA RENATA NOGUEIRA DA SILVA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 39 - CH MENSAL: 195 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 26/10/2020 a 24/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 3130,01; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 6.159,06 (SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23225360 - EEFM SANTO AMARO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 177/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23071087 - EEMTI PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOSE RIBAMAR DA SILVA BATISTA - CPF: 48400793315 - MATRÍCULA: 22200177926917 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000116011711 - NOME SUBSTITUÍDO: JUDAS TADEU PEREIRA ALVES - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 2 - CH MENSAL: 10 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 28/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 160,51; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 254,23 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23071087 - EEMTI PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 178/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23071095 - EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: RAYANE NOGUEIRA PAZ - CPF: 06034605342 - MATRÍCULA: 22200180470614 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113799717 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA DE JESUS ARAUJO CAMPOS - JUSTI-

FICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 30 - CH MENSAL: 150 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 22/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2407,70; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 4.295,03 (QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23071095 - EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 179/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23075864 - EEEP PAULO VI. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: DEBORAH EVELYN DE AQUINO MARTINS - CPF: 01880513331 - MATRÍCULA: 22200177935614 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORÁRIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130440617 - NOME SUBSTITUÍDO: MICHELE BRUNA DE SOUSA SILVA GAL - JUSTIFICATIVA: Afastamento para Mestrado - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 19/12/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2996,25; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.899,60 (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23075864 - EEEP PAULO VI e os Professores constantes neste extrato

LOTE 180/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23078170 - EEFM DOUTOR UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: WALISSON PEREIRA MATIAS - CPF: 05786065189 - MATRÍCULA: 22200180535910 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147995116 - NOME SUBSTITUÍDO: VALDOMIR PINTO DE SOUSA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 40 - CH MENSAL: 200 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 23/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 3210,27; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.619,70 (CINCO MIL E SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23078170 - EEFM DOUTOR UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ e os Professores constantes neste extrato

LOTE 181/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23066717 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ABRAAO DE MATOS FEITOZA - CPF: 97141925368 - MATRÍCULA: 22200180553110 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113766711 - NOME SUBSTITUÍDO: ANA CRISTINA CORDEIRO DANTAS DE OLIVEIRA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M N - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 15/11/2020 a 13/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1444,62; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.820,89 (DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23066717 - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ e os Professores constantes neste extrato

LOTE 182/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23068183 - EEMTI PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOEL DE SOUZA FERREIRA - CPF: 03378220341 - MATRÍCULA: 22200180255519 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147999316 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE ALMIR ALVES MARTINS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I M - CH SEMANAL: 18 - CH MENSAL: 90 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 02/12/2020 a 31/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1444,62; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.398,02 (UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA



E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23068183 - EEMTI PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 183/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23233893 - EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOSE EDILTO DE OLIVEIRA SALES - CPF: 03286186325 - MATRÍCULA: 22200180543417 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130186311 - NOME SUBSTITUÍDO: VALDOMIR PINTO DE SOUSA - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 23/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1043,34; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.826,40 (UM MIL E OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23233893 - EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 184/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23071095 - EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: LAURYANE MAYRA LEITAO VASCONCELOS - CPF: 60539432318 - MATRÍCULA: 2220018047041X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148089011 - NOME SUBSTITUÍDO: ZILA TAVARES PEIXOTO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 22/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 722,31; LUCAS RAFAEL RODRIGUES DE MACEDO - CPF: 42786028809 - MATRÍCULA: 22200180470312 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148089011 - NOME SUBSTITUÍDO: ZILA TAVARES PEIXOTO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 22/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1203,85; MARIA DA CONCEICAO MOTA FERREIRA CAMPELO - CPF: 02550831306 - MATRÍCULA: 22200180470517 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148089011 - NOME SUBSTITUÍDO: ZILA TAVARES PEIXOTO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: M - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 22/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 240,77; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.865,53 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23071095 - EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 185/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23064676 - EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ANDREA JULIANA LIMA CAVALCANTE - CPF: 63325950353 - MATRÍCULA: 22200176912017 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112084110 - NOME SUBSTITUÍDO: ELAINE TEIXEIRA OLIVEIRA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 26/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1043,34; ELIANDRO LIMA DE AMORIM - CPF: 00345966317 - MATRÍCULA: 2220017690751X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112084110 - NOME SUBSTITUÍDO: ELAINE TEIXEIRA OLIVEIRA - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 27 - CH MENSAL: 135 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 26/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2166,93; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 5.298,68 (CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23064676 - EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES e os Professores constantes neste extrato

LOTE 186/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23065214 - EEFM ANÍSIO TEIXEIRA. CONTRATADOS:

o(s) **PROFESSOR(ES)**: JOSE DAVID SOUSA DE CASTRO - CPF: 01810009383 - MATRÍCULA: 22200180462115 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113799717 - NOME SUBSTITUÍDO: MARIA DE JESUS ARAUJO CAMPOS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 9 - CH MENSAL: 45 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 22/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 722,31; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 1.288,51 (UM MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23065214 - EEFM ANÍSIO TEIXEIRA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 187/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23071460 - EEFM PROFESSOR JADER MOREIRA DE CARVALHO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: ADRIELY SANTOS RIBEIRO - CPF: 06845543305 - MATRÍCULA: 22200176947414 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000115991313 - NOME SUBSTITUÍDO: FARNESIO VIEIRA DA SILVA - JUSTIFICATIVA: Afastamento para Doutorado - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 21 - CH MENSAL: 105 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 26/09/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1685,39; ANA CLARA DE CASTRO LOPES - CPF: 62085771360 - MATRÍCULA: 22200180420218 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148089011 - NOME SUBSTITUÍDO: ZILA TAVARES PEIXOTO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 7 - CH MENSAL: 35 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 23/09/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 505,09; ANATIANA FREIRE HOLANDA - CPF: 76011011349 - MATRÍCULA: 2220017694671X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148136915 - NOME SUBSTITUÍDO: ANNA MARIA DE LIRA PONTES - JUSTIFICATIVA: Afastamento para Doutorado - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 36 - CH MENSAL: 180 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 06/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 2889,24; JONAS SANTOS CRUZ - CPF: 02554777322 - MATRÍCULA: 2220018053311X - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000148089011 - NOME SUBSTITUÍDO: ZILA TAVARES PEIXOTO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: APROVADO NA SELEÇÃO 2016 - TURNO: T - CH SEMANAL: 3 - CH MENSAL: 15 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 23/09/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 240,77; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 15.644,92 (QUINZE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23071460 - EEFM PROFESSOR JADER MOREIRA DE CARVALHO e os Professores constantes neste extrato

LOTE 188/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23078669 - EEMTI MARIA THOMASIA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: AKENATON ONASSIS CARDOSO VIANA GOMES - CPF: 03239177390 - MATRÍCULA: 22200177926119 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000113825114 - NOME SUBSTITUÍDO: RICARDO BARROSO DOS SANTOS - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 22 - CH MENSAL: 110 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 28/11/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1765,65; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.796,56 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23078669 - EEMTI MARIA THOMASIA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 189/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23068965 - EEMTI PROFESSOR JOCIÉ CAMINHA DE MENEZES. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: REJANE SOARES GOMES - CPF: 02905117397 - MATRÍCULA: 22200180544618 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147999316 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE ALMIR ALVES MARTINS - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: I - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 02/11/2020 a 31/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 1082,34; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades



Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.128,60 (DOIS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23068965 - EEMTI PROFESSOR JOCIÊ CAMINHA DE MENEZES e os Professores constantes neste extrato

LOTE 190/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23070242 - EEFM FIGUEIREDO CORREIA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: MANOEL RIBEIRO DE SOUZA - CPF: 05223822315 - MATRÍCULA: 22200180555415 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112322011 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE MARQUES FILHO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 15 - CH MENSAL: 75 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 02/12/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1203,85; VICENTE ALYSSON SACRAMENTO ALVES - CPF: 00506199347 - MATRÍCULA: 22200180555512 - CARGO: PROF CTPD BACHAREL - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: LICENÇA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000112322011 - NOME SUBSTITUÍDO: JOSE MARQUES FILHO - JUSTIFICATIVA: Licença para Tratamento de Saúde - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 02/12/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 963,08; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 3.145,55 (TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23070242 - EEFM FIGUEIREDO CORREIA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 191/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23259639 - EEM SÃO JOÃO PIAMARTA. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: SERGIO TAHIM DE OLIVEIRA - CPF: 75311305304 - MATRÍCULA: 22200176913013 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000130455819 - NOME SUBSTITUÍDO: DAVID WILTON BRITO NOBRE - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: M T - CH SEMANAL: 21 - CH MENSAL: 105 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 01/01/2021 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 842,70; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 815,51 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23259639 - EEM SÃO JOÃO PIAMARTA e os Professores constantes neste extrato

LOTE 192/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23272058 - LICEU ESTADUAL PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: GESSICA MENDONCA LIMA - CPF: 60562284362 - MATRÍCULA: 22200177211713 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147874114 - NOME SUBSTITUÍDO: ROQUELANY BATISTA MARANHÃO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: N - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/12/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1043,34; ROBERTO JORGE DA SILVA - CPF: 68223978334 - MATRÍCULA: 22200177213414 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: TEMPORARIA - MATRÍCULA SUBSTITUÍDO: 22000147874114 - NOME SUBSTITUÍDO: ROQUELANY BATISTA MARANHÃO - JUSTIFICATIVA: Readaptado(a) de Função Temporária - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 13 - CH MENSAL: 65 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 13/12/2020 a 15/01/2021 - VALOR MENSAL: R\$ 1043,34; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 2.288,62 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23272058 - LICEU ESTADUAL PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 24 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

*** ** *

EXTRATO AOS TERMOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSORES - SEFOR 3 - FORTALEZA PROCESSO Nº10559481/2020 - ADITIVO LOTE 43/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23067918 - EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: THAYANE GONCALVES DANTAS - CPF: 07052503344 - MATRÍCULA: 22200180253915 - CARGO: PROF CTPD 7 SEMESTRE - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T - CH SEMANAL: 1 - CH MENSAL: 5 - VALOR HORA-AULA: R\$ 14,43120 - PERÍODO: 11/02/2020 a 10/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 72,16; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 719,99 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23067918 - EEFM PROFESSORA DIVA CABRAL e os Professores constantes neste extrato

LOTE 44/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação / ESCOLA: 23186364 - EEFM PROFESSORA ADELIA BRASIL FEIJÓ. CONTRATADOS: o(s) **PROFESSOR(ES)**: AUCILIADORA DOS SANTOS BRAGA - CPF: 41378466349 - MATRÍCULA: 22200180468717 - CARGO: PROF CTPD LIC PLENA - TIPO: HORA-AULA - MOTIVO: DEFINITIVO - JUSTIFICATIVA: Ausência de Profissional - CRITÉRIO: §1º, ARTIGO 4 - TURNO: T M - CH SEMANAL: 12 - CH MENSAL: 60 - VALOR HORA-AULA: R\$ 16,05135 - PERÍODO: 03/02/2020 a 10/12/2020 - VALOR MENSAL: R\$ 963,08; - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo **alterar as cláusulas segunda e quarta da contratação de professores por tempo determinado**, para as Unidades Escolares da Rede Pública do Estado - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei complementar Nº22, de 24 julho de 2000, e alterações regulamentadas na Lei Nº173 de 03/08/2017, que regulamentou o artigo 154 da Constituição do Estado do Ceará - FORO: Fortaleza/CE - VALOR GLOBAL: R\$ 9.875,05 (NOVE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E MEIO CENTAVOS) - ORIGEM DOS RECURSOS: Correrá à conta do orçamento próprio da Secretaria da Educação - SIGNATÁRIOS: O(A) DIRETOR(A) ESCOLAR da Unidade 23186364 - EEFM PROFESSORA ADELIA BRASIL FEIJÓ e os Professores constantes neste extrato. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em 17 de dezembro de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº001/2018 - PRÉ RESERVA: 1096446

I - ESPÉCIE: Quinto aditivo ao termo de ajuste nº 001/2018; II - CONTRATANTE: Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará - SEJUV; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Craveiro, nº 2901, Boa Vista, CEP: 60.861-212, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE; V - ENDEREÇO: Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Bairro Centro, CEP: 63.540-000, Várzea Alegre - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em especial nas determinações da Lei Complementar nº 119, de 28/12/12, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 10/05/18 e no Decreto Estadual nº 31.406, de 29/01/14, alterado pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/18, no Plano de Trabalho e Parecer Técnico e demais elementos consubstanciados nos autos do Processo Administrativo nº 08407530/2020, que passa a fazer parte integrante deste termo independentemente de transcrição; VII - FORO: Fortaleza - Ceará; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência do Termo de Ajuste nº001/2018** por mais 180 (noventa) dias, contados a partir de 21 de dezembro de 2020 e término em 18 de junho de 2021. O objeto do Termo de Ajuste é viabilizar a construção de cobertura metálica na Quadra Poliesportiva da localidade denominada Juazeirinho, no Município de Várzea Alegre - CE. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições originais do referido Termo, que não colidirem com as disposições ora estipuladas; XII - DATA: Fortaleza, 17 de dezembro de 2020. XIII - SIGNATÁRIOS: Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte e Juventude do Estado do Ceará - SEJUV; José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito Municipal de Várzea Alegre. SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2020.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

*** ** *

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2020

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ - SEJUV e CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E MEDICINA DO ESPORTE - CETEME DO HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF. OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo de Cooperação Técnica** o Projeto SEJUV+HGF Medicina Esportiva, mediante a prestação de atendimento médico especializado, junto aos atletas e paratletas, profissionais e amadores, inscritos nos projetos da Secretaria do Esporte e Juventude do Estado do Ceará, bem como aos vinculados às Secretarias Municipais do Esporte do Estado e às Federações e/ou Entidades Esportivas Cearenses, através do Centro de Traumatologia e Medicina do Esporte - CETEME. O Projeto tem o escopo de oferecer, semanalmente, atendimento médico continuado e especializado, por meio de avaliações multidisciplinares regulares, visando prevenir e reparar lesões relacionadas à prática do esporte, nos termos e condições estabelecidas na proposta executiva, parte integrante deste instrumento FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CONSIDERE



RANDO a convergência com a política pública de fomento e desenvolvimento do desporto, de competência dessa Secretaria do Esporte e Juventude, com o Projeto Medicina do Esporte HGF, cujo escopo é proporcionar acesso a um serviço de assistência médica especializada, necessária à saúde dos atletas e paratletas, profissionais e amadores, em condição de hipossuficiência para prover seus tratamentos médicos. CONSIDERANDO o intuito de ampliar o Projeto Medicina do Esporte-HGF, desenvolvido no Centro de Traumatologia e Medicina Esportiva – CETEME do Hospital Geral de Fortaleza no âmbito do Estado, mediante a propagação de assistência especializada para os atletas cearenses; CONSIDERANDO a potencial demanda dos desportistas cadastrados nessa Secretaria do Esporte e Juventude, que necessitam de atendimento e avaliações multidisciplinares regulares para prevenção e tratamento de lesões relacionadas à prática esportiva. RESOLVEM formalizar a execução do Projeto SEJUV+HGF Medicina Esportiva, através da celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, fundamentado no art. 116 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e no constante no Processo Administrativo nº 09023280/2020, parte integrante deste termo. VIGÊNCIA: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica tem natureza de execução continuada, podendo ser alterado, mediante comum acordo entre as partes, manifestado tal interesse por escrito, até 30 (trinta) dias antes de sua eventual modificação. FORO: Fortaleza-Ceará DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 15 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: ROGERIO NOGUEIRA PINHEIRO - Secretário do Esporte; DANIEL DE HOLANDA ARAÚJO – Diretor do Geral do Hospital Geral de Fortaleza, e CESAR WAGNER MONTENEGRO CIMA – Coordenador do Centro de Traumatologia e Medicina do Esporte do HGF SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, aos 30 de dezembro de 2020.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA CC 0160/2020-SEFAZ - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 33.488, de 27 de Fevereiro de 2020, RESOLVE DESIGNAR, VALDEN LUIS BRASILEIRO CAPISTRANO, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, para o exercício no(a) Núcleo de Postos Fiscais, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya
SECRETÁRIO DA FAZENDA

PORTARIA CC 0161/2020-SEFAZ - O(A) SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 33.488, de 27 de Fevereiro de 2020, RESOLVE DESIGNAR, REJANE MUNIZ FRUTUOSO DE OLIVEIRA, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, para o exercício no(a) Célula de Documentos Fiscais, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA FAZENDA, Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya
SECRETÁRIO DA FAZENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2020 (SACC 1117085)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020, cujo objeto é o serviço de locação de grupos geradores de 55 kVA, carenado, silenciado, trifásico 380/220 volts, 60 HZ, equipado com quadro de transferência automático e tanque de combustível, incluindo serviço de manutenção corretiva e preventiva com reposição total de peças; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA; III - CONTRATADA: CSI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo nº 06070139/2020; Art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Subitem 8.1. da Cláusula Oitava do instrumento contratual; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **RENOVAR o Contrato nº019/2020**; VII - DETALHAMENTO: O Contrato nº 019/2020 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 03/02/2021 a 02/02/2022. Em razão da presente renovação, o Contrato nº 019/2020 totalizará 24 (vinte e quatro) meses de vigência. O preço do presente aditivo importa na quantia de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). As despesas decorrentes deste aditamento serão provenientes dos recursos 19100001.04.122.211.20504.08.33903000.1.00.00.0.20 19100001.04.122.211.20504.08.33903900.1.00.00.0.20 19100001.04.122.211.20504.14.33903000.1.00.00.0.20 19100001.04.122.211.20504.14.33903900.1.00.00.0.20; VIII - VIGÊNCIA: Até 02/02/2022; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; X - DATA: Fortaleza, 22 de dezembro de 2020; XI - SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Olimpio Machado, SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, e Sebastião Salustiano da Silva Neto, SÓCIO DA CONTRATADA. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2020.

Thiago Alves Paiva

ORIENTADOR DA CÉLULA DE COMPRAS E CONTRATOS
Publique-se.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº094/2015

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2015, celebrado em 11/12/2015, cujo objeto consiste na implementação das disposições da Lei estadual nº 15.878, de 29 de outubro de 2015, referente ao recebimento, a manutenção, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais integrantes do Sistema de Conta Única de Depósitos sob Aviso

à Disposição da Justiça, instituído pela Lei Estadual nº 12.643/1996; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ; III - CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo nº 10376220/2020 e nas justificativas técnicas nº 001/2020 e nº 002/2020 da Coordenadoria de Gestão Financeira da Secretaria Executiva do Tesouro e Metas Fiscais; Art. 57, § 4º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; V- FORO: Comarca de Fortaleza; VI - OBJETO: **PRORROGAR EXCEPCIONALMENTE o Contrato nº094/2015**; VII - DETALHAMENTO: O Contrato nº 094/2015 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 18/12/2020 a 17/12/2021. A Contratante se reserva o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus quando da conclusão do novo processo de contratação. Em razão da presente prorrogação, o Contrato nº 094/2015 totalizará 72 (setenta e dois) meses de vigência. As despesas decorrentes deste aditamento serão provenientes dos recursos 4010 0001.28.846.212.20223.15.33903900.1.01.00.0.20; VIII - VIGÊNCIA: Até 17/12/2021; IX - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; X - DATA: Fortaleza, 17 de dezembro de 2020; XI - SIGNATÁRIOS: Camilo Sobreira de Santana, GOVERNADOR DO ESTADO, e Elaine Maria Nogueira Carlos, PROCURADORA DA CAIXA, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

Roberta de Alencar Pita
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA
Publique-se.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 010/SEINFRA/2020

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará. CONTRATADA: **CONSORCIO CG – SOLAR (CG CONSTRUÇÕES LTDA/ SOLAR VOLT SOLUÇÕES COMÉRCIO E INSTALAÇÕES PARA ENERGIA LTDA)**. OBJETO: É objeto deste contrato os Serviços de execução LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS (VLT)**, RAMAL PARANGABA MUCURIPE, devidamente especificado no ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ANEXO A.1 – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO N - PROJETOS e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Federal nº 12.462/2011, no Decreto nº 7.581/2011, e suas respectivas alterações e a Resolução Nº 130 de 25 de março de 2001, expedida pela ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará, no que couber, o RDC PRESENCIAL Nº 20200002/SEINFRA/CEL-01 e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Presidente, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independente de transcrição. FORO: Comarca de Fortaleza, Ceará. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual. VALOR GLOBAL: R\$ 22.041.254,94 vinte e dois milhões, quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos pagos em conformidade com a Cláusula Sexta do presente instrumento contratual DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08100004.26.783.343.10172.03.44905100.2.46.36.3.40 e 08100004.26.783.343.10172.03.44905100.2.46.56.1.40. DATA DA ASSINATURA: 21 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura e Alcy de Castro Araújo Neto e Natália de Mesquita Araújo, Representantes Legais da Contratada

Aline Saldanha de Lima Ferreira
COORDENADORIA JURÍDICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190003

O Secretário da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e, considerando que a Comissão Especial de Licitação da Procuradoria Geral do Estado do Ceará – PGE/CE, por meio de seu Presidente, cumpriu todas as exigências do procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 20190003 – originária desta SEINFRA, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL INTRAGRUPO ZÉRO (VOZ LOCAL E LONGA DISTÂNCIA) COM FORNECIMENTO DE PABX, SOLUÇÃO DE SERVIÇO NÃO GEOGRÁFICO 0800 E SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET MÓVEL, ALÉM DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES, conforme especificados no edital e seus anexos para atender as necessidades do Governo do Estado do Ceará em âmbito nacional e internacional, tendo sido concluído, e estando a licitação regularmente desenvolvida para que produza os efeitos legais e jurídicos, decide, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGAR** o presente processo em favor da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** (em recuperação judicial), CNPJ nº 33.000.118/0001-73, vencedora do ITEM 2 – SOLUÇÃO DE SERVIÇO GEOGRÁFICO 0800, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS 4.1 E 4.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA, no valor global de R\$ 5.733.251,55 (cinco milhões, setecentos e trinta e três, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), restando os demais itens desertos, consoante AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO, às fls. 739, do Processo Administrativo VIPROC nº 08736388/2019. Signatário: Lucio Ferreira Gomes, Secretário da Infraestrutura. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 29 de dezembro de 2020.

Aline Saldanha de Lima Ferreira
COORDENADORIA JURÍDICA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº1072/2020 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO as disposições da Portaria DETRAN Nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do

Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, o credenciamento de entidades e profissionais médicos e psicólogos e dá outras providências e da Resolução CONTRAN Nº 425/2012; CONSIDERANDO o Parecer nº 891/2020 DIJUR; CONSIDERANDO a documentação disposta no PROCESSO Nº 09592519/2020; RESOLVE: Art. 1º **Credenciar**, de forma precária, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a profissional, **ERIKA ABREU DE AGUIAR** inscrita no CRP nº 11/13371/CE, especialista em psicologia de trânsito, para fins de realizar os exames de avaliações psicológicas, que obedecerão às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial os artigos 5º, 6º e 7º de sua Resolução nº 425/12. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2020. Igor Vasconcelos Ponte SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

PORTARIA Nº1074/2020 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO as disposições da Portaria DETRAN Nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, o credenciamento de entidades e profissionais médicos e psicólogos e dá outras providências e da Resolução CONTRAN Nº 425/2012; CONSIDERANDO o Parecer nº 895/2020 DIJUR; CONSIDERANDO a documentação disposta no PROCESSO Nº 08786840/2020; RESOLVE: Art. 1º **Credenciar**, de forma precária, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a profissional, **PAULA BARREIRA PINHEIRO** inscrita no CRP nº 11/13175/CE, especialista em psicologia de trânsito, para fins de realizar os exames de avaliações psicológicas, que obedecerão às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial os artigos 5º, 6º e 7º de sua Resolução nº 425/12. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2020. Igor Vasconcelos Ponte SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

PORTARIA Nº1076/2020 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO as disposições da Portaria DETRAN Nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, o credenciamento de entidades e profissionais médicos e psicólogos e dá outras providências e da Resolução CONTRAN Nº 425/2012; CONSIDERANDO o Parecer nº 896/2020 DIJUR; CONSIDERANDO a documentação disposta no PROCESSO Nº 09592268/2020; RESOLVE: Art. 1º **Credenciar**, de forma precária, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, a profissional, **CRISTIANE XENOFONTE SIEBRA** inscrita no CRP nº 11/03554/CE, especialista em psicologia de trânsito, para fins de realizar os exames de avaliações psicológicas, que obedecerão às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial os artigos 5º, 6º e 7º de sua Resolução nº 425/12. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 03 de dezembro de 2020. Igor Vasconcelos Ponte SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

PORTARIA Nº1078/2020 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais. CONSIDERANDO a documentação disposta nos PROCESSOS Nº 09836760/2020. RESOLVE: Art. 1º **Prorrogar** de forma precária pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 13º da Portaria número 182/2019 do DETRAN/CE, a contar da data de 29 de janeiro de 2020, período em que encerra a vigência da Portaria número 73/2020, a qual autorizou o(a) profissional Dr.(a) **MARIA SÔNIA MARTINS DINIZ LEITE**, especialista em medicina de trânsito, inscrita no CRM/CE nº 5419, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, que obedecerão às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial o artigo 4º, 5º, 6º e 7º de sua Resolução nº 425/2012. Art. 2º Art. 2º Registra-se, que a profissional Dra. **MARIA SÔNIA MARTINS DINIZ LEITE**, apresentou com fundamento no OF/TIT/AMB/333392/2020, Declaração da Associação Médica Brasileira - ABM - 26 de outubro de 2020, a saber: a) Declarando que o profissional foi aprovado no Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Medicina do Tráfego. Parágrafo Único - Determina-se, que o a profissional Dra. **MARIA SÔNIA MARTINS DINIZ LEITE**, deverá apresentar o Cópia do Certificado definitivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, por meio de protocolização junto ao DETRAN/CE, estabelecido à Av. Godofredo Maciel, nº. 2.900, Bairro Maraponga, Fortaleza - CE, CEP. 60.712-001, SOB PENA DE SER DESCREDENCIADA. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 10 de dezembro de 2020. IGOR VASCONCELOS PONTE-SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

PORTARIA Nº1081/2020 - DETRAN/CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO as disposições da Portaria DETRAN Nº 182/2019, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, o credenciamento de entidades e profissionais médicos e psicólogos e dá outras providências e da Resolução CONTRAN Nº 425/2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 914/2020 DIJUR; CONSIDERANDO a documentação disposta no PROCESSO Nº 10087628/2020; RESOLVE: Art. 1º **Credenciar**, de forma precária, por 01 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, o profissional, **FÚLVIO ROBERT FREITAS DA SILVA** inscrito no CRP nº 11/103494/CE, psicólogo especialista em psicologia de trânsito, para fins de realizar os exames de avaliações psicológicas, que obedecerão às disposições estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, em especial os artigos 5º, 6º e 7º de sua Resolução nº 425/12. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2020. Igor Vasconcelos Ponte SUPERINTENDENTE DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

DESPACHO: Processo nº09269416/2020 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2013 OBJETO: Credenciamento de Agentes Financeiros junto ao DETRAN/CE para operacionalizar junto as Bases de Dados de Veículos do DETRAN/CE a inserção ou baixa dos gravames via Sistema Nacional de Gravames. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Processo 09269416/2020 (Referente ao Anexo IV do Edital de Credenciamento 0001/2013) Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos da empresa **COOPERATIVA DE CREDITO DOS MEDICOS, SERVIDORES PUBLICOS E EMPRESARIOS DO NORDESTE LTDA**, portadora de CNPJ.: 02.602.922/0001-02, participante deste processo, DECLARAMOS que a mesma satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTA para o credenciamento. Fortaleza, 01 de Dezembro de 2020 (Comissão designada através da Portaria nº 1070/2017 - PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha- Matrícula 720-1-X; Antônio Policarpo de Alcântara- Matrícula 250; Marideuza Moura Freitas- Matrícula 785-1-4. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1070/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 01 de Dezembro de 2020. Igor Vasconcelos Ponte- SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

DESPACHO: Processo Nº 01064840/2020 -VIPROC TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003-2019 OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Privadas, cujo objeto social tem por finalidade exclusiva a comercialização de veículos automotores (fabricantes, concessionárias e revendedoras), bem como encarregadoras de veículos, junto ao DETRAN/CE para o registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores, específico para Reserva de Domínio, em seu nome, por sua conta e risco, que será realizado em consonância com as competências institucionais estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB; as normas emanadas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e as disposições especiais fixadas nesta Portaria e posteriores alterações, para operacionalizar junto as Bases de Dados de Veículos do DETRAN/CE, as inserções ou baixa dos gravames via Registro Nacional de Gravames. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Referente ao Termo de Adesão do Edital de Credenciamento 0003/2019) Solicitação de Credenciamento Após a análise da solicitação de credenciamento e respectivos documentos da empresa **QUALITY BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ.: 07.548.982/0001-08**, participante deste processo, DECLARAMOS que a mesma satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTA para o credenciamento. Fortaleza, de de 2020. Berenice Camurça Paixão Rocha- Matrícula 720-1-X; Antônio Policarpo de Alcântara Matrícula 250; Angela Lúcia Cunha Mendonça, Matrícula 421-1-0, (Comissão designada através da Portaria nº 874/2019 - Publicada no D.O do Estado do Ceará em 25/07/2019, pg 15) HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 874/2019 - DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 28 de dezembro de 2020. Igor Vasconcelos Ponte-SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

DESPACHO: Processo Nº09723206/2020 -VIPROC TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº003-2019 OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Privadas, cujo objeto social tem por finalidade exclusiva a comercialização de veículos automotores (fabricantes, concessionárias e revendedoras), bem como encarregadoras de veículos, junto ao DETRAN/CE para o registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos automotores, específico para Reserva de Domínio, em seu nome, por sua conta e risco, que será realizado em consonância com as competências institucionais estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB; as normas emanadas do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e as disposições especiais fixadas nesta Portaria e posteriores alterações, para operacionalizar junto as Bases de Dados de Veículos do DETRAN/CE, as inserções ou baixa dos gravames via Registro Nacional de Gravames. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Referente ao Termo de Adesão do Edital de Credenciamento 0003/2019) Solicitação de Credenciamento



Após a análise da solicitação de **credenciamento** e respectivos documentos da empresa **VPX COMERCIO DE VEICULOS LTDA** - CNPJ.: 37.885.495/0001-93, participante deste processo, DECLARAMOS que a mesma satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTA para o credenciamento. Fortaleza, _____ de _____ de 2020

Berenice Camurça Paixão Rocha- Matrícula 720-1-X; _____ Antônio Policarpo de Alcântara- Matrícula 250; _____ Angela Lúcia Cunha Mendonça, Matrícula 421-1-0, (Comissão designada através da Portaria nº 874/2019 – Publicada no D.O do Estado do Ceará em 25/07/2019.pg 15) HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 874/2019 - DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 28 de dezembro de 2020 Igor Vasconcelos Ponte- SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

DESPACHO: Processo nº 09268800/2020 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2013 OBJETO: Credenciamento de Agentes Financeiros junto ao DETRAN/CE para operacionalizar junto as Bases de Dados de Veículos do DETRAN/CE a inserção ou baixa dos gravames via Sistema Nacional de Gravames. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – Processo 09268800/2020 (Referente ao Anexo IV do Edital de Credenciamento 0001/2013) Após a análise da solicitação de **credenciamento** e respectivos documentos da empresa **FAST CREDIT EMPRESA SIMPLES DE CREDITO LTDA**, portadora de CNPJ.: 34.329.412/0001-91, participante deste processo, DECLARAMOS que a mesma satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTA para o credenciamento. Fortaleza, 25 de Novembro de 2020 (Comissão designada através da Portaria nº 1070/2017 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha- Matrícula 720-1-X; Antônio Policarpo de Alcântara- Matrícula 250; Marideuza Moura Freitas- Matrícula 785-1-4. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1070/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 25 de Novembro de 2020. Igor Vasconcelos Ponte- SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE;

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

DESPACHO: Processo nº 09723168/2020 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2013 OBJETO: Credenciamento de Agentes Financeiros junto ao DETRAN/CE para operacionalizar junto as Bases de Dados de Veículos do DETRAN/CE a inserção ou baixa dos gravames via Sistema Nacional de Gravames. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Referente ao Anexo IV do Edital de Credenciamento 0001/2013) Após a análise da solicitação de **credenciamento** e respectivos documentos da empresa **FERRAZ ADMINISTRACAO E CONSORCIOS LTDA**, portadora de CNPJ.: 00.600.262/0001-97, participante deste processo, DECLARAMOS que a mesma satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTA para o credenciamento. Fortaleza, _____ de _____ de 20 _____ (Comissão designada através da Portaria nº 1070/2017 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha- Matrícula 720-1-X; Antônio Policarpo de Alcântara- Matrícula 250; Marideuza Moura Freitas- Matrícula 785-1-4. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1070/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 28 de dezembro de 2020 Igor Vasconcelos Ponte- SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

DESPACHO: Processo nº 05102363/2020 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2014 OBJETO: Credenciamento de Concessionárias autorizadas de veículos novos e de fabricantes, para atuarem junto ao DETRAN/CE, na viabilização de emplacamento EXTERNO de veículos novos. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Referente ao Termo de Adesão do Edital de Credenciamento 0002/2014) Após a análise da solicitação de **credenciamento** e respectivos documentos da empresa – **MAPURUNGA E REIS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA** – CNPJ.: N. 35.083.367/0001-65, participante deste processo, DECLARAMOS que a mesma satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTA para o credenciamento. Fortaleza, 10 de Dezembro de 2020. (Comissão designada através da Portaria nº 1071/2017 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha- Matrícula 720-1-X; Antônio Policarpo de Alcântara- Matrícula 250; Angela Lúcia Cunha Mendonça- Matrícula 421-1-0. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1071/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que

consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 10 de Dezembro de 2020. Igor Vasconcelos Ponte- SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

DESPACHO: Processo nº 09617341/2020 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2013 OBJETO: Credenciamento de Agentes Financeiros junto ao DETRAN/CE para operacionalizar junto as Bases de Dados de Veículos do DETRAN/CE a inserção ou baixa dos gravames via Sistema Nacional de Gravames. PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – Processo 09617341/2020 (Referente ao Anexo IV do Edital de Credenciamento 0001/2013) Após a análise da solicitação de **credenciamento** e respectivos documentos da empresa **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO UNICRED INTEGRACAO LTDA**, portadora de CNPJ.: 73.750.424/0001-47, participante deste processo, DECLARAMOS que a mesma satisfaz as exigências estabelecidas no edital, estando portanto, APTA para o credenciamento. Fortaleza, 01 de Dezembro de 2020 (Comissão designada através da Portaria nº 1070/2017 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 26/09/2017) Berenice Camurça Paixão Rocha- Matrícula 720-1-X; Antônio Policarpo de Alcântara- Matrícula 250; Marideuza Moura Freitas- Matrícula 785-1-4. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº 1070/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo a Procuradoria Jurídica do DETRAN para as devidas providências. Fortaleza, 01 de Dezembro de 2020. Igor Vasconcelos Ponte- SUPERINTENDENTE DO DETRAN-CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº168/2016

I - ESPÉCIE: DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO; III - ENDEREÇO: AV. GODOFREDO MACIEL, 2900 - MARAPONGA; IV - CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS**; V - ENDEREÇO: RUA SENADOR ALENCAR, 38 - CENTRO; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do Contrato** original de 31/12/2020 até o dia 28/02/2021; IX - VALOR GLOBAL: ; X - DA VIGÊNCIA: de 31/12/2020 até 28/02/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 18 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO SIMÕES DA SILVA- DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO – DETRAN/CE; Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G2; Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº119/2018

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO – DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DA CIDADE DE ICO/CE - SAAE**; V - ENDEREÇO: Rua Dom Pedro II – Bairro Centro, ICO - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II do citado artigo da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no processo nº 07610617/2020; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do contrato** de Abastecimento de água e esgoto para o DETRAN de ICO/CE, sito na Av. Ilídio Sampaio, 1249 – Bairro Centro, ICO – CE, por mais 12 meses, a contar de 19/12/2020; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 5.006,16 (Cinco mil, seis reais e dezesseis centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 19/12/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 17 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE; DANIEL MACIEL DE MELO PEIXOTO- Diretor Geral SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DA CIDADE DE ICO/CE – SAAE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº09/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Avenida Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DA CIDADE DE PEDRA BRANCA/CE – SAAE PEDRA BRANCA**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Cicero, nº 51, Centro, PEDRA BRANCA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II do citado artigo da lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como no processo nº 09302227/2020; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do contrato** de Abastecimento de água e esgoto para o DETRAN de PEDRA BRANCA/CE, sito na Rua João Vieira Cavalcante, nº 06, Centro - PEDRA BRANCA/CE, por mais 12 meses, a contar de 20/02/2021; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 635,04 (seiscentos e trinta e cinco reais e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 20/02/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 15 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE; ANTONIO GILBERTO SOUSA LIMA- Diretor SAAE PEDRA BRANCA.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº37/2019

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **CÉSAR AUGUSTO LUCENA SIQUEIRA**; V - ENDEREÇO: Rua João Inácio de Lucena, 191, Centro – Brejo Santo-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, I da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, bem como no Processo nº 09308500/2020; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação** por 12 (doze) meses, da vigência do contrato de locação do imóvel situado na Rua Manoel Antônio Cabral, 41 – Bairro Centro – Brejo Santo-CE, destinando-se à instalação e funcionamento do Posto do DETRAN/CE, com início em 14/01/2021; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 14/01/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 18 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE - Superintendente DETRAN-CE; CÉSAR AUGUSTO LUCENA SIQUEIRA- Proprietário do imóvel de BREJO SANTO/CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** **

PENALIDADE ADMINISTRATIVA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo nº 1585658/2017 Assunto: Inexecução total do contrato. Considerando o disposto no processo administrativo supracitado, em que ficou constatado que a Empresa M.F.A AGUIAR EPP-ME, CNPJ n.º 23.453.855/0001-73, frustrou os objetivos contratuais oriundos do Pregão Eletrônico nº 20160014 - DETRAN/CE, quando da recusa injustificada em fornecer o objeto do contrato n.º 164/2016, qual seja, a aquisição de periféricos de informática (Webcam e Leitores Biométricos), para atender as necessidades do DETRAN/CE. Considerando que a aludida Empresa foi devidamente notificada em todos os atos constantes do procedimento administrativo, manifestando-se apenas preliminarmente, onde mesmo assim não apresentou justificativa plausível que fundamentasse a inexecução do supracitado contrato. Neste sentir, não apresentou defesa quanto a notificação da penalidade que seria aplicada, demonstrando completo desinteresse em se justificar quanto à sua recusa; Considerando que a Lei de Licitações dispõe em seu inc. I, art. 78 e art. 79, os motivos que ensejam a rescisão do contrato, senão vejamos: Art. 78 I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; (...) Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; Considerando que a Lei de Licitações dispõe no inciso III, do art. 87 que pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: (...) Art. 87 III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; Considerando que foram adotados todos os procedimentos legais e constitucionais, no que se refere ao direito de defesa e ao contraditório, e, por fim, com base no parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do DETRAN-CE e com fundamento no processo supramencionado e na Lei nº 8.666/93: Resolve: PROCEDER A PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR, de caráter administrativo, à Empresa M.F.A AGUIAR EPP-ME, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desse ato. PROCEDER A APLICAÇÃO DE MULTA de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, na forma prevista na Cláusula Décima Quarta, do Contrato nº 164/2016, veja-se: 14.1.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior. c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE. 14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução. 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. Departamento Estadual de Trânsito, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2020. IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN/CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

EDITAL Nº01/2020 – METROFOR, de 15 de dezembro de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DE ASSISTENTE CONDUTOR, AUXILIAR OPERACIONAL E ASSISTENTE OPERACIONAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, por intermédio da Comissão Coordenadora de Seleção Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando a Seleção Pública destinada ao preenchimento de vagas

nas funções temporárias de Assistente Condutor, Assistente Controlador de Movimento, Assistente Operacional - Agente de Estação e Auxiliar Operacional - Manobrador para o Sistema VLT de Sobral da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, considerando o Edital Nº 03/2019-METROFOR, de 02/08/2019, publicado no DOE de 25/09/2019, considerando o Ato de Homologação de Resultado Final publicado no DOE de 14/02/2020, que dispõe sobre o Resultado Final Definitivo para Seleção Pública Temporária para o Sistema VLT de Sobral e dá outras providências, torna pública, dentre outras, informações sobre a CONVOCAÇÃO do 1º classificado do Cadastro Reserva para o cargo de Assistente Condutor, do 1º classificado do Cadastro Reserva para o Cargo de Assistente Operacional e do 1º classificado do Cadastro Reserva para o Cargo de Auxiliar Operacional.

1.A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, por intermédio da Comissão Coordenadora de Seleção Pública do METROFOR, no uso de suas atribuições legais, convoca ANTONIA ISABELLY MAGALHAES MACIEL, 1º classificada do Cadastro Reserva para o cargo de Assistente Condutor, JOÃO FERNANDES DA SILVA, 1º classificado do Cadastro Reserva para o Cargo de Assistente Operacional e FRANCISCA VERÔNICA CUNHA DE VASCONCELOS, 1º classificada do Cadastro Reserva para o Cargo de Auxiliar Operacional, todos oriundos da Seleção Pública Temporária para o Sistema VLT de Sobral, para comparecer à sede do Metrô de Sobral localizado na Av. Principal, nº 01 – Conjunto Residencial Meruoca - Bairro Novo Recanto, Sobral - CE no dia 11 de janeiro de 2020, impreterivelmente de 11h às 12h.

2.À Convocação dar-se-á em vista a necessidade de continuação do serviço e a abertura de 01 vaga de Assistente Condutor – ASC, 01 vaga de Assistente Operacional – ASO e 01 vaga de Auxiliar Operacional - AUO decorrentes das rescisões dos Ajustes de Trabalho por Tempo Determinado, a pedido, dos temporários: David Melo de Sousa, Assistente Condutor, no dia 19/08/2020; Francisco Edson Cunha Madeira, Assistente Operacional, no dia 19/08/2020 e; Paulo Yvthson Sousa dos Santos, Auxiliar Operacional, no dia 24/08/2020.

3.No ato da apresentação, os convocados devem apresentar os documentos para admissão descritos no Edital Nº 03/2019-METROFOR, de 25 de setembro de 2019 para fins de contratação.

Fernando Antonio Costa de Oliveira
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2019 -SEMA/EMKO/SOP****PROCESSO Nº10419345/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA; CONTRATADA: **EMKO CONSTRUTORA EIRELI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O teor do processo administrativo nº 10419345/2020 fundamentada no art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência pelo período adicional 120 (cento e vinte) dias, conforme justificativa do gestor contratual; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá início a partir de 31 de dezembro de 2020, vigorando até 30 de abril de 2021; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, Tales Emanuel Veríssimo Pereira Araújo - REPRESENTANTE LEGAL DA EMKO CONSTRUTORA EIRELI e Francisco Quintino Vieira Neto - SUPERINTENDENTE DO SOP. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

Maria Anya Martins de Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº28/2018 - SEMA/SOP/N2**PROCESSO Nº10252351/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA; CONTRATADA: **N2 INCORPORAÇÕES LTDA**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O teor do processo administrativo nº 10252351/2020 fundamentada no art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência pelo período adicional 180 (cento e oitenta) dias, conforme justificativa do gestor contratual; DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Terá início a partir de 31 de dezembro de 2020, vigorando até 30 de junho de 2021; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, Nilo Sérgio Holanda Gomes Filho - REPRESENTANTE LEGAL DA N2 INCORPORAÇÕES LTDA e Francisco Quintino Vieira Neto - SUPERINTENDENTE DO SOP. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2020 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

Maria Anya Martins de Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, vem requerer o pagamento no valor R\$ 3.638,78 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), referente ao consumo do combustível do período de 01 a 04 de dezembro de 2020. O pagamento mencionado refere-se as Unidades de Conservação da Fonte 00 e Fonte 16. Considerando que o contrato nº 07/2015 Ticket Log encerrou sua vigência em 05/12/2020 e considerando a impossibilidade de emitir Nota de Empenho com o Contrato vencido à época da emissão da mesma, deverá ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de Despesas, de acordo com o Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa em questão correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 15036-57100001.18.541.724.20631.01.339039.21600.1; 15037-57100001.18.541.724.20631.03.339039.21600.1;



15038-57100001.18.541.724.20631.04.339039.21600.1;
15039-57100001.18.541.724.20631.05.339039.21600.1;
15040-57100001.18.541.724.20631.07.339039.21600.1;
15041-57100001.18.541.724.20631.08.339039.21600.1; 14927-
57100001.18.541.211.20811.03.339039.10000.0; conforme autorização
através d Lei nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de
30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida
nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração
da Exmo. Sr. Secretário desta Secretaria, opinando pelo Reconhecimento da
Dívida em favor do postulante. Fortaleza, 11 de Dezembro de 2020

Nelianne Cruz Rjbeiro Ratts
ORIENTADOR DE CÉLULA - CELAD

Reconheço a dívida na importância de R\$ 3.638,78 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos), em favor da **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, CNPJ Nº 03.506.307/0001-57.

Artur José Vieira Bruno
ORDENADOR DE DESPESAS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2016

I - ESPÉCIE: DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2016;
II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE; III - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, nº. 1400 - Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**; V - ENDEREÇO: sede na cidade de Fortaleza/CE, na Rua Graciliano Ramos nº 146, bairro de Fátima; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 40, inciso XI; art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; art. 385 da Lei nº 10.406/02 e ainda a Lei 10.192/01.; VII- FORO: Eleito o foro do município de Fortaleza no Estado do Ceará; VIII - OBJETO: Constituem objetos do presente termo aditivo: 2.1 **O reajuste do valor do contrato** para fazer face ao reajuste dos salários e do vale alimentação das categorias de empregados de asseio e conservação e em atividades administrativas, todos conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, e diante da existência de dotação orçamentária para custear as despesas com o aumento do salário e vale alimentação das categorias profissionais acima citadas, aprovada após análise de termo aditivo contratual pela Célula de Gestão de Terceirização da Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG.2.2. Conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária de 2020 do COGERF, os membros do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal, reafirmaram o estabelecido na Resolução COGERF nº 05/2018, de 04 de abril de 2018, no sentido de que deve ser observado o IPCA como limite máximo para reajustes e repactuações de contratos de mão de obra terceirizada. Dessa forma, em consonância com os princípios que regem a administração pública, e considerando a resolução do COGERF, a contratada em comum acordo com a contratante concede a remissão parcial da dívida a que se refere o presente aditivo, em especial, valores relativos às diferenças da repactuação 2020, dos meses de janeiro a dezembro de 2020.; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 passa de R\$ 271.474,74 (Duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 284.027,88 (Duzentos e oitenta e quatro mil, vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) e o valor anual passa de R\$ 3.257.696,88 (Três milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 3.408.334,56 (Três milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme análise da Seplag/CE.4.2 Considerando a repactuação 2020 pelo período de janeiro de 2020 a 07 de agosto de 2021 (data de encerramento do contrato), será acrescido ao valor anual atual a importância de R\$ 203.815,87 (Duzentos e três mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 3.461.512,75 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e doze reais e setenta e cinco centavos). 4.3 O valor total da remissão corresponderá a R\$ 8.128,68 (Oito mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), aplicado sobre o valor de R\$ 121.143,51 (Cento e vinte e um mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos), passando a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação R\$ 113.014,83 (Cento e treze mil, quatorze reais e oitenta e três centavos) referente ao período janeiro a dezembro de 2020.; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditivo terá início a partir da data de sua assinatura até o término do contrato vigente, com efeitos financeiros retroativos a 01/01/2020 em face da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 celebrada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo.; XII - DATA: 29 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: VIRGÍNIA ADELIA RODRIGUES CARVALHO - CONTRATANTE e ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA CONTRATADA.

Dávila Silva Pontes Martins
COORDENADORA, EM SUBSTITUIÇÃO (CI Nº 2272/2020)
Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº40/2016

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2016;
II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE; III - ENDEREÇO: RUA JAIME BENÉVOLO, 1400 - FÁTIMA, FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: **CORREIOS - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**; V - ENDEREÇO: RUA SENADOR ALENCAR, 38 - CENTRO, FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93; VII- FORO: Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Fortaleza-CE; VIII - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato** original por mais 9 meses.; IX - VALOR GLOBAL: Tem seu valor estimado em R\$ 93.750,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais).; X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 01/01/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.; XII - DATA: 24 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Alberto Mendes Júnior - SEMACE; Alan Valter Tavares, Chefe de Secao - G2 - CORREIOS E Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G2 - CORREIOS.

Dávila Silva Pontes Martins
COORDENADORA, EM SUBSTITUIÇÃO (CI Nº2272/2020)

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019;
II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO CEARÁ - SEMACE; III - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, nº. 1400 - Bairro de Fátima, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: empresa **PH SEGURANÇA LTDA. EPP**; V - ENDEREÇO: sediada na Av. Dom Manuel, 655 - Centro, Fortaleza - CE, 60060-090; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo nas disposições gerais da Lei de Licitações, nº 8.666/1993, em especial: Art. 40, inciso XI, art. 55, inciso III, art. 54, c/c art. 385 do Código Civil, bem como cláusula quinta, item 5.2 do contrato nº 12/2019, e termos constantes do processo administrativo 01222240/2020.; VII- FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **repactuação do contrato 12/2019**, tendo em vista a repactuação salarial da categoria de segurança armada, desta SEMACE (Sede e Galpão), fundadas na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 - CCT/SINDESP/SIND. DOS PROF. VIG. E EMPREG. EM EMP. E SER. DE SEG. VIG. TRANSP. VAL., C. DE FORM DE VIG. SEG. PESSOAL, CEN., S. E AFINS CE, com data base em 01 de janeiro de 2020. 2.2. Conforme deliberado na 5ª Reunião Ordinária de 2020 do COGERF, os membros do Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal, reafirmaram o estabelecido na Resolução COGERF nº 05/2018, de 04 de abril de 2018, no sentido de que deve ser observado o IPCA como limite máximo para reajustes e repactuações de contratos de mão de obra terceirizada, dentre outros. 2.3. Em consonância com os princípios que regem a administração pública, e considerando a resolução COGERF mencionada no item 2.2 desta cláusula, a contratada em comum acordo com a contratante concede a remissão parcial da dívida a que se refere o presente aditivo, em especial, valores relativos às diferenças da repactuação 2020, dos meses de janeiro a dezembro de 2020, conforme análise da COSET/SEPLAG.; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 passa de R\$ 52.206,86 (cinquenta e dois mil, duzentos e seis reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 54.907,83 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos) e o valor anual passa de R\$ 626.482,80 (seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) para R\$ 658.893,96 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), conforme análise da Seplag, fls.83/84, e análise da Gefin fl. 114. 3.2. Considerando a repactuação 2020, pelo período de janeiro de 2020 a 14 de julho de 2021 (data de encerramento do contrato), será acrescido ao valor anual atual o valor de R\$ 44.187,53 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 670.670,33 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e setenta reais e trinta e três centavos), conforme análise da Gefin 114. 3.3. O valor total da remissão corresponderá a R\$ 5.331,85 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), aplicado sobre o valor de R\$ 32.053,11 (trinta e dois mil, cinquenta e três reais e onze centavos), passando a ser pago a empresa a título de diferença de repactuação o montante de R\$ 26.721,26 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) referente ao período janeiro a dezembro de 2020.; X - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original a que se refere o presente termo de aditivo.; XII - DATA: 28/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: VIRGÍNIA ADELIA RODRIGUES CARVALHO - Superintendente Adjunta da Semace - Contratante JOÃO BARBOSA PINHEIRO SOBRINHO - Sócio administrador da Empresa PH Segurança Ltda - Contratada.

Dávila Silva Pontes Martins
COORDENADORA, EM SUBSTITUIÇÃO (CI Nº2272/2020)

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e **FACULDADE UNYLEYA**. OBJETO: **Oferecer oportunidade de estágio obrigatório e não obrigatório aos alunos de ensino superior** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual nº 29.704 de 08/09/2009 VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura FORO: Fortaleza/CE DATA DA ASSINATURA: 24 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS : Ronaldo Lima Moreira Borges - Secretário do Planejamento e Gestão e José Antônio da Silva Martins - Diretor Geral SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, aos 24 de dezembro de 2020.

Silvana Martins Rodrigues Dourado
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA
ECONÔMICA DO CEARÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 08/2020**

CONTRATANTE: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE CONTRATADA: **RICÓPIA LOCAÇÕES DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E SERVIÇOS LTDA.** OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão com fornecimento de equipamentos e insumos (toner, kit de manutenção, peças, exceto papel)**, prestação de serviço de suporte e manutenção, e a disponibilidade de um sistema de gerenciamento, bilhetagem da solução instalada, para um total de 07 (sete) impressoras, para o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 2020/25408, no processo nº 09447934/2020, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, Decreto Estadual nº 33.486, de 21 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: do município de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 15.792,00 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais) pagos em moeda corrente nacional. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 46200003.04.126.211.20858.0 3.33904000.1.00.00.0.20. DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2020 SIGNATÁRIOS: Contratante: Adriano Sarquis Bezerra de Menezes, Diretor Geral, em exercício e Contratada: Luiz Audernes de Araujo Pinto, Juliana de Vasconcelos Cruz Dourado
PROCURADORIA JURÍDICA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº43/2016

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2016; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE; III - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, nº 220, São João do Tauape, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL**; V - ENDEREÇO: Rua General Câmara, nº 230, térreo, 2º, 5º ao 11º andar - Centro Histórico, CEP: 90.010-230 - Porto Alegre/RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nas cláusulas e condições do Contrato nº 43/2016; Nos termos que constam o Processo nº 07221165/2020; Nos preceitos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;; VII- FORO: Fortaleza / Ceará; VIII - OBJETO: **Alterar os itens 8.1 e 8.2 da cláusula oitava do Contrato nº43/2016**, que passam a ter a seguinte redação: 8.1. O prazo de vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26/12/2020 até 25/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal. 8.2. O prazo de execução do objeto contratual será prorrogado mais por 12 (doze) meses, contados a partir de 26/12/2020 até 25/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 5.252,40 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: A partir de 26/12/2020 até 25/12/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Originário que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 23 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da ETICE; Kelly Gonçalves Meira Arruda - Gestora do Contrato e Fernando Gonçalves de Moraes - Diretor Financeiro da PREVISUL; João Paulo Mirosvick - Diretor Operacional da PREVISUL.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE; III - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, nº 220, São João do Tauape - CEP: 60130-240, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA.**; V - ENDEREÇO: Av. Armando Italo Setti, nº 520, 13º andar, sala 131 - Bairro Baeta Neves - CEP: 09760-280, São Bernardo do Campo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nas cláusulas e condições do Contrato nº 13/2020; Nos termos que constam o Processo nº 10522235/2020; Nas normas do § 1º do art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016.; VII- FORO: Fortaleza / Ceará; VIII - OBJETO: **O valor global contratual será suprimido em 20% (vinte por cento) decorrente da redução dos preços contratados**, resultando na alteração dos valores descritos no item 3.1.1 da cláusula terceira do instrumento originário, bem como na alteração do item 5.1 da cláusula quinta, que passam a ter a seguinte redação: 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 6.649.384,32 (seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 6.649.384,32 (seis milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: A vigência do referido aditivo será a partir da sua data de assinatura.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Originário que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.; XII - DATA: 28/12/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Adalberto

Albuquerque de Paula Pessoa - Presidente da ETICE; Raimundo Osman Lima - Gestor do Contrato; Vera Lucia Carneiro de Sousa - Gestora do Contrato e Eder Rodrigues de Oliveira - Representante Legal da CONTRATADA.
Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA,
CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**

**12º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº38/2017 IG
Nº1096119**

PROCESSO Nº10107335/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.461.368/0001-70, com sede na Rua Barra Nova, 1000 - Jardim das Oliveiras, Conj. Tancredo Neves, Fortaleza-CE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Maria Simone Fernandes de Oliveira, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal nº 8.726/2016, da Lei Estadual nº 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual n.º 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Lei Estadual nº 16.270/2017 (Lei Autorizativa), do Edital de Chamamento Público nº 07/2017, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 31.406/2014 e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 31.621/2014, através do Processo nº 10107335/2020. OBJETO: O presente Aditivo visa a redução de valor e alteração de plano de trabalho do Termo de Colaboração nº38/2017, o qual tem como objeto a execução do Projeto Abrigo Tia Júlia, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. VALOR: Para a execução do presente aditamento, o valor do instrumento, que atualmente é R\$ 10.703.281,95 (dez milhões, setecentos e três mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), será reduzido em R\$ 1.096.768,24 (um milhão, noventa e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), ficando o valor de R\$ 9.606.513,71 (nove milhões, seiscentos e seis mil, quinhentos e treze reais e setenta e um centavos) a ser repassado conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de dezembro de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna-SPS e Maria Simone Fernandes de Oliveira - Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 23 de dezembro de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
COORDENADORA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2017/SOHIDRA
I - ESPÉCIE: EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017/SOHIDRA; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA; III - ENDEREÇO: Rua. Adualdo Batista nº 1550 - Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.360.517/0001-70; IV - CONTRATADA: **REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - EPP**; V - ENDEREÇO: Rua. Ildefonso Albano, nº 2783, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, Cep nº 60.115.001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.842/0001-68, Fone: (85) 3257-4814/(85) 3105-4902; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: Comarca de Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação de prazo ao Contrato nº01/2017/Sohidra**, cujo objeto é prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam guiados pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), atender as necessidades das áreas de Asseio e Conservação, Geologia e Motorista, referente ao Pregão Presencial nº 20160015/SOHIDRA; IX - VALOR GLOBAL: O Valor global da presente prorrogação é R\$ 4.979.151,24 (Quatro milhões, novecentos e setenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) e Valor mensal R\$ 414.929,27 (Quatrocentos e quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e sete centavos); X - DA VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo Contratual por mais 12 (Doze) meses a partir do dia 02/02/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Continuam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 01/2017/SOHIDRA que ora se ratificam; XII - DATA: Fortaleza, 17 de dezembro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e JOSEMAR CRUZ ROLIM ESMERALDO.

Adauto José Araújo Mota
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR

